SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 05 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3441

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que a **Secretária de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá – PE, Srª GLADYS ACCIOLY,** ratificou em 04 de Outubro 2023, o **Processo Licitatório 082/2023 – DISPENSA Nº 003/2023** exarado pela CPL, fundamentado nos Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação da SRª **MANUELA BARROS DOS SANTOS MOURA**, inscrita no **CPF Nº 062.631.854-81 e RG. Nº 8130367-** no valor de **R$ 2.578,87(DOIS MIL,QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA 12 MEZES DE R$ 30.946,44 (TRINTA MIL,NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROJETADA Nº100 ALTO DA FELICIDADE , ILHA DE ITAMARACÁ-PE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF DO ALTO DA FELICIDADE POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipal de SAÚDE. E autorizou o empenho das despesas, no **valor acima citado,** em favor da referida contratada, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Ilha de Itamaracá, 04 de Outubro de 2023.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CE08C1C4

GABINETE DO PREFEITO
1282023

PORTARIA GP Nº 128/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSEMAR DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.565.908 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 856.836.984-72, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 28 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:42CC05D8

GABINETE DO PREFEITO
1292023

PORTARIA GP Nº 129/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **LUCIENE CAVALCANTI DO REGO BARROS ARANTES,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.894.447 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 032.257.364-57, do cargo de Gerente de Compras e Licitação, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 035/2022, datada de 04 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 28 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:420C2A65

GABINETE DO PREFEITO
1302023

PORTARIA GP Nº 130/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR, a Senhora **LUCIENE CAVALCANTI DO REGO BARROS ARANTES,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.894.447 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 032.257.364-57, como "Gerenciadora do Sistema" da Unidade Jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, na operação do Sistema SAGRES, Módulo Licitações e Contratos (LICON), para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 050/2022, datada de 14 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 28 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1359920B

GABINETE DO PREFEITO
1312023

PORTARIA GP Nº 131/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR como Membros Titulares do Grupo de Coordenação e Apoio da Secretaria de Finanças, os seguintes Servidores Municipais:

Nome	Matrícula
Edson Teotonio da Silva	100006
Iara Maria da Cruz	100105
Maria de Lourdes Vasconcelos	110025
Sandra Maria Silva de Paiva	110028
Valeria Cristina Correia de Lima	100130
Valter Martins de Lima	100110

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BFDF4171

GABINETE DO PREFEITO
1322023

PORTARIA GP Nº 132/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MONICA VERONICA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.987.094 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 463.966.594-68, para exercer o cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria de Educação e Cultura, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A01A2BFE

GABINETE DO PREFEITO
1332023

PORTARIA GP Nº 133/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **JANAIRA ALVES DA SILVA LESSA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4521739 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 891.403.544-15, do cargo de Assessora, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 162/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3F49FA0B

GABINETE DO PREFEITO
1342023

PORTARIA GP Nº 134/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **FÁBIO DIOGO DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4019116 SSP-PE, inscrito

no CPF/MF sob o Nº 856.926.114-49, do cargo de Gerente de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria de Saúde, símbolo CC2., para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 149/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023.
.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:612F8DAC

GABINETE DO PREFEITO
1352023

PORTARIA GP Nº 135/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal abaixo qualificada como "Gerenciadora do Sistema" da Unidade Jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, na operação do Sistema SAGRES, Módulo Licitações e Contratos (LICON):

Nome: **ADRIELE GOMES DA SILVA**
Cargo: **Coordenadora**
CPF/MF: **093.225.514-02**
E-mail: **adrielegomes490@gmail.com**
Tipo de vínculo: **Contrato**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 03 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A0A616FD

GABINETE DO PREFEITO
1362023 PAULO GUSTAVO

PORTARIA GP Nº 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município Da Ilha de Itamaracá com os seguintes nomes:
José Acevedo Alves Júnior
José Edno dos Santos Fonseca
Rakel Oady Costa Cunha
Art. 2º. O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Ilha de Itamaracá, 03 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3A88FECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do não atendimento a convocação ou da desistência conforme relação nominal abaixo:

Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistencia Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Em virtude do não atendimento a convocação do candidato abaixo:

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1539	DANIELLE DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO NEGROMONTE	027.968.984-58	Psicólogo	42

CONVOCA-SE o seguinte candidato atendendo aos critérios de desempate:

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1697	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	Psicólogo	42

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5819C0C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE, no dia *09 de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NAS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES MÉDICAS**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ARISSON FERREIRA LEITE	MÉDICO ORTOPEDISTA	101937	089.694.804-80	NÃO

2	DANIEL BARROS COUTINHO	MÉDICO GENERALISTA – ESF	105883	708.952.994-02	NÃO
3	DANIEL RICARDO PEREIRA CABRAL	MÉDICO ORTOPEDISTA	105474	057.349.114-37	SIM
4	MARÍLIA VALADARES DE AMORIM	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	104923	061.162.234-35	NÃO
5	RICARDO MARQUES COURA ARAGÃO	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	108432	103.722.874-09	NÃO

Abreu e Lima, 02 de outubro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9B9E8905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Utensílios e Produtos de Higiene Pessoal, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 09/10/2023.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:9367C03C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2021

1º Termo Apostilamento Reajuste ao Contrato nº 046/2021. **CONTRATADA**: FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA. **OBJETO:** Reajuste calculado de acordo com índice INCC, no período de 12(doze) meses, no importe de 9,17%. Valor acrescido: R$ 214.882,29. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 8º da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e Justificativa na Comunicação Interna nº 628/2023 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de junho de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1D6CA092

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 08.593.703/0001-82,** referente ao **Contrato nº 003/2023,** que tem como origem **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMAL Nº 046/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (SECULT-PA), CONTRATO ADMINISTRATIVO – COB Nº 003/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, Kva). No prazo improrrogável de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de entrega, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:273E9A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023** com base no **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993,** que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EMPRESA**: Eduardo Pereira da Silva Júnior = **CNPJ:** 23.652.232/0001-20 = **CONTRATO Nº** 092/2023 de 04/10/2023 = **VALOR:** R$ 79.828,00 = **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 04 de Outubro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FC6CC854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CONTAI / RESULTADO DA VOTAÇÃO POPULAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre o resultado da etapa de votação popular referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral Especial do CMPDDCA-AI/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 972 de 16 de março de 2023, pela Resolução 231/2022 do CONANDA e constantes no Edital 001/2023, torna pública a Lista de Candidatos titulares e suplentes, conforme resultado da etapa de Votação Popular do Processo de Escolha em Data Unificada para o cargo de membros do Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira para o quadriênio 2024/2028.

CANDIDATO	VOTOS	SITUAÇÃO
HÁVILA KÉDMA DE OLIVEIRA BRITO	439	TITULAR
ROSÂNGELA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA	419	TITULAR
MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES	306	TITULAR
REGINALDO TENÓRIO DOS SANTOS	280	TITULAR
MIRIAN RENATA T. RODRIGUES FERNANDES	254	TITULAR
SELMA BEZERRA DA SILVA	238	SUPLENTE
DANILO MARQUES FEITOSA	220	SUPLENTE

JOSÉ RENAN DA SILVA	213	SUPLENTE
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	163	SUPLENTE
ANA MARIA NUNES DE SIQUEIRA	91	SUPLENTE

Afogados da Ingazeira, 04 de outubro de 2023.

MÁRCIA HELENA GENÉSIO DE SIQUEIRA
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral Do CMPDDCA-AI/PE

1

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4C024CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - CONVITE Nº 003/2023 - EXTRATO / ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao **CONVITE Nº 003/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA = **CONTRATADA**: ESTÚDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA = **CNPJ:** 27.907.616/0001-05.

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de Setembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6C24BF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - CONVITE Nº 003/2023 - EXTRATO / HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** referente ao **CONVITE Nº 003/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA = **CONTRATADA**: ESTÚDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA – **CNPJ:** 27.907.616/0001-05 = **VALOR GLOBAL**: R$ 177.741,10 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de Setembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B4A29D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - CONVITE Nº 003/2023 - EXTRATO / CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA = **FUNDAMENTO LEGAL**: Convite nº 003/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Secretaria Municipal de Infraestrutura = Unidade: 192 = Projeto Atividade: 15.122.0010.2023 = Elemento: 33.90.39 = **CONTRATANTE / CONTRATADA**: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira e Estúdio 5 Consultoria e Elaboração de Projetos Ltda - **CONTRATO Nº:** 089/2023 de 21/09/2023 - **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias = **VALOR GLOBAL:** R$ 177.741,10 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de Setembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9B6A503E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0004/2023. Processo Licitatório nº: 0029/2023. CPL. Objetivando: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.196.112/0001-84. Onde serão pagos na proporção de 20% sobre o valor a ser recuperado sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município.

Afogados da Ingazeira, 02 de Outubro de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:197BA58F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

Processo Licitatório nº: 0029/2023. CPL. Inexigibilidade nº 0004/2023. Objetivando: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Fundo Municipal de Saúde. Ratificação em 02/10/2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B5D777D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0029/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 0004/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário

equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 110/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024.

Afogados da Ingazeira, 03 de Outubro de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0019703D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 070/2021; **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 18.876.112/0001-76. **OBJETO:** Reajuste de valor acerca do item 01 (DOU)que passa seu valor unitário de R$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) para R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), como também a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2023 até 10/09/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 054/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/09/2023. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Alexandre da Silva Bandetini **– Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FE23885E

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à pavimentação de blocos intertravados de vias no município de Afrânio/PE**. Processo Licitatório:** 81/2023. **Modalidade:** Concorrência Nacional 2/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 407.242,07. **Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 20/09/2023. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Cesar dos Reis Coelho Macedo **– Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C28AE339

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura torna público que no **Extrato de contrato 157/2023,** com objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à pavimentação de asfáltica de vias no município de Afrânio/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/23, ANO XIV, Nº 3440, no que diz respeito a DATA DE ASSINATURA, **ONDE SE LÊ:** 20/00/23; **LEIA-SE:** 20/09/23. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 04/10/23.

PAULO -
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A81F3000

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DA REUNIÃO PARA RESULTADO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 16h (dezesseis horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seu Presidente: **Sr. Vandelmar Nogueira da Silva,** pela Secretária: **Maria Sônia Rodrigues Sales** e os membro: **Daniel Teles de Souza e Rodrigo Pereira da Silva Passos,** reuniram-se na sede da contratante, situada à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro realizar a abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação, decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 026/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM,** que objetiva a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta licitação foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e tinha como o recebimento do mesmo nos seguintes endereços: cplafranio@hotmail.com / RUA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO – ISABEL GOMES – AFRÂNIO – PE. Apenas uma interessada enviou envelope contendo a sua proposta e os documentos de habilitação, para a Comissão de Licitação.** Aberta a reunião, o Presidente convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. Como já exposto acima, apenas uma empresa enviou envelope contendo sua proposta de preço e documentos de habilitação, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação no dia 20/09 sendo ela: **SANDRO SOUZA BARROS – MEI.** De acordo com a proposta apresentada pela referida empresa, observou-se que a mesma atende os valores previstos no Termo de Cotação publicado. Dessa forma, resta a proposta de preço da licitante devidamente classificada. Ato contínuo, passou a Comissão de Licitação a analisar os(documentos de ***HABILITAÇÃO DA EMPRESA)*** **SANDRO SOUZA BARROS – MEI,** ***e desta análise verificou-se que a licitante deixou de apresentar o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. O presidente da Comissão resolveu fazer diligência da referida certidão e constatou que a mesma está válida para dispensa de licitação que se pretende adjudicar. Sendo assim, foi emitido o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da empresa participante por este presidente, entendendo que não traria prejuízos à administração, tendo em vista que apenas a licitante*** **SANDRO SOUZA BARROS – MEI, teve interesse em participar. Com a diligência realizada, tornou-se habilitada a licitante SANDRO SOUZA BARROS – MEI.** *Os valores dos itens apresentado pela licitante* vencedora totalizou em R$ **29.773,00** (**vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais**), conforme valores discriminados na referida proposta de preço. Foi declarada vencedora do certame a licitante **SANDRO SOUZA BARROS – MEI,** por apresentar o menor preço unitário em todos os itens. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente

MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES
Secretária

DANIEL TELES DE SOUZA
Membro

RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS
Membro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3CC81565

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Obras e Infraetsrutura, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 04/10/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023,** cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio-PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **SANDRO SOUZA BARROS – MEI (CNPJ: 15.656.570/0001-01),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal em todos os itens, totalizando um valor global de R$ 29.773,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais).

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5F81C120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 054-2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 , TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes da construção do portal (pórtico) no Município de Agrestina/PE, Contrato de repasse n° 802308/2014, processo 1017905-56/2014, Ministério do Turismo. Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA(A&K SERVICOS DE ENGENHARIA), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º41.862.461/0001-50. Valor: Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor atualizado do contrato R$502.628,73 (quinhentos e dois mil seiscentos e vinte oito reais e setenta e três centavos) , sendo acrescido a importância de R$ 80.783,14 (oitenta mil setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) correspondente a 16,07% (dezesseis virgula zero sete porcento) resultando o valor atualizado de contrato em R$ 583.411,87 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos). .Agrestina 01 setembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 01 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5423D32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047/2023.

EMENTA: DECRETA MORATÓRIA de 90 (noventa) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 64, VIII, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro orçamentária, quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;

CONSIDERANDO, que o Município não pode realizar quaisquer pagamentos sem, antes, observar a efetiva entrega do serviço, do produto ou da obra, devendo, portanto, o Governo Municipal, estar seguro, da situação financeira em prol do interesse público;

CONSIDERANDO o caráter dos serviços públicos no sentido de continuidade, essencialidade, devendo os mesmos serem desempenhados de forma imediata, bem como havendo a necessidade de medidas administrativas, inclusive extremas para que não haja a paralisação desses serviços;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade e o interesse público, pois a matéria trazida à baila envolve questão de ordem pública, ademais, é sabido, que trata-se de dever do administrador público estar sempre atento aos problemas sociais, devendo combater situações como esta, tais como: dano, risco e perigo, tomando medidas administrativas necessárias a manter o equilíbrio, segurança e a paz social, etc.

CONSIDERANDO, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidente sobre a matéria;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso a documentos e informações, **não houve sequer comunicação da real situação orçamentária, financeira (Administração Direta e Indireta),** compreendendo no tocante a convênios; celebração de contratos de prestação de serviços e de funcionários por excepcional interesse público; emissão de cheques; empenhos faturados e liquidados; cancelamento ou não de empenhos e dotações; enfim, a receita e a despesa municipal como um todo;

CONSIDERANDO o Princípio de que, não havendo prestação do serviço, não há de se falar em cumprimento da obrigação de pagamento, pois, certamente, causaria enriquecimento ilícito ao suposto credor, e uma enorme lesão ao erário, caracterizando ato de Improbidade Administrativa, destarte, devendo tais fatos serem minuciosamente levantados, apurados e solucionados pela Gestão atual;

CONSIDERANDO o antedito, que o empenho e o pagamento realizados de forma irregular configuram atos de improbidade administrativa, devendo ser responsabilizado quem deu causa e/ou ratificou o mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de auditoria em todos os setores do município, principalmente nas secretarias e departamentos ligados a contratação, licitação, empenho e pagamento;

CONSIDERANDO a busca salutar de atuar e gerir o Município de forma responsável, proba, dentro dos parâmetros legais, ensejando o

emprego dos princípios norteadores do Direito Administrativo, somado as orientações dos órgãos fiscalizadores e determinações do TCE, MP, Poder Legislativo Municipal dentre outros competentes;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se fazer cumprir a Legislação vigente, a conveniência, e o trilho no que preceitua a supremacia do interesse público sobre o privado, o crivo na lisura, transparência, probidade, legalidade, etc.,

DECRETA:

ART. 1º. FICAM suspensos os pagamentos de todas as dívidas empenhadas **ATÉ 01/10/2023**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação deste Decreto Executivo Municipal.

ART. 2º. A presente **MORATÓRIA** abrange os empenhos realizados tanto pela administração direta, quanto pela administração indireta e os seus respectivos Fundos, desta Municipalidade.

ART. 3º. Os casos excepcionais que demandam urgência no pagamento, sob pena de comprometimento de serviços essenciais da Administração Pública Municipal, deverão ser submetidos, previamente, a análise de legalidade e regularidade contábil, de modo que o pagamento deverá ser precedido de parecer que aponte a regularidade do procedimento.

ART. 4º. A medida que os empenhos, bem como os procedimentos licitatórios que lhe originaram forem auditados, desde que comprovada a sua regularidade/legalidade e/ou efetivada a sua regularização, os pagamentos poderão voltar a ocorrer.

ART. 5º. Em face do disposto neste Decreto, e em vista de que Administração realizará uma minuciosa auditoria na Contabilidade e nas Finanças, ensejando e visando detectar a legalidade de cada despesa e consequentemente a preservação dos recursos que compõem o Erário Municipal, o Chefe do Executivo, **DESAUTORIZA** o pagamento de quaisquer valores, que porventura não tenha sido liquidado/pago/compensado até 29.09.2023, último dia de funcionamento bancário, antes da posse deste Chefe do Executivo, devendo ademais, ser oficiado as Instituições Financeiras competentes, dando ciência do presente ato.

ART. 6º. Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que dê ampla divulgação às disposições deste Decreto, mediante publicação conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta - PE, em 03 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:26F94721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação de 02 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3438, página 04, onde **Lê-se** Dispensa n° 008/2023, Leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Águas Belas, 04 de outubro de 2023

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:98C94DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 047/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 007/2022

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, À SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 086/2022

Contratado: COMERCIAL SERTANEJO LTDA, CNPJ n° 09.500.724/0001-79, situada na Rua José Pedro de Carvalho, 352 - Centro - Araci/BA - CEP: 48760-000 .

Valor Aditivado: R$ 849.820,86 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REIAS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) .

Águas Belas, 01 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:42E1AEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 047/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 007/2022

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, À SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 087/2022

Contratado: COMERCIAL SERTANEJO LTDA, CNPJ n° 09.500.724/0001-79, situada na Rua José Pedro de Carvalho, 352 - Centro - Araci/BA - CEP: 48760-000 .

Valor Aditivado: R$ 397.953,90 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Águas Belas, 01 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:76F3D31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 037/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial (SRP) N° 014/2018

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato Nº: 067/2018

Contratado: EVIlÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, CNPJ n° 20.703.059/0001-53, situada na Travessa da Saudade, 05 - Centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000 .

Prazo Aditivado: Durante o periodo 31 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023 .

Águas Belas, 30 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6D5E7B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO APÓS RECONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Processo Adm: Nº 046/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de veículos pesados (Compactadores), sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Empresa vencedora: GJB LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 11.250.911/0001 - 93) com o lote: 2 no valor total de R$184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Aliança - PE, 04 de outubro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:81581ED3

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com capítulo IV, Seção I, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.662/2018 de 02 de julho de 2018 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 25/10/2023 das 08:00 às 12:00 horas na Sala dos Conselhos, situada na Rua Domingos Braga, S/N – Centro, Aliança – PE - CEP: 55890-000.

I. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social da Aliança – CMAS, para o biênio 2023 – 2025, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (seis) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011 nº 01/2014.

b) 02 (seis) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 24/2006

c) 02 (seis) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

II. DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (das 8:00 às 12:00) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Governo Municipal no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

III. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá ser feita:

1 - Na Sala dos Conselhos, situada na Rua Domingos Braga, S/N – Centro, Aliança – PE - CEP: 55890-000.

2 - Através de correspondência enviada por E-MAI: alianca2017.cmas@hotmail.com no período de 05 a 13/10/2023, ou SEDEX ao CMAS, para o endereço acima.
3- A inscrição poderá ser feita de forma presencial, a partir da publicação do edital, durante o período de (07 dias) Data: 05 a 13 de 09 de 2023. (Exceto sábado e domingo)

IV. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito Municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de abrangência Municipal, ou seja, inscrição em pelo menos 1 (um) conselho municipal, através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) delegado(a) designado(a) a votar.
b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
c. Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
d. Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações, especificando a forma de atuação;
e. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
e. Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da Assistência Social:

a. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços Socioassistencias, conforme Anexo III deste edital;
b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência

social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços Socioassistencias e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;
c. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
d. Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado(a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado(a) designado(a), a votar;
b. Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
c. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
d. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do(a) delegado(a) designado(a) a votar;
e. Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações os Trabalhadores do SUAS;
b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado(a) designado(a) a votar;
c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;Formulário de designação do delegado(a) designado(a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
d. Comprovação do Registro no Conselho de Classe da categoria;
e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).
f. No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

a. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados,** no dia 18/10/2023, na sala de reunião dos Conselhos, as entidades terão até às 16hs do dia **19/10/ 2023** para recurso.
b. A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, homologando e divulgando, na sede da Casa dos Conselhos Municipais da Aliança, listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.
c. Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 2 dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Aliança, 27 de setembro de 2023.

RÚBIA VIRGINIO DA SILVA DIAS
Presidente do CMAS

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2023- 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA.
– CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização:
CNPJ:
Nome do Presidente:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Represente:
( ) Candidato
( ) Eleitor

_____
(Assinatura Do (A) Presidente Ou Seu Representante Legal) (Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

_____
(Assinatura E Identificação Da Pessoa Física Designada A Participar Enquanto Candidato E/Ou Eleitor)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o(a) senhor(a)_____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto_____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto_____.
.

Representante:
Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ; Email: .....

_____
(Identificação De Quem Assina E Qualificação) Assinatura Do Representante Legal

_____
Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) ....., com sede (endereço)..... , na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há 1 (um) ano, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 02/2014 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../ / , composto pelos seguintes membros:
Representante 1:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Representante 2:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Representante 3:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

_____
(Identificação De Quem Assina E Qualificação)

_____
Assinatura Do (A) Presidente Do Conselho Municipal, Órgão Gestor Da Assistência Social Ou Coordenador De Serviços, Programas E Benefícios Socioassistenciais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALIANÇA-PE
LEI MUNICIPAL N° 1.662/2018

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMAS – GESTÃO 2023-2025

PERÍODO	ATIVIDADE
05 a 13/10/2023 Das 08h ás 16h.	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.
16 e 17/10/2023	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitorais ou votantes e habilitadas para designar candidatas.
18/10/2023	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS – na sede da casa dos conselhos.
19/10/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
23/10/2023	Divulgação na sede da casa dos conselhos das análises dos recursos.
25/10/2023	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2023-2025.
27/10/2023	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e divulgação de listagem na sede da casa dos conselho.
31/10/2023	Posse da nova composição do CMAS.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:83F07891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 0001/2021/SMS-FMS

Apostilamento 2023 ao segundo aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO da chamada pública nº 0001/2021. Pelo presente apostilamento fica alterado o valor do Termo de Colaboração, passando a ser o valor final de janeiro 2023 a dezembro 2023 total de R$ 6.930.800,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil e oitocentos reais).
São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do termo 001/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
Contratada: Organização da sociedade civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:8E6AAE7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 0001/2021/SMS-FMS

Segundo Apostilamento 2023 ao segundo aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO da chamada pública nº 0001/2021. Pelo presente apostilamento fica alterado o valor do Termo de Colaboração, a partir de setembro 2023 passando a ser o valor final de janeiro 2023 a dezembro 2023 total de R$ 7.044.800,00 (sete milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do termo 001/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
Contratada: Organização da sociedade civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:E8CF939B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 001.2023 REPRESENTADO: Elimácio José da Silva

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e etc.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 001.2023 de cassação de candidatura, instaurado pela Comissão Especial Eleitoral visando apurar prática de irregularidades da campanha do Srº Elimácio José da Silva, o qual está sendo acusado de praticar condutas que configuram abuso de poder político e abuso de poder econômico.

Constam nos autos do procedimento denúncias em que o Srº Elimácio estaria se beneficiando do apoio claro e público do vereador Maciel Saraiva. Em diversas publicações nas redes sociais o vereador declara seu apoio ao candidato Elimácio, e que no dia 17 de setembro de 2023 eles haviam reunido pessoas em um sindicato, e juntamente com o líder sindical José Lourenço, pediram que as pessoas presentes votassem em Elimácio no processo de escolha para os membros do conselho tutelar, entregando, inclusive, cestas básicas aos eleitores presentes.

Constam ainda nas denúncias que essa prática tem sido corriqueira, visto que desde o início da campanha pra conselho tutelar, o vereador faz postagens no intuito de captar votos para o conselheiro tutelar, o beneficiando em detrimento dos outros candidatos.Vale ressaltar, que nas denúncias consta a informação que o referido candidato estava de plantão no Conselho Tutelar no dia que essa reunião no sindicato foi realizada.

Ante o exposto, o presente procedimento visa apurar a prática de condutas vedadas de "Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública", conforme previsão do art.8º, § 7º, VII, da resolução 231 do CONANDA, bem como Edital 001/2023 que regulamenta o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2028; Propaganda em local de acesso público, conforme art.37, § 4º da Lei 9.504/97; Aliciamento de eleitores – "Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor", conforme art.139, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art.8º, § 7º, incisos II, IX "b", da Resolução nº 231 e art.18, § 2º da Lei Municipal nº 1.685/2019; e Realizar campanha eleitoral em horário de serviço, conforme Art.7º, § 2º, da Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral.

A Comissão Especial Eleitoral que instaurou o presente procedimento administrado é composta por ANA MANOELA DA SILVA LIMA, presidente da comissão, ALEXSANDRA MARIA DA SILVA BATISTA, vice presidente da comissão, e como membros representantes da sociedade civil JOSÉ RENATO DA SILVA FILHO, secretário executivo, e JOSÉ AILTON DA SILVA.Foi designada a advogada, Dra. TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA, para prestar assessoria técnica jurídica à comissão especial eleitoral – (fls. 95).

O representado foi notificado por esta comissão, para que apresentasse defesa no prazo de 3 dias – (fls. 131-132). O candidato confirmou o recebimento da notificação acerca do procedimento instaurado (fls.134), igualmente, de forma tempestiva, apresentou a defesa – (fls. 143-145). Posteriormente, foi juntada procuração aos autos do procedimento (fls. 153).Por fim, houve reunião onde foram colhidos os depoimentos do candidato imputado e das testemunhas arroladas – (fls. 148-150), e não foi anexada prova documental. Portanto, a comissão concedeu até o dia 02/10/2023 para o representado anexar provas. As quais foram anexadas tempestivamente (fls. 151-152).

II- DA DEFESA

Em suma, no mérito alega:(i) Da falta de justa causa;Ao final requereu a extinção do Processo Administrativo.

III- DA OITIVA DE TESTEMUNHAS E DO REPRESENTADO

A primeira testemunha, o Srº Ednaldo Barreto da Silva, foi ouvida e relatou que estava presente na reunião do sindicato, alegou que estava também presente, o presidente do sindicato, Elimácio e o vereador Maciel e várias outras pessoas. Alegou que a reunião era feita de forma anula, as feiras foram dadas através do sindicato sem vínculos com o candidato e que a festividade é de prestação de contas.

Alegou que o candidato Elimácio não estava realizando compra de voto, e também disse que em momento algum foi realizado panfletagem no local e não foi falado em campanha, só foi apresentado o representado como atual Conselheiro Tutelar.A segunda testemunha, o Srº Maciel Saraiva de Souza, foi ouvida e relatou que estava presente na reunião do sindicato que fica localizado em frente à Escola Santa Helena, e confirma a presença do presidente do sindicato, e negou que o Candidato Elimácio realizou comício dentro do sindicato, alegou que todo o evento foi preparado do sindicato, e que os mesmos receberam o convite para participar do evento, tudo que foi comprado e distribuído foi com recurso próprio do sindicato, relatou que está havendo uma parcialidade das denúncias por o candidato ser sobrinho do próprio.Por fim, o representado foi ouvido e confirmou que estava presente na reunião do sindicato com Maciel Saraiva, que também é seu tio, e que sempre recebe convite para participar, alegou que não estava usando adesivo e que não pediu voto "não houve maldade nenhuma" Alegou que realizou uma denúncia onde o prefeito repostou a foto de um dos candidatos em umade suas redes sociais.

Negou que foi apresentado como "candidato" e sim "conselheiro tutelar", negou que entregou cesta básica, relatou que uma "pessoa" estava com uma cesta básica e se aproximou do mesmo no momento da foto. Em sua opinião, acha que a pessoa que denunciou não estava no momento da reunião do sindicato e agiram de má fé por causas políticas. Considera que não houve quebra de edital, uma vez que não foi feito campanha, não pediu voto, não entregou chapinha, não foi apresentado como candidato, e sim apresentado como Elimácio Conselheiro Tutelar e que não tinha como estar lá e não ser apresentado dessa forma. Relata que outro motivo de ter ido lá foi por ter vários casos no Conselho Tutelar de pessoas que residem na área rural, e ele relata que ele queria conhecer a realidade dessas famílias.

Alegou que não olhou a escala do conselho, mas que estava de plantão no dia. E que acredita que não tem nada que impeça a presença dele, tendo em vista que ele não foi pedir voto nem fazer campanha e estava sobreaviso, e só participou como convidado. Acredita que não cometeu nenhum erro e que é visto como um adversário dos 13 candidatos.Após a instrução os autos ficaram conclusos para decisão administrativa.

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente ressaltamos que o ora representado já havia sido notificado anteriormente no dia 05/09/2023 (fls. 96) pela prática de conduta vedada de "Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública", e o mesmo continuou praticando esta conduta, conforme denúncias recebidas pelo email da Comissão Especial Eleitoral, que comprovam que no dia 17/09/2023 o candidato se reuniu no sindicato dos trabalhadores do município de Aliança-PE, juntamente com o vereador Maciel Saraiva de Souza, e demais pessoas.

As provas presentes no procedimento são suficientes para comprovar tal prática, tendo em vista que constatam o apoio explícito do referido vereador ao representado (fls. 97, 98, 114, 116, 119, 121, 122, 125, 128, 129, 130), favorecendo assim um candidato em detrimento de outros, desequilibrando a igualdade entre os candidatos e afetando a normalidade do Processo de Escolha.

Vejamos o que preconiza a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - CONANDA:

Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

Em consonância com o referido artigo temos o ponto 13.2, VII, do Edital 001/2023 do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes – Gestão 2024-2028:

13.2- Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

Ainda consta tal conduta vedada na Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral:

Art. 7º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

Os elementos fáticos presentes no procedimento administrativo são suficientes para afirmar que tal conduta foi praticada, inclusive de forma reiterada, pelo o representado.

Vale ressaltar que tal conduta descrita acima, foi praticada no dia 17/09/2023 no Sindicato dos Trabalhadores, ou seja, em local de acesso público, não podendo o representado ter realizado nenhum tipo de campanha nesta localidade, por aplicação analógica do art.37, § 4º, da Lei 9.504/07, sendo tal aplicação permitida pelo art.8º, § 7º da resolução 231/2022 do CONANDA.

Colhe-se do depoimento 1º testemunha ouvida em reunião que o ora representado não estava realizado campanha no referido sindicato. O Srº Ednaldo Barreto da Silva, testemunha do procedimento relata em seu depoimento: "(..) que o candidato Elimácio não estava realizando compra de voto, e também disse que em momento algum foi realizado panfletagem no local e não foi falado em campanha, só foi apresentado o representado como atual Conselheiro Tutelar." (fls.149)Em consonância com o mesmo, o representado relata em seu depoimento "Considera que não houve quebra de edital, uma vez que não foi feito feito campanha, não pediu voto, não entregou chapinha, não foi apresentado como candidato."(fls.149).

Porém, as provas anexadas aos autos do procedimento administrativo são aptas a comprovar que o representado estava realizando campanha no sindicato, principalmente a imagem presente nas fls.127. Ainda mais, o candidato reposta a referida imagem nas suas redessociais e coloca as seguintes frases: "Apoio confirmado; Elimacio Silva 07 para conselheiro tutelar."A prática de condutas vedadas são aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, conforme previsão do art.8º, § 7º, VII, da resolução 231 do CONANDA c/c art.7º, VI, da Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral.Em relação a prática de aliciamento de eleitores, caracterizada por "Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor". Consta nas fls.124 imagem do candidato e uma pessoa que segura uma cesta básica.

Em seu depoimento o representado nega que entregou cesta básica, relatou que uma "pessoa" estava com uma cesta básica e se aproximou do mesmo no momento da foto.Porém, a imagem presente nas fls.124 não demonstra que tenha existido apenas uma aproximação esporádica no momento da foto, pois o candidato se encontra olhando para a foto e realizando um sinal com o dedo polegar, fato que comprova a ciência por parte do candidato de que alguém estaria fotografando.Tal imagem reforça ainda mais que o representado pratica condutas que são aptas a gerar inidoneidade, conduta esta que não é compatível com um candidato que se encontra pleiteando uma vaga no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

Ademais, as provas documentais anexadas pelo representado não comprova que as cestas básicas foram compradas e doadas aos associados pelo sindicato, como as testemunhas e o representado relatam nos depoimentos. As provas anexadas consistem em uma nota de balcão (fls.151), sendo essa escrita à mão, sem possuir qualquer tipo de assinatura ou carimbo do local que as feiras foram compradas, e não foi anexada nenhuma nota fiscal eletrônica sobre a compra das cestas básicas. Também foi anexada aos autos a ata do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais – STTAR, mas a mesma não faz nenhuma menção sobre a entrega e sorteio de cestas básicas no evento do dia 17/09/2023 (fls.152).No tocante a prática da conduta prevista no art.7º, § 2º da Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral, de realizar campanha em horário de serviço, o candidato estava na escala de plantão do Conselho Tutelar no dia que estava no sindicato dos trabalhadores, fato comprovado através do documento presente nas fls. 136.

Porém, entendemos que o Plantão do Conselho Tutelar dos sábados e domingo é um sobreaviso, não necessitando que o conselheiro esteja presente, quando escalado, no prédio que funciona o Conselho Tutelar, ficando apenas avisado que caso apareça alguma situação, este deverá se dirigir ao local da ocorrência.Portanto, o candidato não praticou a conduta prevista no art.7º § 2º da Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral.É importante frisar que o candidato praticou uma série de condutas vedadas, e conforme preconiza o artigo 8º, § 7º da Resolução n. 231/2022, a prática de tais condutas "poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral".Assim, a Comissão Especial Eleitoral poderá cassar a candidatura do candidato eleito em razão do descumprimento de um requisito previsto no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, que é a idoneidade moral (art.133, I). A gravidade das condutas praticadas e a reincidência do candidato, violaram o princípio da igualdade de condições no pleito, e o mesmo se beneficiou da prática de irregularidades na campanha.

V- DISPOSITIVO

A preciando os autos do Processo Administrativo referente à Portaria nº 001.2023, de 20 de setembro de 2023, instaurado para apurar possíveis infrações cometidas pelo candidato ao Conselho Tutelar ELIMÁCIO JOSÉ DA SILVA, verificamos provas robustas que ensejam a aplicação de penalidade.Considerando que as penalidades previstas no art.8º, § 12, da resolução 231/2022 do CONANDA, e no art.4º da resolução 004/2023, são as de determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Considerando as conclusões apresentadas, as quais indicam que o representado estaria no dia 17 de setembro de 2023 realizando campanha no Sindicato dos Trabalhadores do município de Aliança-PE, juntamente com o vereador Maciel Saraiva de Souza, conforme fotos anexadas ao procedimento;

Considerando ainda que as provas são suficientes para afirmar que no dia 17/09/2023 o candidato estaria realizando campanha em local de acesso público e com favorecimento de autoridade pública;

Considerando ainda que em uma das provas anexadas o candidato aparece entregando 01 cesta básica a uma pessoa presente no evento, prática esta considerada pela resolução 231/2022 do CONANDA como aliciamento de eleitores;

Diante de todo exposto, aplicamos ao representado ELIMÁCIO JOSÉ DA SILVA, a penalidade de CASSAÇÃO DA CANDIDATURA, prevista no art.8º, § 12, da Resolução 231/2022 do CONANDA e art.8º, § 2º e art. 12 da Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral, em virtude da prática de condutas vedadas do art.7º, II, VI, VIII "b", da Resolução 004/2023 da Comissão Especial Eleitoral; art.8º, § 7º, II, VII, "b", da Resolução 231/2022 do CONANDA c/c art.18, § 2º, da Lei Municipal 1.685/2019; e art. 37, § 4º, da Lei 9.504/97.

Cumpra-se. Intime-se

Publique-se.

Aliança-PE, 03 de outubro de 2023.

ANA MANOELA DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA BATISTA
Vice- Presidente da Comissão Especial Eleitoral

JOSÉ RENATO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo da Comissão Especial Eleitoral

JOSÉ AILTON DA SILVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B47FF5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
ATA DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ALTINHO-PE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023

Ao 01 de outubro do ano de dois mil e vinte três, nas dependências da Escola Municipal Maria do Socorro Rodrigues, com início às oito horas, o presidente Alexandre Augusto Alves junto a Comissão Especial Eleitoral, Luciana Ferreira de sobral, Alcioneide Maria da Silva Mortare, Eliane Maria da Silva, na presença do Ministério Público, representado pelo promotor público Dr. Geovani de Sá Leite e na presença dos candidatos e seus respectivos fiscais e de alguns apoiadores que estavam presentes no prédio, deu início a abertura do processo eleitoral para a eleição para o cargo de conselheiro Tutelar do Município de Altinho-PE. As urnas foram vistoriadas e certificadas que estavam vazias e em seguida foram lacradas e colocadas no local em que seriam depositados os votos. O sistema para votação se deu através da listagem da população votante do Município, cedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), através de um documento de identificação oficial com foto, além do título eleitoral, o nome do votante era assinado na lista pelo mesmo. Os portões foram fechados as 17h00min, conforme previsto no edital. Ao final, permaneceram nas dependências da escola, os candidatos a eleição e um representante por eles indicado. Aproximadamente por volta dos dezoito e quinze minutos, deu-se início a contagens dos votos, sendo a soma das doze urnas disponíveis no total de 3.810 votos. O candidato Prof. Márvison totalizou 643 votos, em primeiro lugar, Tatá 503 votos, em segundo lugar, Denise de Kaka 480 votos, terceiro lugar, Erik 468 votos, em quarto lugar e pastor Wilson 459 votos, em quinto lugar. Ficando como suplentes, Foguinho 424 votos, sexto lugar, Janaina 404 votos, sétimo lugar, Geisy 259 votos, em oitavo lugar, Tia Mari 133 votos, nono lugar. Tivemos 15 votos brancos e 22 nulos. Com isso deu-se por encerrada a eleição dos conselheiros tutelares as 21horas e 15min, sendo que a posse será no dia 10 de janeiro de 2024. Sem mais a nada a tratar eu Alcioneide Maria da Silva Mortare relatora da Comissão Especial Eleitoral, dou por encerrada esta ata que por mim assinada

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8C17BE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 059/2023 DISPENSA Nº 014/2023

SECRETARIA CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 059/2023 DISPENSA Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AMARAJI - PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 05 de outubro de 2023

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretario Municipal de Cultura Turismo e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:CBE65B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PMA

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, resolve **SUSPENDER** o **ProcessoLicitatório n° 007/2022-FMS**,**Objeto:**Contratação de empresa para locação de 2 (duas) picapes, 2 (dois) caminhões caçamba, 1 (um) caminhão isotérmico e 2 (duas) motocicletas a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural do Município de Angelim-PE, **Em virtude da necessidade de retificação dos valores e das especificações dos veículos e adequações ao Projeto Básico, após impugnação apresentada constante nos autos do Processo, para posterior republicação**. Maiores informações pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7D13929B

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 760 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 124, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Angelim para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 4º inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

vedados:

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, serão

- O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, aprovadas pelo legislativo, observada a legislação vigente;
- A vinculação de receita resultante de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde;
- A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa, sem valor definido e sem indicação dos recursos correspondentes;
- A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

DAS DIRETRIZES GERAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º. As diretrizes gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual
– LOA do Município de Angelim para o exercício financeiro de 2024, obedecerão às normas financeiras vigentes expressas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais de direito financeiro.

sobre:

Parágrafo único. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 dispõem

I – as Diretrizes Orçamentárias Gerais; II - as prioridades e o Plano Plurianual;
as prioridades;
o plano plurianual;
- as metas estabelecidas para o exercício;
as metas fiscais;
as metas físicas.
– as alterações na Proposta Orçamentária;
as emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual;
a proposta de modificação pelo poder executivo; V – as alterações na legislação tributária;
– a organização e estrutura dos orçamentos;
– a elaboração, tramitação e execução da Lei Orçamentária; VIII – o orçamento fiscal e da seguridade social;
o orçamento fiscal;
o orçamento da seguridade social;
as fontes de financiamento;
IX – o Regime Próprio de Previdência Social;
os benefícios previdenciários;
os benefícios assistenciais;
o equilíbrio financeiro;
o equilíbrio atuarial. X – a execução orçamentária;
a execução da receita;
os lançamentos dos impostos e taxas;
a dívida ativa;
os benefícios Fiscais;
a renúncia de receita e compensação;
as operações de créditos.
a execução da despesa;
os créditos adicionais:

os créditos suplementares;
os créditos especiais;
os créditos extraordinários;
– as disposições sobre despesa com pessoal e encargos sociais;
a Despesa Total com Pessoal;
– as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo; XIII – as despesas com Educação e Saúde;
as despesas com a Educação;
as despesas com a Saúde; XIV – a execução de obras;
– as transferências financeiras;
– a participação em Consócios Públicos; XVII – os precatórios;
XVIII– os Restos a Pagar;
– a Responsabilidade Fiscal:
o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
o Relatório de Gestão Fiscal;
a Dívida Pública do Município;
– os controles Internos, Externos e da transparência:
o Controle interno;
o controle da transparência;
o Controle Externo;
o Controle do Poder Legislativo;
as normas relativas ao controle de custos.
– as regras sobre as agências financeiras oficiais de fomento; XXII – as disposições finais.

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS

Art. 4º. As Diretrizes Orçamentárias indicam o planejamento das ações governamentais para o exercício de 2024, as prioridades para alocação de recursos, e o seguinte:
– fixam as metas para o exercício;
- disciplinam o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
– estimam o montante de recursos que o governo pretende economizar através da indicação do superávit primário;
– definem as regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes;
V – definem as fontes de financiamento das despesas;
– estabelecem o aumento das despesas com pessoal;
- regulamentam as transferências financeiras a entes públicos e privados.

DAS PRIORIDADES E DO PLANO PLURIANUAL DAS PRIORIDADES

Art. 5º. Constituem prioridades para a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como para a execução da Lei Orçamentária, a obtenção de superávit primário para os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, fixado no anexo III e o cumprimento das metas constantes do elenco de metas fiscais definidas no art. 12 desta Lei.

Art. 6º. São prioritárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as ações constantes do Anexo I desta Lei, que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas à valorização do ser humano para elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. O rol de Prioridades, apresentado na forma do anexo I desta Lei, demonstrará as ações por funções com suas denominações em consonância com o Plano Plurianual vigente e com o Programa de Trabalho do Governo.

§ 2º. As Ações Prioritárias para o exercício de 2024, constantes do anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, servirão de base para a seleção dos programas, projetos e atividades a serem contempladas com dotações orçamentárias no Projeto de Lei Orçamentária e respectiva Lei e devem constar do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

§ 3º. A lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das ações prioritárias mencionadas nesta Lei e seus anexos, visando alcançar as metas estabelecidas, e os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
- provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
– despesas obrigatórias e indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; III - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º. As prioridades selecionadas para inclusão na proposta orçamentária serão desdobradas em projetos e atividades, conforme o caso, e representadas por codificação sequencial alocadas em cada unidade orçamentária, segundo a estrutura administrativa do Município, observada a ordem sequencial do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

§ 5º. É permitida ao Poder Executivo, durante a execução orçamentária, a adoção de projetos ou atividades não incluídas nas prioridades constantes do anexo I, principalmente para a cobertura de despesas decorrentes de estado de emergência ou calamidade pública ou contempladas com recursos de transferências voluntárias ou emendas parlamentares da União ou do Estado, não previstas, que serão incluídas mediante abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários, conforme o caso, com autorização para inclusão no Plano Plurianual, quando necessário.

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º. As ações incluídas na Lei Orçamentaria Anual para 2024 que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 serão incluídas na proposta de alteração do Plano Plurianual a ser encaminhada ao Poder Legislativo por ocasião da remessa do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º. O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento da administração municipal, elaborado para o período de 2022 a 2025, que subsidiará a elaboração dos orçamentos anuais durante o período, informando as prioridades a serem alocadas em cada orçamento e as metas a serem alcançadas em cada exercício nas esferas: fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando for o caso.

§ 1º. O Plano plurianual contempla os projetos e atividades de cada programa do governo, apresentado em forma de códigos, títulos, contextualização, indicadores, objetivos, metas, valor e fontes de financiamento, com as seguintes especificações e finalidades:
- Código é a convenção adotada para identificar cada programa, projeto ou atividade que serão indicadas no orçamento do município, informando o órgão executor, a função, a sub função, o programa, o projeto ou atividade e a categoria econômica;
– Título do Programa expressa o tema a ser tratado para que possa ser reconhecido como uma área de atuação do governo voltada para a coletividade;
– Ação, identificada como projeto ou atividade, especificando com clareza os produtos que se pretende obter para atender os objetivos do programa;
– Produto são bens ou serviços adquiridos ou realizados direta ou indiretamente em prol da sociedade;
– Unidade de Medida, representação das grandezas físicas para quantificar um produto usado como padrão para outras medidas;
– Meta Física apresentadas de forma quantitativa e/ou qualitativa, indica a medida prevista para o alcance do objetivo é a especificação e quantificação física dos produtos estabelecidos, utilizando a unidade de medida;
– Indicadores é o conjunto de parâmetros que permitem acompanhar a evolução de um programa através da sua mensuração;

– Objetivos, devem expressar o fim que se busca com a ação, identificando a política pública implementada para atender a demanda, visando o desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade de vida;
– Público Alvo representa o grupo de pessoas atendidas pelas ações de cada programa, beneficiários de forma direta ou indireta, para justificar a ação;
– Valor da ação é o valor estimado para subsidiar a alocação dos recursos nos orçamentos anuais, apresentado de forma global, distribuído anualmente, com base nas estimativas de receitas para cada ano;
– Fonte de financiamento corresponde aos recursos financeiros destinados ao custeio das despesas para realização da ação, indicando a sua origem;
– Contextualização, texto produzido no momento da elaboração do programa justificando a escolha dos objetivos, a relação entre outros programas e o impacto para alteração da realidade existente.

§ 2º. Os indicadores devem ser passíveis de apuração periódica das metas físicas das ações para possibilitar a avaliação das intervenções feitas através das políticas públicas utilizadas.

§ 3º. O indicador será composto do seguinte:
– Denominação – forma pela qual o indicador será apresentado;
– Fonte – órgão responsável pelas informações necessárias para apuração do indicador;
– Unidade de Medida – padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;
– Índice de Referência – Situação mais recente do indicador;
– Periodicidade – Período de apuração utilizando os indicadores;
– Período de Apuração – Período em que se dar a apuração dos resultados.

§ 4º. O Indicador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 5º. O valor global de cada ação, projeto ou atividade, indica a estimativa dos recursos a serem utilizados para consecução dos objetivos durante o período de vigência do Plano Plurianual, distribuído em cada exercício financeiro, segundo o cronograma de execução, devendo constar nas Leis Orçamentárias Anuais, respectivas.

§ 6º. O identificador de Resultado Primário - RP auxilia a apuração do resultado primário previsto no art. 13, devendo constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei, identificando se a despesa é:

I - financeira (RP 0); II – primária (RP 1).

Art. 9º. Serão consideradas outras fontes de financiamento as resultantes da participação da sociedade na consecução dos objetivos, desde que não se constituam receita orçamentária e sejam representadas por bens ou serviços que, avaliados, serão considerados receitas extraorçamentárias, em contrapartida com a despesa na mesma categoria e valor.

Art. 10. O Plano Plurianual indicará o órgão responsável pela execução dos programas, projetos ou atividades, e as fontes de recursos para o seu financiamento.

Art. 11. Ficam criados os programas constantes do Anexo XIV desta Lei para inclusão nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os programas criados na forma deste artigo e que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, havendo ações para os mesmos, serão incluídos, bem como, as ações, projetos e atividades a eles vinculadas.

DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO

Art. 12. As metas fiscais para o exercício de 2024 serão as definidas nesta Lei e as metas físicas, quantitativas e qualitativas, são as definidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

DAS METAS FISCAIS

Art. 13. Integram esta Lei os anexos de metas fiscais de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, constituindo ainda metas fiscais para o exercício de 2024, as seguintes:
I – geração de resultado primário positivo; II – geração de resultado nominal positivo;
– redução do montante da dívida fundada;
– redução do montante de precatórios judiciários;
– manutenção das despesas de pessoal dentro dos limites fixados; VI – redução do montante dos restos a pagar;
– aumento da arrecadação própria do município;
– retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura;
– redução do déficit financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
– redução do montante da dívida ativa através da efetiva cobrança.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 deverá levar em conta as metas de

resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo VI, demonstrativos de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 14. A meta de superávit primário a que se refere o artigo anterior pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, em decorrência do custeio de programações que serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024 com identificador de Resultado Primário.

DAS METAS FÍSICAS

Art. 15. As metas físicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual são as constantes do Plano Plurianual, atualizadas para a realidade atual, e aquelas decorrentes de ações limitadas no tempo, não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. As metas físicas devem ser indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo o projeto, a atividade ou a operação especial, e estabelecida em função do custo.

DAS ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. As alterações na proposta orçamentárias serão feitas através de emendas parlamentares, observados os limites e vedações legais, ou através de solicitação do Chefe do Poder Executivo, enquanto não votada a parte a ser alterada.

DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. As proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa deverão estar acompanhadas de estudos de estimativas dos efeitos no exercício e nos dois subsequentes, quando de caráter continuado, detalhando na memória de cálculo a correspondente compensação.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que:
– aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Prefeito;
– altere gastos que resultem em aumento da despesa total com pessoal.

§ 2º. As proposições de alteração do Projeto de Lei Orçamentária ou suas modificações, para sua aprovação, devem:
– Ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
– indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas:
dotações para pessoal e seus encargos;

amortização da dívida; ou III – sejam relacionadas:
com a correção de erros ou omissões;
com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas deverão ser detalhadas, contendo o código de classificação funcional e programática e o código da natureza da despesa a nível de elemento.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal e dos procedimentos previstos neste artigo serão ajustados, por decreto do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante anulação de dotações orçamentárias, ficando o Executivo desde já para tanto autorizado, não se sujeitando ao limite autorizado na Lei Orçamentária para os demais créditos suplementares.

Art. 18. As emendas individuais apresentadas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária de 2024 serão aprovadas no limite fixado para o exercício de 2023, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 107, do Ato das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição Federal, sendo a metade desse valor, destinada à ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. As emendas individuais apresentadas pelos membros do Poder Legislativo são de execução obrigatória, de forma igualitária e impessoal, independente de autoria, podendo, quando da sua execução, ser reduzidas proporcionalmente em caso de frustação de receitas.

§ 2º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas individuais deverão ser detalhadas com as informações contendo: a identificação de cada emenda; o autor; o número e o ano da emenda, além do respectivo código da classificação funcional e programática, do subtítulo e da dotação aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 19. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo único – Recebida, pelo Poder Legislativo, a mensagem propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais, o projeto será devolvido para introdução das modificações, sem interrupção do prazo para sua aprovação.

DAS MODIFICAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO

Art. 20. O Prefeito poderá apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com repercussão na Lei Orçamentária Anual, até quinze dias antes da apresentação da Proposta Orçamentária.

Art. 21. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, bem como os saldos orçamentários e de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, e as alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 32 desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento, por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo entende-se como:
– Transposição, realocação dos saldos orçamentários, através de lei específica, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, em razão da não realização de projetos e atividades previstas;
– Remanejamento, realocação dos saldos das dotações orçamentárias para manutenção dos projetos e atividades previstas, resultantes da extinção de um órgão e criação de um novo órgão visando melhor organizar a estrutura administrativa, mantendo-se a mesma categoria de programação;
– Transferência, utilização dos saldos orçamentários remanescentes, resultantes de conclusão de obras, conclusão de ações, projetos ou atividades, dentro do mesmo órgão, de uma categoria de programação para outra, no mesmo programa de trabalho.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2023, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, se necessário, especialmente sobre:
– aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;
– adequação da legislação tributária municipal para atendimento das Leis relacionadas com matéria tributária.
– criação ou aumento de tributos municipais; IV – alterações no Código Tributário Municipal.

Art. 23. As proposições que criem ou prorroguem incentivos ou benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas

e indicadores relativos às políticas públicas atendidas, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira e as proposições que tratem de renúncia de receita devem estar acompanhadas do estudo de impacto orçamentário e financeiro, da indicação da correspondente compensação e observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência máximo de cinco anos.

Art. 24. A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Art. 25. As anistias e isenções de caráter não geral, os incentivos ou benefícios, a redução de alíquotas ou da base de cálculo dos tributos são consideradas como renúncia de receita e devem estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário e das medidas de compensação, nos termos do inciso II do art. l4 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos tributários por prescrição, cujo valor do crédito e seus acréscimos sejam inferiores aos custos da cobrança.

§ 2º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos inscritos na Dívida Tributária, cujo valor não justifique os gastos do município para a sua obtenção através da cobrança judicial.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, no exercício de 2024, limitar-se-á as previsões contidas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária já constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. O Projeto de Lei do Orçamento será elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, pelas Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, obedecerá a estrutura administrativa instituída por Lei e será composto por:
– Orçamento Fiscal;
– Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento dos seguintes Fundos:
Fundo de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério – FUNDEB;
Fundo de Desenvolvimento do Município de Angelim;
IV – Fundo de Previdência do Município de Angelim-FUNPREVAN.

§ 1º. Os Fundos Especiais constituirão Recursos Financeiros vinculados, identificados, para efeito de classificação orçamentária institucional, com o dígito 9 (nove) e ordem sequencial.

§ 2º. Os fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados aos respectivos órgãos.

§ 3º. Para consolidação de orçamentos de Fundos Especiais na Proposta Orçamentária para 2024, os mesmos deverão estar criados até o dia 30 de agosto de 2023.

§ 4º. São consideradas unidades gestoras aquelas unidades orçamentárias com orçamento e contabilidade própria, subordinadas a um determinado gestor, definido por lei ou mediante delegação de competência.

Art. 28. A criação de fundos especiais no exercício de 2024 dependerá da existência de recursos orçamentários para supri-los, mediante abertura de créditos adicionais especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de modo a identificar, através de codificação própria, a classificação das receitas, a classificação institucional, os projetos e atividades programadas através de classificação funcional e os elementos de despesa, pela classificação econômica.

§ 1º. A Classificação da receita obedecerá às especificações constantes do Anexo I à Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, alterada pelas portarias nº 650 de 24 de setembro de 2019, 923 de 08 de julho de 2021, 1.128 de 04 de novembro de 2021, e portaria nº 700 de 07 de julho de 2023, com desdobramento de classificação por natureza orçamentária constante da portaria nº 831 de 07 de maio de 2021, e 1.446 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. A despesa obedecerá à classificação funcional programática, introduzida pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 e todas as alterações posteriores.

§ 3º. A função "Encargos Especiais" engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando uma agregação neutra tais como:
- dívidas,
- ressarcimentos, III – indenizações; e IV – outras afins.

§ 4º. As receitas decorrentes de Transferências Patronais feitas pelos Poderes e órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 30. As despesas quanto a sua natureza serão classificadas por categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação, e elementos de despesas, obedecendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores, promovidas pelo do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
§ 1º. As despesas decorrentes de Transferências Patronais ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas na modalidade de aplicação 91, de acordo com o art. 1º da Portaria Interministerial nº 688 de 14 de outubro de 2005.

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual incluirá na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2024 os Programas criados para inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 31. Os órgãos e Unidades Orçamentárias terão sua classificação institucional acoplada a uma codificação composta por seis dígitos, onde os dois primeiros dígitos indicam o Poder, o terceiro e o quarto dígitos indicam o órgão, o quinto dígito indica a Unidade Orçamentária e o sexto dígito indica a unidade administrativa ou gestora.

Art. 32. A estrutura orçamentária do município de Angelim, para o exercício de 2024, será composta pelos órgãos e unidades orçamentárias abaixo especificada e constará da estrutura administrativa instituída por Lei Municipal, com a codificação institucional obedecendo a seguinte ordem:

– 10.00.00 – PODER LEGISLATIVO
10.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
10.01.10 - CÂMARA MUNICIPAL

– 20.00.00 – PODER EXECUTIVO

20.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
20.01.10 – GABINETE DO PREFEREITO
20.01.20 – ASSESSORIA EXECUTIVA
20.01.30 – PROCURADORIA MUNICIPAL
20.01.40 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTENRO
20.01.50 – COORDENADORIA DA MULHER
20.01.91 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

20.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
20.02.10 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

20.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.03.10 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
20.03.20 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

20.04.00 - SECRETRIA DE FINANÇAS
20.04.10 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
20.04.20 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
20.04.92 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

20.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.05.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
20.05.20 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
20.05.30 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20.05.93 **–** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

20.06.00 SECRETARIA DE SAÚDE
20.06.10 – SECRETARIA DE SAÚDE
20.06.94 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– 20.07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL

20.07.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.07.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
20.08.10 – DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA
20.08.95 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.00 - SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA
20.09.10 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS
20.09.20 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
20.09.30 – DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

j) 20.10.00 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM – FUNPREVAN
20.10.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- FUNPREVAN

Art. 33. Os órgãos são identificados pelos quatro primeiros dígitos, complementados com dois zeros, obedecendo à organização da Estrutura Administrativa do Poder ao qual estão vinculados.

Art. 34. Para efeito desta Lei entende-se por:
- órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
– Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos esses como os de maior nível de classificação institucional;
- unidade desconcentrada - o órgão da administração pública municipal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros, com subordinação;
- unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
- concedente - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município destinados à execução de ações orçamentárias;
- convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil,

com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
– programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
– projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
– atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro; XII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
- unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
– Resultado Primário - diferença positiva entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras, demonstrando que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras no exercício.
– Resultado Nominal - representa a diferença do saldo da dívida fiscal liquida em 31 de dezembro de 2022 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por funções, subfunções, programas, projetos e atividades ou operações especiais.

§ 2º. A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o projeto, a atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e montante de recursos alocados.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2024, deve ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial, que não constará da respectiva Lei.

§ 4º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único
programa.

§ 6º. Cada projeto e atividade identificará a função e a subfunção às quais se
vinculam.

§ 7º. A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

§ 8º. As ações orçamentárias, entendidas como atividades, projetos ou operações especiais, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e referir-se a um único produto.

§ 9º. As modificações propostas nos termos da Lei Orgânica Municipal deverão preservar os códigos sequências da proposta original.

Art. 35. As eventuais alterações na Estrutura Administrativa do Município, para efeito de introdução na estrutura orçamentária, deverão estar em vigor até o dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. As modificações introduzidas na estrutura administrativa que afetem a estrutura orçamentária no decorrer do exercício financeiro serão feitas através de transposição no mesmo órgão ou, através de remanejamento de recursos de um órgão para outro, mediante autorização legislativa, ou ainda pela abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma da Lei.

Art. 36. Além do texto da Lei e dos quadros demonstrativos da Receita e da Despesa de que trata a Lei Federal n.º 4.320/64, o Orçamento deverá apresentar os quadros que demonstrem:
– Discriminação da legislação da receita e da despesa;
– Demonstrativo da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas; III – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo; IV – A evolução de receita;
– A evolução de despesa;
– Consolidação da receita por fontes;
– Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas; VIII – Consolidação Geral da Despesa;
– Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
– Demonstrativo da despesa por funções consolidando Grupos de Natureza;
– Demonstrativo da despesa por programas consolidando projetos e atividades;

– Demonstrativo da origem dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
– Demonstrativo dos recursos vinculados a ações de saúde;
– Demonstrativo da despesa por funções, subfunção e fonte de recursos; XV – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando projetos e atividades: XVI – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando grupos de despesas:
– Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando modalidade de aplicação;
– Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando categorias econômicas; XIX – Demonstrativo da despesa por funções consolidando projetos e
Atividades.

§ 1º. Os quadros da evolução da Receita e tabelas explicativas da despesa abrangerão no mínimo quatro exercícios para a receita e três para a despesa.

§ 2º. Os orçamentos dos Fundos e do Regime Próprio de Previdência Social de Angelim demonstrarão a evolução da receita e da despesa realizada nos três últimos exercícios e previstas para o exercício de 2024.

§ 3º. Acompanharão a proposta orçamentária além dos quadros constantes dos incisos deste artigo:
– demonstrativo da receita Corrente Líquida do último quadrimestre;
– demonstrativo da Despesa Total com pessoal no último quadrimestre.

Art. 37. Os documentos referidos nos incisos do artigo anterior serão encaminhados com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal e serão disponibilizados na "Internet", em quadros simplificados, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O original do Projeto de Lei Orçamentária que será entregue ao Poder Legislativo e devolvido para sanção também será disponibilizado em mídia digital ou através de processamento eletrônico.

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 38. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos.

§ 1º. Os códigos que identificarão as fontes de financiamento dos gastos públicos no Município de Angelim no exercício de 2024 serão compostos por 03 níveis e atenderão ao disposto na Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:
I - Nível 01: identificação do exercício; II – Nível 02: bloco de vinculação; e III – Nível 03: quadro de marcadores.

§ 2º. O detalhamento da destinação dos recursos é o seguinte:

- Nível 01 - Identificação do Exercício

– Recursos do Exercício Corrente;
– Recursos de Exercícios Anteriores; 9 – Recursos Condicionados.
- Nível 02 - Blocos de Vinculações Recursos do Tesouro
500 - Recursos não vinculados de impostos;
501 – Outros recursos não vinculados.

Recursos Vinculados:
Recursos vinculados de transferências da União:
Recursos do FUNDEB Profissionais da Educação Básica:
540 - recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
541 - recursos do FUNDEB - complementação VAAF;
542 - recursos do FUNDEB - complementação VAAT; 543 - recursos do FUNDEB - complementação VAAR;

Recursos de Precatório de FUNDEF:
544 – Recursos de Precatório de FUNDEF.

Outras Transferências do FNDE:
550 – transferência do Salário Educação;
551 – transferência do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
552 – transferência do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 553 – transferência do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; 569 – outras transferências do FNDE.

Outras Transferências e Convênios:

570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
571 – Transferências do Governo Estadual referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
572 – Transferências de Municípios referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
573 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à Educação; 574 – operações de crédito vinculadas à Educação;

Recursos Vinculados a Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0; 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais;
- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

- Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
- Operações de Crédito vinculadas à Saúde;
- Royalties do Petróleo e Gás Natural, vinculados à Saúde; 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Recursos Vinculados à Assistência Social
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistências Social; 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios;
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades;
704 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 706 - Transferência Especial da União;
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; 749 - Outras vinculações de transferências.

Demais Vinculações Legais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
– COSIP;
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito;
753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições; 754 - Recursos de Operações de Crédito;
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta;
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta;
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte;
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte; 759 - Recursos Vinculados a Fundos;
760 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais;
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza; 799 - Outras Vinculações Legais.

Recursos Vinculados a Previdência Social
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro); 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

Recursos Extraorçamentários
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios;
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais;
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros;
869 - Outros Recursos Extraorçamentários.

Outras Vinculações
880 - Recursos Próprios dos Consórcios; 898 - Recursos a Classificar;
899 - Outros Recursos Vinculados.

- Nível 03 - Quadro de Marcadores
1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
1111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
2111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro);
3110 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;
3120 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada;
3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2024, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

§ 4º. Ocorrendo supressão, inclusão de novas fontes ou modificações nas fontes de financiamento no decorrer da execução orçamentária, ou havendo ajustes nos demonstrativos contábeis, as fontes de financiamento constantes dos incisos I, II e III do § 1º serão ajustadas por decreto do Prefeito.

§ 5º. A realocação de fontes de financiamento de uma dotação orçamentária para outra far-se-á por decreto do poder executivo através de transferências.

§ 6º. Entende-se por transferências de fonte de financiamento a realocação de recursos financeiros entre elementos e categorias econômicas de despesas, sem alterar o valor da dotação orçamentária, no orçamento de um órgão e no mesmo programa de trabalho.

§ 7º. Ocorrendo a transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias, as fontes de financiamento serão igualmente transpostas ou remanejadas.

DA ELABORAÇÃO DA TRAMITAÇÃO E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. O orçamento anual do Município de Angelim observará o princípio da unidade e abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades.

§ 1º. O montante das despesas fixadas, considerado o resultado primário previsto, não poderá ser superior ao das Receitas orçadas, exceto para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, cujo déficit será coberto por aportes financeiros.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão as suas despesas, tomando por base os gastos realizados no primeiro semestre do exercício corrente e nos preços praticados no mercado, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a estimativa da receita.

§ 3º. O valor estimado da Receita será obtido com base na análise das demonstrações da previsão de arrecadação para o corrente exercício, reprogramada, se necessário, e da receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, considerando-se os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2023 e promulgada antes do encerramento do exercício, para vigência a partir do exercício seguinte, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a arrecadação de cada fonte de receita.

§ 4º. Poderão ser previstas despesas a serem financiadas por transferências voluntárias da União ou do Estado através de convênios e/ou emendas parlamentares, podendo, neste caso, as receitas previstas superarem o valor constante da estimativa de receita de que trata o art**.** 49 desta Lei.

§ 5º. Os projetos em fase de execução e obras inacabadas terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º. O Montante da despesa será obtido mediante estimativa de custos dos Projetos e atividades, considerando-se o valor destinado à Reserva de Contingência.

§ 7º. Caberá ao Poder Executivo, elaborar um Projeto de Lei orçamentária contendo obras e serviços com possibilidade de serem realizadas durante o exercício ou que as parcelas a serem transferidas para o exercício seguinte estejam cobertas pela transferência de saldos financeiros ou ainda que sejam contempladas no Plano Plurianual para inclusão no orçamento seguinte.

§ 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

Art. 40. O Poder Executivo disponibilizará à disposição da Câmara Municipal, antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Os orçamentos dos Fundos e da autarquia deverão ser apresentados até o dia 10 de setembro de 2023, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos respectivos Conselhos.

Art. 42. São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as destinadas a atenderem ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 43. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, podendo para tanto, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 44. Serão contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, todos os programas instituídos por Lei até a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 45. Na fixação das despesas e dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei, dando-se preferência às atividades de duração continuada e aos projetos que estejam em fase de execução.

§ 1º. Não poderão ser programados novos projetos:
- A custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento), do projeto.
- Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 2º. Entre os projetos em andamento terão precedência na alocação de recursos aqueles que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 46. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 dotações relativas a operações de créditos contratadas até o final da sua elaboração, sendo as autorizadas no decorrer do exercício, realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 47. Os valores das receitas e das despesas contidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e nos quadros que a integram, serão expressos em valores correntes.

Art. 48. Os projetos constantes do Orçamento vigente, cuja execução no atual exercício não seja possível, serão transferidos para a proposta orçamentária do exercício de 2024, com previsão de novos valores, para garantia da observância do Plano Plurianual.

Art. 49. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência limitada a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Não serão consideradas, para os efeitos do caput, as eventuais reservas de receitas próprias e vinculadas para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída pela reserva financeira resultante do superávit financeiro mensal do orçamento fiscal.

§ 3º. Não sendo utilizada a reserva de contingência até o segundo quadrimestre do exercício, os valores lançados na proposta orçamentária poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais para realização de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.

§ 4º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 50. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, assim como a respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2023, exceto os resultantes das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 51. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo V desta Lei.

§ 1º. Os Riscos Fiscais serão representados em demonstrativo próprio evidenciando os passivos contingentes, representados por obrigações decorrentes de compromissos firmados que dependem de eventos futuros, e, pelos demais riscos fiscais passivos, decorrentes de eventos imprevistos que venham impactar negativamente as contas públicas no exercício.

§ 2º. Consideram-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, a insuficiência de dotações orçamentárias para o custeio de despesas obrigatórias.

Art. 52. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá um resumo da política econômica do país, análise da conjuntura econômica, indicação do cenário macroeconômico para 2024, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e autarquia, devendo a correspondente previsão e a execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registradas de forma consolidada.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 54. O Orçamento Fiscal do Município de Angelim para o exercício de 2024 compreende o Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive seus órgãos, fundos e autarquias.

Art. 55. O Orçamento Fiscal compreende todas as receitas destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, as transferências correntes, outras despesas correntes e os investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras, transferências de capital e amortização da dívida, não contempladas no orçamento da seguridade social.

Art. 56. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, o projeto ou a atividades, ainda que de operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, representado pela letra 'F' ou da seguridade social, representado pela letra 'S'.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gastos a seguir discriminados:
I – pessoal e Encargos Sociais (GND 1); II – juros e encargos da dívida (GND 2); III – outras despesas Correntes (GND 3); IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras (GND 5); VI – amortização da dívida (GND 6); VII – Reserva do RPPS (GND 9); e
VIII – Reserva de Contingência (GND 9).

§ 3º. A classificação da Reserva de Contingência, prevista no art. 56 desta Lei e a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa, serão identificadas pelo código 9.9.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, pelo dígito 9.

§ 4º. A modalidade de aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente, indiretamente mediante transferência, ou indiretamente mediante delegação.

§ 5º. A especificação da modalidade de aplicação observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
– Transferências a União – 20;
– Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30; III – Transferências a Municípios – 40;
- Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 46;
– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50; VI – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60; VII – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
– Transferências a consórcios públicos – 71;
– Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 74;
– Aplicação direta - 90.

– Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
– A Definir - 99.

§ 6º. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91.

§ 7º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 57. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 58. O orçamento da seguridade social discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, os projetos ou as atividades, as operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível, ainda que de fundos especiais.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91, constituindo receita intraorçamentária no órgão recebedor.

Art. 59. Consideram-se exclusivamente como ações e serviços básicos de saúde, para os efeitos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a totalidade das dotações incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exceto aquelas custeadas com recursos provenientes de transferências do SUS, transferências voluntárias, transferências de emendas parlamentares e de convênios com a União ou Estado.

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 60. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angelim constitui órgão da administração indireta, terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do Município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 61. As receitas do Regime Próprio de Previdência Social são constituídas por Contribuições dos Servidores, Contribuições Patronais dos órgãos da administração, aportes financeiros e atuarias e alíquotas complementares, quando necessárias, definidas em avaliação atuarial e instituídas por lei, compensações previdenciárias, as receitas decorrentes de encargos na forma da lei e os rendimentos de aplicações.

§ 1º. Para o lançamento das receitas do Regime Próprio de Previdência Social na proposta orçamentária observar-se-á as leis que as instituíram e serão definidas como Receitas Orçamentárias e Receitas Intraorçamentárias, sendo consideradas:
– Receita Orçamentária, aquelas cuja origem independe do orçamento do ente;
– Receitas Intraorçamentárias, aquelas cuja origem provém do orçamento do ente.

§ 2º. Consideram-se receitas do Regime Próprio de Previdência Social os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos, os acréscimos decorrentes de atrasos no recolhimento de contribuições, e o resultado obtido com a venda de títulos públicos com aquisição autorizada pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 62. As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social e os acréscimos legais, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos em Lei.

Art. 63. Constitui receita do Regime Próprio de Previdência Social a transferência financeira para o custeio das despesas administrativas, a título de taxa de administração prevista na avaliação atuarial.
§ 1º. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social ficam limitadas a 3,00% (três por cento) do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º. Os recursos correspondentes a taxa de administração, devem ser aplicados de forma separada sendo os rendimentos de aplicações dos recursos destinadas às despesas administrativas, observado o limite legalmente pré-determinado para estas.

§ 3º. Os saldos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social serão aplicados no mercado financeiro, observadas as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 64. Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias são considerados vinculados à finalidade específica, não se sujeitando a nenhuma desvinculação.

Art. 65. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angelim será executado pelos gestores do mesmo, que observarão as normas de direito financeiro e previdenciário.

§ 1º. A alíquota da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social para receitas e despesas é a indicada na avaliação atuarial anual e definida na lei que fixar as alíquotas de contribuição.

§ 2º. A taxa de Administração do Regime Geral de Previdência Social constitui fonte de financiamento para as despesas administrativas e terá controle separado dos recursos destinados aos benefícios previdenciários.

§ 3º. As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada, em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam ou na aquisição de imóvel para instalação de sua sede.

Art. 66. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

Art. 67. O regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo será contemplado com dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios complementares de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 68. O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual, com base na Nota Técnica Atuarial elaborada com dados focais até 31 de dezembro de 2023, para definição das alíquotas de contribuição, das alíquotas complementares, dos aportes financeiros, aportes para cobertura do déficit atuarial para aplicação em 2024 e a reserva matemática para manutenção dos benefícios.

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 69. Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores efetivos do município de Angelim nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 70. Os benefícios previdenciários custeados pelo orçamento do Regime Próprio de Previdência Social limitar-se-ão a aposentadorias e pensões por morte.

Art. 71. A Lei Orçamentária não conterá dotação para o custeio de benefícios assistenciais, não contemplados na Lei do Regime Próprio de Previdência Social, assegurados aos seus servidores.

Art. 72. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2024, junto com o relatório resumido de execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social.

Art. 73. São vedadas as instituições de benefícios decorrentes da concessão de pensões especiais previstas na forma do art. 131 desta lei, a serem custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, por não constituírem benefícios previdenciários.

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 74. O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 75. Constituem outros benefícios assistenciais, custeados com recursos orçamentários dos órgãos empregadores, o auxílio doença, o salário maternidade, o salário família e o auxílio reclusão concedidos aos servidores, observadas as regras definidas pelo regime Geral de Previdência Social.

Art. 76. A Assistência Social, integrada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visa o desenvolvimento de Serviços e Programas voltados à atenção básica, e a proteção especial de média e alta complexidade.

Art. 77. Os benefícios sociais obedecerão às normas estabelecidas em Lei Municipal e serão geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DA TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 78. A elaboração e a tramitação dos Projetos da Lei Orçamentária para 2024 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Parágrafo único. A transparência durante o período de elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será promovida mediante incentivo à participação popular na realização de audiências públicas, mesmo que de forma remota.

Art. 79. Será assegurada, mediante consulta, a participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária e nas modificações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Projeto ou Atividade originária da participação popular não sofrerá emendas que resultem na modificação do seu objeto.

Art. 80. Ressalvadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2023, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o dia 5 de dezembro do mesmo ano.

Art. 81. A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal obedecerá ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 82. Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária aprovado até o dia 5 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, em sessões diárias e sucessivas até que seja o Projeto aprovado.

Art. 83. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos ao autógrafo, no qual indicarão:

- em relação a cada categoria de programação do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos realizados pela Câmara Municipal; e
- as novas categorias de programação com as respectivas denominações.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 84. A execução orçamentária do exercício de 2024 será feita de forma concentrada, em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, de forma definitiva, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e dos demais órgãos.

§ 1º. Entende-se por sistema único, o sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º. Os sistemas estruturantes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic serão implantados durante o exercício de 2024.

Art. 85. O orçamento será executado em observância ao disposto na Lei Federal
4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas relacionadas com finanças públicas, matéria tributária e contabilidade pública, observando o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. As despesas deverão apresentar equilíbrio com relação às receitas previstas, podendo, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso da despesa seja financiado pelo saldo das disponibilidades financeiras transferido do exercício anterior.
§ 2º. As modificações na Lei Orçamentária Anual ocorrerão através de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, assim entendidos:
– Créditos Suplementares – destinados a reforço de dotações orçamentárias insuficientes para suportar as despesas;
– Créditos Especial – para realização de despesas sem previsão de dotações na Lei Orçamentária;
– Créditos Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública.

Art. 86. O Poder executivo poderá decretar a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados por lei, para despesas não dotadas, extraordinários, para despesas urgentes e imprevistas em casos de calamidade pública e créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária ou em lei específica, para despesas insuficientemente dotadas, utilizando, para sua cobertura, os recursos definidos pelo art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. O Decreto de abertura dos créditos adicionais de que trata esta Lei especificará a classificação do crédito, recurso utilizado, ou as dotações orçamentárias com os valores de cada anulação para cobertura dos créditos abertos.

§ 2º. Na abertura dos créditos na forma do disposto no caput, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias.

§ 3º. Consideram-se despesas financeiras todas aquelas contraídas por meio de empréstimos e financiamentos, ou resultantes de um passivo financeiro, inclusive juros e encargos.

Art. 87. Na execução orçamentária serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com:
- Pessoal;
- Encargos Sociais e Obrigações Patronais; III - Precatórios Judiciários;
- Pagamento da dívida fundada
- Parcelamento de débitos para com fundo de Previdência; VI - PASEP.

DA EDUCAÇÃO

Art. 88. A Lei Orçamentária do município de Angelim, no exercício de 2024, contemplará dotações na função Educação, prioritariamente para o ensino fundamental e para a educação infantil.

Art. 89. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Do total resultante da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município destinará, no exercício de 2024, valores correspondentes aos percentuais definidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal para a formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 90. A educação será custeada com os seguintes recursos:
I – recursos resultantes de impostos e transferências constitucionais; II – recursos do FUNDEB principal;
III – recursos do FUNDEB, complementação da União VAAF; IV – recursos do FUNDEB, complementação da União VAAT; V – recursos do FUNDEB, complementação da União VAAR; VI – recursos do Salário Educação;
– recursos do PNATE;
– recursos do Programa Caminho da Escola; IX – recursos de Convênios com a União;
X – recursos de Convênios com o Estado; XI – recursos do PDDE

XII – recursos do PNAE.

Art. 91. O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos recebidos através de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB e incluirá no orçamento da educação os recursos destinados a função educação, especificando as subfunções e programas.

Art. 92. Dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2024, a Lei Orçamentária destinará, no mínimo, 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 93. Dos recursos recebidos da Complementação da União, correspondente à complementação VAAT, 15% (quinze por cento) será destinada à despesa de capital e 50% (cinquenta por cento) será destinada à educação infantil, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 94. Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou depositado em conta específica, observada a programação financeira e o cronograma de desembolso do exercício.

Art. 95. Quando a rede oficial de ensino for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros, através de convênios, a instituições privadas, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por aluno/ano, cujo valor não poderá exceder ao fixado para repasse dos recursos do FUNDEB, para reforço do número de vagas.

Parágrafo único. Não havendo interessados em oferecer vagas no setor privado em decorrência do valor fixado para os recursos do FUNDEB, poderá ser realizada chamada pública mediante oferta de preço.

DA CULTURA

Art. 96. As ações de Cultura, serão realizadas através da Secretaria de Integração da Juventude, Esportes e Cultura, que contemplará dotações para o custeio de programas, projetos e ações culturais.

DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 97. As ações de saúde serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde e as ações de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao adolescente que serão realizadas através de fundo próprio, bem como outras ações vinculadas a fundos que vierem a ser criados, com suas finalidades e destinações.

DA SAÚDE

Art. 98. As ações de saúde, serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 99. Do total das Receitas Resultantes de Impostos, será destinado, no mínimo, 15% (quinze por cento) para as ações de Saúde, que será aplicado através do Fundo Municipal de Saúde, observado o

disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos destinados às ações de saúde serão colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde ou depositados em conta específica.

Art. 100. Quando a rede oficial de saúde for insuficiente para atender a sua demanda, ou nos casos em que não haja possibilidade de disponibilização dos serviços, poderão ser concedidos auxílios financeiros através de convênios, termos de fomento e colaboração, contrato de gestão com instituições privadas para prestar atendimento, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por atendimento ou hora de serviço, observado o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 23 de junho de 1993, se ainda em vigor, e nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 101. As ações de assistência social, serão realizadas através do fundo especial criados para atendimento das suas finalidades.

Art. 102. As ações de assistência Social serão realizadas através do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 471 de 19 de maio de 1997.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio à cidadania e a família, alimentação e moradia digna, apoio aos portadores de necessidades especiais, geração de emprego e renda mínima, serviços voluntários com qualificação da mão de obra, cursos profissionalizantes e combate aos efeitos da seca, exceto aquelas direcionadas diretamente ao idoso que serão realizadas através de fundo próprio.

Art. 103. As ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente serão realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as ações de apoio à pessoa idosa serão realizadas através da Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal, contemplará recursos destinados a custear despesas com programas de apoio ao adolescente em situação de risco, apoio para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho através da realização de cursos profissionalizantes.

Art. 104. Consideram-se ações de assistência social a totalidade das dotações incluídas nos orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 105. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo elaborará o quadro de metas bimestrais de arrecadação, por fonte e rubrica de receita, especificando as medidas para combater a evasão e a sonegação, e informará:
I – a quantidade e os valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa; II – montante dos créditos tributários em cobrança administrativa;
III – montante de débitos parcelados; IV – ações finalizadas.

Art. 106. No mesmo prazo, após a publicação do orçamento anual, para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Chefe do Executivo estabelecerá através de decreto, a programação financeira bimestral e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos vinculados as finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 107. Ultrapassada a programação financeira determinada para um bimestre, caso seja necessário, será procedida à limitação de empenho e movimentação financeira visando o enquadramento das despesas nos trinta dias subsequentes, não se incluindo como objeto de

limitação às obrigações legais e constitucionais do Poder, bem como as despesas definidas como prioritárias na forma do art. 87 desta lei.

§ 1º. A limitação de empenho de que trata o caput deste artigo, também será procedida caso o montante da dívida consolidada ultrapasse o limite definido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. A limitação de empenho será definida por decreto do executivo, sendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira apurado até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, respeitadas as despesas livres de limitação nos termos desta Lei.

§ 3º. O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas:
– as destinadas ao Poder Legislativo;
– custeadas com recursos de transferência voluntárias e convênios.

§ 4º. No caso de limitação de empenho, o Poder Legislativo, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do bimestre respectivo editará norma estabelecendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 5º. O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser feito a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito, observadas as metas previstas para obtenção do resultado primário.

Art. 108. Em caso de insuficiência de Caixa durante o exercício, o Poder Executivo poderá contratar, junto a instituições financeiras, operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites legais definidos em Lei Orçamentária Anual.

Art. 109. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança da legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária de 2024 da seguinte forma:

– alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
– incorporando receitas não previstas;
– reduzindo ou não realizando despesas previstas.

Art. 110. As receitas resultantes da alienação de bens integrantes do patrimônio público não serão aplicadas no financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, aos regimes de previdência social.

Art. 111. A criação ou expansão de ações governamentais que acarrete aumento de despesa deverá constar do plano plurianual ou ter sua inclusão autorizada e estar contemplada nas prioridades constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, àquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo valor seja inferior ao definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.213 de 20 de dezembro de 2013.

DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 112. As receitas serão realizadas observando os estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo assim considerado:
– lançamento: o estágio de verificação do fato gerador, matéria tributária, valor do tributo e o sujeito passivo;

– arrecadação: a entrada dos recursos devidos na tesouraria do município, instituições financeiras autorizadas ou agentes arrecadadores credenciados;
– recolhimento: as transferências dos valores arrecadados para as contas específicas do sistema financeiro do Município.

§ 1º. Não são objeto de lançamento antecipado as receitas que não tenham vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato, que terão o seu lançamento realizado no momento da apuração do fato gerador.

§ 2º. Consideram-se arrecadadas as receitas recebidas mediante desconto na fonte quando do pagamento da despesa realizado pelo órgão ou fundo pagador.

Art. 113. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a sua natureza, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 114. As unidades orçamentárias, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho e liquidarão a despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento,

para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 115. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 116. É obrigatório o registro, em tempo integral, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, por todos os órgãos que integram o orçamento municipal no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 117. As locações ou arrendamentos de imóveis comerciais ou residenciais para instalação de órgãos da administração deverão estar relacionadas com as prioridades estabelecidas nesta Lei, serem destinadas a instalações de sedes de Secretarias, por necessidade, em razão de excepcional interesse público, ou, localizados em outras cidades, para servirem de apoio à pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 118. A despesa total com pessoal da administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:
I - Remuneração do pessoal ativo a qualquer título e seus adicionais;
II - Proventos de pensionistas;
III - Remunerações de mandatos eletivos; IV - Subsídios de membros dos Poderes;
- Encargos sociais e contribuições previdenciárias; e
– Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização; VII - Outras despesas de pessoal.

§ 2º. Serão consideradas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoa física ou jurídica para substituição de servidores pertencentes aos quadros funcionais abrangidos pelos planos de cargos e carreiras dos servidores municipais sendo tais despesas contabilizadas como outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
– sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
– não caracterizem relação direta de emprego.
– sejam realizados com pessoas físicas para execução de trabalhos de forma autônoma e eventual, sem dependência ou subordinação jurídica;
– Realização de oficinas, treinamentos e minis cursos com duração de até 6 (seis) meses, executados por profissionais, de forma autônoma e sem dependência ou subordinação jurídica e com relação estritamente contratual;
– serviços de consultorias e assessorias técnicas.

§ 4º. Serão deduzidas das Despesas Total com Pessoal do poder executivo os valores dos pagamentos de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, ou outras despesas vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal para esse fim.

Art. 119. Para efeito da apuração da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 101, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal e apresente subordinação, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de material ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não será classificada no elemento de despesas destinado a Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 120. Os Poderes Executivo e Legislativo projetarão a despesa de pessoal para o exercício de 2024 tomando por base a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2023, com a projeção de eventuais acréscimos.

Parágrafo único. Havendo extrapolação do limite de pessoal de que trata o art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 em exercícios anteriores, a projeção das despesas

de pessoal para o exercício de 2024 projetarão redução de, no mínimo, 10% do montante da extrapolação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 121. O limite estabelecido no *caput* do art. 101 será distribuído entre os Poderes na forma abaixo, observado o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
– Poder Legislativo, 6% (seis por cento);
– Poder Executivo, 54% (cinquenta e quatro por cento).

§ 1º. Ultrapassado o limite previsto nos incisos I e II, deste artigo, os Poderes expedirão medidas de contenção de despesas com pessoal visando o retorno ao percentual permitido, o que deverá ocorrer até o segundo quadrimestre seguinte, reduzindo-se a despesa em, pelo menos, um terço, no primeiro quadrimestre seguinte, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 2º. A Câmara Municipal observará o disposto no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal, quanto aos gastos com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores.

Art. 122. Para adequação do quadro de pessoal às necessidades do serviço público, cumprir dispositivos constitucionais e legais, e manter o equilíbrio da despesa com o pessoal, ficam autorizadas as criações, transformações e extinções de cargos públicos no exercício de 2024, implantação ou reajustes de pisos salarias de categorias profissionais no município, bem como, nomeação de servidores aprovados em concurso público, reajustes para garantia do salário mínimo divulgado pelo governo federal e aumentos de vencimentos e do piso dos profissionais da educação básica e profissionais da área de saúde, criação de vantagens pessoais, gratificações, incentivos, concessões de abonos e implantações ou modificações de planos de carreira de servidores no Poder Executivo, observada a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Para que sejam realizadas as criações, transformações de cargos nos termos do caput e extinções dos cargos, será necessária autorização Legislativa.

§ 2º - Para adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, poderá ser adotado o processo de disponibilidade de servidores com pagamento de salário proporcional ao tempo de efetivo serviço, mediante extinção de cargos, na forma do art. 41, § 3º. da Constituição Federal.

Art. 123. A criação de cargos públicos, quando permitida, será feita por Lei específica, respeitada a iniciativa privativa de cada poder, e deverá obedecer a necessidade dos

serviços ou a necessidade provocada por calamidade púbica, observando a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas dela decorrentes.

Art. 124. Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 2024, poderão ser preenchidos nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou mediante contrato temporário por excepcional interesse público, na forma da Lei, desde que não acarretem aumento da despesa com pessoal.

Art. 125. Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único – As contratações temporárias por excepcional interesse público observarão o disposto na Lei autorizativa e a existência de dotações orçamentárias específicas.

Art. 126. Fica autorizada a manutenção de Conselhos Tutelares, com os cargos de Conselheiros Tutelares já existentes, remunerados e custeados pelas dotações do orçamento da Seguridade Social.

Art. 127. Ficam autorizadas as celebrações de convênios com instituições de ensino para realização de estágios, remunerados ou não, desde que observadas as normas contidas na legislação pertinente.

Art. 128. Não se incluem nas vedações de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, pagamento de horas extras contratadas para atender urgência dos serviços nas áreas de educação, saúde e limpeza pública, ou situações de emergência e de excepcional interesse público.

Art. 129. A realização de serviços extraordinários durante o exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 130. Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas, através de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da lei, para execução de atividades e serviços que não possam ser realizadas por servidores ou empregados do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução, cujas despesas não integrarão a Despesa Total com Pessoal.

Art. 131. As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas, concedidas em razão de relevantes serviços públicos prestados ao município,

por necessidade do beneficiário, não serão consideradas como benefícios previdenciários e não serão classificadas como despesas de pessoal, compondo o grupo de outras despesas correntes.

Art. 132. Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas no quadro de cargos e carreiras, respeitadas as vedações impostas.

Art. 133. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizados, em seus sítios eletrônicos e no Portal da Transparência, informações sobre recursos humanos, indicando quantidade de cargos vagos e ocupados, quantidade de cargos em comissão, servidores estáveis e não estáveis, ativos e inativos, além de outras informações de interesse do público, exceto as informações de acesso restrito.

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 134. As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e de natureza tributária e das transferências previstas no
§ 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício de 2023, excluídos os gastos com inativos.

Art. 135. Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão colocados, mensalmente, à disposição do mesmo, de uma só vez, salvo motivos de força maior justificável, até o dia vinte de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

$X = \underline{R}$
y

Onde: X = Duodécimo mensal;
R = 7% (sete por cento) da Receita do ano anterior (art. 29-A da Constituição Federal); y = Meses do ano.

§ 1º. O repasse financeiro para o Poder Legislativo não poderá ser superior ao percentual definido no art. 134 nem inferior a proporção orçamentária calculada em relação ao orçamento da Câmara e do município.

§ 2º. Em caso de contingenciamento de despesa, a destinação de recursos ao Poder Legislativo obedecerá à programação financeira decretada pelo Poder Executivo, respeitada a equivalência orçamentária de que trata o art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 136. A proposta parcial do Poder Legislativo para 2024 será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada até 10 de setembro de 2023 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Art. 137. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a deduzir dos repasses financeiros e duodécimos mensais destinados à Câmara Municipal os valores equivalentes às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo recolhidas mediante descontos das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou de outros créditos do Município.

Parágrafo único. Os valores serão contabilizados em conta própria do ativo, conforme o caso, em contrapartida com a variação patrimonial por ocasião dos respectivos lançamentos.

DA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 138. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos para realização de obras no Município de Angelim fica condicionada a existência de dotação orçamentária suficiente para empenhamento da despesa prevista para o exercício, exceto conveniadas, cronograma de execução física e cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
– execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço na sua totalidade;
– execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, quando for o caso;
– execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 2º. A execução de contratos de obras ou serviços de longo prazo, assim compreendidos aqueles que ultrapassem a execução orçamentária do exercício, deve observar o prazo constante no Plano Plurianual ou, não havendo previsão, deve ser a obra incluída no mesmo, considerando-se contraída a obrigação no ato da liquidação da despesa.

§ 3º. A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei Orçamentária, assim como nos créditos adicionais, de obras e serviços de engenharia obedecerá,

sempre que possível, a mesma classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária anterior, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 4º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos e parcelas de obras cujas despesas não foram inscritas em restos a pagar.

§ 5º. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras serão realizados pelo corpo técnico de engenharia, que considerará relevante, sem prejuízo de outros, os seguintes dados:
– a classificação institucional, funcional e programática atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2024;
– a localização e especificação, com as etapas, parcelas, trechos e subtrechos compatíveis com os contratos e convênios firmados, conforme o caso;
– o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço;
– o percentual de execução física-financeira;
– o cumprimento das normas e resolução do Conselho CONFEA/CREA;
– o cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 6º. Os órgãos e as entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social disponibilizarão no Portal da Transparência e através dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado os contratos firmados durante o exercício da execução do orçamento.

DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 139. As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de Governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente na modalidade transferências, mediante convênio.

Parágrafo único. As despesas realizadas como contribuições financeiras para manutenção de serviços básicos de interesse da população, mantidos pelo poder público, e de outras esferas de governo, serão classificadas como despesas de custeio, no elemento de despesa apropriado, só podendo ser realizadas mediante convênio.

Art. 140. As subvenções sociais e subvenções econômicas, quando for o caso, dependerão da existência de dotação orçamentária e autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas, ressalvadas as já definidas na Lei Orçamentária, que dependerão apenas de apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de subvenções e auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:
– apresentação dos documentos de constituição da entidade;
– registro no órgão federal, estadual ou municipal competente; III – Ata de posse da diretoria atual;
– comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
– prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 141. As transferências de recursos para o setor privado para atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas obedecerão à regulamentação através de lei específica.

Art. 142. As contribuições financeiras destinadas a pessoas jurídicas dependerão de autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas.

Art. 143. O Município poderá conceder auxílio financeiro a estudantes universitários para o custeio das despesas com transporte, quando o Município não oferecer a modalidade do ensino ou não oferecer meios de transporte, bem como bolsa escolar para o pagamento de estudos universitários, cujos critérios serão definidos em lei específica e classificados como Encargos Especiais.

Art. 144. Ficam autorizadas as concessões de contribuições financeiras à entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de saúde e assistência social, através de dotações orçamentárias próprias, especialmente destinadas ao atendimento á saúde e a assistência social.

Art. 145. A destinação de recursos a entidades privadas não será permitida nos casos em que agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigentes do órgão ou entidade da administração pública, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:
– Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde – CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.
– as associações de entes federativos da esfera municipal;

Art. 146. O Município poderá firmar termo de parceria com entidades qualificadas, na forma da Lei, como Organizações Não Governamentais - ONG, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público o OSCIPs, Organização da Sociedade Civil - OSC ou Organizações Sociais - OS, visando a execução de programas e ações desenvolvidas pelo Município que

contribuam diretamente para o alcance das prioridades constantes do anexo I desta Lei, e os objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 147. Não poderão ser destinados recursos ou feito pagamentos, a qualquer título, inclusive por serviços prestados, à empresas privadas que tenham em seu quadro societário, na função de gerência ou administração, servidor público municipal da ativa e empregado público do município.

Art. 148. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro à pessoas físicas para o custeio de despesas urgentes, aquisição de alimentos, medicamentos não fornecidos pelo município e manutenção da moradia, bem como bolsas as pessoas inscritas em programas criados na forma da Lei municipal para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 149. As transferências a Fundos serão feitas mediante inclusão dos orçamentos dos mesmos no Orçamento Geral do Município e obedecerão ao disposto no título VII da Lei Federal n.º 4.320/64.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 150. O município poderá participar na formação de Consórcios Públicos, instituídos na forma da legislação federal específica e mediante autorização legislativa, através contratos de programa e de rateio para realização de programas, projetos e atividades previstas no orçamento ou incluídas durante a sua execução através de créditos adicionais.

§1º. O contrato de programa tem por finalidade especificar qual programa executado através de consórcio o município adere, definindo objetivo e valores.

§2º. O contrato de rateio, firmado no início de cada exercício financeiro, tem como finalidade definir o valor da parcela do rateio financeiro, mensal ou anual, para o custeio do programa consorciado.

Art. 151. As transferências de recursos para realização de despesas através de consórcios públicos serão incluídas no orçamento para o exercício de 2024, mediante destinação de dotação específica, classificada a nível de elemento de despesa e as despesas serão contabilizadas no elemento correspondente, mediante apresentação do balanço de rateio expedido pela administração do consórcio.

Parágrafo único. As transferências realizadas para consórcios públicos do qual o município faça parte são classificadas como despesa, em elemento próprio de despesa, nas seguintes modalidades de aplicação:
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;

- Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 152. Os recursos transferidos a Consórcios Públicos serão aplicados exclusivamente no objeto da atividade consorciada.

Art. 153. A taxa de administração dos consórcios do qual o município participe, será previamente definida e repassada mediante assinatura de contrato de rateio com essa finalidade específica.

Art. 154. Ao final de cada exercício financeiro, os Consórcios Públicos dos quais o município de Angelim participe apresentarão, para compatibilização dos balanços, os seguintes demonstrativos:
– Balanço Financeiro
– Balanço Patrimonial;
– Demonstração das Variações Patrimoniais;
– Demonstrativo da formação do patrimônio líquido evidenciando:
valor da participação do município no Patrimônio Líquido;
número de quotas de participação do município;
valor de cada quota;
número de quotas acrescidas ou reduzidas no exercício;
notas explicativas evidenciando a participação aumentativa ou diminutiva do município com as explicações necessárias ao esclarecimento do evento contábil.
– valor da participação no saldo financeiro do exercício, demonstrando saldo do objeto consorciado e da taxa de administração.

DOS PRECATÓRIOS

Art. 155. Constará no Orçamento Programa, dotação específica destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciárias.

Art. 156. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 30 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários emitidos até o dia 31 de julho de 2023 para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I - número do processo; II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório; IV - nome do beneficiário;
V - valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A informação sobre os valores dos precatórios e sua atualização monetária a serem lançados na proposta orçamentária é de responsabilidade da Procuradoria Municipal, órgão ou servidor equivalente, bem como eventuais omissões ou divergências.

Art. 157. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e da execução ou através de certidão de crédito expedida pelo juízo competente.

Art. 158. Os precatórios cujo valor individual seja superior ao valor equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, quando não parcelados na forma da Lei, terão seu pagamento dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação do mesmo, dentro do limite de que trata este artigo.

§ 1º. O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e aqueles não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada do Município.

§ 2º. Não se sujeitarão à ordem cronológica de que trata o parágrafo anterior os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, na data de expedição do precatório ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei específica para requisição de pequeno valor, sendo o restante pago na ordem cronológica de apresentação.

§ 3º. Os débitos de natureza alimentícia, assim entendidos aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º. As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício, a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada quadrimestralmente e divulgada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 5º. Em caso de pagamento parcelado, as parcelas apuradas serão pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 159. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, aquelas definidas em legislação municipal específica.

Parágrafo único. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 160. Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento será sempre por meio de precatório, exceto se o credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 161. A administração manterá controle dos precatórios recebidos em registros onde conste pelo menos:
– número do Precatório;

– nome do beneficiário e o número de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
– número da ação originária;
– data do recebimento do precatório;
– valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; VI – data do pagamento;
VII – valor pago; VIII – saldo a pagar.

Art. 162. As dotações alocadas na lei orçamentária destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, quando houver precatórios a pagar, só poderão ser anuladas para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante autorização específica do Poder Legislativo, depois de comprovado o valor excedente.

Art. 163. O pagamento de Precatórios, inclusive os decorrentes de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social, e requisição de pequeno valor devido pelo município será realizado por meio de programação específica classificada como Encargos Especiais.

Art. 164. Por ocasião do pagamento dos precatórios serão deduzidos os valores devidos ao município, inclusive aqueles já lançados em Dívida Ativa.

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 165. Consideram-se obrigações financeiras contraídas as despesas empenhadas no exercício até o dia 31 de dezembro, inscritas em Restos a Pagar processados e não processados.

§ 1º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro, cujo serviço ou obra tenha sido realizada ou o material contratado tenha sido entregue e aceito pelo município, pendente apenas de pagamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, nas seguintes condições:
- O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de liquidação do direito adquirido pelo credor;
- O prazo do contrato para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não conste, no orçamento do exercício seguinte, dotação para continuidade do contrato.

§ 3º. Serão anulados, ao final do exercício financeiro de 2024, os empenhos sem liquidação que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e incisos I e II do § 2º deste artigo.

DO CONTROLE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 166. O controle externo da execução orçamentária será realizado pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal.

Art. 167. É assegurado à Câmara Municipal através da Comissão competente, o acesso irrestrito às informações contábeis, financeiras e orçamentárias, para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 168. Para fins de transparência da gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, na página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

§ 1º. O controle interno da execução orçamentária e da sua transparência será exercido pela Secretaria Especial de Controle Interno, auxiliando a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. O controle externo da execução orçamentária compete à Câmara Municipal de Angelim, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 169. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão na internet por meio do SICONFI, SAGRES, SIOPS e SIOPE, e das suas próprias páginas, bimestralmente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e, mensalmente, as informações relacionadas com a execução orçamentária e financeira do mês anterior.
§ 1º. Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

§ 2º. Nos meses de maio e setembro de 2024 e fevereiro de 2025 serão disponibilizados na página do Município na Internet os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, logo após a realização da audiência pública na Comissão competente da Câmara Municipal.

Art. 170. Os instrumentos de contratação para o fornecimento de mão de obra deverão prever o fornecimento, pela empresa contratada, de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos seus empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.

Art. 171. Os órgãos do Poder Executivo divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 138 e 139, contendo, pelo menos:
- a identificação da empresa;
– a identificação dos seus titulares;
– a forma da seleção, quando for o caso:
– objetivo da transferência; V – valor transferido.

Parágrafo único. A divulgação prevista no art. 168 e no inciso II do art. 169 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.

Art. 172. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo as despesas destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação e análise.

Art. 173. Para fins de controle e transparência o município manterá em funcionamento a ouvidoria municipal, instituída na forma da lei 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 174. O atendimento ao cidadão, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quando relacionado com a execução orçamentária, será feito através da ouvidoria municipal.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela execução orçamentária encaminharão à ouvidor município os dados solicitados de modo a oferecer condições para o atendimento ao cidadão dentro dos prazos estabelecido por lei.

DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 175. O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, composto do seguinte:
I – o balanço orçamentário evidenciando a execução da receita e da despesa até o
período;

II – Demonstrativo da Execução da Despesa por função e subfunção;
III – demonstrativo da apuração da receita corrente líquida;
IV – demonstrativo da receita e despesa previdenciária; V – demonstração do resultado primário e nominal;
VI – demonstrativo dos restos a pagar detalhado por órgão e poder, evidenciando
os valores inscritos, pagos e a pagar.
– Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
– Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
– Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos.

Art. 176. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 177. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Relatório de Gestão Fiscal de que trata o caput informará, além dos limites de que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal apurada por competência.

§ 2º. Na apuração da Receita Corrente Líquida, observar-se-á o disposto no art. 2º, inciso IV, e §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Serão deduzidas das receitas correntes líquidas apuradas os valores recebidos através de emendas parlamentares individuais ou de bancada e suas respectivas despesas com pessoal, e os recursos financeiros repassados pela união para pagamento de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, bem como o valor correspondente as despesas de pessoal vinculadas aos recursos transferidos para esse fim.

§ 4º. O relatório será divulgado em modelos padronizados editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 178. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 179. A dívida pública é formada por todos os compromissos financeiros assumidos pelo Governo, acrescidos dos juros, inclusive os precatórios emitidos antes de 05 de maio de 2002.

Art. 180. Dívida Consolidada, para efeito de apuração dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43 de 09 de abril de 2002 do Senado Federal é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do município para com terceiros, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para
amortização em prazo superior a doze meses e as assim consideradas, nos termos do art. 3º, da referida Resolução, e os precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2002.

§ 1º. Integram a dívida pública consolidada as operações de crédito por antecipação da receita, de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 2º. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 181. A dívida Consolidada do município de Angelim observará os limites definidos pelo Senado Federal.

Art. 182. A apuração dos limites da Dívida Consolidada para fins de verificação do atendimento a Resolução do Senado Federal será feita ao final de cada quadrimestre e divulgado como parte do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 183. Na hipótese de a Dívida Consolidada ultrapassar o limite estabelecido pelo senado federal, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a sua recondução nos três quadrimestres seguintes.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 184. A proposta orçamentária será elaborada identificando os projetos e atividades, de modo a oferecer condições de avaliar seus custos por grupos para definição dos valores dos programas e o custo das unidades administrativas.

§ 1º. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º. Na composição dos custos serão consideradas as despesas de custeio pela sua totalidade, acrescido da utilização do valor depreciado dos bens utilizados, ambas pelo regime de competência, no desenvolvimento da atividade ou da ação.

§ 3º. As despesas administrativas das unidades e da administração geral, durante o exercício de 2024, serão apropriadas, nas diversas atividades e ações por meio de rateios, observado o método de custeio por absorção.

§ 4º. Os custos dos produtos serão avaliados mediante apropriação dos custos diretos e indiretos, através da aplicação das normas técnicas atualmente vigentes.

§ 5º. Para obtenção dos custos considera-se, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo.

DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 185. O Município não disporá de Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atuando nas ações desenvolvidas prioritariamente pelas Agências Financeiras Federais de Fomento, na forma de parceria visando:
– redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza;
– estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo;
– redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio de apoio à implantação das atividades produtivas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 186. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada e a contratação de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita estimada, nos termos da legislação em vigor, vedada à utilização dos recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 187. Os créditos adicionais serão contabilizados como créditos suplementares, especiais e extraordinários, independente da fonte de recursos.

§ 1º. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário abertos no exercício dar-se-á, respectivamente, pela abertura de crédito especial, mediante autorização legislativa que poderá ser feita na própria lei de abertura de cada crédito, e no decreto de abertura de crédito extraordinário.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos, por Decreto do Prefeito, incorporando-se ao resultado do exercício da reabertura.

Art. 188. As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares,

não impactando no limite definido no art. 184 desta lei, utilizando como recursos os definidos no art. 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando o chefe do Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

Art. 189. As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Angelim, a União e o Estado de Pernambuco, inclusive as contrapartidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 190. Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados monetariamente, mediante decreto do Prefeito, nos meses de abril, julho e outubro, com base na variação do INPC acumulada no período, no caso de índices inflacionários superiores aos previstos para estimativa da receita.

Art. 191. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da programação dele constante até o montante das respectivas dotações alocadas para o atendimento de:
– despesas de natureza continuada para manutenção dos serviços essenciais à população;
– despesas com pagamento de pessoal e encargos;
– ações em andamento iniciadas no exercício anterior para cuja continuidade haja dotação orçamentária no orçamento para 2024;
– dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde e educação;
– despesas contratualmente assumidas no exercício anterior;
– despesas com contrapartida para realização de obras e serviços através de convênios firmados com a União e o Estado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as dotações orçamentárias destinadas para transferências voluntárias.

§ 2º. O Prefeito decretará a programação financeira com base nos valores nela contidos e executará a sua programação obedecendo aos limites mensais dos créditos orçamentários.

§ 3º. As programações não contempladas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser executadas até o limite de l/12 (um doze avos) do valor previsto em cada dotação constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 192. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de obrigações ou compromissos assumidos, inclusive obrigações previdenciárias, motivado por insuficiência de tesouraria, relacionada com os recursos destinados às respectivas despesas.

Art. 193. O Poder Executivo, poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, turismo, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, transportes, comunicações, meio ambiente, ou para desenvolver quaisquer programas que possam ser implantados ou implementados na área de atuação do Município ou para a manutenção de serviços básicos de interesse coletivo, ficando desde já autorizado.

Art. 194. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 195. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
- Prefeito -

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:2EE7D401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de "meio fio e sarjeta" em diversas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina - PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 987.215,60 (novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**.
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 24 de outubro 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 04 de outubro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4841EA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 177, DE04 DE OUTUBRODE 2023

EMENTA: Revoga a Portaria Nº 115, de 06 de julho de 2023 que dispôs sobre a cessão da servidora pública ALINE KELLY DIAS SILVA para exercer suas atividades junto a Diretoria de Aperfeiçoamento do Pacto Federativo da Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,
CONSIDERANDOo Ofício de nº 1014/2023/DIGEP/AS/SE/CC/PR, datado de 22 de setembro de 2023, Casa Civil, Presidência da República, Secretaria-Executiva da Casa Civil, Secretaria de Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas, do Diretor de Gestão de Pessoas, **Álvaro Henrique Baggio.**

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR,a Portaria Nº 115, de 06 de julho de 2023 que dispôs a cedência da servidora Sra. **ALINE KELLY DIAS**,professora, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, para a presidência da República, ficando à disposição da Diretoria de Aperfeiçoamento do Pacto Federativo da Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 115, de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E369A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 138/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **SFV EDITORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 188-A, Sala B, Santo Antônio, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ nº 16.433.348/0001-02, neste ato representada pelo(a) MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº. 942.002.975-15 e portador(a) do CNH nº. 00996492510 Detran-BA, pelo qual foi a empresa citada contratada para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, e cujo contratosofreu **ACRÉSCIMO TOTAL de valor de122.100,51 (cento e vinte e dois mil, cem reais e cinquenta e um centavos), equivalente a a)** 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) KITS, CADA UM AO CUSTO DE R$ 363,03 – **TOTAL DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 53.728,44 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** CORRESPONDENDO A 6,98% (SEIS VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR DO LOTE; **b)** 249 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE) KITS, CADA UM AO CUSTO DE R$ 230,98 – **TOTAL DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 57.514,02 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS),** CORRESPONDENDO A5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LOTE; **c)** 81 (OITENTA E UM) KITS, CADA UM AO CUSTO DE R$ 134,05 – **TOTAL DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.858,05 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**M CORRESPONDENDO A 2,95% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO KIT.

Araripina-PE, 04.10.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C474154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
DISPENSA Nº 015/2023

Respaldado no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de fralda e leite com pronta entrega, visando atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, de acordo com as especificações de receitas médicas, quantitativos e condições constantes em decisões judiciais, com valor global **R$ 18.013,24 (dezoito mil, treze reais e vinte e quatro centavos)**

Araripina, 03 de Outubro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FC7CAE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 055/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 112/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 055/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 112/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licitação de empresa especializada para a aquisição de Material para o Posto Veterinário em Arcoverde/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R$ 212.407,44 (duzentos e doze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Abertura: 19/10/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 05 de Outubro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E6B9AD49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento da habilitação documental relacionada ao Processo Administrativo n° 027/2023 – Chamamento Público/Credenciamento n° 001/2023, cujo objeto compreende:**O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA.** Foram entregues documentos pelo seguinte interessado**: 1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA; CNPJ 18.972.936/0001-40.** Analisando os documentos, verificamos que a empresa não cumpre o item 4.3. do edital, razão pela qual, com fundamento na vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decide declarar a empresa supracitada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo de recurso administrativo segundo art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Barra de Guabiraba, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Membro

VALDEMIR BERNARDINO DE AMORIM
Membro

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E8840BE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Edital nº 004/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE

Dispõe sobre a Publicação do Resultado Geral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Barra de Guabiraba-PE, para exercerem o cargo/função no quadriênio 2024-2027.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, designada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para organizar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Barra de Guabiraba do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente suas alterações, bem como, pela Resolução nº 231/2022 e pela resolução nº 003/2023 do CMDCA, torna púbico a quem possa interessar, o resultado oficial das eleições dos conselheiros tutelares deste município, realizadas no dia 01 de outubro de 2023 e totalizadas na mesma data sob a organização desta Comissão Especial Eleitoral, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e mediante a fiscalização do representante do Ministério Público, Órgão fiscalizador das eleições.

Resultado Final
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES

COLOCAÇÃO	NOME DO CONSELHEIRO	SITUAÇÃO	VOTOS
1º	Emanuela Barbosa do Nascimento	ELEITO	1.238
2º	José Redenilton Marcelino	ELEITO	1.197
3º	Abraão Isaias da Silva	ELEITO	1.064
4º	José Clebson Soalles Silva	ELEITO	965
5º	Iverson Ricardo da Silva Alves	ELEITO	838
6º	Valdemir José da Silva	SUPLENTE	740
7º	Silvânia Bezerra da Silva	SUPLENTE	687
8º	Maria José da Conceição	SUPLENTE	679
9º	José Manoel da Silva Neto	SUPLENTE	613
10º	Elivaldo José Alves da Silva	SUPLENTE	583
11º	Elmes Ednildo da Silva	NÃO ELEITO	580
12º	Eliane Bernardino da Silva	NÃO ELEITO	523
13º	Madson Makson Silva de Amorim	NÃO ELEITO	497
14º	Jucicleide Josefa da Silva	NÃO ELEITO	479
15º	Rosângela de Paula Silva	NÃO ELEITO	199
16º	Josenildo Vicente da Silva	NÃO ELEITO	192
17º	Natanael de Alarcão Bezerra	NÃO ELEITO	185

E para que chegue ao conhecimento de todos e todas, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos do município de Barra de Guabiraba. Eu, Ellen Lorrany Nunes Benízio, Presidente da Comissão Especial Eleitoral que dato e assino.

Barra de Guabiraba, 02 de outubro de 2023.

ELLEN LORRANY NUNES BENÍZIO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:2699753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO - INEX 0013/2023 - LEIS MUNICIPAIS

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 0031/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023**, com fulcro no art. nº 25, Inciso II da Lei 8.666/93 que tem como Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS. Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35** valor total da contratação de **R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de setembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C37E5AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 018/2023

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, neste ato representado pela Autoridade Competente, TORNA PÚBLICO o cancelamento parcialmente, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelo fornecedor P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ n° 10.578.395/0001-68**, para o item 1 (PNEU 175/70 ARO 14 CONVENCIONAL).**

Barra de Guabiraba/PE, 18 de maio de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:17A83579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Antonio Roberto Alves de Lima Barreto Silva Aguiar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 15 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:16EB9D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Elisete Maria da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 16 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 16 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9011A61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Margarida Alacock da Silva Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 16 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 16 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:652BD8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Auzenir Freire Vieira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8173A651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rosália Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:34DC88BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria do Socorro Nunes Aragão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8E867006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Elian Celia Rodrigues do N. Cordeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:2EEFCC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Erminia Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de merendeira, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6B0460A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rubia Cristiane Alves de Andrade**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D1971DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Odavia Quinou Vieira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 1º de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1AECB413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Onelson João da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professor, a partir do dia 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6012046C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Jandira Socorro dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7FAA5EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Oneide Anita Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7B1C5957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Elian Celia Rodrigues do N. Cordeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:FB91D074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Valdeci Nunes Gonçalves Ferreira Valões**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 11 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:27C384F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Sedinalva Aldenora dos Santos Nogueira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 11 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7FE5F215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Marinei Maria de Sá**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 12 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:54BCD34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Jacira de Lima e Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 13 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:DD7D8AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Márcia Balbina de Sá**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir do dia 15 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 15 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:5ED15298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Juciene Francisca da Silva Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 18 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 18 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:0E6A98D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

Nomeia Coordenadora de vigilância de saúde do trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º Nomear a Sra**. LAYANE DE FREITAS BARROS**, RG 7455649 SDS/PE, CPF 090.740.924-54, para o Cargo de Coordenadora de vigilância de saúde do trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, para exercer suas funções a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco - PE, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:95BC8959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 38, de 02 de outubro 2023.

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel localizado no Município de Belém do São Francisco/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel, tipo terreno pertencente a Sra. **Marisa de Araújo Souza**, localizado na Rua João XXIII, Centro, nesta cidade de Belém do São Francisco/PE, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o Livro 2-C, Matrícula 0.438, medindo 250 m² de área, limitando-se: frente, com a rua acima citada; fundos, com o imóvel de inscrição municipal nº 1.01.037.03.0291.001; lado direito, com o de inscrição municipal nº 1.01.037.02.0281.001; e lado esquerdo, nº 1.02.037.02.0248.001.

Parágrafo único - A desapropriação do propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar o crescimento da Escola Municipal Tia Zita, tendo em vista que o terreno está localizado ao lado da unidade escolar.

Art. 2º - Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata

este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 12.361.1221.2932.0000, Elemento de Despesa 45.90.61.03

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito do Município

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6E185145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 110/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 073/2023.Objet Nat:Eventual aquisição de material esportivo e contratação de serviços de arbitragem, visando atender às demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim-PE, no tocante a realização dos jogos esportivos, conforme previsto neste Edital e seus anexos. Fica o certame suspenso para readequação do item 1.2 e 4.1.2 do Edital. A nova data para realização da sessão inaugural serádivulgada oportunamente quando da conclusão dos atendimentos citados.

Belo Jardim-PE, 05 de outubro de 2023.

CARMEM APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:64369E60

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 113/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 075/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 05; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 340.704,74. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais anexos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00075-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 05 de outubro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:2F6BF55D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE BETÂNIA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE BETÂNIA/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023
FORO: Comarca de Betânia, estado de Pernambuco.

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E6D22415

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, Francinalda Maria dos Ângelo, PRESIDENTA do Conselho Municipal de Assistência Social - BETÂNIA-PE, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que: • O objeto da programação de nº 260180520230001, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 27/09/2023 conforme registro constante da ata de nº 09/2023 e(ou) da resolução de nº 04/2023, de 27/09/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020; • A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 260180520230001 está(estão) inscrita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente. Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la. DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Betânia – PE, 27 de SETEMBRO 2023.

FRANCINALDA MARIA DOS ÂNGELO
Presidenta do CMAS de Betânia/PE

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:821CFD6B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 490/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JAKELLINE KARLA BARBOSA GUERRA,** comissionado, Assessor Especial V, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 19/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 19/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6B7377F7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 491/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSENICE DA SILVA,** contratada, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4E94E8AD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 492/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IARA FRANCISCA DE LIMA ARAÚJO,** comissionado, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:619B15A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 493/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARIELE MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 05/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/06/2023, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:603D5DA4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 494/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELZA DA SILVA,** efetivo, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2018, a contar do dia 22/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:07510826

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 495/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IRIS LOPES DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 15/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:45AF06CE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 496/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KIARA MARIA DE ARAÚJO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Nojo por falecimento da sua avó Luiza Gomes de Araújo, a contar do dia 26/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5675D241

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 497/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KIARA MARIA DE ARAÚJO,** contratada, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Nojo por falecimento da sua avó Luiza Gomes de Araújo, a contar do dia 26/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:81D28E76

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 498/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO E SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Nojo por falecimento da sua avó Luiza Gomes de Araújo, a contar do dia 26/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D8EF524F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 499/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSENICE DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 27 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D156B23E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 500/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIELE MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 27 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A472934C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 501/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CILEIDE DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Administração Geral, 08 (oito) dias de Licença Nojo por falecimento do seu pai Agenor José da Silva, a contar do dia 27/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/06/2023, conforme atestado de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 27/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 27 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:11B0C0AC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 502/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOZINETE MARIA DA SILVA,** contratada, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 25/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 25/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 27 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:427794CA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 503/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **QUITERIA MARIA DOS SANTOS LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 22/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 22/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 27 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:23BE27DB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 504/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOZINETE MARIA DA SILVA,** contratada, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 30/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/07/2023, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 30 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DB541C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00066/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Registro de preços para aquisição complementar de placas para sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Item 2: S.A.M. Sinalização Unipessoal LTDA–ME. CNPJ: 35.634.604/0001-74, pelo valor de R$ 2.000,00; Item 1: Simoni Indústria Gráfica Ltda. CNPJ: 37.652.289/0001-33, pelo valor de R$ 3.675,00.

Bom Jardim, 04 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E7D294AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, n°206, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob n° 36.099.392/0001-35. **Contrato nº 217/2023**. **Valor Contratado: R$191.516,50** (cento e noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 035/2022. Processo Administrativo n° 063/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (21/10/2023).**

BONITO 21 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:EE184C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nª 110 E 111.2023

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição parcelada de Bolos e Pães, por período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: 02.01– Gabinete do Prefeito do Poder Executivo 04.122.0012.2005 – Manutênção Atividade Administrativa do Gabinete 0023.3390.30.00 – Material de Consumo . 02.04 – Secretaria de Educação 12.368.0003.2011 – Manutenção da Secretaria de Educação 0090.3390.30.00 – Material de Consumo 12.361.0003.2012 – PNAE– Alimentação Escolar – Ensino Fundamental/EJA 0094.3390.30.00 – Material de Consumo 12.365.0003.2013 – PNAE– Alimentação Escolar– Pré–Escola 0095.3390.30.00 – Material de Comsumo 12.365.0014.2014 – PNAE– Alimentação Escolar–Creche 0096.3390.30.00 – Material de Consumo . 02.08 – Secretaria Municipal de Ação Social 08.244.0009.2061 – Manutenção da Cozinha Comunitária 0348.3390.30.00 – Material de Consumo 08.244.0009.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social 0359.3390.30.00 – Material de Consumo . 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.009.2065 – Serviços de Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 0368.3390.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00110/2023. Contratado: Kethely Kawane Cavalcante Leite. CNPJ: 44.639.302/0001-80. Valor R$45.000,00. Vigência: de 04/10/2023 a 04/10/2024. Brejinho, 04/10/2023. Contrato Nº: 00111/2023. Contratado: Antonio Henrique Lopes Marques 05460236495. CNPJ: 47.028.322/0001-02. Valor R$26.460,00. Vigência: de 04/10/2023 a 04/10/2024.

Brejinho, 04/10/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9949C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 309/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Franklin Augusto de Araújo Nunes,** titular do cargo de Médico Pediatra, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5AB9A9AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 619/2023

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO EM FAVOR DAS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°- Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxa de Coleta de Lixo ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).
Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.
Art. 2º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I – Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II – Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
III – Documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade/RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);
IV – Documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
Estágio clínico atual;
Classificação Internacional da Doença (CID);
Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
Art. 3º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já

especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.
Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus,

04 de outubro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E2BA6103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE ASSINATURA DE ARP – PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023**

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Materiais diversos para decoração de eventos do município de Brejo da Madre de Deus-PE

ARP Nº 049/2023– Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, no valor total de R$ 303.401,58. Data da Assinatura, dia 12 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses

Brejo da Madre de Deus-PE, 12 de setembro de 2023

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0DFB1810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Referente Processo Licitatório nº 001/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023 - Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE.
CONTRATO Nº 001/2023 - Vigência: 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. Contratada**: TATYANA CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ sob o n.º **51.502.669/0001-12,** Valor Global R$: **36.000,00** (trinta e seis mil reais). Buenos Aires/PE, Data da assinatura: 18 de setembro de 2023.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C183D075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0727/2023.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 058/2023 de 26/09/2023 – Cessão Inicial, Ofício nº 113/2023 – GAPRE de 20/09/2023, Oficio GP nº 131/2023 - Prefeitura Municipal de Cupira de 21/06/2023, Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 013/2023 de 01/07/2023 e Despacho CESSÃO de 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da Prefeitura Municipal de Cupira**, GUILHERME LUIS CARNEIRO RIBEIRO**, matricula nº **287750-1,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, a partir 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36FBC91F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0741/2023.

Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 059/2023 de 02/10/2023 – Renovação de Cessão, Ofício nº 9706/2023/ZE121 de 29/09/2023, Comunicado nº 1041/2023 – TER-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SEMARE de 05/09/2023, Informação nº 17293 – TRE-PE/PRES/DG/SJ/COASES/SEARE de 05/09/2023 e Despacho CESSÃO de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 121º ZONA ELEITORAL,** a servidora **ROSANA MARIA DE LIRA**, matricula nº **32.494,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 17 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:992669B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0749/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 124/2023 – SMPMA de 26/09/2023, C.I nº 510/2023 – SEARH de 15/09/2023, Processo nº 28.710 – SEARH de 15/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.710 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.710 - SEARH de 13/09/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA DULCE DE BRITO,** mat. nº **32.426**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:380F999E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0792/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 28.813 – SEARH de 23/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.813 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.813 - SEARH de 21/09/2023 e Despacho GRH de 26/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SIMPLICIO ANTONIO DE MEDEIROS,** mat. nº **32.459**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2974FC14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0796/2023.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 0774/2023 e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 724 – SMDS de 15/08/2023, C.I nº 073 – SMDS – CGCM/Comando da Guarda Civil Municipal de 15/08/2023, C.I nº 0250/2023 – SEARH de 14/08/2023, Processo nº 28.680 de 11/08/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 0774/2023 de LICENÇA PRÊMIO** do Sr. **RAFAEL SANTIAGO JORDAO DE ALMEIDA**, mat. nº **33.033**, de 03 de outubro de 2023.
Onde se lê: Art. 1º - Por 02 (dois) meses, referentes ao 1º quinquênio.
Leia-se: Art. 1º - Por 01 (um) mês, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3494749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/FACHUCA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, informa o **Processo Administrativo:** Nº 151/2023 - **Processo Licitatório:** Nº 002/FACHUCA/2023 - **Tramitação:** 1ª CPL - **Modalidade:** Concorrência Nº 001/FACHUCA/2023 – **Natureza do objeto**: Serviço - **Descrição do objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de Serviços da Reforma no prédio da FACHUCA, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - **valor máximo aceitável: R$ 667.453,29** (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).**Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital – Data/Hora: 07/11/2023 às 08:00 horas. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7A3389E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PMCSA - SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 081/PMCSA - SME. **Natureza do Objeto**: Prorrogação e acréscimo **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 117 (cento e dezessete) dias, passando seu termo final para o dia **31 de dezembro 2023**, e o acréscimo de valor do contrato no percentual de 1,67%(um vírgula sessenta e sete por cento), perfazendo o valor R$ 191.465,39(cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o valor atual de R$ 11.671.044,91(onze milhões seiscentos e setenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) com fundamento no artigo 65§ 1°, da Lei n°8.666/93 e no §1°, inciso III, do artigo 57 da Lei n° 8666/93. **Locador:** UTILGRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.70.220.413/0001-67, com sede na Rua dos Prazeres, 238, Boa Vista, Recife- PE, CEP: 50.070-570.**Valor total**: R$ 11.671.044,91(onze milhões seiscentos e setenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). **Vigência:** 117 (cento e dezessete) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7F263425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042PMCSA-SME/2021

ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/PMCSA-SME/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: FEAE561A, no dia **28/08/2023,** Edição 3436a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Locador:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.738.191/0001-32.
TERMO DO CONTRATO N°042/PMCSA - SME/2023

LEIA-SE: **Locador: JOSÉ JORDÃO DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 194.044.504-30, residente e domiciliada no Engenho Sebastopol, n° 12-A, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP:54.590-000.
TERMO DO CONTRATO N°042/PMCSA - SME/2021

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6A30D011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 099/2023 - Processo Licitatório n.º 004/FMAS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 004/FMAS/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preço pelo prazo de 12 (dose) meses para eventual e futura aquisição parcelada de 36.000 (trinta e seis mil) cestas básicas, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 05/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 18/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 18/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 18/10/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Motivo: considerando que as algumas empresas interessadas na licitação em referência tiveram dificuldade para encontrar a licitação e fazer download do edital na plataforma eletrônica do compras.gov.br, acredita-se que seja decorrência da instabilidade do sistema, como vem ocorrendo nas últimas semanas. O adiamento com a possibilidade de mais prazo para cadastramento das propostas tem fundamento no art. 25 do Decreto Federal n.º 10.024/2019. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:EF70955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TORNAR SEM EFEITO PARTE DA MATÉRIA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – TORNA SEM EFEITO PARTE DA MATÉRIA publicada no dia 24 de agosto de 2023, Código Identificador: E4132ED9, no tocante ao termo de homologação no seguinte trecho:

EMPRESA 6: INSTITUTO TRAVESSIA -CNPJ: 10.271.915/0001-95

ARREMATANTE DOS ITENS: 14 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 96.960,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Para demais informações pelo e-mail:pregao@cabo.pe.gov.bre/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 4 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8A66879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa:**Processo Administrativo**:Nº090/2023 -**Processo Licitatório**: Nº029/FMS/2023 -**Modalidade**:Pregão Eletrônico Nº 025/FMS/2023.**Tramitação**: 2ª CPL.**Natureza do Objeto**: Aquisição –**Descrição do Objeto:**Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a**homologação**de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANT.**
14	**BR0434402**	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO - NÃO TECIDO, BRANCA G, 3 CAMADAS, 60G/M2, ESTÉRIL, COM MANGAS LONGAS, IMPERMEÁVEL A PRODUTOS QUÍMICOS	UND.	24.000

Sagrando-se vencedora a empresa:
FERNANDO UNIFORMES LTDA - CNPJ Nº 21.008.058/0001-51, ARREMATANTE DO ITEM: 14 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 4 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D3601618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
385	MARIA JOSE DA SILVA	054.805.134-86	80

FUNÇÃO – PROFESSOR II – CIÊNCIAS

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
140	ANNE CATHARINE TAVARES DE AZEVEDO MARINHO	071.852.504-39	50

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
166	THAYNA DO SOCORRO PEREIRA ALVES	096.045.134-00	20
167	MAILZE MARIA LINS DA SILVEIRA	459.459.934-68	15

FUNÇÃO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
32	ROSSANA SILVA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	659.738.604-34	70

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05, 06 e 09 de outubro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DC65F863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 356/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA MARTINELY DA SILVA LIMA,** inscrita no CPF nº 125.104.504-92, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 016/2023, de 20 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA MARTINELY DA SILVA LIMA,** no Cargo de **Técnica de Enfermagem PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 04 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:49C5C84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 357/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 010/2023 de 19/09/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/09/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 010/2023 de 19/09/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/09/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 085/2023 com a Senhora **FABÍOLLA SIMPLICIO SALES**, CPF nº 097.054.974-19 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF, lotada na Policlínica Arcelina Espindola de Melo, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 04 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:DC596C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório. Nº 023/2023 - PMC **Pregão Eletrônico.** Nº 017/2023 - PMC. Serviço. **Objeto**: Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Valor Máximo Aceitável: R$ 161.813,51. Início do acolhimento das propostas: dia 05/10/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 19/10/2023 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 19/10/2023 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 04 de outubro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:42004078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO OFICIAL PARA DIA "D" DE CAMPANHA VACINAL

SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO OFICIAL PARA DIA "D" DE CAMPANHA VACINAL

Venho por meio deste solicitar a convocação oficial da equipe de Enfermagem e de Agentes Comunitários de Saúde que atuam na

atenção primária a saúde (APS) , para fazerem-se presentes no próximo dia 21 de outubro de 2023, das 08 às 12h ,para o dia "D" da campanha Nacional de Atualização de Caderneta Vacinal. Esse dia de intensificação da campanha vacinal ocorre em todo território nacional, onde todas as unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana estarão abertas para receber a população e realizar as vacinas que estão em atraso. Ficam dispensados os profissionais que residem na zona rural, os que se encontram em gozo de férias, licença ou atestado médico, e os que possuem outro vínculo empregatício, desde que apresentem comprovação do mesmo. Os profissionais que atuarem nesse dia, receberão uma folga, a combinar com a coordenação da APS e aviso prévio ao RH.

GRACILIANA FERREIRA NEVES VIEIRA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:E5B08176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Resolução Nº 11 de 02 de outubro de 2023.

Deliberação sobre a divulgação preliminar do resultado do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselho Tutelar do Município de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Nº 639 de 12 de março de 2003, RESOLVE:

Art. 1o Tornar Público o Resultado Preliminar do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselho Tutelar do Município de Carnaíba/PE.
Conselheiros Eleitos:
1º - **Solange do Conselho** – 1.246 votos;
2º - **Neidinha de Nêgo** – 1.137 votos;
3º - **Luiz de Joel** – 1.133 votos;
4º - **Fabíola de Ibitiranga** – 1.051 votos;
5º - **Neném Bazia** – 868 votos.

Suplentes:
1º - **Irmão Josué** – 746 votos;
2º - **Tertuliana Pereira** – 652 votos;
3º - **Eduardo Tenório** – 587 votos;
4º - **Diego Marquito** – 264 votos.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, em 02 de outubro de 2023.

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:A71C756C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.109/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.109/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei regulamenta a concessão financeira de empréstimo com instituições financeiras, através de consignações em folha de pagamento.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou de cooperativa de crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, de administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.
§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§ 2º - A margem consignável definida no §1º deste artigo será controlada pelo Poder Executivo Municipal, conforme Decreto.
§ 3º - A margem consignável pode atingir gratificações, fixas ou não, a depender da proposta da Instituição Financeira e do aceite por parte do servidor público municipal.
§ 4º - Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo, quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 5º - Os valores que não puderem ser descontados, deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira.
§ 6º - A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la a Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, para efeitos de consignação do empréstimo em folha de pagamento.
Art. 3º. As consignações em folha de pagamento são classificadas em obrigatórias ou facultativas.
§ 1º - Consignações obrigatória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial.
§ 2º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado com autorização formal do servidor público municipal.
§ 3º - A consignação facultativa pode ser cancelada:
I – por interesse da Administração;
II – por interesse da Instituição Financeira de forma expressa ou por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão competente;
III – a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao órgão competente;
IV – por força de lei;
V – por ordem judicial.
§ 4º - O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.
Art. 4º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
Art. 5º. A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Parágrafo Único – O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto a Instituição Financeira, ao pagamento integral da consignação contraída.
Art. 6º. A contratação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 7º. A divulgação de dados relativos ao servidor municipal, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.
Parágrafo Único – A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos ao servidor público municipal, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido que aconteça, no âmbito administrativo, além de outras medidas de responsabilidade cabíveis ao caso.
Art. 8º. É facultado ao servidor, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
Art. 9º. A instituição financeira que agir em prejuízo do servidor ou do Município, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e ampla defesa, estará a critério a Administração, sujeito as seguintes penalidades:
I – perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal;
II – cancelamento definitivo do código de consignação.
Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.
Art. 11. Esta Lei pode ser regulamentada através de Decreto Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito –

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:94B7DB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023

PORTARIA N° 140/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao funcionário – **ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO** – MATRÍCULA Nº 60100364 - CARGO: GUARDA MUNICIPAL – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de Setembro de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.09.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:AFCA0CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA N° 141/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA** – MATRÍCULA Nº 60100344 - CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 04 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de Setembro de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.09.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:23E7B756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARILENE SIMÃO DE LIMA SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/1996 a 07/03/2009, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.09.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:85FE29B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA N° 144/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora **JOSILENE PORFIRIO LIMA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 14 de agosto de 2023 e retornando as suas funções em 14 de fevereiro de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 14.08.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:D3A79751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023

PORTARIA N° 146/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **DAMIANA VERAS** – MATRÍCULA Nº 60097073 - CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de Setembro de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.09.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:DFE991EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.108/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.108/2023

Acrescenta 0 § 3° ao artigo 4° da Lei Municipal n° 1.102/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Acrescenta 0 § 3° ao artigo 4° da Lei Municipal n° 1.102/2023, com a seguinte redação:
"Art.4° -[...]
§ 3º. Os valores serão repassados a todos os profissionais previstos nesta lei que, de alguma forma, prestam serviços ao município, de acordo com os valores recebidos pelo ministério da saúde e informado no InvestSUS ou outro programa equivalente que venha a substituí-lo.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Carnaíba/PE, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:BEB5017C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba PE CMAS.RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 07 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DOS RECURSOS FEDERAIS EXERCÍCIO 2023 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023, lavrada em Ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar por unamidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético refernte ao segundo quadrimestre dos Recursos Federais no exercício 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 02 de outubro de 2023.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:F99A7287

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba – PE – CMASRESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 08 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DELIBERAÇÃO SOBRE APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RECURSO DA PROGRAMAÇÃO Nº 260390020230001 – GND – 3 CARNAÍBA/PE PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2023, lavrada em Ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar por unamidade a destinação do recurso da programação Nº 260390020230001 – GND – 3 CARNAÌBA/PE..

Art. 2º. Que dispõe a destinar do montante 300.000,00 (trezentos mil reis), a quantia de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), às reformas dos prédios onde funcionam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizados no município de Carnaíba-PE, bem como 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados à aquisição de materiais permanentes para a estruturação dos Serviços da Política do SUAS no município.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 04 de outubro de 2023.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:1E468587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 013/2023
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023, Processo Administrativo nº 041/2023, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: **A V NERI DA SILVA EVENTOS-ME,** CNPJ nº20.268.052/0001-50, para apresentação de show " **VICENTE NERY**" no dia 07 de outubro de 2023 às 00:00h (doze) horas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em comemoração à festa do aniversário de Emancipação Política do Município de Carnaubeira da Penha
Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 04 de outubro de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7C49F22E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **A V NERI DA SILVA EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.268.052/0001-50
OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de show com cantor " **VICENTE NERY**" no dia 07 de outubro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em comemoração à festa do aniversário de Emancipação Política do Município de Cidade de Carnaubeira da Inexigibilidade 012/2023
VALOR: de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA: 04/10/2023
VIGÊNCIA: 04/10/2023 à 30/10/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:503AAF46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Processo Nº: 00031/2023. CPL. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento integral de geradores, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de nº 07622.498000/1230–02 e 07622.498000/1230–05. Justificativa: Licitação Fracassada.

Casinhas, 03/10/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B5B35F68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CASINHAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Processo Nº: 00024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. **Contratação de empresa para fornecimento integral de mobiliários e eletrodomésticos a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecilia Leal de Miranda, com recursos advindos do governo federal através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1220–01.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Repassados pelo Gov. Federal Através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1220–01. 90.021.
Contrato Nº: 00063/2023. Contratado: **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA**. CNPJ: **40.256.020/0001-42**. Valor: **R$6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais)**. Vigência: de **21/09/2023 a 21/09/2024**.
Contrato Nº: 00064/2023. Contratado: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ: **42.753.718/0001-07**. Valor: **R$950,78 (Novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**. Vigência: **de 21/09/2023 a 21/09/2024**.
Contrato Nº: 00065/2023. Contratado: **GO ATACADISTA LTDA**. CNPJ: **44.060.520/0001-65**. Valor: **R$21.165,96 (Vinte e um mil, centos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Vigência: de **21/09/2023 a 21/09/2024**.
Contrato Nº: 00066/2023. Contratado: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: **46.235.001/0001-16**. Valor: **R$12.183,00 (Doze mil, cento e oitenta e três reais)**. Vigência: de **21/09/2023 a 21/09/2024**.
Contrato Nº: 00067/2023. Contratado: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ: **49.140.067/0001-10**. Valor: **R$5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)**. Vigência: de **21/09/2023 a 21/09/2024**.

Casinhas, 21 de setembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:A8A7CC45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CASINHAS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00068/2023

Contrato Nº: 00068/2023. Processo Nº: 00030/2023. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 00015/2023**. Compra. **Contratação de empresa para o fornecimento integral de veículos, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de nº 07622.498000/1230–03 e 07622.498000/1230–02**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: **35.741.144/0001-83**. Valor: **R$265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**. Vigência: de 21/09/2023 a 21/09/2024.

Casinhas, 21 de setembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:0A6F39E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CASINHAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Processo Nº: 00023/2023. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 00011/2023**. Compra. **Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos médicos hospitalares a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecilia Leal de Miranda, com recursos advindos do governo federal através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230–02**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Repassados pelo Gov. Federal Através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230–02. 90.021.
Contrato Nº: 00069/2023. Contratado: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**. CNPJ: **09.478.023/0001-80**. Valor**: R$3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais)**. Vigência: de **27/09/2023 a 27/09/2024.**
Contrato Nº: 00070/2023. Contratado: **C E CARVALHO COMERCIAL ME**. CNPJ: **24.864.422/0001-73**. Valor: **R$4.657,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).** Vigência: de **27/09/2023 a 27/09/2024.**
Contrato Nº: 00071/2023. Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **49.464.926/0001-27**. Valor: **R$103.966,66 (Cento e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Vigência: de **27/09/2023 a 27/09/2024.**

Casinhas, 27 de setembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:940BCF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA GERAL DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CEDRO/PE, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

ATA GERAL DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CEDRO/PE, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00 na Escola Municipal José Urias Novais, sobre a presidência da Comissão Eleitoral e apoio do COMDICACE – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Cedro/PE, deu-se início a votação nas 10 (dez) seções eleitorais. A eleição ocorreu dentro da normalidade, com exceção da apreensão de santinhos as 11h00 em posse de uma apoiadora de candidatos identificada como Fátima Bezerra, tendo o material sido recolhido e lavrado a respectiva ata e auto de constatação de condutas vedadas, que será encaminhado à Comissão Eleitoral para deliberação nos termos do edital que rege o processo. A votação se deu por intermédio de cédulas de papel e foram utilizadas 10 (dez) urnas de lona, fornecidas pela Justiça Eleitoral de Pernambuco. Nos termos das Leis Municipais 351/2014 e nº 484/2019, e edital nº 01/2023 do COMDICACE, cada eleitor poderia votar em até cinco candidatos. Ao meio dia registramos a presença da Excelentíssima Promotora de Justiça da Comarca de Serrita/PE, Dra. Adna Leonor Deo Vasconcelos e de sua Assessora Sra. Jiullya Hellen Silva, que percorreram todas as seções eleitorais e espaços do colégio de votação. Registra-se, também, a presença da Polícia Militar, que compareceu sempre que solicitado, visando garantir a segurança do pleito. Pontualmente, as 17h00 determinou-se o fechamento do portão do colégio de votação e não mais foi admitida a entrada de eleitores, sendo garantido o direito de votar dos que já estavam presentes. Por volta das 17h10 todas as seções eleitorais já haviam encerrado as votações. As 17h20, iniciou-se os trabalhos de apuração de votos, por seção. Conforme edital de nº 11/2023, ata de reunião com os candidatos e Comissão Eleitoral registrada em 29/07/2023 e ofício nº 12/2023, encaminhado ao Ministério Público da Comarca, a apuração se deu por seção eleitoral, em que dois escrutinadores ficaram responsáveis pela leitura, apresentação e registros votos em ata, sob a fiscalização de um fica de cada candidato, habilitados e identificados para tanto. Ao término das apurações por seção, não houverem impugnações e a ata de apuração por sala foi aprovada e assinada pelos escrutinadores e fiscais presentes. Aos candidatos foi garantido o direito de circularem entre todas as seções durante apuração, visando garantir total transparência aos trabalhos. Após a apuração por seção, os resultados das apurações foram unificados e as 21h17, foi encerrada a apuração e o resultado geral foi apresentado e lido para todos no pavilhão do colégio eleitoral. Conforme cadernos de votação fornecidos pela Justiça Eleitoral, na data do pleito existia o total de 9.937 (nove mil novecentos e trinta e sete), eleitores aptos a votar. Ao final da apuração, analisando as atas de seções e cadernos de votação, apurou-se que 2.658 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito), eleitores votaram e que 7.279 (sete mil duzentos e setenta e nove), eleitores não compareceram. Considerando que cada eleitor poderia votar em até 05 (cinco), candidatos, após a apuração, totalizou-se o total de 10.989 (dez mil novecentos e oitenta e nove), votos apurados. Assim, a Comissão Eleitoral ao encerramento dos trabalhos, proclamou o seguinte resultado: Ivanildo do Violão, 1.885 votos, eleito em 1ª colocação; Tiquinha, 1.281 votos, eleita em 2ª colocação; Paulo Monteiro, 1.128 votos, eleito em 3ª colocação; Baixinha de Moisés, 1.048 votos, eleita em 5ª colocação; Vania Figueiredo, 857 votos, 1ª suplente; Tatiana de Antônio, 771 votos, 2ª suplente; Edcleide Cruz, 697 votos, 3ª suplente; Taty Rios, 635 votos, 4ª suplente; Romérica de Roso Belo, 450 votos, 5ª suplente; Luciano Souza, 497 votos, 6º suplente e Cicinha de Zenilda, 466 votos, 7ª suplente; 04 votos em branco e 53 votos nulos. Resultado lido em público e na presença de todos os presentes. Registro, por fim, que além da presença da Comissão Eleitoral, todo o processo contou com a Presença da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, do Procurador Jurídico do Município Henrique Paulo Francisco dos Santos, da Assessora Jurídica Israely Candido dos Santos, do Advogado do Município Miguel Barros Neto, da Controladora Interna Larissa Galdino de Farias Cruz e da Sra. Francisca Ledvania Fernandes da Silva. Nada maia havendo a se tratar, deu-se por encerrados os trabalhos as 21h17. Eu, Francisca Ledvania Fernandes Silva lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pela Presidente do COMDICACE.

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:356447DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL - COMISSÃO ELEITORAL DE CEDRO

EDITAL nº 13/2023 – COMDICACE/CEDRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Comissão Especial Formada pela Resolução nº 01/2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, nos termos do item 11.1 do edital nº 01/2023 do COMDICACE, tendo em vista a publicação da ata geral da eleição, que narra situação que pode configurar conduta vedada, nos termo do edital e seu aditivo, situação que será apurada pela Comissão Eleitoral, respeitado o direito constitucional a ampla defesa e ao contraditório, torna público que a Comissão Eleitoral determinou a abertura do procedimento administrativo 01/2023, para apuração e análise da situação.

Fica garantido aos candidatos não autuados o direito de, formalmente, apresentarem manifestação sobre os fatos narrados na ata da eleição e

requerer o que lhes aprouver, dentro do prazo de 48 horas, a contar da presente data.

Após o prazo e com a manifestação dos candidatos autuados a Comissão Eleitoral se reunirá e decidirá.

PUBLIQUE-SE.

Cedro/PE, 04 de outubro de 2023.

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
Membro

VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
Membro

FLÁVIA LAYS FERNANDES SILVA
Membro Suplente

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
Membro Suplente

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B4C1AC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO FERIADO MUNINCIPAL DO DIA 09/10/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do artigo 73 da Lei orgânica Municipal que trata das competências do (a) Prefeito (a);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários ao bom atendimento da população;
CONSIDERANDO a significativa redução de repasses de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que inviabiliza o correto funcionamento dos entes municipais e dos serviços essenciais, bem como a concessão de férias e licenças-prêmios, no presente momento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** a concessão de férias e licenças-prêmio, aos servidores municipais de Cedro/PE, no período compreendido entre **02/10/2023 a 31/12/2023**, exceto quanto aos Conselheiros Tutelares.
Prágrafo único. Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, as licenças-prêmio somente serão concedidas aos servidores que estiverem em processo de aposentadoria.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica expressamene revogado o Decreto Municipal nº 17/2023, bem como as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AC2152A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2023. Edição 3440, Código Identificador: FF3B7248, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023, **ONDE LER-SE:** A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023, Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Material Médico Hospitalar e Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado R$ 267.963,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no sítio: www.bnc.org.br ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 17/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA às 09:10 horas do dia 17/10/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com; **LEIA-SE:** A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023, Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Material Médico Hospitalar e Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado R$ 267.963,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no sítio: www.bnc.org.br ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 19/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA às 09:10 horas do dia 19/10/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 04 de outubro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CCE26CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMAS Nº 055/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **874,28 (Oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B6F02ACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 126/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
CONTRATO FMS Nº 126/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 27.602,32 (Vinte e sete mil, seiscentos dois reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3EE1EF0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
CONTRATO FMS Nº 127/2023
BENEFICIÁRIO: **GENIVALDO P DE LIMA SERRALHARIA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **42.553.229/0001-01.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em atendimento as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2089F402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
CONTRATO FMS Nº 128/2023
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **16.696,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B016488E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
CONTRATO FMS Nº 129/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.962,38 (Quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2EE81ADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
CONTRATO FMS Nº 130/2023
BENEFICIÁRIO: **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **45.205,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7E2F5B85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 131/2023
BENEFICIÁRIO: **CIRUGICA SERRA MAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.908.034/0001-02.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **36.804,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 28 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D28AE220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 133/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMS Nº 133/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Material Médico Cirúrgico, itens fracassados e desertos atrelados aos PL 014/2022 - PE 012/2022 e PL 015/2022 - PE 013/2022, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.404,05 (Vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E4153BE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 134/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMS Nº 134/2023
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Material Médico Cirúrgico, itens fracassados e desertos atrelados aos PL 014/2022 - PE 012/2022 e PL 015/2022 - PE 013/2022, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C3064739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 135/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 135/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **80.956,50 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BC0CD199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 136/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 136/2023
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FCE7E02D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 137/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
CONTRATO FMS Nº 137/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **98.326,70 (Noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D0385642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 226/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.080,59 (Dois mil, oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3B1F3386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022
CONTRATO Nº 227/2023
BENEFICIÁRIO: **GENIVALDO PEREIRA DE LIMA 03247916407.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em atendimento as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **33.260,00 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5DD630EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 228/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **70.252,37 (Setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C2BF630B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 230/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.534,23 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3F9BB084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº 231/2023
BENEFICIÁRIO: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77.**
OBJETO: Aquisição de materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **56.110,18 (Cinquenta e seis mil, cento e dez reais e dezoito centavos)**.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7170F624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº 232/2023
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Aquisição de materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.961,76 (Nove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:817DD571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº 233/2023
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Aquisição de materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.920,00 (Quinze mil, novecentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:37B69887

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 229/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **93.531,81 (Noventa e três mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9070162B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 234/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **54.509,80 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5EE069B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 235/2023

BENEFICIÁRIO: **A H DA S MORAES ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **02.437.839/0001-17.**

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D97F8243

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 236/2023
BENEFICIÁRIO: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.081.724/0001-14.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.137,00 (Um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:466B6761

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023
CONTRATO Nº 237/2023
BENEFICIÁRIO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30.**
OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Chã Grande-PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Chã Grande-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.774.849,21 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EFF8A22E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 240/2023
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALEIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.731,65 (Quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:70FD6F99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-CPL/FME

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma do **Grupo Escolar Joaquim Silvestre da Silva**, localizado no Sítio Pau D'arco, neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 271.797,35. **Limite para recebimento dos envelopes** até às 08:00h do dia 23/10/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 04 de outubro de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:274835FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023-CPL/FME

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de **Restauração da Quadra José Felix da Costa no Bairro Matadouro**, neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 192.460,17. **Limite para recebimento dos envelopes** até às 08:00h do dia 30/10/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 04 de outubro 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6FF30A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° _____/2023

PORTARIA N° _____/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTARIO, REAVALIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial no TCE-PE,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito comprovado de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário; e
CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio da Câmara Municipal de Cupira/PE, a qual será composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Nome: _____; Cargo: Tesoureiro; Matrícula: _____.
Membros:
Nome: _____; Cargo: Secretária Administrativa; Matrícula: ____.
Nome:_____; Cargo: Diretor de Expediente; Matrícula: ____

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:
I - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III - Bens Inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV - Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V - Baixa de Bens: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo Municipal;
VI - Descarte de Bens: inutilização de bens móveis patrimoniais;
Art. 3º. A Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cupira/PE tem por finalidade coordenar a realização do inventário de bens permanentes e apresentar relatório, quanto ao resultado da verificação quantitativa, qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4º. Compete a Comissão:
I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
II - Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 5º. A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas à:
I- Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;
II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
II - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legas pertinentes.
Art. 6º. O titular da Presidência da Câmara Municipal será responsável pela prestação das informações solicitadas pela Comissão Inventariante.
Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Ficam revogas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cupira, 2 de outubro de 2023.

VEREADOR EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:13D2B1E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023 - Objeto: Locação de: (01) Equipamento Laboratorial (Analisador Bioquímico, Bioplus 2000, Marca Bioplus, Série 321022). Contratada: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS (EDLAB)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40**.** Valor Total Contratado: R$ 4.800,00. Data de vigência: 25/09/2023 à 25/01/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em razão do valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:744353D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 005/2023 – Inexigibilidade n° 001/2023. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços jurídicos no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a união federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. **CONTRATO n° 038/2023**; Empresa Contratada: **ESCRITÓRIO DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Valor Total Contratado: Serão pagos a título de honorários o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cada R$ 1.000,00 (mil reais), efetivamente recuperados aos cofres públicos municipais. Data de vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:FBB10C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Praça Coronel AntônioMarinho n° 35, Bairro/Centro, Cupira-PE, CEP: 55460-000, para manter a sede do Posto de Saúde da Família – PSF X, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública. Locador: **EDUARDO ALVES DE LUNA**, pessoa físicaportador do CPF nº 227.566.578-16. Valor Total Contratado: R$ 18.000,00. Data de vigência: 02/10/2023 à 02/10/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamenta no art. 24, inciso X, art. 54, §2º, art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação).

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:C26F3D8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 003/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 003/2023. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Reagentes Químicos e Material Laboratorial, destinado ao Laboratório do Hospital Municipal de Cupira, para realização de Exames que são atendidos pela Saúde da Rede Pública Municipal. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2023**; Empresa Contratada: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40. Valor Total Contratado: **R$ 1.300,00**. Data de vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024. Fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:D2C13D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 100/2023 - Objeto: Dispensa sem licitação em virtude do valor com Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica na zona Urbana do Município de Cupira-PE. Empresa Contratada: **AMBIENTAL EMPREEENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43**.** Valor Total Contratado: **R$ 87.500,00**. Data de vigência: 04/09/2023 à 04/11/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa sem licitação** nº 004/2023.Fundamento no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (Decreto nº 10.922/2021).

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:5ABCAB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 101/2023 - Objeto: Dispensa eletrônica com o objetivo na Prestação de Serviços de Empresa especializada de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município e cidades circunvizinhas, inclusive zona rural, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município de Cupira-PE. Empresa Contratada: **NOVO HORIZONTE RADIOFUSÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.992/0001-21**.** Valor Total Contratado: **R$ 20.000,00**. Data de vigência: 04/09/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa sem licitação** nº 004/2023.Fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (Decreto nº 10.922/2021).

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:1450BA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 028/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para Eventual Aquisição parcelada de **Materiais Esportivos,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO n° 103/2023; Empresa Contratada: **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77**.** Valor Total Contratado: **R$ 7.673,00**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 104/2023; Empresa Contratada: **RBM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.819.743/0001-26. Valor Total Contratado: **R$ 43.285,11**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 105/2023; Empresa Contratada: **ORTHOVIDA INSDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30. Valor Total Contratado: R$ 7.180,00. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 106/2023; Empresa Contratada: **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS (BRINK SPORT)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.966.390/0001-08. Valor Total Contratado: **R$14.220,00**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 107/2023; Empresa Contratada: **100 SPORTS EIRELI** CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80. Valor Total Contratado: **R$ 11.450,00**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:AAA9D6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 108/2023 – Objeto: Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação, na divulgação de ações relacionadas ao 5º Festival da Confecção de Cupira-PE, promovido pelo Município em mídia especializada. Empresa Contratada: **ELO COMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 02.380.966/0001-27**. Valor Total Contratado: R$ 5.598,85. Data de vigência: 27/09/2023 à 27/11/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento no art. 24º, inciso II, da lei 8.666/93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:52DB1039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 042/2023 – Inexigibilidade n° 007/2023. Objeto: Constitui objeto da contratação o **Artísta, Poeta e Repentista Toinho Mendes**, para conduzir e apresentar todas as atrações em formato de Repente com liguagem de valorização popular e cultural das raízes nordestinas e caracterísca do FCC – Festival da Confecção de Cupira – PE, a ser executado nos dias 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro de 2023. **CONTRATO nº 109/2023;** Empresa Contratada: **DEREPENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.806.874/0001-43. Valor Total Contratado: R$ 20.000,00. Data de vigência: 28/09/2023 a 28/11/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:369C646F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 043/2023 – Inexigibilidade n° 008/2023. Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística – SHOW – com a **BANDA CAPIM COM MEL**, com duração de no mínimo de 01h:00 (uma hora), com participação de 14 (quatorze) integrantes a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 em comemoração ao 5º Festival da Confecção de Cupira-PE. **CONTRATO nº 110/2023;** Empresa Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90**.** Valor Total Contratado: R$ 50.000,00. Data de vigência: 29/09/2023 a 29/11/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:697C817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 035/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 027/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** sendo distribuídos através dos itens compostos de: material elétrico, ferragens, material de construção, hidráulicos, iluminação pública e EPIs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, e Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 052/2023; Empresa Contratada: **DIPAR FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42**.** Valor Total Contratado: R$ 4.289,50. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 053/2023; Empresa Contratada: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64**.** Valor Total Contratado: R$ 116.227,13. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 054/2023; Empresa Contratada: **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.387.997/0001-61. Valor Total Contratado: R$ 173.125,76. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 055/2023; Empresa Contratada: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.301/0001-45**.** Valor Total Contratado: R$ 645.834,46. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 056/2023; Empresa Contratada: **GCM COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.471.316/0001-74. Valor Total Contratado: R$ 15.224,05. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 057/2023; Empresa Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor Total Contratado: R$ 5.625,10. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 058/2023; Empresa Contratada: **COMERCIAL RIO LONTRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.926.352/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 130.558,49. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 059/2023; Empresa Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96**.** Valor Total Contratado: R$ 87.408,51. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 060/2023; Empresa Contratada: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PROTY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001-01. Valor Total Contratado: R$ 9.080,40. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 061/2023; Empresa Contratada: **MORAES E GODOY LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.920.584/0001-14. Valor Total Contratado: R$ 40.950,00. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 062/2023; Empresa Contratada: **J. LAVANDOSKI FERRAGENS (JLA DISTRIBUIDORA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.673.446/0001-24. Valor Total Contratado: R$ 19.948,44. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 063/2023; Empresa Contratada: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03. Valor Total Contratado: R$ 8.488,20. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2023; Empresa Contratada: **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.462.564/0001-72. Valor Total Contratado: R$ 7.606,00. Data de vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:20BED4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 030/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 024/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 067/2023; Empresa Contratada: **TELMA LUCIA DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**.** Valor Total Contratado: R$ 134.894,50. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 068/2023; Empresa Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31**.** Valor Total Contratado: R$ 159.257,99. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 069/2023; Empresa Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27**.** Valor Total Contratado: R$ 7.443,00. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 070/2023; Empresa Contratada: **K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.607/0001-60**.** Valor Total Contratado: R$ 78.298,00. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 071/2023; Empresa Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96. Valor Total Contratado: R$ 80.517,30. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 072/2023; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor Total Contratado: R$ 4.466,00. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 073/2023; Empresa Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO UNICA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Total Contratado: R$ 4.830,40. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 074/2023; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor Total Contratado: R$ 169.486,65. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 075/2023; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor Total Contratado: R$ 37.962,00. Data de vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:1E602792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TOMADA DE PREÇO 006/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2023 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTO DE OBRAS CIVIS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO ALVES, SÍTIO MOCÓ.** Contratada: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 19.296.121/0001-50. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: Até 15 de dezembro de 2023.

Custódia, 15/09/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CD6D8F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 508/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **OZINEIDE ALVES DAMASCENO**, Matrícula funcional nº **152**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D5ED068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-PMD/2023

Processo Adm: Nº 071-PMD/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES

Empresas vencedoras valor total: R$ 556.855,73 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos): JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA (00812219000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$514.780,09 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e oitenta reais e nove centavos). CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (47270248000136) com os lotes: 16, 17, 24 e 46 no valor total de R$42.075,64 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DORMENTES - PE, 03 de outubro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B62B019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-PMD/2023

Processo Adm: Nº 079-PMD/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás, GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, para atender as necessidades do município.

Empresas vencedoras valor total: R$49.576,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos): TELEGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (20069978000117) com o lote: 1 no valor total de R$49.576,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DORMENTES - PE, 03 de outubro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F05A12C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 143/2023 E Nº: 144/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 143/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **LAISA SANTANA FEITOSA**
CPF: 097.287.824-62
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 144/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **MICHELLE FREITAS MELO**
CPF: 704.975.614-84
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,05 de setembro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9C9A562A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 119/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (uma) Farmacêutica, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a

população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Farmacêutica	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 29 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:625A5446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N°072-PMD/2023

Processo administrativo Nº 083-PMD/2023
Inexigibilidade Nº. 011-PMD/2023
Contrato Nº 072-PMD/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 26 de setembro de 2023, edição 3434. **Onde se lê:** Inexigibilidade Nº. 012-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ sob o nº **31.401.997/0001-15,**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de Direito Administrativo e Tributário, relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília.

PRAZO DE VIGENCIA: 22/09/2023 à 21/09/2024.

VALOR GLOBAL: **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**

Dormentes-PE, 22 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A4B14E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 509/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA EPECIAL II**, Símbolo CC10, a S.ª **IVINA ISABEL DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF: 079.018.844-95, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3E8970AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 510/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENÇÃO AOS IDOSOS**, Símbolo CC36, a Sra. **MARIA ROZELI SOUZA VIEIRA RODRIGUES**, CPF:099.426.804-11, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:66A8FB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 511/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE FARMACIA BÁSICA**, Símbolo CC34, a Sra. **MARIA CONCEIÇAO MARQUES COELHO NUNES**, CPF: 051.205.174-71, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30C6E211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 514/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **RAFAELA SILVA PEREIRA**, CPF:115.983.344-33, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:65F5D68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 515/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC15, a S.ª **BEATRIZ GODOI NUNES,** CPF 115.458.174-80 com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:51C8C070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 516/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC15, a S.ª **ANDREZA RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 114.044.164-71, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:74FF82E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 517/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENÇÃO AOS IDOSOS**, Símbolo CC36, a Sra. **MARIA CONCEIÇAO MARQUES COELHO NUNES**, CPF: 051.205.174-71, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E4728ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 518/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE FARMACIA BASICA**, Símbolo CC34, a Sra. **CLECIANE DE SOUZA MENDES,** CPF 111.495.134-03, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9D7FD9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PL Nº 083/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. ABERTURA**: 23 de Outubro de 2023, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.268.313,39. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 04 de Outubro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:42A9E581

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS QUADRAS DO LYGIA MAGDALA EM FREXEIRAS, DE JAGUARIBE E DA VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.165.343/0001-08. **ACRÉSCIMO**: será acrescido o percentual de **27,50% (vinte sete vírgula cinquenta por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 195.277,43 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos**), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 22 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9EDB1C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 068/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 012/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE EXU, INCLUINDO MAPEAMENTO, CATALOGAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE TODOS OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura realizada em 03/10/2023. Licitante Vencedor: **JOSÉ CELSO BEZERRA –ME,** inscrito no **CNPJ n° 51.149.815/0001-78**, End.: **Rua Joaquim Saraiva, 56 – Centro – Exu-PE**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 03 de outubro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:73B8F4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023, TOMADA DE PREÇO N° 012/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 068/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO N° 012/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE EXU, INCLUINDO MAPEAMENTO, CATALOGAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE TODOS OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL,**

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Na forma a seguir: **51.149.815 JOSÉ CELSO BEZERRA –ME, CNPJ Nº 51.149.815/0001-78, Endereço: Rua Joaquim Saraiva, 56 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 159.800,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4E2448C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 555/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, TOMADA DE PREÇO N° 012/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE EXU, INCLUINDO MAPEAMENTO, CATALOGAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE TODOS OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada: 51.149.815 JOSÉ CELSO BEZERRA –ME, CNPJ Nº 51.149.815/0001-78, Valor: R$ 159.800,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 04/10/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3B8071FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023**, Abertura realizada em 03/10/2023 às 09:00h. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA**, CNPJ Nº 49.254.500/0001-49, Sítio Posto Velho, 720 – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 03 de outubro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:01175916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: Processo licitatório N° 066/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 042/2023, Data da Adjudicação: 03/10/2023, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Fornecedor e Item Vencedor: **49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA**, CNPJ Nº 49.254.500/0001-49, Sítio Posto Velho, 720 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R$ 33.347,79 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

Exu-PE, em 03 de outubro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:76589FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA, CNPJ Nº 49.254.500/0001-49, Sítio Posto Velho, 720 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R$ 33.347,79 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Exu (PE), 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0A0E1D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 556/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA, CNPJ: 49.254.500/0001-49.Valor: R$ 33.347,79 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 04/10/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C2D9F9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de forma integral de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, com recursos repassados pelo Governo do Estado através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova – PE. Valor: R$13.640,34.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/;licitacaofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 29/08/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:829FA8A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de forma integral de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, com recursos repassados pelo Governo Federal a serem destinados ao Cad. Único, no município de Feira Nova – PE. Valor: R$19.821,69.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/;licitacaofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/09/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:B782BBBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, durante um período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos de nº 00004/2023 e 00014/2023. Valor: R$303.402,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 27/09/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:04072827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais de saúde da atenção básica e secretaria de saúde, ACS's e ACE's do município de Feira Nova. Valor: R$444.901,58.**A sessão de abertura anteriormente marcada para as 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2023, ficará adiada para as 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:

http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/10/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:C11CC404

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00055/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

Processo Nº: 00055/2023. CPL. Concorrência Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Feira Nova/PE. Valor: R$229.433,17.Data e Local da Sessão de Abertura: **08/11/2023 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;cplfeiranova2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/10/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D98C1BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2023. SDL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.

Processo Nº: 00010/2023. SDL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação e reforma da Cozinha Comunitária da Assistência Social, no Município de Feira Nova/PE. Valor: R$34.193,60.Data e Local da Sessão de Abertura: **27/10/2023 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/;cplfeiranova2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 29/08/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da SDL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DBDD0C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 001/2023 DA SECRETARIA DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
Na publicação da PORTARIA 001/2023 da SECRETARIA DE CULTURA, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/10/2023, ed. 3440 cujo código identificador é o 2FA3EB43, **ONDE SE LÊ: "*Dispõe sobre a instituição e criação da comissão de seleção de avaliação dos recursos a que se refere a* Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo *e dá outras providências*".**
LEIA-SE: "*Dispõe sobre a instituição e criação da comissão de organização e elaboração dos editais para apoio ao setor cultural, que se refere a* Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo *e dá outras providências*".
Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 04 de OUTUBRO de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO –
Secretária de Cultura do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A1EC60D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2023

DECRETO Nº 038 de 26 de Setembro de 2023.

Regulamenta, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e regulamentos próprios, pelo presente instrumento, e;
CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal **Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022);
CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.
CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o Decreto 11.525/2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Município de Ferreiros recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério do da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 149.074,50 (cento e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230002-010431 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura.
Art. 2º O Poder Executivo do Município de Ferreiros, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Ferreiros, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste Decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Ferreiros;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Ferreiros.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Compete a Secretaria de Cultura distribuir os recursos previstos no artigo 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, destinados a área do audiovisual, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta-metragem, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º Compete a Secretaria de Cultura elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

§ **10** Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Ferreiros, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Ferreiros;

§ **20** Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

§ **30** 0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

§ **40** A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura de Ferreiros, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

§ **50** A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II

APOIOS

Art. 7º O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1, Artigo 6º, I - Edital para realização de produções audiovisuais - no valor de R$78.979,67 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Meta 2, Artigo 6º, II – Edital para apoio a salas de cinema no valor de R$18..052,92 (dezoito mil, cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Meta 3, Artigo 6º, III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$9.063,73 (nove mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos)

Meta 4, Artigo 8º - Edital para as demais áreas da cultura no valor de R$ 42.978,18 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Art. 8º O apoio previsto no art. 60 deste terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura

§ 1º Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ **20** Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 5º e 6º deste Decreto, apresentarão à Secretaria de Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.

§ 3**0** Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Cultura de Ferreiros

Art. 9º O beneficiário do apoio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único - O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo de prestação de contas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**;**

Art. 11 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.ferreiros.pe.gov.br

Art. 12 A Secretaria de Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERREIROS, 26 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:95EB638B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 007/2023. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção das Praças da Bíblia na Rua Alfredo Estima e do Alegrim na Rua Frei Damião de Bozzano na sede do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **JB Construções Eireli**, inscrita no CNPJ: **26.741.233/0001-39,** ter apresentado o valor global **R$ 527.275,60 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).** Maiores informações na CPL situada na

Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 04/10/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6A035CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 177/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **ELÍDIA FRANCELINO QUEIROZ**, portadora do RG nº. 4318357 SSP-PE e CPF de nº. 792.697.704-78, residente e domiciliada na Travessa Nova Flores, bairro Centro, s/nº., Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 614-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Professora, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:A8DE74FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 179/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA QUEIROZ**, portadora do RG nº. 2888138 SSP-PE e CPF de nº. 535.099.354-20, residente e domiciliada na Avenida Professora Beatriz Nogueira, bairro Centro, nº. 139, Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 934-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Professora, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores-PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:F41A5117

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 180/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **LUCIENE FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do RG nº. 4063947 SSP-PE e CPF de nº. 795.492.764-49, residente e domiciliada no Sítio Caiçara dos Fernandes, bairro Zona Rural, s/nº., Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 770-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.

Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:79B9F84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 181/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **JOSÉ CARLOS FERNANDES NUNES**, portadora do RG nº. 2508278 SDS-PE e CPF de nº. 412.099.154-72, residente e domiciliada na Avenida Professora Beatriz Nogueira, bairro Centro, s/nº., Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 078-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Oficial de Gabinete, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.

Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:20E20008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 182/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **EDNA MOURA XAVIER**, portadora do RG nº. 4193517 SSP-PE e CPF de nº. 782.675.284-15, residente e domiciliada na Rua Nestor Monteiro, bairro Centro, s/nº., Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 609-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no cargo de Professora, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:BF3BF8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA**, portadora do RG sob o nº. 4064637 SSP-PE e CPF de nº. 688.912.614-91, residente e domiciliada na Rua São João Tomaz, bairro Centro, nº. 42, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 469-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8E465832

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 184/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA CLEONICE XAVIER DA SILVA**, portadora do RG sob o nº. 5120740 SDS-PE e CPF de nº. 021.234.334-38, residente e domiciliada na Rua Bejamin Constante, bairro Centro, nº. 5, Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 417-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6AFC79FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA SALETE DA SILVA REZENDE**, portadora do RG sob o nº. 3102414 SDS-PE e CPF de nº. 477.896.204-44, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, bairro Centro, nº. 55, Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 129-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores - PE – investida no cargo de Supervisora de Saúde, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.

Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:F863B85B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 535/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de GAMELEIRA-PE, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais; considerando o que dispõe o art. 104 da Lei Municipal n.º 1.251/2023 de 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Gameleira-PE

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B5A33D7C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA GP Nº 534/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2023, Edição 3440, referente a PREMIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO 2023,

ONDE SE LÊ: Homologa os nomes dos agentes culturais do Cadastro Municipal de Cultura de Gameleira, que realizaram suas inscrições online e presencial.

LEIA-SE: Publica a portaria, que cria a comissão de trabalho e seleção de propostas para apoio ao setor cultural, através dos recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo. Com os seguintes componentes.

Gameleira, 04 de outubro de 2023

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A48E20D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **serviços de impressão gráfica digital, offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, taxas e demais receitas para atender às necessidades do Executivo da Receita Municipal da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Garanhuns, conforme especificações e quantidades estimadas.**
O Termo de Referência e demais anexos, deverão ser solicitados através do e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
As cotações devem identificar o nome da proponente, endereço, responsável e a validade será no mínimo de 60 (sessenta) dias e serem encaminhadas para o e-mail supramencionado, em até três dias úteis, contados a partir desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Secretário Executivo da Receita Municipal

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B4478D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa para a **aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto-Juvenil - CAPSi., através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.** A planilha com a descrição e quantidade estimada, deverá ser solicitada através do e-mail **(departamento.admsaude@gmail.com)**, demais informações necessárias deverão ser solicitadas por telefone: **(87) 98835-5003** em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:62138E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 067/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0012/2023, cujo objeto é "Locação do espaço de academia com direito ao uso dos equipamentos de musculação, vestiários feminino e masculino, pelo período de 04 (quatro) horas, no dia 13 de maio de 2023, para realização das atividades desenvolvidas pelo curso de graduação em educação física da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9A0B96BC

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 068/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0013/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e montagem de estrutura de iluminação, projeção e canhões de luz tipo led, destinados aos eventos das festividades comemorativas aos 44 (quarenta e quatro) anos da fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, mantida pela AMESG, que irá ocorrer no período de 15 a 19 de maio de 2023".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:37ACDCF3

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 069/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0014/2023, cujo objeto é "Aquisição de eletrodomésticos destinados às demandas da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F4EAA8B9

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 070/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0015/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a realização dos laudos e programas de SST: PGR, PCMSO, LTCAT e transmissões mensais dos eventos SST, eSocial e assessoria na gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo treinamentos, destinados às demandas da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E842B074

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 071/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0016/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos: Adaptadores HDMI/VGA; HD SSD; SWITCH de 16 e ROTEADOR, destinados às demandas da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:857C9BB6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 072/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0017/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa para a realização de manutenção do veículo tipo carro, Onix Joy, ano/modelo 2019/2020, de placa QYE-6177, da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:0D286DB5

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 072/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0017/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa para a realização de manutenção do veículo tipo carro, Onix Joy, ano/modelo 2019/2020, de placa QYE-6177, da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:74B4302E

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 073/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0018/2023, cujo objeto é "Aquisição de materiais de expedientes específicos destinados aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, mantida pela AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:727196CA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 074/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0019/2023, cujo objeto é "Aquisição de pneus destinados ao veículo tipo ônibus, VW Comil Versatile, de placa PEF-8963, pertencente à frota de veículos da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EA6352EC

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 075/2023

Na condição de **PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8. 666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002, Legislação Complementar, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS**, portador do RG nº 9.026.199, inscrito no CPF nº 109.582.374-41, sob a matrícula nº 1365, e o servidor **LUCAS DE LIMA VANDERLEI**, portador do RG n° 9.607.425, inscrito no CPF n° 119.583.554-02, sob a matrícula nº 1784 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, referente ao Contrato nº DV0020/2023, cujo objeto é "Aquisição de 1 (um) ar-condicionado, modelo split, com capacidade de 24.000 Btu's destinado à biblioteca da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, mantida pela AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9E7F261F

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 076/2023

A Presidente Interina da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **GIAN CARLO D'ANGELO DE QUEIROZ,** inscrito no CPF n° 335.787.614-00, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Núcleo de Extensão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 04 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:1E355386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, **torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO, POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a manutenção e reforma de 04 escolas municipais, sendo elas: **Prefeito Ângelo Jordão –Lote 01, Cônego Fernando Passos – Lote 02, Major Manoel Gadelha – Lote 03 e Dr. Ludovico Correia – Lote 04,** no município de Goiana/PE, no valor estimado total de **R$ 1.670.290,56** (Um milhão e seiscentos e setenta mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), para o total dos serviços prestados nos quatro lotes conforme Projeto Básico, **sendo: Lote – 1** - Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, no valor de Valor: **R$ 529.581,23**; **Lote –** 2 - Escola Municipal Cônego Fernando Passos, no valor de **R$ 296.705,92**; **Lote –** 3 - Escola Municipal Major Manoel Gadelha, no valor de **R$ 390.491,16**; **Lote – 4** - Escola Municipal Dr. Ludovico Correia, no valor de **R$ 453.512,25.**

Decide a CPL HABILITAR, para os lotes 01 e 04, a licitante **Paz Engenharia Ltda**, por ter cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, **fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 17/10/2023 às 09h:30,** na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 04 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:7694E7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça do Loteamento Vilar, no distrito de Carne de Vaca, localizada no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.315.780,03 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e três centavos)**. Data da entrega dos envelopes**: 24/10/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 04 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:61165B56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis *(gasolina comum e diesel s-10)*, para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de R$: 6.442.400,000 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- POSTO AGAPE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.285.951/0001-67, localizada no Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01 e 02), com um valor global de R$: 6.389.600,00 (Seis milhões e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 04 de outubro de 2023.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D219A3B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 102/2023 - PROCESSO N° 104/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

Onde se lê: GRUPO TRANS COCO e COCO JUREMADO, para apresentações no **EVENTO "IGARAFEST", A SER REALIZDA NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 28 e 30 DE SETEMBRO DE 2023,**

Leia-se: GRUPO TRANS COCO, NO POLO SÍTIO HISTÓRICO; COCO JUREMADO, NO POLO DESCENTRALIZADO – COCO DO CORRE, considerando o credenciamento na chamada pública nº 001/2023 — processo Nº 050/2023, para apresentações no **EVENTO IGARAFEST, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 28 e 30 DE SETEMBRO DE 2023,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 04 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ECE56816

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, o **Sr.º Rosangela Maria de Abreu Lira**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 053/2022, proveniente do Processo Licitatório nº. 041/2022 – Pregão Eletrônico nº. 041/2022, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DO MÊS ANTERIOR AO DA EXECUÇÃO, TABELA DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB / 2018,**

NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, Empresa **TECNOPINTE CONSTRUCOES LTDA ME, CNPJ Nº 09.478.284/0001-09, com sede à Rua Sitio Santa Cruz, CEP: 53.625-557, Telefone (81) 9 9987-2898, e-mail tecnopinte@hotmail.com, representada por seu (sua) Representante, Sr. (a) Dannilo Savio De Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado(a) em 2ª Travessa Jacob Pinto de Freitas, 300 – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 1.387.683,86 (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 04 de outubro de 2023.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C4371D3F

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13Kg para atender às necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 09/10/2023.**

Igarassu, 04 de outubro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:B704D2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 024/2023.
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE. O Presidente no uso de suas atribuições, após análise jurídica das empresas participantes, com base no parecer técnico, comunica a decisão dos habilitados e inabilitados do certame, cujo objeto consiste acima mencionado. Ficaram Inabilitada as empresas: 1. FC Engenharia, inscrita sob o CNPJ n.º 41.080.738/0001-93 e 2. Neto Construções, inscrita sob CNPJ n.º 39.712.274/0001-49, por não cumprirem com o item 11.2.4 a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 dias, anteriores a sessão pública inicial da presente licitante, ambos os licitantes apresentaram apenas as digitais de 1º e 2º grau digital. Ficou inabilitada ainda a empresa: Construtora Serra Negra Eirelli, inscrita sob CNPJ n.º 23.588.619/0001-64, considerando o parecer técnico o engenheiro considerou muitos documentos ilegíveis e que o licitante não cumpriu com o item 5.3 do edital, a empresa não apresentou características similares ou semelhantes. Ficando apenas habilitada a empresa: L3 empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.375.081/0001-51. Fica aberto o prazo recursal, em conformidade com a lei 8666/93, a partir dessa publicação, e não havendo a abertura da proposta acontecerá no dia: 16/10/2023, às 10hs da manhã, ocasião em que será aberta a proposta de preço e encaminhada ao setor técnico para avaliação dos índices da respectiva proposta.

Itacuruba, 04/10/2023.

WENDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:259A05EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 12, funcionário (a) admitido (a) em 05 de fevereiro de 1983, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2023 e término no dia 02 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:94E91A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MANOEL ALVES MACHADO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de gozo de férias protocolado em 28 de agosto de 2023 e deferido pela Administração na mesma data;

CONSIDERANDO o afastamento de fato do servidor a título de férias e a inexistência de portaria oficializando o ato administrativo; e

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de a Administração rever seus atos para adequá-los aos fatos no caso de erro evidente e incontestável,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL ALVES MACHADO, matrícula nº 10009, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.
Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - As férias têm início no dia 25 de agosto de 2023 a 23 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:22E4A9AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 264/2023, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Feriado de "Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil" e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 12 de Outubro do presente exercício é feriado, em virtude do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feita livre para o dia 11 de Outubro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 12 de Outubro, para Quarta-Feira dia 11 de Outubro do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:C3E07FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 009/2023. Realinhamento de preços do Contrato PMJ nº 009/2023, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R$0,80 (oitenta centavos de real) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85**.**

Jaqueira-PE, em 22 de agosto de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5396F131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 007/2023. Realinhamento de preços do Contrato FMS nº 007/2023, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R$0,80 (oitenta centavos de real) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85**.**

Jaqueira-PE, em 22 de agosto de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:38313494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FME nº 007/2023. Realinhamento de preços do Contrato FME nº 007/2023, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R$0,80 (oitenta centavos de real) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85**.**

Jaqueira-PE, em 22 de agosto de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:08FBB1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 004/2023. Realinhamento de preços do Contrato FMS nº 004/2023, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R$0,80 (oitenta centavos de real) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85**.**

Jaqueira-PE, em 22 de agosto de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D6C10452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, que se regerá pela Lei no 8.666/93, art. 25, §1º, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM REALIZADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. A Empresa favorecida foi **ELAINE SOARES SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **51.898.389/0001-75**, com valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ratificada em 02 de outubro de 2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:94BF9D3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2023 – FMAS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
Modalidade/nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.
O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM REALIZADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, tendo como favorecida a Empresa **ELAINE SOARES SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **51.898.389/0001-75**, com valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,

Jatobá/PE, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:69B56EBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº 003/2023,* PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, Contratada: **ELAINE SOARES SILVA-ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM REALIZADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência do contrato: 12 meses. Data da assinatura: 02/10/2023.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:29627961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1509-2023. O valor global estimado é de R$ 1.995.432,07 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos). Abertura: 18/10/2023, às 09h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4B3BCE80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 -SRP-020/2023.

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 03 de outubro de 2023, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023 SRP-020/2023, Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Luminárias Públicas de Led, para atender o Parque de Iluminação Pública do Município de Joaquim Nabuco/PE,**Proposta Vencedora Empresa:**LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**11.178.569/0001-68**, Valor vencido R$ 382.999,00 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

Joaquim Nabuco, 03 de outubro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:80C70371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **VALERIA RENIELLE SANTOS DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº 101.114.284-83 ocupante do cargo de Agente Administrativo, contado a partir de 02/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:35BA19C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Adm: Nº 012/2023

Objeto:aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro
Empresas vencedoras valor total: R$507.405,10(quinhentos e sete mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos):**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**(39905061000133) com o lote: 71 no valor total de R$2.181,00 (dois mil e cento e oitenta e um reais).**INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**(08158664000195) com os lotes: 6, 9, 10 e 42 no valor total de R$15.389,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais).**FKS DISTRIBUICAO EIRELI**(28089208000148) com os lotes: 2, 3, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$100.557,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 44, 54, 55 e 67 no valor total de R$58.692,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais).**DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI**(37465734000156) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85 e 86 no valor total de R$306.187,90 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).**LTS. COMÉCIO E SERVIÇOS - LTDA**(49243972000104) com o lote: 68 no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 37, 81 e 87 no valor total de R$20.718,20 (vinte mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos).**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL**(24658170000126) com o lote: 23 no valor total de R$980,00 (novecentos e oitenta reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 04 de outubro de 2023

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:6389C49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Adm: Nº 012/2023
Objeto:1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e/ou utensílios domésticos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde, Unidade Mista Simeão Ribeiro Lemos e as unidades de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência
Empresas vencedoras valor total: R$487.658,05(quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos):**M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**(10409559000123) com os lotes: 2, 3, 5, 7, 9, 28, 30, 42, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 no valor total de R$81.184,46 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com o lote: 43 no valor total de R$2.533,86 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).**ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**(23671155000155) com os lotes: 11, 34, 36, 37, 38, 47, 56, 59, 68, 70, 72, 75, 76, 78, 79 e 81 no valor total de R$51.965,36 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**KAIKE SIQUEIRA DAMASIO**(33478779000104) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 74, 77, 80, 82 e 83 no valor total de R$351.974,37 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

LAGOA DO CARRO - PE, 04 de outubro de 2023

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:972ABB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

UNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- LAGOA DO CARRO-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, Processo Administrativo nº 012/2023 finalizado terça-feira, 3 de outubro de 2023 às 18:27, objeto: 1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e/ou utensílios domésticos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde, Unidade Mista Simeão Ribeiro Lemos e as unidades de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME(10409559000123) com o lote 2 no valor de R$22.595,20 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 3 no valor de R$14.500,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 5 no valor de R$3.625,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 7 no valor de R$1.452,50 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 9 no valor de R$6.250,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 28 no valor de R$300,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 30 no valor de R$7.363,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 42 no valor de R$5.940,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 48 no valor de R$173,80 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 49 no valor de R$408,96 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 50 no valor de R$14.820,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 51 no valor de R$2.640,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 52 no valor de R$534,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e lote 53 no valor de R$582,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) eUNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com o lote 43 no valor de R$2.533,86 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) eONEVALLE PERFUMARIA LTDA(23671155000155) com o lote 11 no valor de R$9.000,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 34 no valor de R$1.537,50 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 36 no valor de R$1.827,42 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 37 no valor de R$1.383,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 38 no valor de R$692,16 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 47 no valor de R$430,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 56 no valor de R$290,40 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 59 no valor de R$462,80 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 68 no valor de R$18.620,98 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 70 no valor de R$7.658,90 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 72 no valor de R$8.260,60 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 75 no valor de R$82,80 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 76 no valor de R$120,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 78 no valor de R$1.152,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), lote 79 no valor de R$385,20 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e lote 81 no valor de R$61,60 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) eKAIKE SIQUEIRA DAMASIO(33478779000104) com o lote 1 no valor de R$10.110,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 4 no valor de R$5.850,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 6 no valor de R$12.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 8 no valor de R$508,40 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 10 no valor de R$4.224,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 12 no valor de R$9.300,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 13 no valor de R$120.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 14 no valor de R$504,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 15 no valor de R$83,05 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 16 no valor de R$1.453,92 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 17 no valor de R$861,30 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 18 no valor de R$2.962,70 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 19 no valor de R$329,84 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 20 no valor de R$227,48 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 21 no valor de R$1.876,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 22 no valor de R$321,29 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 23 no valor de R$342,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 24 no valor de R$989,40 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 25 no valor de R$400,32 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 26 no valor de R$452,40 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 27 no valor de R$846,45 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 29 no valor de R$7.344,50 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 31 no valor de R$12.913,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 32 no valor de R$32.930,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 33 no valor de R$1.084,50 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 35 no valor de R$1.035,84 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 39 no valor de R$159,50 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 40 no valor de R$510,12 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 41 no valor de R$3.429,36 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 44 no valor de R$183,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 45 no valor de R$201,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 46 no valor de R$175,50 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 54 no valor de R$104,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 55 no valor de R$147,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 57 no valor de R$665,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 58 no valor de R$307,50 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 60 no valor de R$886,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 61 no valor de R$918,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 62 no valor de R$450,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 63 no valor de R$390,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 64 no valor de R$1.672,50 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 65 no valor de R$320,00

(trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 66 no valor de R$1.272,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 67 no valor de R$1.504,10 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 69 no valor de R$24.680,60 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 71 no valor de R$21.114,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 73 no valor de R$41.406,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 74 no valor de R$800,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 77 no valor de R$3.450,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 80 no valor de R$244,80 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lote 82 no valor de R$1.134,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e lote 83 no valor de R$16.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos),

LAGOA DO CARRO (PE), quarta-feira, 4 de outubro de 2023

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:57E5ECAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCACAO

RESULTADO DE JULGAMENTO E AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O condutor de processos do órgão SECRETARIA DE EDUCACAO-LAGOA DO CARRO-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, Processo Administrativo nº 012/2023 finalizado quarta-feira, 4 de outubro de 2023 às 09:40, objeto: aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com o lote 71 no valor de R$2.181,00 (dois mil e cento e oitenta e um reais) eINDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE(08158664000195) com o lote 6 no valor de R$7.696,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais), lote 9 no valor de R$4.000,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais), lote 10 no valor de R$1.598,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais) e lote 42 no valor de R$2.095,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais) eFKS DISTRIBUICAO EIRELI(28089208000148) com o lote 2 no valor de R$2.880,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 3 no valor de R$14.490,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 19 no valor de R$1.647,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 24 no valor de R$2.900,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 25 no valor de R$3.100,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 26 no valor de R$1.400,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 27 no valor de R$10.380,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 28 no valor de R$18.200,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 29 no valor de R$29.600,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais) e lote 30 no valor de R$15.960,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta e sete reais) eLRF DISTRIBUIDORA LTDA(49464926000127) com o lote 14 no valor de R$765,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 15 no valor de R$4.926,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 16 no valor de R$5.337,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 17 no valor de R$8.055,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 18 no valor de R$11.911,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 20 no valor de R$3.255,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 21 no valor de R$17.598,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 22 no valor de R$190,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 44 no valor de R$1.780,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 54 no valor de R$1.821,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 55 no valor de R$784,50 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais) e lote 67 no valor de R$2.269,50 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais) eDANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI(37465734000156) com o lote 1 no valor de R$5.580,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 4 no valor de R$6.150,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 5 no valor de R$14.070,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 7 no valor de R$13.005,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 8 no valor de R$13.980,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 11 no valor de R$4.900,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 12 no valor de R$1.675,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 13 no valor de R$989,50 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 31 no valor de R$5.100,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 32 no valor de R$5.600,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 33 no valor de R$3.280,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 34 no valor de R$2.653,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 35 no valor de R$1.000,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 36 no valor de R$1.550,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 38 no valor de R$17.500,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 39 no valor de R$5.180,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 40 no valor de R$5.180,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 41 no valor de R$1.878,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 43 no valor de R$15.500,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 45 no valor de R$3.030,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 46 no valor de R$3.030,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 47 no valor de R$849,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 48 no valor de R$1.371,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 49 no valor de R$2.210,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 50 no valor de R$2.390,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 51 no valor de R$2.560,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 52 no valor de R$1.980,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 53 no valor de R$1.360,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 56 no valor de R$8.245,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 57 no valor de R$1.800,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 58 no valor de R$3.398,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 59 no valor de R$3.398,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 60 no valor de R$3.995,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 61 no valor de R$2.398,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 62 no valor de R$2.299,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 63 no valor de R$2.299,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 64 no valor de R$23.200,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 65 no valor de R$21.695,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 66 no valor de R$1.941,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 69 no valor de R$34.495,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 70 no valor de R$4.196,50 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 72 no valor de R$194,95 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 73 no valor de

R$1.474,75 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 74 no valor de R$6.528,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 75 no valor de R$23.800,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 76 no valor de R$1.197,60 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 77 no valor de R$2.840,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 78 no valor de R$500,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 79 no valor de R$2.840,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 80 no valor de R$1.575,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 82 no valor de R$37,60 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 83 no valor de R$2.628,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 84 no valor de R$2.187,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), lote 85 no valor de R$178,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) e lote 86 no valor de R$3.297,00 (trezentos e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) eLTS. COMÉCIO E SERVIÇOS - LTDA(49243972000104) com o lote 68 no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) eUNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com o lote 37 no valor de R$20.180,00 (vinte mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos), lote 81 no valor de R$328,20 (vinte mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos) e lote 87 no valor de R$210,00 (vinte mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos) eALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL(24658170000126) com o lote 23 no valor de R$980,00 (novecentos e oitenta reais),

LAGOA DO CARRO (PE), quarta-feira, 4 de outubro de 2023

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3FFDB6E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 FMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAGOA GRANDE – PE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o parecer de aprovação de Recursos Disponibilizados no Sistema de Transferência Voluntarias Fundo a Fundo (SIGTV).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lagoa Grande, em reunião realizada em 29 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere através da Lei Municipal.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada dia 29 de setembro de 2023, o Conselho Municipal de Assistência Social **resolve**:
Art. 1º - Aprovar o Recurso Disponibilizado no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será destinado a aquisição de veículo e materiais permanentes na GND 4, investimentos, por meio do pleito n° 55901260875202301, para o Município de Lagoa Grande, que será destinados a Proteção Social de Média Complexidade, através do CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 04 de outubro 2023.

MARLEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1CC27EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 SEIMA

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARCELO DIAS CAMPOS**, matrícula 999, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2012 a 07 de março de 2017.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, conforme requerida pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CFE44145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

FORNECEDOR: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.772.140/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 55.160,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0D3B986B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

FORNECEDOR: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 8.419,50. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:18CA532A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

FORNECEDOR: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 39.832,35. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:222899CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

FORNECEDOR: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 26.730,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:89DF684C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

FORNECEDOR: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 126.838,20. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:693C23D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

FORNECEDOR: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 46.423,57. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:565B2385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

FORNECEDOR: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 173.653,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da

assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E8344200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

FORNECEDOR: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 050/2023, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Valor Global:** R$ 75.908,55. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A7618FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 047/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 047/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. O Prefeito do município, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA PROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **ALVES & ALVES LTDA – ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.911.862/0001-64,** decidindo por DESCLASSIFICAR a empresa AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA inscrita no CNPJ nº 21.232.927/0001-27, no ITEM 10.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 04 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:405871AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA. CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**, vencedora no Valor Total de R$ 75.972,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 04 de Outubro de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2020AE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 012/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇOES E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **S. GALDENCIO DA SILVA JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 47.618.464/0001-20**, vencedora dos ITENS no valor Global de R$ 126.970,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 04 de Outubro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:65677034

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: J2R AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.247.600/0001-10

Limoeiro, 02 de Outubro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 284. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Elias Vieira de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do pregão 016/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 019/2023, que aplicou a penalidade de 2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ELIAS VIEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:4CBFE85D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: CONSTRUVOG COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 43.994.088/0001-17

Limoeiro, 02 de Setembro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 245. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Elias Vieira de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa CONSTRUVOG COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do pregão 023/2022, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 017/2023, que aplicou a penalidade de 2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ELIAS VIEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:9B617C6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 00.200.850/0001-33

Limoeiro, 22 de Setembro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS DA OF 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, vem **NOTIFICAR** a empresa GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ata 034/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 011/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:B7F99DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI, c/c art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, a certidão da Gestão de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.141/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **CARLA JULIANA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 85.335, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 02/10/2023 a 02/10/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:64C4A731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Ofício nº 080/2023, datado de 22 de junho de 2023, do Município de Canhotinho-PE, solicitando a cedência da servidora **ANNE SANDRELLY TEIXEIRA VALOIS**, matrícula nº 84.436, Técnica em Educação, para que fique à disposição dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a aquiescência desta municipalidade quanto à solicitação requerida pelo Município de Canhotinho-PE, manifestada através do Ofício nº 267/2023-GP, datado de 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o parágrafo único da cláusula primeira do Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 01/2023, datado de 03 de agosto de 2023, cujo objeto trata da cessão da servidora, com ônus do vencimento para o órgão cessionário.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **ANNE SANDRELLY TEIXEIRA VALOIS**, matrícula nº 84.436, Técnica em Educação, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Limoeiro-PE, em virtude do Ofício nº 080/2023, datado de 22 de junho de 2023, do Município de Canhotinho-PE, para que fique à disposição dessa municipalidade, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. O prazo desta Cedência é de 05 (cinco) meses, a contar de 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 04 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A3783BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 972/2023, o certificado de Pós-Graduação pela Instituição de Ensino Superior e o Parecer da Gestão de Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **JOSIMERE LÚCIA SEVERIANO,** matrícula nº 82.630, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação, nos moldes do artigo 14, III, 4º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:321F8515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ADIAMENTO SINE DIE

Processo Nº: 00085/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00004/2023 para Contratação de empresa especializada nas instalações de Iluminarias de Led´s no Parque de iluminação pública do Município de Machados/PE. Valor: R$347.641,88.**O Presidente informa aos interessados que em vista a impugnação apresentada, foi solicitado pelo setor responsável o adiamento para adequação das informações apresentadas e ajuste no Projeto Básico. Fica assim, o Processo Adiado *SINE DIE*, Nova data será posteriormente publicada outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura**; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; no endereço da Comissão, situada na Rua Av Major João Marques de oliveira, centro Machados/PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com..

Machados, 04/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:405F18B1

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum,

que possuía o preço de R$ 4,91 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,69. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 6,19 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,59.

Machados-PE, 16 de fevereiro de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:58C95414

PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,29.

Machados-PE, 01 de março de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AADD60F1

PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,29 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,19. Item 2 – Óleo Diesel-S10, que possuía o preço de R$ 5,59 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,43.

Machados-PE, 06 de março de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:24AB0395

PREFEITURA
QUARTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,19 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,09.

Machados-PE, 13 de março de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9F266050

PREFEITURA
QUINTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Óleo Diesel, que possuía o preço de R$ 5,43 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,35.

Machados-PE, 14 de março de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:76ECECDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇOES ARTISTISCAS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 43.453.655/0001-28;**

Objeto: Contratação da empresa representante direta e detentora da exclusividade da atração artística FORRÓ WAGNHO ZOADÕES, referente à apresentação a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023, no distrito de sertãozinho, em praça pública no Município de Maraial-PE.

Valor: R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais);
Celebrado 03/10/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6F34817D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 31/2022

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Rescisão Contratual amigável ao contrato de prestação de serviços nº 031/2022. Objeto: Locação de horas-máquinas com equipamento para execução de serviços de abertura de valas para sistema simplificado desmatamento e manutenção de estradas vicinais no Município de Mirandiba PE. Partes: O Município de Mirandiba e a Empresa: **S.L.L ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.317.238/00001-76. **JUSTIFICATIVA**. Considerando as orientações do TCE/PE para cancelamento do respectivo contrato e, em atendimento ao Oficio nº 008/2023 do senhor Secretário Municipal de Finanças o contrato acima indicado fica rescindido (cancelado) em todos os seus termos a partir de 03/10/2023., em conformidade com o artigo 79, II da Lei federal nº 8.666/93.

Mirandiba PE em 04 de outubro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:47068720

GABINETE DO PREFEITO
LEI 733/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 73, da Lei Orgânica do Município de Mirandiba, submete a essa Casa Legislativa, onde se espera que o mesmo seja amplamente debatido e votado, com a consequente aprovação na íntegra dos artigos seguintes:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar parcelas salariais complementares efetuados pela União, para fins de complementação dos vencimentos para os profissionais da enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, prevista na Lei nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem: Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (o).
§ 2º - As despesas com pessoal, resultantes do cumprimento decorrente dessa Lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Artigo 2º - A autorização de repasses de que trata esta lei aos servidores abrangidos por esta, serão pagos para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Artigo 3º - Para o exercício de 2023, o completivo será pago aos profissionais da enfermagem, a partir do mês em que ocorrer o repasse do recurso pelo Governo Federal, retroagindo seus repasses às complementações pertinentes aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

§ 1º - Os valores referentes à complementação serão pagos pelo município somente nos limites dos recursos repassados pela União.

§ 2º – O pagamento do completivo para os exercícios subsequentes fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Governo Federal, devendo ser implantado tão logo ocorra o repasse dos recursos previstos.

Art. 4º - Para fins de cálculos, o valor do piso previsto na Lei 14.434, de 04 de Agosto de 2022, é composto por vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, considerando os valores da complementação de natureza indenizatória.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 23 da Lei 689/2021.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial, até o limite do repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional, destinado ao cumprimento dessa Lei.

§2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

§3°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos da LOA vigente, sem onerar o percentual autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A9F01D10

GABINETE DO PREFEITO
LEI 734/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou com emenda ao Art. 46., sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária; II – a estrutura e a organização do orçamento;
– as alterações na legislação tributária do Município;
– as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

– as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária; VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; VIII – a celebração de operações de crédito;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
transferências de recursos a entidades públicas e privadas; XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a
concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
- LRF;
- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais e Providências; II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
- Metas Anuais, contendo:

Metas Anuais de Receita;

Metas Anuais de Despesa;

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Montante da Dívida.

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;

- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de

audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios; III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
– o Relatório de Gestão Fiscal;

– os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
– o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024: I - Projeto de lei;
- Anexos;

– Justificativa.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art.
165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
– Quadro de descriminação da legislação da receita; IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo; VI – Gráfico da receita prevista;
– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64; XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub- funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
– Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
– Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
– Percentual de gastos com pessoal;
– Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por: I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária; III - Função;
IV - Subfunção; V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial; VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa; IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada: I - Despesas Correntes - 3;
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3; IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis: I - Categoria Econômica;
- Origem;
- Espécie;
- Desdobramento; e V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; II - Receitas de Capital – 2;

- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e, IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita;
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
- pessoal e encargos sociais;

- pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
- transferências de fundos ao Poder Legislativo;

– despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

– incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1° No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

- atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1˚ No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2˚ No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no **caput** do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3˚ Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
- a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- a criação e à extinção de cargos públicos;

- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
– a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
– instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;
- da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em

consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.
§ 3˚ Deverá ser incluída na proposta orçamentária para 2024 dotação para o apoio e incentivo as pegas de boi no mato, vaquejadas, missas e dia do vaqueiro, e incentivo as demais festividades tradicionais, por se tratarem de patrimônio cultural da região.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
número e data do ajuizamento da ação originária;

números de processos;

números de precatórios;

data da expedição dos precatórios;

nome do beneficiado;

valor do precatório a ser pago;

data do trânsito em julgado;

identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1odo art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção I
Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de

contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

– ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
– ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
– a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
- Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;

- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de

2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- Estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I); II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder

Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da

LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4822075C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **NEI MARISON MORAIS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 013.621.535-16, RG 09374990-21, residente e domiciliado(a) na Rua do Quartel, S/N, Carnaubeira da Penha, PE, CEP 56420-000, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 26 de setembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F8DA75F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **CARLUCIA ALZIRA TORRES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 044.319.824-18, RG 6.492.087, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada 01, S/N, Salgueiro, PE, do cargo de **Nutricionista.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 03 de outubro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:319C321A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **DAIANY DANTAS VARELA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 992.260.223-72, RG 98029176388, residente e domiciliado(a) na Rua Cel. Jambo, S/N, Parnamirim, PE, do cargo de **Enfermeira.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 03 de outubro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:EDF5234C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2023

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e,

Considerando a determinação da Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, publicada no Diário Oficial de Pernambuco no dia 05 de setembro de 2023, que decreta ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do município de Mirandiba, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, no dia 08 de setembro de 2023.

Artigo 2º - O disposto no Art. 1° deste decreto não se aplica aos serviços de urgência e emergência.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mirandiba, em 05 de setembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:994940B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO

EDITAL Nº001/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORENO torna público Edital para Eleições Diretas de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno, estabelecida pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 485/2023.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

1.1. A Comissão Eleitoral Local será composta por 05 (cinco) representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, assim distribuídos: 02 (dois) representantes dos professores da escola; 01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 12 anos; 01 (um) representante dos pais ou responsáveis; e 01 (um) representante dos funcionários.

1.2. Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os parentes de candidatos até 2° grau e os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos em exercício da função no período eleitoral.

1.3. São atribuições da Comissão Eleitoral Local:

1.4. Coordenar, divulgar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da Escola;

1.5. Encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal, ao final do processo eleitoral, relatório comunicando as atividades realizadas durante o período eleitoral, bem como o resultado do pleito;

1.6. Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Decreto Municipal nº 485/2023.

A relação dos membros da Comissão Eleitoral Local deverá ser entregue na Secretaria de Educação de Moreno, de 18/09/2023 a 29/09/2023.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo de inscrição para as eleições diretas de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno terá 03 (três) etapas distintas e obrigatórias:

a). 1ª (primeira) etapa: os interessados na candidatura ao cargo de Diretores e Diretores adjuntos se inscreverão e participarão de um processo formativo em gestão escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

b). 2ª (segunda) etapa: os interessados deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal o Projeto de Gestão Escolar, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

c). 3ª (terceira) etapa: inscrição dos candidatos para o pleito.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. Os interessados em concorrer às eleições deverão se inscrever no Curso de Formação para Diretores e Diretores Adjuntos entre os dias 18/09/2023 à 25/09/2023, por meio de um formulário específico disponível no seguinte link: https://forms.gle/tm33vcANAwtkfQcw7

3.2. O curso de Formação para Diretores e Diretores Adjuntos terá carga horária total de 12 horas e será ofertado nos dias 26/09, 27/09 e 28/09/2023, às 19h. No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar que atende aos critérios para candidatura às funções de Diretores e Diretores Adjuntos e que possui disponibilidade para cursar a formação nos dias e horários supramencionados.

a). 26/09/2023: Planejamento e Avaliação “Inclusiva”

b). 27/09/2023: Gestão Administrativa e Financeira

c). 28/09/2023: Gestão Escolar e Liderança

3.3. Estarão habilitados para dar prosseguimento à candidatura os cursistas que obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do curso de formação em Gestão Escolar da rede de Moreno.

3.4. O certificado do curso do processo formativo em Gestão Escolar será entregue a partir do dia 03 de outubro de 2023.

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1. Os interessados em concorrer as eleições deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal um Plano de Gestão, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Educação de 09 e 20/10/2023.

4.2. O Plano de Gestão será encaminhado pela Comissão Eleitoral Municipal para avaliação por comissão técnica formada por membros da equipe de ensino.

4.3. A comissão técnica referida no item 4.2 realizará a análise dos Planos de Gestão nos dias 23 a 27/10/2023.

4.4. A devolução dos planos para os candidatos no processo de eleições para os Diretores e Diretores Adjuntos será realizada em 30/10/2023.

4.5. Devolução dos Planos de Ação que foram entregues para as devidas adequações a Comissão Municipal Eleitoral deverá ser realizada no dia 03/11/2023.

4.6. O Plano de Gestão é pré-requisito para que o candidato concorra às eleições.

5. DA INCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

5.1. Poderão se inscrever os professores que atendam todos os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 485/2023.

5.2. Os documentos para inscrição no processo de eleição são:

a). O plano de gestão, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Local no ato da inscrição (validado pela SEDUC);

b). Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local (de acordo com o Edital);

c). Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 20, inciso I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 485/2023;

d). Declaração expedida pela Comissão Eleitoral Municipal de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 485/2023.

5.3. As Comissões Eleitorais Locais receberão as inscrições das chapas de 30/10/2023 a 10/11/2023.

5.4. As Comissões Eleitorais Locais deverão encaminhar a documentação das chapas inscritas para a Comissão Eleitoral Municipal nos dias 13 e 14/11/2023, sob pena de não homologação do processo eleitoral na respectiva escola.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será permitida no período de 31/10/2023 a 05/12/2023.

6.2. É assegurado aos candidatos a propaganda eleitoral por meio de visita às salas de aula, distribuição de panfletos, reuniões com funcionários e pais, participação em debates previamente definidos em calendário pela Comissão Eleitoral Local e fixação de cartazes, desde que não causem danos às instalações da escola.

6.3. É vedado às candidaturas:

a). A confecção e distribuição de bens, valores e serviços que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b). A utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha;

c). A campanha em boca de urna (anúncios em mídia, comícios, distribuição de materiais impressos, uso de redes sociais, entre outros meios de comunicação);

d). Campanha antecipada;

e). Colocar faixa de propaganda eleitoral no prédio da Unidade Escolar.

7. DAS ELEIÇÕES E DO DIREITO AO VOTO

7.1. As eleições serão realizadas no dia 06/12/2023, das 8h às 21h nas escolas que possuam 3 (três) turnos e das 8h às 17h nas demais escolas.

7.2. Terão direito ao voto os servidores efetivos da Rede Municipal, os pais ou representantes legais, cujo nome conste como responsável no documento de matrícula do estudante, e os estudantes maiores de 9 (nove) anos.

7.3. Serão exigidos dos votantes os seguintes documentos de identificação:

a). Servidores: documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);

b). Pais ou representantes legais: documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);

c). Estudantes: basta que seu nome conste na relação de eleitores aptos a votar de sua respectiva turma.

7.4. Em cada escola haverá urnas receptoras a fim de receberem os votos de acordo com cada segmento votante, quais sejam servidores, pais ou responsáveis legais e estudantes.

7.5. Não poderão votar servidores contratados, profissionais terceirizados, ex- funcionários, ex-estudantes, pais que não tenham mais filhos na escola e funcionários afastados por licença sem vencimento, nem serão permitidos votos por procuração.

7.6. Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto.

7.7. As chapas, se assim o desejarem, poderão indicar 1(um) fiscal por turno para acompanhar as votações.

8. DA APURAÇÃO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A apuração das eleições se dará de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 485/2023.

8.2. Os resultados e recursos das eleições se dará de acordo com os Art. 30 e 31 do Decreto nº 485/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Haverá eleição em todas as escolas municipais, sendo necessária, para tanto, a participação dos 3 (três) segmentos descritos no item 7.2 do presente edital, com exceção das escolas que oferecem apenas Educação Infantil, cuja eleição contará apenas com os segmentos dos servidores e pais ou responsáveis legais.

9.2. A Comissão Eleitoral Local deverá entregar os resultados das eleições à Comissão Eleitoral Municipal até o dia 12/12/2023.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

9.4. As Comissões Eleitorais Municipais e Locais observarão, cumprirão e farão cumprir este Edital e o Decreto Municipal nº 485/2023.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:99BEB692

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Secretaria da Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Moreno

Notificado: TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO(A), os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana da **COMUNIDADE DE JOSÉ DA BICA,** situada no bairro de José da Bica, que o Município de Moreno, através da Secretaria Planejamento e Governo, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, Centro, CEP: 54800-000, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 02/2023, através da portaria n° 02/2023, do NUIC **COMUNIDADE DE JOSÉ DA BICA.**

Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.

A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5D97F8E5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Secretaria da Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Moreno

Notificado: MORADORES, POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIES LOCALIZADOS NAS QUADRAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 E TERCEIROS INTERESSADOS.

Prazo: 30 dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO(A), moradores, possuidores e proprietários dos imóveies localizados nas quadras 11, 12, 13, 14, 15 E 16 os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana das **QUADRAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DO LOTEAMENTO CONCEIÇÃO,** situado no bairro de Nossa Senhora da Conceição, que o Município de Moreno, através da Secretaria Planejamento e Governo, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, Centro, CEP: 54800-000, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 01/2023, através da portaria n° 03/2023.

Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.

A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C85B84B7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Secretaria da Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Moreno

Notificado: MORADORES DA QUADRA 14, GILDO ALMEIDA SANTANA POSSUIDOR DO LOTE 14, DULCILEA FERREIRA DA LUZ POSSUIDORA DOS LOTES 15, 16, 17 E 18, MARIA JOSE DA SILVA POSSUIDORA DO LOTE 19 e MANOEL VITOR DA SILVA POSSUIDOR DO LOTE 20.

Prazo: 30 dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADOS, OS MORADORES DA QUADRA 14, GILDO ALMEIDA SANTANA POSSUIDOR DO LOTE 14, DULCILEA FERREIRA DA LUZ POSSUIDORA DOS LOTES 15, 16, 17 E 18, MARIA JOSE DA SILVA POSSUIDORA DO LOTE 19 e MANOEL VITOR DASILVA POSSUIDOR DO LOTE 20, do processo de Regularização Fundiária Urbana das **QUADRAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DO LOTEAMENTO CONCEIÇÃO, situado no**bairro de Nossa Senhora da Conceição, que o Município de Moreno, através da Secretaria Planejamento e Governo, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, Centro, CEP: 54800-000, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 01/2023, através da portaria n° 03/2023.

Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.

A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5C138F4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 037/2023

A Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 9º, §1º, da Lei nº 689 de 25 de maio de 2023, resolve:

Artigo 1º - Divulgar a composição do Comitê de Investimentos do MorenoPrev a seguir:

I – Diretora Presidente do MorenoPrev – Elisangela Silva Trindade.
II – Secretário Executivo do MorenoPrev – Demétrius Malafaia Coelho.
III – Gerente Administrativo e Financeiro do MorenoPrev – Amanda Rachel de Souza Alves.
IV – Representante do Poder Executivo – Maria Aparecida Nogueira Barros.

Artigo 2º - O membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Poder Executivo terá mandato de 04 anos, nos termos do Artigo 11 da Lei n 689/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:3CEFE28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2023 - SEDUC

PORTARIA Nº 009/2023 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CHIRLEY SILVA BASTOS DE LIMA, matrícula nº. 32.704,** da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Rede Municipal de Ensino de Moreno, da Escola Municipal Sevy Rocha, a partir do dia 09/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D8790092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2023 - SEDUC

PORTARIA Nº 010/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **CHIRLEY SILVA BASTOS DE LIMA , matrícula nº. 32.704,** para assumir a função de

SECRETÁRIA escolar na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Noemi Guerra, a partir do dia 09/10/2023, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°208.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D0BD7A96

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 033/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. DOUTOR SOFRONIO PORTELA, Nº 4166 –CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA DASILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO RODRIGUES MACIEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 186.203.964-04.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada. Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto a vigência contratual, inicia-se em 17 de JULHO de 2023, estendendo-se até 17 de JULHO de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:019622B3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE 01: IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO PÁTIO DA FEIRA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DEMORENO/PE E LOTE 02 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE 03 (TRÊS) PONTES (PONTE DA FÁBRICA, PONTE SANTA MARIA E PNTE TAMBOATÁ), LOCALIZADAS SOBRE O RIO JABOATÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA JUNIOR.

CONTRATADO (A): RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.532.855/0001-14.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo início a partir do dia 03 de setembro de 2023 e término 30 de abril de 2024 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

NOTA DE EMPENHO: Conforme Nota de Empenho n.º 457/2023, datada de 14/06/2023, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:05C6C485

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERÁS.

CONTRATADO (A): BONANÇA GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.973.404/0001-18.

OBJETO ADITIVO:
DA ADIÇÃO AO VALOR CONTRATUAL Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento), incidente na Cláusula Décima, alínea XII do aludido contrato, nos termos do inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Fundamenta a Secretaria Demandante, em Proc. Administrativo nº 1.202/2023, lavra da Sra. Marinalva Conceição de Verás, Secretária Municipal, a necessidade de Adição em função da demanda.

Parágrafo Segundo - Tal acréscimo adicionado no contrato acarretará um aumento de R$ 38.412,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e doze reais) do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de fornecimento de água mineral originalmente contratados.

O valor total do contrato R$ 153.648,00 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais), com o acréscimo correspondente dos 25% (Vinte e cinco por cento), passa a ser R$ 192.060,00 (Cento e no

NOTA DE EMPENHO: n.º 534/2023, datada de 17/07/2023, no valor total de R$ 38.412,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA:28/08/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1118307D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
CONTRATO Nº 16/2023

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 09/2023, com fundamento no caput do Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Favorecido: **Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, inscrito no CNPJ 23.418.768/0001-85.**

Objeto: prestação de serviços de elaboração e execução de concurso público de provas objetivas conforme legislação vigente, para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, Pernambuco.

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Estimado: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Autorização e ratificação em 28 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:09B7C59A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 015/2023, Processo Administrativo nº 014/2023. Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente à Locação de 01 (uma) impressora laser colorida e 03 (três) impressoras multifuncional monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a reposição de suprimentos necessários (exceto papel), substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** e, do outro lado, **M DOS SANTOS FERNANDES INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF sob o n.º 24.303.353/0001-29, a contar da assinatura, no valor mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Vigência: de 01/09/2023 a 29/02/2024. Dotação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.40/00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ; FONTES: 0101; NOTA DE EMPENHO: 158/2023. Local de data de assinatura: Olinda, 1º de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:9C40B268

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -PMO- SEFAZ CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022-PMO- SEFAZ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CPL I

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS QUE SEJAM RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS, APIS DE DESNVOLVIMETO E PELA COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃOES DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE OLINDA, TAIS COMO INSS, IPTU, ITBI, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE AQUELES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CREDENCIADA COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA CREDENCIANTE. A empresa **APROVA BRASIL S/A, CNPJ: 24.757.040/0001-40** foi habilitada com a solução de pagamento apresentada aprovada pela Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda, nomeada através da Portaria SEFAZ nº 040/2023 de 12/06/2023. As razões que motivaram este julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 04 de outubro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Presidente da CPL - I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BB832CDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 675/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – HERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:96C88B3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 676/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – JAUSE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72EA6B86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 677/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SAME DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JOQUEBEDE SANTANA DA SILVA, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D2DECF5A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 678/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITARIO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – MARIA PAULA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 658.412.044-91, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFF1297F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 679/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-3 – ANA MARIA ALMEIDA DE ARAGÃO MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 431.693.174-15, a partir de 11 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DD136505

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 680/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – CINTHIA EMANUELA DOMINGOS BARBOSA, a partir de 18 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2F539F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 681/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3 – ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, a partir de 18 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:15DAE737

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 682/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-SE – MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEAO FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 069.407.604-07, a partir de 18 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7C9FADD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 683/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, WANIA DO CARMO EDUARDO DA SILVA, a partir de 04 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EC81D4B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 684/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-3, WANIA DO CARMO EDUARDO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.583.094-18, a partir de 05 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B62FD351

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 685/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2018, instaurado pela Portaria nº 036/2018, de 11/12/2018, **resolve demitir a servidora pública municipal, KARINA PEIXOTO ARAÚJO, matrícula nº 17.640-0, Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde**, pela prática de abandono de cargo público, infração administrativa e disciplinar prevista no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 04/98**,** retroagindo os efeitos deste ato a 21/09/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12CEA2F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 686/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – HAROLDO ARAUJO LEITE, a partir de 08 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:92803975

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 689/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – SÁVIA CONCEIÇÃO AGUIAR CORREIA FLORÊNCIO, Inscrita no CPF/MF sob nº 013.232.154-84**, **a partir de 18 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0A2DCE4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 690/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – JULLY ANA CAMILA DE SIQUEIRA SILVA MORAIS, a partir de 11 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DF60C059

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 687/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-4 – MANOEL ÍTALO MOURA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 052.611.424-07, a partir de 09 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:95877823

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 691/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – WELLINGTON ASSIS DE LIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 410.489.974-72, a partir de 04 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BF37D199

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 692/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4 –MARCO AURELIO DE BARROS E SILVA, Inscrito no CPF/MF sob n° 432.064.094-20, a partir de 18 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de janeiro de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FFE44524

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 693/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – NIEDJA CRISTINA DIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 508.992.874-68, a partir de 20 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C3F3EC90

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 694/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SAME DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – ROSINETE CAVALCANTI NERY RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob nº 008.613.684-44**, **a partir de 12 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CD040B45

OLINPREV
PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023 - OLINPREV

EMENTA: Instituir Comissão Permanente de Análise de Registros Contábeis de Exercícios Anteriores, e dá outras providências.

A **Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV)**, nos uso de suas atribuições legais, conforme art. 10º da Lei Municipal nº 6188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Análise de Registros Contábeis de Exercícios Anteriores, com o objetivo de identificar e corrigir possíveis inconsistências encontradas nos registros contábeis de exercícios anteriores.
Art. 2º Determinar que a comissão instituída no art. 1º emita Nota Técnica da apuração de possíveis inconsistências encontradas nos registros contábeis de exercícios anteriores, bem como indicação das possíveis soluções, respeitando as boas práticas de contabilidade pública.
Parágrafo Único. A Nota Técnica elaborada pela presente comissão deverá ter o máximo de informações possíveis referentes a qualquer inconsistência encontrada, devendo ser acompanhada de documento comprobatório ou declaração de inexistência de comprovação.
Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a presente comissão:

• **Cláudia Maria Silva Tabosa**, Diretora Presidente do OLINPREV, matrícula nº 71082;

• **Roberto Ferreira Da Rocha**, Técnico Administrativo / Diretor Vice-Presidente do OLINPREV, matrícula nº 67.290-4.

• **José Pereira Da Silva**, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal / Membro do Conselho Fiscal do OLINPREV, Matrícula 70.866-6;

• **Adriana Leite Coutinho** - Controladora-Geral do Município de Olinda / Presidente do Conselho Fiscal do OLINPREV) - Matrícula 71.782-7;

• **Paula Cibele Da Silva** - Diretora Financeira e Orçamentária do OLINPREV, Matrícula 73418-7;

• **André Cavalcanti Carneiro Dos Santos** - Contador - Matrícula 60.028-8

• **Mazoniel Leocadio Da Silva Filho** - Técnico Administrativo / Membro do Conselho Fiscal do OLINPREV - Matrícula 12.707-8

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 12 de setembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:42924F92

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 269/2023

ATO nº 269 de 02 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSE LUCIANO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 463.440.204-15, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV,** matrícula nº 12.494-0, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 47/2005 ,** conforme informações constantes no processo nº RH 2023/05/012492 de 03/05/23.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D8EC1812

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 270/2023

ATO nº 270 de 02 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MOACIR ANTONIO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 421.162.364-87, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV,** matrícula nº 12.494-0, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 47/2005 ,** conforme informações constantes no processo nº RH 2023/05/013308 de 09/05/23..

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:7968557C

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 271/2023

ATO nº 271 de 02 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NELSON JOSE DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 335.704.184-72, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV,** matrícula nº 12.494-0, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 47/2005 ,** conforme informações constantes no processo nº RH 2023/06/017780 de 19/06/23.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:679C62DD

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 081/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022004086-3;** Contribuinte: **NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI;** Inscrição Municipal: **099024-8**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500057222;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **09h20m, do dia 28 de fevereiro de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **JUL/2020 a NOV/2021.** Período Apurado (Competências): **JUL/2020 a NOV/2021; JUN/2021 a NOV/2021.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:7913FE41

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 082/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022004089-8;** Contribuinte: **NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI** Inscrição Municipal: **099024-8;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500058229;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **09h28m, de 31 de agosto de 2023.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **AGO/2020 a DEZ/2021.** Período de Ausência de DS: **AGO/2020 a DEZ/2021.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2003.** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:5745CEF1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 083/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023008503-7;** Contribuinte: **CONFIANCCE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;** Inscrição Municipal: **094098-4**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500361231;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **16h28m, do dia 25 de agosto de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **JAN/2022 a JUN/2023.** Período Apurado (Competências): **JAN/2022 a DEZ/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:726BBDC3

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 084/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023008515-0;**

Contribuinte: **CONFIANCCE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;** Inscrição Municipal: **094098-4;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500360235;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**16h26m, do dia 25 de agosto de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **JAN/2022 a JUN/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:4523FD25

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 085/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022007229-3;** Contribuinte: **TOME EVENTOS E FEIRAS EIRELI-ME;** Inscrição Municipal: **091742-7**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500263221;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h30m, do dia 01 de agosto de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **FEV/2020 a MAR/2022.** Período Apurado (Competências): **FEV/2020 a MAR/2020; MAI/2020; FEV/2021 a MAR/2021; SET/2021 a NOV/2021 e MAR/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F4D3F28E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 086/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022007230-7;** Contribuinte: **TOME EVENTOS E FEIRAS EIRELI-ME** Inscrição Municipal: **091742-7;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500264228;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h41m, de 01 de agosto de 2023.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **DEZ/2018 a ABR/2022.** Período de Ausência de DS: **DEZ/2018 a ABR/2022.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2003.** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:C99C48B0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 087/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022005068-0;** Contribuinte: **M4 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME;** Inscrição Municipal: **068265-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500180229;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **13h47m, do dia 01 de agosto de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **AGO/2021 a JAN/2022.** Período Apurado (Competências): **AGO/2021 a JAN/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:297938D4

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 005/2023 LPG - CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **02.10.2023**. Edição **3438**, para:

ONDE SE LÊ:

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.) para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	PROPONÊNCIA
Desenvolvimento de Longa	**Pessoa Jurídica (exceto MEI)**
Produto Streaming, TV e Transmissão Online	Pessoa Jurídica (exceto MEI)
Web Séries/Web Canal	**Pessoa Jurídica (exceto MEI)**
Desenvolvimento ou Finalização de Games	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Curta-Metragem (até 15 min): Documentário, Ficção, Animação, Videoarte, Videodança, Videoclipes)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Apoio a Salas de Cinema	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
Formação	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Festivais e Mostras	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Pesquisa	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Cineclube	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias **10 e 13 de outubro de 2023**, por meio do e-mail lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 005.2023 - LPG – Criação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar:

nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

LEIA-SE:

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.) para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	PROPONÊNCIA
Desenvolvimento de Longa	**Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI**
Produto Streaming, TV e Transmissão Online	Pessoa Jurídica (exceto MEI)
Web Séries/Web Canal	**Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI**
Desenvolvimento ou Finalização de Games	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Curta-Metragem (até 15 min): Documentário, Ficção, Animação, Videoarte, Videodança, Videoclipes)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Apoio a Salas de Cinema	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
Formação	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Festivais e Mostras	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Pesquisa	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Cineclube	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias **10 e 13 de novembro de 2023**, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 005.2023 - LPG – Criação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

Olinda, 04 de outubro de 2023.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:35338696

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 006/2023 INICIATIVA CRIATIVA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **02.10.2023**. Edição **3438**, para:

ONDE SE LÊ:

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias **10 a 13 de outubro de 2023**, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006/2023 - INICIATIVA CRIATIVA", no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

LEIA-SE:

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias **10 a 13 de outubro de 2023**, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006/2023 - INICIATIVA CRIATIVA", no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

Olinda, 04 de Outubro de 2023.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:96EE24B3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDACO – 04/10/2023

NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDACO – 04/10/2023

Teve início às 10h30min do dia 04 de outubro do corrente ano, de forma híbrida, a nona reunião extraordinária deste Conselho Municipal, estiveram presentes na sede desde Conselho Municipal os Conselheiros o Sr. Marcos Morais Martins, representante da Creche Escola Tancredo Neves – Sê tu Uma Benção e presidente do COMDACO, conjuntamente com os demais membros da mesa diretora. Sr. Gilson Braga dos Santos, representante do Centro Social Júlia Alencar e Creche Tia Teresa e secretário executivo do Conselho; Sr. Jailson Silva dos Santos, tesoureiro e representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sra. Carla Cynyra Candido Graciano, vice-presidente e representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. De forma híbrida, os Conselheiros Titulares da Sociedade Civil: Sra. Melina Pimentel, representante do Coletivo Mulher Vida, Sra. Eyd Rossana Lemos da Silva,representante da Associação Nossa Voz em Ação, Jacqueline Oliveira, representante do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças, Patricia Brito, representante do Lar Transitório de Christie, Rayane Thais, representante do Reaviva e governamental Waldéria Leão, representante da Secretaria de Educação, e como ouvintes a Sra. Lara Carvalho, representando a Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e por fim o Sr. Eduardo Gomes, representando o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Sr. Marcos Morais, presidente do COMDACO deu boas-vindas a todos e a todas e em seguida fez a leitura da pauta única: deliberaçãosobre a possível recontagem de votos das eleições dos Conselheiros Tutelares de Olinda, em seguida foi passada a palavra para a conselheira Sra. Carla Cynyra, que se pronunciou enfatizando que todos os votos foram lançados na planilha urna por urna e conferidos conforme a totalização, faltando apenas o registro de uma coluna na décima zona eleitoral, em seguida fez a sugestão que a comissão apenas ajustasse a totalização desta zona eleitoral acima citada, pois atende o pedido de verificação de votos solicitado e protocolado no COMDACO pelo candidato Sr. Jairo dos Santos. Posteriormente, o Sr. Geraldo Rocha, opina pela recontagem dos votos na próxima sexta-freira, dia 06/10/2023, objetivando a transparência. Em seguida se pronunciou a Sra. Melina Pimentel, que afirma ser este assunto um caso muito delicado e precisa ser tratado o mais rápido possível, onde precisamos responder em caráter de urgência aos interessados o mais rápido possível, dando assim uma maior transparência ao vosso trabalho e confiabilidade aos interessados no resultado do pleito, como também relata a preocupação pelo fato de Olinda ter sido o único município da Região Metropolitana falado nas rádios locais, onde a mesma solicita esclarecimentos quanto a metodologia utilizada na apuração. A Sra. Carla Cynyra, explicou que o instrumento utilizado foi uma planilha do Microsoft*Excel, que foram registrados os nomes dos candidatos e nomes dos prédios eleitorais dividido por zona, sendo verificado o voto por candidato e lançados na planilha, ela também relata que o cansaço não foi motivo, porque a planilha foi feita previamente, antes da apuração, ainda completa que o quantitativo de votos da Escola Ernesto Silva da zona 10 não foi somada como as demais escolas, a respectiva contagem foi realizada no formato apresentado.* Em seguida, também se pronunciaram em respeito a pauta do dia, as conselheiras Sra. Jaqueline Oliveira, Waldéria Leão, Eyd Lemos e

Rayane que após a conclusão de suas falas, ambas reconheceram a gravidade do acontecido no final da apuração do pleito e que são favoráveis não à recontagem apenas na décima zona eleitoral e sim nas demais (100 e 117), convidando inclusive enquanto órgão fiscalizador, o Ministério Público que também esteve presente na apuração dos resultados, realizado na área interna da quadra poliesportiva da Vila Olímpica, no Bairro de Rio Doce, também foram registados enquanto sugestões, a sexta-feira dia 06 de outubro de 2023, a partir das 08h da manhã no espaço de festa Quintal dos Monteiros ou no salão de eventos da PMO, onde o conselheiro Sr. Gilson Braga sugeriu que não fosse realizado no salão de eventos da PMO para evitar possíveis conotações políticas praticadas por alguns atores que estiverem presentes, sendo um espaço privado ficaria melhor para todos, onde os representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que estavam acompanhando Sra. Lara Carvalho e o Sr. Eduardo Gomes concordaram com a realização da recontagem em um respectivo local que não seja vinculado ao Poder Público Municipal. O conselheiro Gilson Braga destacou a importância de contratação de empresa especializada/software para realização da recontagem, conforme foi sugerido oficialmente a Secretaria de Desenvolvimento Social antecipadamente, completando a fala do Gilson braga, Marcos Morais relara que solicitou a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a contratação de uma empresa especializada para contagem dos votos através de software. Por fim foi deliberado que haverá a recontagem geral de todos os votos que será realizado na sexta-feira dia 06 de outubro a partir das 8:00 horas, no endereço Av. Carlos de Lima Cavalcante, 1812 - Casa Caiada, Olinda - PE, 53130-530 o COMDACO irá solicitar o comparecimento do Ministério Público Vara da Infância e Juventude da comarca de Olinda, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Olinda, os candidatos que concorreram ao Pleito, como também os conselheiros Municipais de Direito, onde o pleno do COMDACO, ficando vetado a entrada que qualquer indivíduo que não percenteça aos grupos mencionados acima. O Sr. Marcos Morais quanto precidente do COMDACO, solicitou que o pleno seja instalado durante todo o processo de recontagem para referendar o resultado. Não tendo mais o que discutir, foi dada como encerada a presente reunião e lavrada esta ata que vai com a assinatura dos membros da diretoria.

MARCOS MORAIS MARTINS
(Presidente)

GILSON BRAGA DOS SANTOS
(Secretário)

JAILSON SILVA DO SANTOS
(Tesoureiro)

CARLA CYNYRA CANDIDO GRACIANO
(Vice Presidente)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B360F3AC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SUSPENSA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 3.699.730,06
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B43F47B9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2023

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 60319-8, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, na função de Engenheiro Civil, como Gestor do contrato nº 195/2023, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Designar, a servidora GINA VIEGAS, Matrícula 60319-8, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, na função de Diretora de Mobilidade, como gestora substituta do contrato nº 195/2023.
III. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 18 de setembro de 2023.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:FDFC6613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 055/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó empresa: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: (81) 3638-1343, CONTRATO Nº 021/2023, representada por seu proprietário Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52– R$ 6.278,00 (seis mil e duzentos e setenta e oito reais)- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do FMAS

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:1A5F49E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO Nº: 055/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto

Descr.: Fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó empresa: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: (81) 3638-1343, CONTRATO Nº 074/2023, representada por seu proprietário Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52– R$ 58.628,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais)- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:ABE1D259

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO Nº: 055/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó empresa: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: (81) 3638-1343, CONTRATO Nº 060/2023, representada por seu proprietário Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52– Valor R$ 637.908,00 (seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e oito reais).- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:45168079

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO Nº: 055/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó empresa: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: (81) 3638-1343, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, representada por seu proprietário Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52– Valor R$ 702.814,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais).- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:5EA88DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO Nº: 056/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias municipais de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Finanças, Obras e Serviços Públicos do Município de Orobó/PE - Empresa: **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, com sede à Rua. Estácio Coimbra, 30, Centro – Orobó/PE - CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº. 02.879.937/0001-04 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023**, representada por André Ferreira de Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV. Estácio Coimbra, 30 – Centro, Orobó/PE, RG n. 5.137.199 SSP/PE, CPF nº 020.760.484-30 – Valor R$ 549.259,95 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:ADBAB970

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

PROCESSO Nº: 056/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias municipais de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Finanças, Obras e Serviços Públicos do Município de Orobó/PE – Empresa: **MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, com sede à Avenida Doutor Francisco Correia, nº. 203 – Sala 04 - Centro – São Lourenço da Mata/PE, email: contato@marketcomercio.com.br, telefone: (81) 3088.0113, inscrita CNPJ/NP sob o nº. 24.486.986/0001-10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023, representada por Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, representante comercial, RG n. 5.784.247 SSP/PE, CPF nº 045.968.054-40 – Valor R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:C11A6B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº: 056/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias municipais de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Finanças, Obras e Serviços Públicos do Município de Orobó/PE - Empresa: **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, com sede à Rua. Estácio Coimbra, 30, Centro – Orobó/PE - CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº. 02.879.937/0001-04 - CONTRATO Nº 061/2023, representada por André Ferreira de Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV. Estácio Coimbra, 30 – Centro, Orobó/PE, RG n. 5.137.199 SSP/PE, CPF nº 020.760.484-30 – Valor R$ 549.259,95 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:A2856377

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO Nº: 056/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias municipais de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Finanças, Obras e Serviços Públicos do Município de Orobó/PE – Empresa: **MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, com sede à Avenida Doutor Francisco Correia, nº. 203 – Sala 04 - Centro – São Lourenço da Mata/PE, email: contato@marketcomercio.com.br, telefone: (81) 3088.0113, inscrita CNPJ/NP sob o nº. 24.486.986/0001-10 - CONTRATO Nº 062/2023, representada por Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, representante comercial, RG n. 5.784.247 SSP/PE, CPF nº 045.968.054-40 – Valor R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).- DATA DA ASSINATURA: 02/082023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 02 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:C06E0FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO Nº: 061/2023 - MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 005/2023 - OBJETO NAT.: LOCAÇÃO - Objeto Descr.: Locação de imóvel situado na Av Dom Gentil Diniz Barreto, nº 45, centro, Orobó/PE, com a finalidade de armazenamento de materiais para aparelhamento das unidades escolares MARIA EDUARDA APRÍGIO DE ALBUQUERQUE GONZAGA, brasileira, solteira, capaz, portadora do RG nº 8.613.728 SDS-PE e CPF: 049.094.814-60, com endereço na Rua José Bonifácio, 174, Aptº 301, Madalena – Recife/PE, CONTRATO Nº 064/2023 – Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .- DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 04 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:7D62677F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DO COMDECA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES-PE.

DISPÕE ACERCA DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE PALMARES-PE, PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmares - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.281/95, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.
Resolve:
Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade dos Palmares – PE, realizado no dia 01 de outubro de 2023, neste Município, para o mandato 2024/2028.

NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	COLOCAÇÃO
Irmã Zilda	**1.120**	**1º**
Rejane Carvalho	**915**	**2º**
Tiago Melo	**789**	**3º**
Shirleide Lindamente	**663**	**4º**
Liu do Conselho	**507**	**5º**
Irmão Roberto	**483**	**6º**
Ageilda Alves	**415**	**7º**
Eduardo Moreno	**335**	**8º**
Beroaldo	**334**	**9º**
Oneide	**324**	**10º**
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		**6.867**

Palmares - PE, 03 de novembro de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA VELOSO C. SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDECA Palmares.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E047D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 096/2023

Processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 013/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 32.258,79 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:6125FFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 097/2023

Processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 013/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68. OBJETO: O

objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.586,40 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:95C3B57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 098/2023

Processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 013/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 714,60 (setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E9E4CFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 099/2023

Processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 013/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ R$ 24.600,44 (vinte e quatro mil e seiscentos reis e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:30A0B507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: QUITERIA MARIA DUARTE CONFECCOES
CNPJ n°: 41.884.658/0001-90
Objeto: Referente a aquisição de fardamentos para os funcionários da cozinha comutaria, de acordo com as normas da vigilância sanitária, garantindo maior higiene na manipulação dos alimentos.
Valor: R$ 806,00 (oitocentos e seis reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:08D56C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CLEONCIE MARIA DE JESUS
CNPJ n°: 18.695.319/0001-44
Objeto: Valor que se empenha referente a aquisição de 50 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizadas pela lei de benefícios eventuais municipal de n° 991/2015, prestação aos cidadãos e família em virtude de nascimento.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.9.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:59D329E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ n°: 33.934.267/001-05
Objeto: Valor referente a confecção de 20 roupas personalizadas para os usuários que participam da orquestra de violino do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, composta por crianças e adolescentes que estão inseridos no programa.
Valor: R$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B5D8F529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: LAURO HENRIQUE FIGUEIREDO DE MIRANDA TENÓRIO
CPF n°: 012.839.294-06
Objeto: Valor referente a contratação da prestação em serviço de caráter temporário para Assessoria Técnica de Planejamento do Programa CRIANÇA FELIZ, junto à Secretaria Municipal de Assistência. Como contraprestação, o contratante obriga-se ao adimplemento no valor de R$ 1.800,00 mensal, valor global por 3 meses R$ 5.400,00.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FE1DABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: HILDER LIMA DA SILVA
CNPJ nº: 30.324.093/0001-70
Objeto: Aquisição de 118 (cento e dezoito) suporte de condensador para serem utilizados nos ares condicionados instalados nas Escolas da rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 - Secretaria de Educação; 02 05 14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0FE66352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MASSIERE E MEIRA LTDA ME
CNPJ nº: 07.382.083/0001-70
Objeto: Aquisição de agulhas para acupuntura e placas de ponto semente para auriculoterapia, destinadas ao uso em técnicas de terapia, pelo Programa Academia da Saúde, ofertadas pela Secretaria Municipal de Panelas/PE.
Valor: R$ 4.555,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:19F995D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES FLORENCIO DA SILVA
CNPJ nº: 44.948.566/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado mais potentes, e m diversas salas, ampliando a capacidade de climatização desses ambientes, além da manutenção e higienização de 03 (três) aparelhos de 9.000 BTUS, na Policlínica do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6DA3DFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES FLORENCIO DA SILVA
CNPJ nº: 44.948.566/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado mais potentes, em diversas salas, ampliando a capacidade de climatização desses ambientes, além da troca dos kit's de sensores de degelo da geladeira e do motor do ventilador do congelador, no Hospital Nossa Senhora de Fátima, no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:99953ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO-ATTP
DESIGNAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2023 - ATTP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR -** Presidência da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho –**ATTP**, Autoridade de Trânsito Municipal, no uso de suas atribuições, contida na lei Municipal 766 de 22 de junho de 2017, e do Decreto n° 246, de 14 de março de 2022.

CONSIDERANDO que o município, por meio da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, passou a ser Autoridade de trânsito, respondendo pelo planejamento, projeto, operação, fiscalização e educação de trânsito no âmbito de sua circunscrição, conforme Portaria n° 558, de 13/05/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 9.503 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no comprimento ao que determina seus artigos nº 21 e 280, § 4º e suas resoluções e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que devem ser designados os agentes da autoridade de trânsito, competentes para lavrar autos de infração com jurisdição sobre vias no âmbito do Município de Paudalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agentes da Autoridade de Trânsito do município de Paudalho, os servidores: Alesandro Pereira de Brito de matrícula 45.004 portador do CPF 019.420.737-47, Hildo Dayvide Silva Do E. Santo de matrícula 44.290 portador do CPF 074.824.634-70, Leandro Gomes da Silva de matrícula 44.992 portador do CPF 769.338.574-68 e Sérgio Rodrigues da Silva Neto Gomes Bezerra de matrícula 43.848 portador do CPF 043.656.784-93 para exercerem as funções de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, operação e fiscalização do trânsito no Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito de Paudalho
Mat. 48193-4

Publicado por:
Angela Maria Evaristo
Código Identificador:F7EC611E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – FME - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ Nº 04.290.148/0001-69**, com sede estabelecida Est de acesso a São Severino dos Ramos, S/N, cxpst 3, Engenho São Bernardo I, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 015/2023-FME - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ Nº 04.290.148/0001-69**, com sede estabelecida à Est de acesso a São Severino dos Ramos, S/N, cxpst 3, Engenho São Bernardo I, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, foi Convocada para assinatura do CONTRATO no dia 29/08/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3415, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 04 de Outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FDF004C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 034/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR – CNPJ Nº 18.395.252/0001-22**, vencedora no valor total de R$ 7.556.730,96.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 04 de Outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A941BD70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: JOSÉ PAULO DOS SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ Nº 37.330.841/0001-77, em nome de JOSE PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 796.797.736-04, portador do RG nº 8.285.613 - SSP/PE. CRM nº 23.791/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8EE2A622

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 010/2023

NOTIFICAÇÃO

Nº 010/2023
A Empresa
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31

Paudalho, 04 de outubro de 2023
Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.
Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada no dia 14-07-2023, correspondente ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/23, Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, do Fundo Municipal de Assistência Social do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023** - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email **comissaoprocessopaudalho@gmail.com .**

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:911E8006

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 98/2023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 98/2023, de 01 de OUTUBRO de 2023.

Dispõe acerca da divulgação oficial dos Candidatos Eleitos no Processo de Escolha Do Conselho Tutelar de Paudalho-PE, para o mandato 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.052/2022 (Lei do Comdica), bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 11, §7º, Inciso VII da Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1º. Divulgar o RESULTADO do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Paudalho-PE por ordem de classificação, realizado no dia 1º de outubro de 2023 neste município, para o mandato 2024/2028.

NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	COLOCAÇÃO
BÁRBARA JUDITH	823	1º
HIAGO VALENTIM	686	2º
VALQUÍRIA DE BUGO	606	3º
IRMÃ SANDRA	538	4º
CHIQUINHO	520	5º
PR. LUÍS BARROSO	498	6º
FABIANA DE JEAN	393	7º
IRMÃO LEANDRO	336	8º
PAULO MATUTO	332	9º
ROZEANI AGUIAR (NANÃ)	314	10º
FÁTIMA FARIAS (PROFESSORA)	219	11º
ADRIEL	162	12º
BRANCOS E NULOS	43	
TOTAL DE VOTOS	5.470	

Art. 2º. Comunicar que a partir da publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios, os candidatos e qualquer interessado do povo podem interpor o recurso cabível, no prazo de 05 dias.
Parágrafo Único. Em sendo o recurso baseado em denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, o apelante deverá substanciar elementos de provas hábeis para serem apreciados e processados pela Comissão Especial, nos termos do Edital 01/2023 do COMDICA.

Paudalho, 01 de Outubro de 2023.

JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA-Paudalho/PE

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9349C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. AVISO - RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL - SOCIEDADE CIVIL E RELAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. AVISO - RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

E RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.
Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO - RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL - SOCIEDADE CIVIL E RELAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados a RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL - SOCIEDADE CIVIL E RELAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Paudalho, 04 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

MEMBROS ELEITOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante das Entidades Culturais
Titular: Elizonete Claudina de Oliveira
Suplente: Kevyllen Samara Rodrigues da silva
Representante Estudantil Secundarista
Titular: Barbara Emanuelly Barbosa do monte
Suplente: Heloisa Rayanne Sousa Amorim
Representante Estudantil Universitário
Titular: Lucas Cândido da silva
Suplente: Lucas Henrique dos santos
Representante das Entidades Esportivas
Titular: Allana Gabriela de Lima
Suplente: Gabriel Candido da silva Araújo
Representante de Cunho Social
Titular: José Milton Pinheiro dos santos Filhos

Suplente: Jhone Kley da silva
MEMBROS INDICADOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Titular: Nicole Kelly Soares de Oliveira
Suplente: Taynara Alves dos Santos
Secretaria de Educação e Esportes
Titular: Elinaldo Manoel de Andrade Silva
Suplente: Lucas Fernando Barbosa Correia
Secretaria de Governo
Titular: Rebeca Isis Correia de Figueiredo
Suplente: onde se lê: ***Alex Gomes Duran*** leia-se: ***David Anderson da Silva Nunes***
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ederson Luiz Alves da Silva
Suplente: Taynara Vitória Alves da Silva
Secretaria de Assistência Social
Titular: Deivd de França Silva
Suplente: João Pedro Rocha dos Prazeres

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:2CD7CAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

-Processo Nº: 020/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 171.253,34.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 10.675.197/0001-12, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 159.980,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 29 de Setembro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:35D471BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

-Processo Nº: 020/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 171.253,34.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 10.675.197/0001-12, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 159.980,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A5A8754B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 006/2023 Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário com capacidade para sete passageiros 0km de acordo com a Emenda Parlamentar Nº 420/2022 para o Fundo Municipal de Saúde, com valor estimado de R$ 137.380,00, abertura 18/10/2023 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica **licitanet.com.br**

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F541BCC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO (AUDIOVISUAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

Chamamento Público 001/2023. Lei Paulo Gustavo (LPG) – Secretaria Municipal de Cultura de Quixaba PE. Processo de Seleção de Propostas para o desenvolvimento da cadeira produtiva do audiovisual. Inscrições abertas do dia 04/10/2023 até 13/10/2023. Valor: 43.942,23 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: www.quixaba.pe.gov.br.

Quixaba - PE, 04 de outubro de 2023.

CICERA VANDERLEIA DOS SANTOS
Secretária de Cultura

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:30150905

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO (DEMAIS ÁREAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

Chamamento Público 002/2023. Lei Paulo Gustavo (LPG) – Secretaria Municipal de Cultura de Quixaba PE. Processo de Seleção de Propostas para a premiação de artistas e produtores culturais de outras áreas da cultura. Inscrições abertas do dia 04/10/2023 até 13/10/2023. Valor: 23.398,48 (vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: www.quixaba.pe.gov.br.

Quixaba - PE, 04 de outubro de 2023.

CICERA VANDERLEIA DOS SANTOS
Secretária de Cultura

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B690FF6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 130/2023. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Licitante contratado: **Associação dos Músicos de Bezerros – AMUBE,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **20.812.619/0001-08**. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Anderson Alves e Banda para o evento da 60° Festa de São Vicente de Paulo na Vila do Rangel¸ sua apresentação será no dia 30 de setembro de 2023, às 21hrs**,** conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Riacho das Almas, 29 de setembro de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:029BB498

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 131/2023. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Licitante contratado: **Flavio Francisco Bezerra Junior (FJ Producoes e Servicos LTDA),** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **50.387.142/0001-21**. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Michel Diniz, para o evento da 60° Festa de São Vicente de Paulo na Vila do Rangel¸ sua apresentação será no dia 30 de setembro de 2023, às 00hrs**,** conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

Riacho das Almas, 29 de setembro de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B8771CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 CONTRATO nº 127/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato **o Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos**

órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:45154541

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 CONTRATO nº 125/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 653.850,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FCF75D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 CONTRATO nº 125/2023. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **o Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 750.440,00 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), divido entre a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo um Total de R$ 356.790,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais) e para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural um total de R$ 393.650,00 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2023.

DIOCLÉIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:77134271

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 CONTRATO nº 126/2023. Contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 362.180,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:552660F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 017/2023 CONTRATO nº 123/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato **o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO e ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:915F4F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 017/2023 CONTRATO nº 121/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA**

COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO e ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BD8C36C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 017/2023 CONTRATO nº 122/2023. Contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO e ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total $ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8E0D5EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2023 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Acréscimo do valor no percentual de 24,99% (Vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento). Contratada: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 43.564.904/0001-52. Valor Acrescido: R$ 281.515,41 (Duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Ribeirão, 28 de setembro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:36DDF411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 026/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 011/2023

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES **E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data: 19/10/2023; Horário: 10hs**. **Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

VALOR GLOBAL R$ 546.669,20 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Rio Formoso/PE, 04 de outubro de 2023.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:75EBFE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº014/2022 – Prefeitura
Pregão Eletrônico nº003/2022
Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 050/2023 (FMS)
Contratada: TRANSROCA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 04.159.635/0001-97
Valor do contrato: R$ 304.173,92 (trezentos e quatro mil, cento e setenta e um real e noventa e dois centavos).

Rio Formoso, 31 de agosto de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:27EC737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 011/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico (RP) nº 007/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente Termo a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes e Didáticos destinados a Secretaria de Educação do Município de Rio Formoso - PE, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no

Termo de Referência, anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2023.
Contrato Nº: 024/2023 (EDUCAÇÃO)
Contratado: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ nº: 32.337.973/0001-07
Valor do contrato: R$388.540,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta)

Rio Formoso, 07 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CEAC28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº008/2022 – FMS
Pregão Eletrônico nº006/2022
Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao instrumento convocatório.
Contrato Nº: 018/2023 (FMS)
Contratados: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ nº: 44.037.882/0001-35
Valor do contrato: R$284,32 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Rio Formoso, 09 de março de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:25EF3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº009/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico nº006/2023
Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao Instrumento Convocatório.
Contrato Nº: 051/2023 (FMS)
Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº: 33.039.726/0001-97
Valor do contrato: R$22.443,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Rio Formoso, 16 de agosto d2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CB7C4F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 (FMS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Objeto Nat.: Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 007/2023 (FMS)
Contratado: NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ nº: 10.782.968/0001-70
Valor do contrato: R$3.625,50 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Rio Formoso, 02 de janeiro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4A9289EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº015/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico nº010/2023
Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao Instrumento Convocatório.
Contrato Nº: 048/2023 (FMS)
Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº: 38.259.748/0001-86
Valor do contrato: R$1.100,00 (um mil e cem reais).

Rio Formoso, 17 de agosto de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6A78D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº008/2022 – FMS
Pregão Eletrônico nº006/2022
Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao instrumento convocatório.
Termo Aditivo nº001/2023
Contrato Nº: 004/2023 (FMS)
Contratados: FERNANDA SILVA DE ASSIS - ME.
CNPJ nº: 21.510.857/0001-21
Valor do contrato: R$6025,75 (seis mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Rio Formoso, 09 de março de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0C17E5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº 008/2023 – FMS
Pregão Eletrônico nº004/2023
Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 056/2022 (FMS)
Contratados: MVL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 47.171.763/0001-69
Valor do contrato: R$ 1.174,08 (um mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos)

Rio Formoso, 20 de setembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:245584C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº 008/2023 – FMS
Pregão Eletrônico nº004/2023
Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 055/2022 (FMS)
Contratados: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº: 50.044.781/0001-94
Valor do contrato: R$ 5.651,24 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e
quatro centavos)

Rio Formoso, 20 de setembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:86B1961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº 008/2023 – FMS
Pregão Eletrônico nº004/2023
Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 054/2022 (FMS)
Contratados: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 38.591.447/0002-36
Valor do contrato: R$ 18.660,16 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis
centavos)

Rio Formoso, 20 de setembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:93D55251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº 008/2023 – FMS
Pregão Eletrônico nº004/2023
Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 053/2022 (FMS)
Contratados: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL CENEP LTDA
CNPJ nº.01.687.725/0001-62
Valor do contrato: R$ 3.021,12 (três mil, vinte e um reais e doze centavos)

Rio Formoso, 20 de setembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AA7DD633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº 009/2023 – FMS
Pregão Eletrônico nº006/2023
Objeto Descr.: Constitui Objeto do Presente Certame, à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I.
Contrato Nº: 052/2022 (FMS)
Contratados: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ nº. 20.444.829/0001-90,
Valor do contrato: R$ 3.021,12 (três mil reais)

Rio Formoso, 31 de agosto de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D097768F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 153 - PE 073

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a RETIFICAÇÃO do **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 153/2023 – Pregão Eletrônico N° 073/2023**. Tipo: Serviços, Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. Empresas Vencedoras: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS, nos itens: 2, 9 e 13, valor total de R$134.509,83 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos); AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, nos itens: 6, 8, 14 e 19, valor total de R$195.149,93 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos); 48.162.730 LTDA, nos itens:3, 4, 5, 7, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25 e 27, com o valor total de R$417.061,00 (quatrocentos e dezessete mil sessenta e um reais); APS SOM LTDA, no item 1, valor total de R$18.046,00 (dezoito mil e quarenta e seis reais); A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA EPP, nos itens: 28 e 29, valor total de R$137.602,80 (cento e trinta e sete mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos); CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, no item 17, valor total de R$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais); J I BARROS EIRELI EPP, nos itens: 10, 11, 12, 15, 22 e 26, valor total de R$134.772,70(cento e trinta e mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/10/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 04 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B6CE48D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 623/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor Erivaldo Pedro Pereira, Matricula n° 121002, ocupante do Cargo de Secretário da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao Exercício 2022/2023, por 30 dias, a partir de 06 de Outubro de 2023 a 04 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de Outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B44C3123

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 624/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria 623/2023 que concede férias de 30 dias ao servidor Erivaldo Pedro Pereira.

CONSIDERANDO ainda o Oficio n° 51/2023 – SEPLAMA/PMS, que solicita substituição temporária de Erivaldo Pedro Pereira, Matricula n° 121002, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Ileidiana Samara de Souza, matrícula nº 170124, para responder temporariamente pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no período de 30 dias, a partir de 06 de Outubro de 2023 a 04 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de Outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C416DC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE, torna pública a errata do edital supracitado que tem como objeto a fornecimento de material de construção para manutenção, recuperação e conservação dos prédios públicos e demais estrutura físicas do município de Saloá/PE nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo **20% (VINTE POR CENTO)** da quantidade dos itens de maior relevância, sendo eles: Item 1.1.1; item 1.4.3 e item 1.7.1, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a declarante.

LEIA-SE:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo **20% (VINTE POR CENTO)** da quantidade dos itens de maior relevância, sendo eles: Item 66; item 118 e item 184, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a declarante.

Saloá/PE, 04 de outubro de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:477988E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2022. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 62/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Pelo Presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SALOÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE, CEP: 55350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária de Educação, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Deangelles Pereira Florentino, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ÁREA ESPECIAL 21/24, GAMA OESTE ED. BELLO OESTE APTO 117, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 36.925.507/0001-01, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS FERREIRA BARBOSA, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo Nº 62/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades legais e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 62/2022, por acordo entre as partes e em razão de conveniência para a Administração Pública. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO 3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

SALOÁ-PE, 03 de outubro de 2023.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:589D68BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023

Dispõe sobre os critérios para provimento da função ou cargo de gestor escolar das instituições municipais de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto nos artigos 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDO que as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função ou cargo de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Art. 2º. O processo seletivo de que trata o artigo anterior compreende as seguintes etapas:

– avaliação de currículo que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo efetivo ou comissionado, conforme já estabelecidos em Lei Municipal;

– avaliação de um Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos no edital de seleção; e

- defesa do Plano de Gestão perante comissão avaliadora criada por Ato do Poder Executivo Municipal para este fim.

Art. 3º O diretor adjunto será escolhido pela Secretaria Municipal de Educação e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Será efetivada a nomeação para a função ou cargo de diretor escolar de unidades de ensino, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 5º Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito do Município, para atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e das Escolas coordenará o processo de seleção para diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com

base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

– ser habilitado em curso de graduação em pedagogia, outras licenciaturas, ter o título ou estar cursando pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

– ser do quadro efetivo ou comissionado de profissionais de educação do Município;

– ter experiência docente mínima, de 02 (dois) anos é pré-requisito para as atividades da função ou cargo de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

- não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

- não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

- estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

- ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 10. Na vacância da função ou cargo de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor pró-tempore, a partir da lista dos classificados em processo seletivo.

Art. 11. Ocorrerá vacância da função ou cargo de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º; II - por renúncia; III - por aposentadoria; IV - por falecimento; e V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 13. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função ou cargo por ato do Poder Executivo do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Saloá, (PE), em 29 de setembro do ano de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B4187217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 018/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA A ANTONIO DE PADUA DA FONSECA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 214.665.845-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, o servidor Antonio de Pádua da Fonseca, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 214.665.845-7.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 1º de outubro de 2023, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 214.665.845-7, com início de vigência a partir do dia 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2023.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:47A3984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A CHATEAUBRIAND PEREIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Chateaubriand Pereira Alves, matrícula nº 1085, cirurgião dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 02 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4E5270F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSINEIDE SANTOS DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Josineide Santos de Almeida, matrícula nº 1505, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 25 de setembro e término em 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:95279617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 286/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA AILMA DE ALMEIDA MENESES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ailma de Almeida Meneses, matrícula nº 1384, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º As férias tem início no dia 16 de outubro e término em 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4BFC3315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A EVANILDO VASCONCELOS RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Evanildo Vasconcelos Raposo, matrícula nº 1157, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A5552742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA MERCIANE ALVES BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Merciane Alves Batista, matrícula nº 1527, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 16 de outubro e término em 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:347CACFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 289/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DO CARMO MORAES LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Carmo Moraes Lima, matrícula nº 1447, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de outubro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:09C7BA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ROSEMIR ORDONEO DA SILVA ANDRADE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Rosemir Ordôneo da Silva Andrade, matrícula nº 1623, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio.
Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 23 de outubro e término em 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2481F036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADESYANE DE MENESES SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adesyane de Meneses Santos, matrícula nº 1008, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de agosto e término em 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0C1967B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria de Fátima Lima dos Santos, matrícula nº 1432, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 16 de outubro e término em 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F3473D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2023 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CRISTINA MARIZA LINS DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cristina Mariza Lins de Freitas, matrícula nº 1100, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D0579705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2023 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A IARA APARECIDA ESPINDOLA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Iara Aparecida Espíndola de Freitas, matrícula nº 1760, Educadora Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de novembro e término em 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de outubro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EAE4E139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial nº 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 019/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.11000.11001.8.122.8002.2.88-3.3.90.30
/4.11000.11001.8.244.8008.2.98-3.3.90.30

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA

Valor Total R$: 11.062,16 (onze mil, sessenta e dois reais, dezesseis centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:20F5E5F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 019/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

EDUCAÇÃO
5.12000.12002.12.361.12001.2.51-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.362.12005.2.66-3.3.90.30
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.365.12005.2.67-3.3.90.30
5.12000.12003.12.361.12005.2.60-3.3.90.39

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA

Valor Total R$: 101.054,90 (cento e um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0B472829

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

EDUCAÇÃO
5.12000.12002.12.361.12001.2.51-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.362.12005.2.66-3.3.90.30
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.365.12005.2.67-3.3.90.30
5.12000.12003.12.361.12005.2.60-3.3.90.39

Empresa Contratada:

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº45.538.349/0001-10, sediada na Rua Eugenio Luciano de Melo ,371, bairro Novo-Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente a Rua da Angustura nº 104, Apt 202, Bairro Aflitos – Recife/PE

Valor Total R$: 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1C612D06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

SAÚDE
3.10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.30/
3.10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.30
3.10000.100001.10.302.10005..2.44-3.3.90.30/
3.10000.100001.10.303.10006..2.45-3.3.90.30
3.10000.100001.10.304.10007..2.46-3.3.90.30/
3.10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.30

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA

Valor Total R$: 67.681,73 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um real e setenta e três centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9024D9F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias do tipo parcial ou total removível, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde para distribuição gratuita.

Empresa: Contratada:

ELVIS KERLLYS OLIVEIRA B DE LIMA – ME, estabelecida na Av. Miguel Nunes de Souza nº 754, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, CEP 56.903-120, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.031/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elvis Kerllys Oliveira B De Lima, portador da carteira de identidade nº 5379716 SSP/PE e do CPF nº 030.295.984-03.

Valor de R$: 100.980,00 (Cem mil, novecentos e oitenta reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 03 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito – (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DC9845FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, destinados a Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA
1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.30
1.4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.30
1.4000.4001.4.122.4007.2.112-3.3.90.30/
1.5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.30
1.5000.5001.15.452.15001.2.36 -
3.3.90.30/1.6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.30

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA

Valor Total R$: 128.395,76 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1A13B262

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, destinados a Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA
1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.30/
1.4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.30
1.4000.4001.4.122.4007.2.112-3.3.90.30/
1.5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.30
1.5000.5001.15.452.15001.2.36 -
3.3.90.30/1.6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.30

Empresa Contratada:

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº45.538.349/0001-10, sediada na Rua Eugenio Luciano de Melo ,371, bairro Novo-Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente a Rua da Angustura nº 104, Apt 202, Bairro Aflitos – Recife/PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA

Valor Total R$: 57.369,80 (cinquenta e sete mil, trezentos sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:421B3E79

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20 E 33/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro do ano de 2023 (dois mil e dezenove), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante Procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivos aos Contratos nº 20 e 33/2022 para a implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, com vistas a contemplar as demandas da frota oficial além dos locados, e os que motivada e legalmente possam ser requisitados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital., no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, vinculado ao processo licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Originais nº 20 e 33/2022,, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **1.020.191,51 (um milhão, vinte mil e cento e noventa e um real e cinquenta e um centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor dos contratos originais nº 20 e 33 /2022	816.153,21
Valor do ajuste	204.038,30
Valor total dos Contratos nº 20 e 33 /2022 ajustados	**1.020.191,51**
Percentual de ajuste (2º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F00FB135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 117/2023

Decreta Ponto Facultativo no expediente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe no dia 06 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal 1.872/2010 que institui os feriados municipais de Santa Cruz do Capibaribe.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal 3.073/2019 que determina o dia 05 de outubro como data específica para entrega da Medalha Padre Zuzinha.

CONSIDERANDO que no próximo dia 05 de outubro, feriado municipal, a Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe **terá seu expediente normal**, tendo em vista a entrega da Medalha Padre Zuzinha.

R E S O L V E :

DECRETAR Ponto Facultativo no expediente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, no dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:205D2EAD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (097/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001- 18 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 4.243,90 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**. Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (098/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.104/0001-43 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R**$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**. Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (100/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 5.536,12 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (101/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 7.328,80 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (102/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25,

por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 23.590,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa reais). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (103/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (104/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (105/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (106/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001- 09 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 1.692,00 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (107/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 8.489,20 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (108/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/00001-80** tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 9.554,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (109/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **ODONTOSUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de

Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 6.794,50 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº (109/2023) –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68 tendo como OBJETO do presenteContratoRegistro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global R$ 3.687,20 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **Com Vigência iniciada em 19/09/2023 e com termo final em 19/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0A75E60E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Objeto: Registro de Preços de MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.Valor do Orçamento:R$ 151.570,67. Data e hora da abertura: 19/10/2023às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - CEP: 55.192-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 04 de outubro de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:127EFB8F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE .

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRONICO 11/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023, que tem por objeto a Aquisição de MEDICAMENTOS para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 06/10/2023 às 10:00hs pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 04/10/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –
Pregoeira**.**

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:F32E829C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: Luiz Sabino da Silva -ME, CNPJ n.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 042/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 62.178,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:994677C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: E R Indústria e Comercio LTDA, CNPJ n.º 21.253.681/0001-70.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 041/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:15386BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: Orthovida Indústria e Negócios Digitais LTDA, CNPJ n.º 14.323.297/0001-30.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 040/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:54EA38A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: Karla Karoline Fontes Meneses, CNPJ n.º 37.937.325/0001-05.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 039/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 19.952,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:487CF631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: Zerak Multivendas Comercio e Serviço Eireli, CNPJ n.º 19.604.473/0001-26.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 30.230,00 (trinta mil, duzentos e trinta reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6C5D564F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: Luiz Sabino da Silva- ME, CNPJ n.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 037/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 1.612,00 (um mil, seiscentos e doze reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:854C786A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: Única Saneantes LTDA, CNPJ sob n.º 43.392.983/0001-61.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência com preços inscritos na Ata de Registro de Preços n.º 036/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.717,00 (dezesseis mil, setecentos e dezessete reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:98EBD2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: J.W de Moura Leite Alimentos Unipessoal LTDA, CNPJ sob o n.º 13.020.436/0001-94.

OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I – Termo de Referência do Edital com preços inscritos na ata de registro de preços n.
º 035/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 195.761,72 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:782D0995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Maria da Boa Vista, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: Luciano Pereira Costa Mercadinho, CNPJ sob 40.223.578/0001-21
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I – Termo de Referência do Edital com preços inscritos na ata de registro de preços n.
º 034/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 518.691,49 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:30A594C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 015/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 031/2023, Pregão Eletrônico n.º 015/2023, cujo objeto é a eventual e futura aquisição, por meio de Registro de Preços, de materiais de informática (TI), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência, Anexo I. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **AR6 LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 43.727.845/0001-96, para o LOTE 1,** valor global de R$ 27.951,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais); **INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 00.132.082/0001-28, para os LOTES 2, 3, 9, 18, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 52,56 e 59,** valor global de R$ 8.284,64 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 18.688.109/0001-29, para os LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 30, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 57, e 58,** valor global de R$ 81.854,49 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); **S DA SILVA SANTANA WEB DESING E BRINDES,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 37.030.675/0001-93, para o LOTE 16,** valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); **A V FREITAS MARQUES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.853.627/0001-23, para o LOTE 17,** valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); **R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.491.768/0001-10, para os LOTES 20, 22, 23, 29, e 37,** valor global de R$ 37.028,83 (trinta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos); **CLAYTE.COM TI EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.966.981/0001-80, para os LOTES 24 e 25,** valor global de R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais); **M. A. DISTRIBUIDORA COMECIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 37.725.824/0001-39, para os LOTES 26, 27 e 35,** valor global de R$ 15.699,56 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); **G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.740.175/0001-73, para o LOTE 28,** valor global de R$ 4.546,74 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos); **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.892.220/0001-38, para os LOTES 33, 36, 40, 44 e 45,** valor global de R$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais); **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 20.795.155/0001-79, para o LOTE 50,** valor global de R$ 1.288,99 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.434.186/0001-46, para o LOTE 51,** valor global de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F5275CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.

FORNECEDOR REGISTRADO: AR6 LICITAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 43.727.845/0001-96.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 27.951,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F5EDF29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: INFORCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 00.132.082/0001-28.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.284,64 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:ECB58F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 18.688.109/0001-29.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 81.854,49 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:81D7FD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES - CNPJ N.º 37.030.675/0001-93.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2585F207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOES LTDA - CNPJ N.º 45.853.627/0001-23.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:107E04D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 14.491.768/0001-10.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO

COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 37.028,83 (trinta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:57358637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: CLAYTE.COM TI LTDA - CNPJ Nº. 10.966.981/0001-80.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:77357310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES - CNPJ N.º 45.740.175/0001-73.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.546,74 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:777ABDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA - CNPJ N.º 30.892.220/0001-38.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3A20674C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: INFANTARIA COMERCIAL LTDA- CNPJ N.º 20.795.155/0001-79.
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.288,99 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:047D9EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 046/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 046/2023, Processo Administrativo nº 077/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de alimentação pronta do tipo "quentinhas e refeição executiva", destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa

Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, conforme especificações/quantitativos do Anexo I. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 05/10/2023 às 09:00 horas à 18/10/2023 às 09:00 horas; data de abertura das propostas: 18/10/2023, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 18/10/2023, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será deR$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AC6EA0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ N.º 33.434.186/0001-46 .
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:88854AC7

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe acerca da divulgação do resultado oficial da Eleição referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Maria da Boa Vista/PE, para o mandato 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDEDICA) do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.328/2002 (Lei do COMDEDICA), bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 11, §7º, Inciso VII da Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio da sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**:

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar o RESULTADO da ELEIÇÃO referente ao Processo de Escolha para Conselho Tutelar de Santa Maria da Boa Vista/PE, por ordem de classificação, realizado no dia 1º de outubro de 2023, neste município, para o mandato 2024/2028.

NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	COLOCAÇÃO
Weldeson de Carvalho Bezerra	1.536	1º
Giovanne Alves de Souza	772	2º
Amanda Carolina Batista Bezerra	679	3º
Jocemar Costa Ramos	629	4º
Stela Sofia Alencar A. Medrado	600	5º
Aila Francisca da Silva	600	6º
Guilherme Henrique Santos de Freitas	587	7º
Gedalva Feitosa de Oliveira	544	8º
Jucicleide Maria da Silva	438	9º
Lindalva Maria dos Santos Souza	429	10º
Givanildo Lima dos Santos	425	11º
Jane Rodrigues Caldas	401	12º
Claudinei do Nascimento Gericó	272	13º
Orlando Tadeu Souza de Lima	254	14º
Janaina Ferreira Santiago	244	15º
Emmyle Mohara Souza Santos	187	16º
Auristela Silva Roseno	176	17º
Vitória Sineide da Silva	152	18º
Luciano Barbosa	82	19º
BRANCOS E NULOS	24	
TOTAL	9.031	

Parágrafo Único. Nos termos do Edital nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.328/2002, em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

Art. 2º. A partir da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, ficam igualmente CIENTES, todos os cidadãos, candidatos e eleitores do município, que poderão apresentar Impugnação ao Resultado da Eleição (que ocorreu no dia 01/10/2023), no prazo de 02 dias, a serem apreciadas e processadas pela Comissão Especial, nos termos do Edital 01/2023.

Parágrafo Único. O pedido de Impugnação ao Resultado da Eleição deverá ser formulado por escrito, contendo toda a fundamentação de fato e de direito e, principalmente, as provas com as quais pretenda comprovar a idoneidade da impugnação.

Santa Maria da Boa da Vista/PE, 04 de outubro de 2023.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Presidente do COMDEDICA

ROSA ALICE DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7C37FABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 008/2022 - CONTRATO 156/2018 - PROC. 034/2018 - PREG. PRES. 021/2018 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 08/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 156/2018 – PROC. 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 - PREF.
8º Termo Aditivo ao contrato nº 156/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões compactadores de lixo, e caminhões basculantes para execução dos serviços de coleta de lixo e entulhos, através da Secretaria de Infraestrutura, do município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº034/2018 – Pregão Presencial 021/2018; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS

LTDA; CNPJ: 08.954.287/0001-09; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 29/12/2022 a 29/06/2023 –

São Bento do Una, 29/12/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A1AE0334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 051/2021 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021; Processo nº 025/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de veículos automotor, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 025/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.954.287/0001-09; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (01); (02); (03) e (04), do contrato original. O valor global dos itens citados acima, neste aditivo, ACRESCE um valor de: R$ 19.262,79 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 191.160,00 (cento e noventa e um mil cento sessenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 210.422,79 (duzentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);

São Bento do Una 05/09/2022 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0128EB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 104/2023 - PROC. 021/2023 - CONCORRÊNCIA 001/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
Contrato de Prestação de serviços nº **104/2023** – **Processo Licitatório nº 021/2023** – **Concorrência nº 001/2023** - Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas, no município de São Bento do Una - PE.** Contratado(a): **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.545.366/0001-60**; Valor Global de: **R$ 5.644.520,39** (cinco milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos); Vigência: será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.

São Bento do Una, 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B8C85D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 446/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os mecanismos de planejamento educacional participativo e de comunicação entre a sociedade e o Poder Público que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância da inter-relação sociedade e Município no que diz respeito às discussões sobre políticas públicas para a educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, em articular os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de promover as articulações necessárias na coordenação de elaboração dos processos de construção e/ou adequação, revisão e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Educação:

I – Coordenar a elaboração, revisão, adequação, reformulação de forma participativa do Plano Municipal de Educação;
II – Fazer monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação;
III – Acompanhar, avaliar o processo de elaboração, adequação, reformulação do Plano Municipal de Educação;
IV – Zelar para que o Plano Municipal de Educação esteja articulado com os Planos Estadual e Nacional de Educação;
V – Planejar, organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VI – Acompanhar e avaliar o processo de implementação do Plano Municipal de Educação;
VII – Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores a tramitação de projetos relativos à política Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão de Educação Permanente será composta por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gisângella Cavalcante de Morais – CPF: ***.745.634-**
Suplente: Andrezza Santana de Almeida – CPF: ***.042.454-**

II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Marta Michelle Lopes Souza – CPF: ***.691.534-**
Suplente: Robson Gomes de Araújo - CPF: ***.907.535-**

III – Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Michele Costa Medeiros do Nascimento - CPF: ***.157.214-**
Suplente: Maria do Socorro Cavalcante de Macedo - CPF: ***.963.584-**

IV – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Aldelany Maria Silva da Costa – CPF: ***.103.374-**
Suplente: Mickaelly Keitty de Oliveira Mendes – CPF: ***.383.944-**

V – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Bruno Cavalcante Braga – CPF: ***691.184-**
Suplente: Sidcley Pimentel de Brito – CPF: ***.950.124-**

VI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais SISPUM
Titular: Célia Regiane de Vasconcelos Costa – CPF: ***.318.234-**
Suplente: Ana Izabel Cavalcante Oliveira da Silva – CPF: ***.016.664-**

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Elineide Maria Vilela de Melo Silva – CPF: ***.738.124-**
Suplente: Lídia Patrícia Sales da Silva – CPF: ***.819.784-**

VIII – Conselho Tutelar
Titular: Robervânia Velozo Moraes Brandão – CPF: ***.971.694-**
Suplente: Sergival José da Silva – CPF: ***.577.024-**

IX – Associação Comunitária Quilombola Serrote do Gado Bravo e Adjacências
Titular: Adriana Silva dos Santos – CPF: ***.387.044-**
Suplente: Quitéria Jardim de Lima – CPF: ***.451.964-**

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Denis Felipe Lima dos Santos – CPF: ***.748.474-***
Suplente: Edna Ribeiro Pedrosa – CPF: ***.962.224-***

XI – Gestores de Escolas da Educação Básica (Municipais e Estaduais)
Titular: Cícero Luiz de Souza Silva – CPF: ***.398.124-**
Suplente: Mauro Henrique de Medeiros Silva – CPF: ***.385.284-**
Titular: Edson dos Santos Veloso Júnior – CPF: ***.198.474-**
Suplente: Euclides William Marques Pacheco - CPF: ***.420.474-**

XII – Estudantes das Escolas de Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio)
Titular: Genielly de Azevedo dos Santos – CPF: ***.943.554-**
Suplente: Adriel Francisco Brito de Farias – CPF: ***.181.411-**
Titular: Ednaldo Matias da Silva – CPF: ***.757.864-**
Suplente: Aparecida Alves da Silva – CPF: ***.818.504-**

XIII – Pais de estudantes das Escolas de Educação Básica
Titular: Maria Aparecida de Moraes Torres - CPF: ***.599.664-**
Suplente: Maria Aparecida de Azevedo Barbosa - CPF: ***.476.204-**

XIV – Igreja Evangélica
Titular: Esdras Reuel de Andrade – CPF: ***.447.694-**
Suplente: Fernando Henrique Barbosa da Costa – CPF: ***.126.384-**

Art. 4º - A participação da Comissão Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não tendo caráter remuneratório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E5DCD6C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.Contrato nº 131/2023. Contratada ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-50. Dá-se ao presente contrato o de R$ 28.179,75 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A38D879B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.Contrato nº 133/2023. Contratada APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. Dá-se ao presente contrato o de R$ 11.689,98 (onze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9981CED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022. Contratada BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.216/0001-53. Contrato nº 149/2023. Dá-se ao presente contrato o R$ 1.388.822,50 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 11/08/2023 à 11/08/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 03/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4151B0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.Contrato nº 141/2023. Contratada ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80. Dá-se ao presente contrato o R$ 31.527,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte e sete reais). Vigência: 14/07/2023 à 14/07/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:45A80759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.Contrato nº 142/2023. Contratada MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86. Dá-se ao presente contrato o R$ 71.362,98 (setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 14/07/2023 à 14/07/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 03/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4E96A6EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras in natura para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO-CE.

Valor: R$ 75.211,70

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7EF5DECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO-CE.

Valor: R$ 234.931,20

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:800BB8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **NATALIE BERNARDINO DE LINS** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5**, a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador José Roberto da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 04 de outubro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:4087499E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 082/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento parcelado de Cestas Básicas** para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho á Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 4.985.442,00** (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 05 de outubro de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 23 de outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:06FF8B74

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00012/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 6.422.691,34 (seis milhões quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 09/11/2023 às 10:00h. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 04/10/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:19F24CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00000018/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.271,00(setenta e um mil e duzentos e setenta e um reais):

LOTE 1 - **BRASILCHLOR COMERCIO ATACADISTA LTDA**(CNPJ:50. 204.013/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R$ 41.796,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais).

LOTE2-**CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EPP**(01.752.683/0001-04) com o lote: 2 no valor total de R$ 29.475,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, 04 de outubro de 2023

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8A87F382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2023, cujo objeto é a *Aquisição de materiais permanentes destinados à Cozinha Comunitária, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência - anexo I*, tendo como adjudicada a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 28.706.488/0001-96, vencedora dos itens 2, 5, 6, 8 e 9, no valor global de R$17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Itens desertos: 1, 3, 4 e 7.

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2023.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7A7092E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**o Processo Licitatório nº. 040/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME CONVÊNIO N° 910507/2021, tendo como adjudicada a empresa**SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.798.255/0001-90, sediada na Avenida Micheline Pessoa Campos, 144- Araruna- Timbauba - Pe, no valor global de R$ 9.531.085,62 (nove milhões e quinhentos e trinta e um mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F67DB886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 093/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora, datado de 20 de setembro de 2023, devidamente protocolado e parecer da Secretária de Educação do Município.

CONSIDERANDO, Laudo Médico datado de 31 de agosto de 2023, emitido por Dra. Viviane Monteiro – Neuropediatra – CRM/PE nº. 24719

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº.995 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O servidor público ou servidora pública...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter especial, ***Redução de 50% (cinquenta por cento) na Jornada de Trabalho Diária*** (sem prejuízo de sua remuneração integral e sem necessidade de compensação de horário), da Servidora **MARIA GIRLENE BARBOSA DO NASCIMENTO** Professora de Educação Infantil, efetiva, matricula nº.011137-1, lotada na Escola José Nilo no distrito de Siriji, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se Publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:9AF0EEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 288 À 294/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 288 - COMERCIAL HERZOG LTDA (02048610000271) com os lotes: 2, 17, 18, 21, 23, 31, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 53, 67 e 68 no valor total de **R$ 2.088,40 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

CONTRATO Nº 289 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22906038000160) com os lotes: 15, 19, 47, 56, 57, 60, 62, 63 e 64 no valor total de **R$ 750,73 (setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).**

CONTRATO Nº 290 - GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (30892220000138) com os lotes: 7, 66 e 77 no valor total de **R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 291 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49464926000127) com os lotes: 72, 73, 78 e 81 no valor total de **R$ 5.625,82 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 292 – PAPELARIA DELGADO LTDA (14126316000139) com os lotes: 1, 4, 6, 11, 16, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33,34, 35, 36, 41, 48, 49, 51, 59, 61, 65, 75, 80, 82 e 85 no valor total de **R$ 15.350,40 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

CONTRATO Nº 293 - RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOSEIRELI (18688109000129) com os lotes: 3, 9, 10, 46, 50, 54, 55, 58, 69, 70, 71, 74, 76, 79, 83 e86 no valor total de **R$ 15.922,90 (quinze mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

CONTRATO Nº 294 – ÚNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 5, 8, 12, 13, 14, 20, 26, 32, 44, 52 e 84 no valor total de **R$ 1.171,11 (um mil e cento e setenta e um reais e onze centavos).**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA NESTE MUNICÍPÍO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08 244 0808 2927 0000 PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.02.63.16610000-661

Funcional: 08 244 0808 2927 0000 PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.63.16610000-661
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 29 de setembro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOSEIRELI

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

ÚNICA SANEANTES LTDA

PAPELARIA DELGADO LTDA

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA

COMERCIAL HERZOG LTDA
Contratada

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6DA21042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº044/2023. Processo nº 051/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EM CARÁTER OFICIAL DE COMPETÊNCIA DAS DIVERSAS ÁREAS DO PODER EXECUTIVO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ nº 29.058.282/0001-60**.** Valor Contratado: R$ 120.240,00. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 14 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E2EB2907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 145/2023. Processo nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA.** Contratado: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE LAIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 19.463.977/0001-73**.** Valor Contratado: R$ 13.867,26. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 21 de Setembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8201EE67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 140/2023. Processo nº 051/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EM CARÁTER OFICIAL DE COMPETÊNCIA DAS DIVERSAS ÁREAS DO PODER EXECUTIVO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ nº 29.058.282/0001-60**.** Valor Contratado: R$ 433.728,00. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 14 de Setembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C8C4D18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

Ementa: Decreta situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em toda a zona rural do Município de Sertânia, no estado de Pernambuco, em face da existência do fenômeno da estiagem.

O Prefeito do Município de Sertânia, do Estado de Pernambuco, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando:

I - A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
II - A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
III - Como consequências desse desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais;
IV- De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III - Grande.

Decreta:

Art. 1º – Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em toda zona rural do município de Sertânia - PE, comprovadamente afetado pela estiagem.
Art. 2º – Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03.10.2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sertânia - PE, 03 de outubro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1B4379BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 070/2023. Processo nº 051/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EM CARÁTER OFICIAL DE COMPETÊNCIA DAS DIVERSAS ÁREAS DO PODER EXECUTIVO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ nº 29.058.282/0001-60**.** Valor Contratado: R$ 405.720,00. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 14 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B47DA484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 115/2023 E 116/2023

Processo Nº: 052/2023. DISPENSA Nº 016/2023. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE. Contrato 115/2023 Contratada: 51.650.666 FLORIANO JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 51.650.666/0001-26, Valor R$ 40.240,95. Contrato 116/2021 Contratada: 51.842.488

DJAIR SERAFIM DA SILVA, CNPJ/CPF: 51.843.488/0001-50, Valor R$ 34.066,32. Vigência dos contratos: 02/10/2023 à 02/10/2024.

Solidão/PE, 02/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:06294EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
51.650.666 FLORIANO JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 51.650.666/0001-26, com sede no Sítio São João Novo, nº 506, Zona Rural, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000.

Referente a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 052/2023
DISPENSA N° 016/2023
Contrato nº 115/2023
Valor do contrato: R$ 40.240,95 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de serviços de transporte escolar, de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE, do Processo Licitatório n° 052/2023, DISPENSA N°016/2023, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 02 de outubro de 2023.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO	51.650.666 FLORIANO JOSE DE OLIVEIRA
Djalma Alves de Souza	Contratada
Prefeito	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:41EBB1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
51.842.488 DJAIR SERAFIM DA SILVA, CNPJ/CPF: 51.843.488/0001-50, com sede no Sítio Pintada, s/n, Zona Rural, Solidão-PE, CEP 56795-000.

Referente a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 052/2023
DISPENSA N° 016/2023
Contrato nº 116/2023
Valor do contrato: R$ 34.066,32 (trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de serviços de transporte escolar, de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE, do Processo Licitatório n° 052/2023, DISPENSA N°016/2023, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 02 de outubro de 2023.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO	51.842.488 DJAIR SERAFIM DA SILVA CONTRATADA
Djalma Alves de Souza	
Prefeito	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:952A0927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESOLUÇÃO CMET Nº 002/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o uso dos veículos no Transporte Escolar Municipal e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 2º; o Inciso V e VII do Art. 3º do seu Regimento Interno; a Lei Municipal nº 772 de 18 de junho de 2015, IV do Art. 208 da Constituição Federal, Parágrafo 2º do Art. 211 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.178/2022, a resolução do TCE/PE nº 156, 164 e 167. Considerando o Decreto Municipal de nº 08 de 02 de fevereiro de 2022. RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os veículos destinados ao transporte escolar municipal quando estiverem em rota e existindo vaga nos veículos, estas vagas poderão ser ocupadas:
I) por alunos desde que cumpram os requisitos dispostos na lei Municipal nº 1.178/2022 e no Decreto Municipal de nº 08/2022 e servidores da rede municipal de ensino, a serem autorizados pela Secretaria de Educação após análise particular de cada caso;
II) em se tratando dos veículos destinados para atender prioritariamente os alunos portadores de necessidades especiais, as vagas só poderão ser ocupadas por monitores, auxiliares e alunos, desde que autorizados pela Secretaria de Educação após análise particular de cada caso;
Parágrafo único. Fica proibido o desvio de rota para ocupação das referidas vagas.

Art. 2º As disposições contidas na Lei municipal nº 1.178/2022 de 14 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal de nº 08/2022, serão seguidas integralmente;

Art. 3º Revoga-se os dispositivos legais que estejam contrários ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Educação de Tabira. – CMET.

Tabira, 21 de setembro de 2023.

MARIA AUXILIADORA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabira - CMET

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:08CE57A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao contrato nº 108/2023, do Processo nº 040/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 008/2023. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro da gasolina** para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao um decréscimo de -5,77% do valor atual; e reequilíbrio **no valor do litro do diesel – S10** para R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), correspondente ao um decréscimo de -0,16% do valor atual.

Tacaimbó, 04 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Extrato do 1º Aditivo ao contrato nº 109/2023, do Processo nº 040/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 008/2023. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro da gasolina** para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao um decréscimo de -5,77% do valor atual; e reequilíbrio **no valor do litro do diesel – S10** para R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), correspondente ao um decréscimo de -0,16% do valor atual.

Tacaimbó, 04 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Extrato do 1º Aditivo ao contrato nº 110/2023, do Processo nº 040/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 008/2023. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro da gasolina** para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao um decréscimo de -5,77% do valor atual.

Tacaimbó, 04 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8467909C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 118/2023. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2022, de Senador Canedo/GO**. **CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO COM EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.** Empresa contratada **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.499.738/0001-07, com o valor global de **R$ 2.004.643,49** (dois milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Tacaimbó/PE, 03 de outubro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A28EC84E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato Nº: 080/2023. Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 008/2023, cujo objeto é Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) unidades Móveis de Saúde, **Ambulância Tipo A- Simples Remoção**, Tipo Furgoneta, veículos 0 km, Ano de Fabricação/Modelo 2023, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do município de Taquaritinga do Norte, através da Emenda Parlamentar Estadual, publicado na página 148, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 04/10/2023.

Contratada: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**- CNPJ: 03.093.776/0019-10.Valor: R$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 25/09/2023. Vigência: 25/09/2023 à 31/12/2023.

ONDE SE LÊ: Taquaritinga do Norte, **03 de setembro de 2023**. Poliana Santana Andrade- Secretária de Saúde.

LEIA-SE: Taquaritinga do Norte, **03 de outubro de 2023**. Poliana Santana Andrade- Secretária de Saúde.

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 04 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:695C6FFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:
Homologar **TERMO DE DESISTÊNCIA** da candidata, a Sra. Maria Carolina Santos Silva de Mendonça contratada para desempenhar a função de Digitadora, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:DBDC37C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Jucileide Ferreira da Costa, a ser contratada para desempenhar a função de Auxiliar de Educação Infantil, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:B6BF7333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA – PE, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 036/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2023. **CONTRATADA**: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ**: 37.113.852/0001-03. **VALOR**: R$ 43.978,72 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 09/08/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5D044877

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA – PE, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 036/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2023. **CONTRATADA**: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ**: 37.113.852/0001-03. **VALOR**: R$ 89.110,95 (oitenta e nove mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 09/08/2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DD7952EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA – PE, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 036/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2023. **CONTRATADA**: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ**: 37.113.852/0001-03. **VALOR**: R$ 169.825,16 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 09/08/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:16416010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE torna público na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e RATIFICA, com fundamentado no inciso V do art. 24 da referida Lei, a dispensa de licitação para contratação da empresa PEDROZA VASCONCELOS EMRPEENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.717.420/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto para abastecimento de água na comunidade de São José do Livramento, Distrito do município de Timbaúba-PE. Valor: R$ 299.016,34 (duzentos e noventa e nove mil dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Timbaúba, 04 de outubro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B3AC02C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS ANEXOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE, conforme especificações, parâmetros e quantitativos estabelecidos na documentação que integra o processo de adesão à **ARP nº 012/2023/FME**. **CONTRATADA**: PALLAS ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 42.559.008/0001-32. **VALOR**: R$ 3.508.200,00 (três milhões, quinhentos e oito mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/09/2024. **DATA DE ASSINATURA**: 01/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:161CB3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimo a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 31.834.213/0001-42**, para, querendo apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 004/2022**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, através da **Portaria PMT nº 010/2022,** publicado no diário da AMUPE *(Código Identificador: E8106472)*, tendo em vista a conduta de não assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, após convocação, não celebrando o instrumento, acarretando prejuízos ao Município, decorrente do Processo Licitatório **PMT n° 041/2021** e do Pregão Eletrônico PMT (SRP) **Nº 027/2021.**

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 144 de 01 de abril de 2022, **o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir de comunicação com base no art. 39º do Decreto Municipal nº 144 de 1 de abril de 2022, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Membro da CAAP

JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO
Membro da CAAP

MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA
Membro da CAAP

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:91C55EFD

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU TORITAMA - 012/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Da Função de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, conforme Lei Municipal n° 08/2017 o SR. **JAILSON SOARES DA SILVA**, inscrito no **CPF: 056.138.284 - 07**, deixando este de integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estava lotado na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 02/10/2023.

Art. 2º Essa portaria tem efeito retroativos a 02/10/2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de outubro de 2023.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:ED39584F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 034/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.268.434/0001-47;**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cabo da rede de internet e de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.
VALOR: R$ 13.590,31 (treze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:F8A61C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA GCM-SOS Nº 002/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 06/2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 77 e seguintes da Lei Complementar Nº 02/2017, e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA, no uso de suas atribuições no que lhe compete a Portaria GP nº 90/2023 e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.616/2018;

RESOLVEM:

Art. 1° ELOGIAR os guardas municipais HELIO DUPONT NETO, mat. 985.110 e LUCAS LUAN DE SIQUEIRA, mat. 985.109, por não se eximir do cumprimento do dever legal ainda que sob elevado risco de vida, quando, em exercício de escala especial de proteção de autoridade, depararam-se com a ocorrência de que trata o Boletim GCMT nº 0000252 de 03/10/2023, encaminhando os autores da infração ao delegado de polícia, em ação conjunta com os demais órgãos de segurança pública, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.616, de 2018.
Art. 2° DETERMINAR que seja consignado o elogio nos assentos funcionais dos Guardas Municipais que compõem a corporação do Município de Toritama-PE.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 03 de outubro de 2023.

JOÃO BEZERRA DE SALES JUNIOR
Comandante da GCM Toritama
Portaria 090/2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social
Portaria 006/2021

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:4CE826AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 012/2023

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, fixa esta Portaria que dispõe sobre normas gerais e procedimentos quanto a realização de eventos de conclusão das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Ficam instituídas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Triunfo as normas e procedimentos a serem seguidas na realização de eventos de conclusão das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por disciplinar as normas e os procedimentos a serem seguidos por todas as Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Serão autorizadas os eventos de conclusão das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

I - Os momentos serão realizados na escola;
II - O horário para realização deverá prioritariamente obedecer ao horário regular de aulas e não interferir na oferta do transporte escolar para outras escolas;
III - Os momentos deverão levar em consideração a confraternização entre alunos e professores como uma aula da saudade, com a realização de dinâmicas, brincadeiras, jogos, gincanas, reflexões, palestras e etc.;
IV- Não poderão ter características que reportem a formatura ou eventos solenes, uma vez que não representam terminalidade de curso e nem outorga de grau e sim conclusão de etapa da educação Básica;
V - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por excursões e/ ou passeios que não tenham cunho estritamente pedagógico;
VI - Não serão permitidos rifas, bingos, vendas de lanche ou qualquer outra forma de arrecadação de fundos para essa finalidade;
VII - As famílias deverão ser consultadas através de reunião de pais, convocada especificamente para essa finalidade, a fim de serem ouvidas ou responsabilizadas por possíveis despesas que vierem a ser contratadas, de comum acordo a escola, a título de realização do evento;
VIII - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada e convocada a participar da reunião de pais através de comunicado oficial onde conste data, horário e local da reunião.

Art. 4º - Os casos omissos nessa portaria serão discutidos e alinhados conjuntamente entre escola e secretaria, ouvidas as demandas e características específicas de cada unidade escolar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 29 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A7F3FA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICTAÇÃO

Retifica-se Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2023. Edição 3439.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Tupanatinga.

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de material didático

Onde se Lê:
PROCESSO:005/2023.COMISSÃO:Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2023.

Leia-se:
PROCESSO:005/2023.COMISSÃO:Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2023.

Onde se Lê
PROCESSO:006/2023.COMISSÃO:Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2023.

Leia-se:
PROCESSO:006/2023.COMISSÃO:Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2023.

Tupanatinga 04 de outubro de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CBF184F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GLAUCO VERAS DE SIQUEIRA SÁ MENDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.150.633-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II – História - 150h mensais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 10, de 02 de outubro de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor II – História - 150h mensais**, Ampla Concorrência, o Sr. **GLAUCO VERAS DE SIQUEIRA SÁ MENDES**, nomeado pela **Portaria nº. 418/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

GLAUCO VERAS DE SIQUEIRA SÁ MENDES
Empossado

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:FD9509C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RONNYVALDO MONTEIRO FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.517.864-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Bioquímico – 30h semanais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 08, de 05 de setembro de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Bioquímico – 30h semanais**, Ampla Concorrência, o Sr. **RONNYVALDO MONTEIRO FREIRE DE SOUZA**, nomeado pela **Portaria nº. 419/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

RONNYVALDO MONTEIRO FREIRE DE SOUZA
Empossado

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:A96A5FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, abandono de cargo praticado pela servidora **UYTALO GOMES SOARES**, matrícula funcional nº. 230157, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 002/2023 em face do servidor **UYTALO GOMES SOARES** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, abandono de cargo, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Isa Claudia Beserra Cavalcante	599.623.134-49	Professora	0001129	Presidente
Maria De Lourdes Cavalcanti	312.542.844-00	Professora	0001121	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4FA80EA5

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2023

Ilmo. Senhor,
Uytalo Gomes Soares
CPF nº. 135.721.464-29
Lotação: Secretaria de Educação

Assunto: Notificação para defesa no prazo de 10 (dias) dias.

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 420, de 04 de outubro de 2023, do **Prefeito do Município de Tupanatinga/PE,** publicada no Diário Oficial do Município - AMUPE, **comunico** a instauração contra V. S. do processo administrativo nº 002/2023, para apurar irregularidades cometidas no exercício da profissão – abandono de cargo - considerando-se V. S. **citado**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dias) dias, nos termos do art. 232 da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como o direito de acompanhar o processo, arguir suspeição de membro da Comissão, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas e contraprovas.

No caso em tela, informo que V. S.ª tomou posse no cargo de professor II – Educação Física, mas não compareceu ao seu local de trabalho conforme ofícios expedidos pelas escolas e secretaria de educação informando as faltas (90 faltas consecutivas, até 30 de setembro do corrente ano).

Sendo assim, em caso de ausência de defesa ou não comprovação das atividades vinculadas ao seu cargo, incorrerá na pena de demissão prevista no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6123/1968 c/c art. 10, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo, para que V. Sª. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos com data previamente estipulada, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada **no Rua Floriano Peixoto, nº. 02**, centro CEP: 56540-000.

Por fim, caso deseje, contados do recebimento desta, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, solicito que indique a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Tupanatinga, 04 de outubro de 2023.

ISA CLAUDIA BESERRA CAVALCANTE
Presente

Art. 232. Cumprido o disposto no artigo anterior, o presidente da comissão determinará a citação do indiciado, para no prazo de dez dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição.

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II - Abandono de cargo;
Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas noart. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT;

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:ACD43E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão,

qual seja, abandono de cargo praticado pela servidora **SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº. 230175, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 003/2023 em face do servidor **SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, abandono de cargo, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Isa Claudia Beserra Cavalcante	599.623.134-49	Professora	0001129	Presidente
Maria De Lourdes Cavalcanti	312.542.844-00	Professora	0001121	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:8583B2E5

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2023

Ilmo. Senhor,
SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF nº. 006.709.495-31
Lotação: Secretaria de Educação

Assunto: Notificação para defesa no prazo de 10 (dias) dias.

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 421, de 04 de outubro de 2023, do **Prefeito do Município de Tupanatinga/PE,** publicada no Diário Oficial do Município - AMUPE, **comunico** a instauração contra V. S. do processo administrativo nº 003/2023, para apurar irregularidades cometidas no exercício da profissão – abandono de cargo - considerando-se V. S. **citado**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dias) dias, nos termos do art. 232 da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como o direito de acompanhar o processo, arguir suspeição de membro da Comissão, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas e contraprovas.

No caso em tela, informo que V. S.ª tomou posse no cargo de professor II – Educação Física, mas não compareceu ao seu local de trabalho conforme ofícios expedidos pelas escolas e secretaria de educação informando as faltas (90 faltas consecutivas, até 30 de setembro do corrente ano).

Sendo assim, em caso de ausência de defesa ou não comprovação das atividades vinculadas ao seu cargo, incorrerá na pena de demissão prevista no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6123/1968 c/c art. 10, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo, para que V. Sª. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos com data previamente estipulada, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada **no Rua Floriano Peixoto, nº. 02**, centro CEP: 56540-000.

Por fim, caso deseje, contados do recebimento desta, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, solicito que indique a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Tupanatinga, 04 de outubro de 2023.

ISA CLAUDIA BESERRA CAVALCANTE
Presidente

Art. 232. Cumprido o disposto no artigo anterior, o presidente da comissão determinará a citação do indiciado, para no prazo de dez dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição.

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II - Abandono de cargo;
Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas noart. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT;

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:D07B957A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL Nº 016/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL Nº 016/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na

Lei Municipal nº 159 de 26 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.

1. De acordo com o artigo 54 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

2. Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.

3. Conforme o artigo 55, da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado do Processo de Escolha.

Tuparetama – PE, 02 de outubro de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador Da CEE De Tuparetama - PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E8433527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2023, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 551/2003 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2023 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de outubro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BD2FEB0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 026/2021. Processo Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação e Demais Secretaria de Vertente do Lério/PE. Contratado. BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.162.173/0001-62. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: 30.09.2023 a 30.09.2024.

Vertente do Lério. 28.09.2023.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E355B303

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.032/2021

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 032/2021. Processo Nº: 06/2021. Pregão Eletrônico 04/2021. Serviço. contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. Contratado. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor acrescido. R$33.012,87. Valor atual do contrato. R$ 412.660,85.

Vertente do Lério. 27.09.2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:441D535A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 027/2021. Processo Nº: 004/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Contratado. BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.162.173/0001-62. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: 30.09.2023 a 30.09.2024.

Vertente do Lério. 28.09.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:812C07A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.028/2021

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 028/2021. Processo Nº: 06/2021. Pregão Eletrônico 04/2021. Serviço. contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento.Ainda, mediante as cláusulas seguintes: Contratado. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor acrescido. R$8.431,38. Valor atual do contrato. R$ 210.784,60.

Vertente do Lério. 27.09.2023.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9604D066

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 06/2021. Processo Nº: 03/2021. AD. Nº 01/2021. Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota pertencente a Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Contratado. BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.162.173/0001-62. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: 30.09.2023 a 30.09.2024.

Vertente do Lério. 28.09.2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0CA65B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL XII

PROCESSO Nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023
TIPO CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL XII

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 05/2023 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 01/2023, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - ANGÉLICAS

LOCAL: FRENTE À IGREJA CATÓLICA

DATA: 07/10/2023

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS	28.376.930/0001-63	R$ 4.000,00
02	ELIASAFE REGO PACHECO DA SILVA	014.291.944-64	R$ 4.000,00

DATA: 08/10/2023

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	JOSÉ MÁRIO ANDRADE NETO	124.573.484-98	R$ 4.000,00

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BORRACHA

LOCAL: FRENTE À IGREJA CATÓLICA

DATA: 20/10/2023

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	24.090.742/0001-13	R$ 4.000,00

DATA: 21/10/2023

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	NATHAN AGUINALDO DOS SANTOS	153.967.144-50	R$ 2.500,00
02	JOSIAS HENRIQUE DA SILVA	128.149.134-92	R$ 4.000,00

EVENTO: 17º TORNEIO DE VOO LIVRE

LOCAL: SERRA DE JUNDIÁ

DATA: 29/10/2023

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$ 4.000,00
02	FELIPE JERÔNIMO PEREIRA FERRERIA	072.100.094-00	R$1.000,00
01	ELIASAFE REGO PACHECO DA SILVA	014.291.944-64	R$ 4.000,00
02	EDSON RAMOSA GOMES – TREZE PRODUTORA	42.135.724/0001-92	R$ 4.000,00

Vicência/PE, 04/10/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6A5F5F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 20/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme de Albuquerque, conforme condições e especificações do Projeto Básico**.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
CNPJ nº 07.353.785/0001-25

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16/05/2023, com vigência prevista até 16/08/2023.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 16/05/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:74B83CE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, através da CPL, torna público o **Distrato Unilateral do Contrato Administrativo N° 41/2020**, decorrente do Proc. Licitatório nº 21/2020 – Dispensa n.º 07/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Vicência/PE, e a **MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA** - CPF sob o nº. **257.582.174-68**.

OBJETO: **Locação do imóvel situado na Rua Manoel Trajano de Lira, 02 - Centro – Vicencia/PE, para instalação e funcionamento do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) do município**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato fundamenta-se no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

Vicência/PE, 04 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6F1AEF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 106/2023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece expediente facultativo nos dias 02 e 03 de outubro de 202 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 01 de outubro é comemorado o Dia da Emancipação Política do Município de Xexéu - PE.

CONSIDERANDO que no dia 01 de outubro de 1991 o Município de Xexéu – PE adquiriu personalidade jurídica, como integrante da Federação Brasileira, através da Lei Estadual nº 10.621/1991.

CONSIDERANDO que com a emancipação política, o município de Xexéu adquiriu autonomia e LIBERDADE no âmbito político e social.

CONSIDERANDO que a emancipação política dá ao local emancipado o poder de se auto gerir, ou seja, de tomar as decisões políticas e administrativas pertinentes e elaborar suas leis.
CONSIDERANDO que no dia 30 de setembro de 2023 todos os funcionários públicos municipais, sem exceção, se mobilizaram para a realização do desfile cívico municipal, em prol das festividades de Emancipação Política, sendo mais que merecido um dia de folga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 02 e 03 de outubro de 202 (segunda e terça-feira).

Parágrafo Único. Os dias referentes aos Pontos Facultativos, serão observados pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 30 de setembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7F207E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Contrato N°: 044/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03.** Valor Global **R$240.156,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Xexéu/PE, 16 de Junho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A05F0B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Contrato N°: 045/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.** CNPJ: **04.689.271/0001-57.** Valor Global **R$40.000,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Xexéu/PE, 16 de Junho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2CBD908A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Contrato N°: 046/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA.** CNPJ: **33.248.222/0001-87.** Valor Global **R$40.000,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Xexéu/PE, 16 de Junho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C87C6369

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

Contrato N°: 050/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA. CNPJ: 12.019.406/0001-03.** Valor Global **R$185.462,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024.

Xexéu/PE, 26 de Junho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:00D82C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Contrato N°: 051/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **F L DA SILVA NETO LTDA - ME.** CNPJ**: 19.438.368/0001-64.** Valor Global **R$50.376,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024.

Xexéu/PE, 28 de Junho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6205B59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Contrato N°: 052/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03.** Valor Global **R$26.994,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024.

Xexéu/PE, 29 de Junho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E2EA2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

Contrato N°: 078/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03.** Valor Global **R$10.546,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024.

Xexéu/PE, 04 de Julho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:99FAB29D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 067/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JASIEL MELO CAVALCANTI**, esposo; e **JULIANA VICTÓRIA FIGUEIRA CAVALCANTI**, filha menor, ambos beneficiários da ex-servidora municipal **KARLA PATRICIA LEITE FIGUEIRA CAVALCANTI**, Mat.211284, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 5, 200h/a, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I e III; 24; 26, inciso I; art. 29, inciso II e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº061/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 20 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FCCBB607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 024/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL NO MUNICIPIO DE PAULISTA.** Valor máximo estimado R$ 159.422,56 (Cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/10/2023 às 13h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 18/10/2023 às 14h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 04/10/2023

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:F9325CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 031/2023
CP N° 011/2023

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna pública a sessão com o resultado do julgamento da análise das propostas de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". A CPL iniciou a sessão analisando parecer ofertado, sendo constatado que a Secretaria Demandante informa que as empresas: **JEPAC ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 05.623.631/0001-80); **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 00.338.885/0001-33); **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 36.575.014/0001-80); **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 12.087.161/0001-43) e **CONSTRUTORA ANCAR LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 00.758.756/0001-02), apresentaram todas as documentações exigidas no termo de referência/edital, cumprindo com todas as exigências referente às propostas de preços, estando dessa forma **CLASSIFICADAS**. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso. Foi então encerrada a sessão, lavrada a ata que, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 04 de outubro de 2023 às 11hs25min.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:0CC4119A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para suprir as necessidades de transporte de todas as Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista, de acordo com as especificações e demais disposições contidas neste Termo de Referência.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação.

Paulista, 05 de outubro de 2023

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:F44810C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de equipamentos e materiais visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Superintendência de Agropecuária e Pesca do município do Paulista – PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação.

Paulista, 05 de outubro de 2023

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:6EF948E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 012/2023
CP N° 003/2023

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**". A Secretaria de Licitação, Compras e Contratos do Município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que após análise do mérito foi **NEGADO PROVIMENTO** ao

Recurso Administrativo interposto pela licitante: **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.099.474/0001-59) e **ACATADA** a Contrarrazão interposta pela licitante: **L&M SERVIÇOS LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.175.320/0001-03). Verifica-se que todos os atos estão munidos de legalidade para o presente procedimento.

Paulista/PE, 04/10/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:5BE1D14E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2023

CONTRATO Nº.: 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **019/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. XIII, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ/MF: 03.485.324/0001-55
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA MINISTRAR 11 (ONZE) CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS PARA 400 (QUATROCENTOS) ALUNOS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VULNERÁVEIS ECONOMICA E SOCIALMENTE ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**
VALOR TOTAL: R$ 312.402,50 (trezentos e doze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1631, 4313, 33903900, 16600000; 2023-1632 4313 33903900 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 29 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024
ASSINATURA: 29/06/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1DB48468

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2023

CONTRATO Nº.: 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022, datada de 02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Pemanente de Licitação de Pregão II, instituída através da Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **MJ EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

CNPJ/MF: 07.631.411/0001-24
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 5.762,55 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais)
EMPENHO: **2023-1939 ATIVIDADE: 8005 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **31/08/2023 a 30/08/2024**

ASSINATURA: **31/08/2023**

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F142C6C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

ERRATA

CONSIDERANDO o erro material atinente aos requisitos do cargo de "Médico Clínico Geral - Junta Médica", tendo em vista a ausência de previsão de necessidade de título de especialista na área em que concorre, qual seja, residência em clínica médica;

CONSIDERANDO o possível prejuízo aos candidatos que, diante da ausência da expressa previsão do requisito essencial, deixaram de se inscrever ao referido cargo;

CONSIDERANDO O poder/dever de autotutela da administração pública, que possibilita o controle dos seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Publicar a presente Errata, com a previsão da necessidade de demonstração de conclusão de *residência em clínica médica* para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL - JUNTA MÉDICA", para reabrir o prazo de inscrições e estabelecer novo cronograma para o cargo em menção, consoante tabela anexa.

Pelo exposto, onde se lia:

CARGO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL
MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	R$ 7.000,00	01	-	01	1- Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina.	24 HORAS MENSAIS

Leia-se:

CARGO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL
MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	R$ 7.000,00	01	-	01	1- Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina. 2- Título de especialista em Clínica Médica.	24 HORAS MENSAIS

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	15/09/2023 a 21/09/2023	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	22/09/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	25/09/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL – JUNTA MÉDICA	**06/10/2023 a 10/10/2023**	**https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/**
Avaliação	11/10/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	12/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	13/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	16/10/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	17/10/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**

Por fim, advirta-se que as inscrições já realizadas continuam válidas, contudo, caso desejem colacionar, única e exclusivamente a comprovação de especialista em clínica médica, fica facultado que solicitem ao email (**selecaosaudepmal@gmail.com**) o cancelamento da inscrição para a realização de uma nova, destacando-se que, nesses casos, devem ser juntados todos os documentos novamente.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6E0936D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ Nº **43.994.905/0001-37**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO PÓS PARTO, FORMATO LONGO, APRESENTAÇÃO HIPOALERGENICO, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA.	NATURALMENTE	UNIDADES	5000	**R$ 0,53**	**R$ 2.650,00**
2	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1 L, SOLUÇÃO ANTISSÉPICA PERÓXIDO DE HIDROGÉNIO A 3%, USO TÓPICO-USO ADULTO E PÉDRIATICO. Embalagem com 1 litro	FORTSAN	UNIDADES	1000	**R$ 4,96**	**R$ 4.960,00**
3	ÁGUA PARA PARA INJEÇÃO AMPOLA-10 ML- ÁGUA DESTILADA INJETAVEL EM AMPOLA COM 10 ML. EMBALAGEM AMPOLA. CONFORME CONSTAR NO REGISTRO.	EQUIPLEX	UNIDADES	5000	**R$ 0,27**	**R$ 1.350,00**
4	AGULHA HIPODERMICA 0,45 X 13 MM, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ÁTOXICA, ASPIROGÊNICA, ESTÉRIL POR GÁS ETO, VÁLIDA POR 5 ANOS COM EMBALAGEM INTACTA INDICAÇÕES: INJETAR, IRRIGAR, E ASPIRAR FLUIDOS.	INJEX	UNIDADES	4000	**R$ 0,05**	**R$ 200,00**
5	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7 MM, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ÁTOXICA, ASPIROGÊNICA, ESTÉRIL POR GÁS ETO, VÁLIDA POR 5 ANOS COM EMBALAGEM INTACTA INDICAÇÕES: INJETAR, IRRIGAR, E ASPIRAR FLUIDOS.. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX	CAIXAS	100	**R$ 5,50**	**R$ 550,00**
8	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.-	NATHY	UNIDADES	1000	**R$ 13,20**	**R$ 13.200,00**
10	: ATADURA 10 CM- ATADURA DE 10 CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM 13 FIOS. Embalagem ROLO. (COTA RESERVADA).	LUDAN	ROLOS	3500	**R$ 0,33**	**R$ 1.155,00**
11	ATADURA 15 CM- ATADURA DE 15 CM, X 1,80 M , TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE	LUDAN	ROLOS	35000	**R$ 0,33**	**R$ 11.550,00**

	DE 13 FIOS/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL.COM 13 FIOS. Embalagem ROLO					
12	ATADURA 20 CM - ATADURA DE 20 CM, X 1,80 M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². Embalagem ROLO	LUDAN	ROLOS	35000	**R$ 0,40**	**R$ 14.000,00**
14	BOLSA COLETORA DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CORDÃO 2000 ML NÃO ESTÉRIL, LARGURA 19:5 CM, MEDIDA:30X0,1 CM, ANVISA Nº80163570046	3B	UNIDADES	3000	**R$ 0,27**	**R$ 810,00**
15	BOLSA PARA COLOSTOMIA , SISTEMA. 1 PEÇA, FECHADA, TRANSPARENTE, UNILATERAL, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO Á BOLSA, RECORTE MÁXIMO ENTRE 64 A 76 MM PLACA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR NO NMINIMO HIDROCOLOIDES	MEDSONDA	UNIDADES	3000	**R$ 11,75**	**R$ 35.250,00**
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	WILTEX	PACOTES	500	**R$ 4,61**	**R$ 2.305,00**
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	WILTEX	PACOTES	500	**R$ 4,60**	**R$ 2.300,00**
18	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FABRICADA EM PVC, POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	BIOMASS	UNIDADES	4000	**R$ 3,64**	**R$ 14.560,00**
19	BORRACHA DE O2 (MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO) - Tubo Hospitalar - Tubo Hospitalar Referência: Nº 200 , Material: Borracha De Látex Natural , Diâmetro Interno: Cerca De 3,0 Mm , Esterilidade: Autoclavável. Rolo com 15 metros	GOIAS LATEX	ROLOS	500	**R$ 25,00**	**R$ 12.500,00**
20	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE Nº 14 PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERÍFERICA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM BIOMATERIAL VIALON , SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.LCO), UNIDADE	INJEX	UNIDADES	2500	**R$ 0,40**	**R$ 1.000,00**
21	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE Nº 16 PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERÍFERICA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM BIOMATERIAL VIALON , SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.LCO), UNIDADE	INJEX	UNIDADES	2500	**R$ 0,19**	**R$ 475,00**
22	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE Nº 18 PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERÍFERICA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM BIOMATERIAL VIALON , SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.LCO), UNIDADE	INJEX	UNIDADES	2500	**R$ 0,19**	**R$ 475,00**
23	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE Nº 20 PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERÍFERICA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM BIOMATERIAL VIALON , SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.LCO), UNIDADE	INJEX	UNIDADES	2500	**R$ 0,39**	**R$ 975,00**
24	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE Nº 22 PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERÍFERICA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM BIOMATERIAL VIALON , SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.LCO), UNIDADE	INJEX	UNIDADES	2500	**R$ 0,29**	**R$ 725,00**
25	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE Nº 24 PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERÍFERICA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, EM BIOMATERIAL VIALON , SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.LCO), UNIDADE	INJEX	UNIDADES	2500	**R$ 0,34**	**R$ 850,00**
26	: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO.	BIOBASE	UNIDADES	500	**R$ 0,52**	**R$ 260,00**
27	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE , EM PAPELÃO, CAPACIDADE 20 LITROS	INJEX	UNIDADES	3000	**R$ 5,75**	**R$ 17.250,00**
28	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO NÃO ESTÉRIL	WILTEX	UNIDADES	100	**R$ 0,72**	**R$ 72,00**
29	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO NÃO ESTÉRIL	WILTEX	UNIDADES	100	**R$ 0,74**	**R$ 74,00**
30	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO I, DIMESSÕES 45X50CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA 100% PURO ALGODÃO) 13 FIOS/CM. FIO RADIOPACO. PCT C/ 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTES	500	**R$ 38,50**	**R$ 19.250,00**
32	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA, 7,5X7,5CM 11 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL. ESTÉRIL, PACOTE C/ 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	GALDI	PACOTES	20000	**R$ 0,19**	**R$ 3.800,00**
34	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMDAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	GALDI	PACOTES	38000	**R$ 0,25**	**R$ 9.500,00**
35	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO, COM ENTRADA DE AR, ESTÉRIL INJ, LATERAL PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CAMARA FLÉXIVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC, ATOXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE.COM INJETOR LATERAL	ABL	UNIDADES	5000	**R$ 0,40**	**R$ 2.000,00**
36	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAL; PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO; DESC., ESTÉRIL, ATOXICO, ATEROGENICO, COSTUIDO POR LANCETA UNIVERSAL, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, PVC COLORIDO MÍNIMO 1,80 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOMASS	UNIDADES	3000	**R$ 0,79**	**R$ 2.370,00**
37	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 19, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA	INJEX	UNIDADES	2000	**R$ 0,19**	**R$ 380,00**
38	: ESCALPE DESCARTAVEL Nº 21, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA	INJEX	UNIDADES	2000	**R$ 0,17**	**R$ 340,00**
39	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 23, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA.	INJEX	UNIDADES	4000	**R$ 0,17**	**R$ 680,00**

40	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 25, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA.	INJEX	UNIDADES	4000	**R$ 0,17**	**R$ 680,00**
41	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 27, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 27 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA.	INJEX	UNIDADES	4000	**R$ 0,23**	**R$ 920,00**
43	ESCOVA CERVICAL, MATERIAL CABO: PLASTICO, CERDA: NYLON, USO: DESCARTAVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	CRAL	PACOTES	700	**R$ 2,50**	**R$ 1.750,00**
44	ESFIGMOMANOMETRO AJUSTE ANALOGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, (APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ADULTO)	G-TECH	UNIDADES	250	**R$ 27,30**	**R$ 6.825,00**
46	ESPAÇADOR , APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL, FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPLAY AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE , CAMARA INQUEBRAVEL	G-TECH	UNIDADES	100	**R$ 14,30**	**R$ 1.430,00**
49	ESPECULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	UNIDADES	8000	**R$ 1,40**	**R$ 11.200,00**
51	ESPECULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADES	15000	**R$ 0,60**	**R$ 9.000,00**
52	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR : AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX.	G-TECH	UNIDADES	200	**R$ 16,50**	**R$ 3.300,00**
53	ESTETOSCOPIO INFANTIL, TIPO: BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS SILICONE, HASTE AÇO, INOX "Y" PVC, AUSCUTADOR DUPLO AÇO INOX	G-TECH	UNIDADES	70	**R$ 12,90**	**R$ 903,00**
54	ÉTER ALCOOLIZADO, LICOR DE HOFFMAN 1 LITRO	VICPHARMA	LITROS	80	**R$ 7,99**	**R$ 639,20**
56	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M, ZEBRADA COM TINTA TERMOATIVA.	EUROCEL	UNIDADES	2000	**R$ 3,50**	**R$ 7.000,00**
57	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO Á BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 100 MM 10X4,5M. COM REGISTRO DA ANVISA	MISSNER	ROLOS	5000	**R$ 5,00**	**R$ 25.000,00**
58	FIXADOR CELULAR SPLAY (FIXADOR CITÓLOGICO) PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML	CRAL	FRASCOS	500	**R$ 9,92**	**R$ 4.960,00**
59	FOSFO ENEMA - FLEET ENEMA - FOSFÁTO DE SÓDIO - 130ML	CRISTALIA	FRASCOS	1000	**R$ 7,00**	**R$ 7.000,00**
60	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTAVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL.	CRAL	UNIDADES	80000	**R$ 0,20**	**R$ 16.000,00**
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML.	BIOBASE	FRASCOS	7000	**R$ 0,64**	**R$ 4.480,00**
62	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA, PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLUVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	FRASCOS	60	**R$ 2,49**	**R$ 149,40**
63	GEL PARA ULTRASSOM. Embalagem com 1 litro	FORTSAN	LITROS	200	**R$ 1,95**	**R$ 390,00**
66	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%; ANTISSÉPICO TÓPICO; SOLUÇÃO AQUOSA; INDICADO PARA OPERAÇÃO DE MUCOSAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANTISSEPSIA EXTRABUCAL EM PROCEDIMENTOS. (COTA RESERVADA).	VICPHARMA	FRASCOS	300	**R$ 1,99**	**R$ 597,00**
67	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP DESCARPACK, LUER LOCK E TUBO DE 18 CM, CLAMP CORTA FLUXO, PARA INTERROMPER OU REINICIAR O FLUXO COM SEGURANÇA TUBO DE 18 CM.	INJEX	UNIDADES	1000	**R$ 0,63**	**R$ 630,00**
72	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	UNIDADES	3000	**R$ 0,19**	**R$ 570,00**
76	LANCETA AUTOMÁTICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- 28G AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LUMEN, TRIFACETADA, COM PROTETOR DE CÂNULA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO SE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DESCARTAVEL. (COTA RESERVADA).	INJEX	UNIDADES	32000	**R$ 0,07**	**R$ 2.240,00**
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: G, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCÁRTAVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE Á TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	ABL	CAIXAS	3600	**R$ 6,97**	**R$ 25.092,00**
90	OLÉO DE GIRASSOL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	NUTRIEX	UNIDADES	5000	**R$ 6,44**	**R$ 32.200,00**
91	OXÍMETRO, de dedo destinado a medir de forma não invasiva a porcentagem de oxigênio no sangue (SpO2). display em LED com angulos e 10 módulos de display, podendo ser utilizado no escuro. Bateria padrão: 02 pilhas AAA 1,5V; Visor de fácil leitura	SUPERMEDY	UNIDADES	100	**R$ 59,99**	**R$ 5.999,00**
94	PROPÉ - SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	H-MED	PACOTES	1200	**R$ 6,50**	**R$ 7.800,00**
95	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA Á BASE DE ÁLCÓOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCO 100 ML	CRAL	FRASCOS	200	**R$ 15,43**	**R$ 3.086,00**
96	OLO PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR, DIMENSÕES: 300 MM X 100 M. REGISTRO ANVISA Nº	INJEX	UNIDADES	150	**R$ 147,00**	**R$ 22.050,00**

	80132080005					
97	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA, 13X0,33 MM. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. GRADUAÇÃO EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). SEM ESPAÇO MORTO. COM AGULHA FIXA OU ACOPLADA. CX. 100 UNID	INJEX	CAIXAS	800	**R$ 20,97**	**R$ 16.776,00**
101	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRCHA, GRADUADA (ESCALAUI) NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1 ". REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO CONFORME PORTARIA 458 DE 17?11/@! E RDC Nº 541 DE 30/08/2021	INJEX	UNIDADES	10000	**R$ 0,25**	**R$ 2.500,00**
102	SOLUÇÃO DE GLICERINA - Glicerina bidestilada (glicerol) P.A., aspecto: líquido viscoso, incolor, higroscópico. Fórmula molecular: C3H8O3, peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, número CAS 56-81- 5. Frasco com 1000 ml	RIOQUIMICA	LITROS	300	**R$ 47,11**	**R$ 14.133,00**
106	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL Nº 10, FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADES	1000	**R$ 0,56**	**R$ 560,00**
107	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL Nº 12, FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADES	3000	**R$ 0,24**	**R$ 720,00**
109	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL Nº 8, FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADES	2000	**R$ 0,54**	**R$ 1.080,00**
110	SONDA TRATO URINARIO, MODELO :FOLEY , MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 02, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CÍLINDRICA, FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL 30 CC.	BIOMASS	UNIDADES	1000	**R$ 0,84**	**R$ 840,00**
113	SONDA TRATO URINARIO, MODELO :FOLEY , MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 02, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CÍLINDRICA, FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL 30 CC	BIOMASS	UNIDADES	1000	**R$ 1,00**	**R$ 1.000,00**
115	SONDA TRATO URINARIO, MODELO :FOLEY , MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 02, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML,	BIOMASS	UNIDADES	500	**R$ 1,00**	**R$ 500,00**
117	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 02, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML,	BIOMASS	UNIDADES	500	**R$ 4,22**	**R$ 2.110,00**
119	Termômetro Clínico Simples - Componentes: C/ Alarmes; Ajuste: Digital; Escala: Até 45 °C; Embalagem: Embalagem Individual; Tipo*: Uso Axilar E Oral; Memória: Memória Última Medição.	G-TECH	UNIDADES	100	**R$ 9,85**	**R$ 985,00**
122	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA OKMETER MATCH II GDH-OKMETER - AMOSTRA SANGUINIA DE 0,4 UI, RESULTADO EM 05 SEGUNDOS. CAIXA COM 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	ONCAL PLUS	CAIXAS	450	**R$ 44,00**	**R$ 19.800,00**
			TOTAL: R$ 440.710,60			

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3336AB05

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ sob o nº. 07.253.536/0001-68**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - FRASCO C/ 1.000 ML, USO EXTERNO, ANTISSÉPICO. PROCEDENCIA: NACIONAL-REGISTRO ANVISA. (COTA PRINCIPAL).	BELLOBELLA	UNIDADES	9000	**R$ 4,55**	**R$ 40.950,00**
07	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - FRASCO C/ 1.000 ML, USO EXTERNO, ANTISSÉPICO. PROCEDENCIA: NACIONAL-REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA).	BELLOBELLA	UNIDADES	1000	**R$ 5,02**	**R$ 5.020,00**
13	AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL	FOX	UNIDADES	2000	**R$ 1,22**	**R$ 2.440,00**
55	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA FIO 4-0 - Material: Nylon Monofilamento. Tipo Fio: 4-0; Comprimento: 45 CM; Cor: Preto; Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Comprimento Agulha: 2,5 CM; Esterilidade: Estéril. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES	TECHINOFIO	CAIXAS	200	**R$ 17,80**	**R$ 3.560,00**
112	SORO - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO COM 500ML ISENTO DE PVC. (COTA RESERVADA)	FARMACE	FRASCOS	2000	**R$ 5,20**	**R$ 10.400,00**
114	SORO - SOLUÇÃO GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML.	EQUIPLAX	FRASCOS	5000	**R$ 4,80**	**R$ 24.000,00**
116	SORO RINGER COM LACTO (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTASSIO 0,3 MG/ML, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML E LACTO DE SÓDIO 3,1 MG/ML: FRASCO DE PLÁSTICO TRASPARENTE COM 500 NML.	EQUIPLAX	FRASCOS	2000	**R$ 7,30**	**R$ 14.600,00**
118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , CREME, BISNAGA 50 G	PRATI	BISNAGAS	1000	**R$ 6,15**	**R$ 6.150,00**
125	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	VITALGOLD	UNIDADES	250	**R$ 1,06**	**R$ 265,00**

			TOTAL R$ 107.385,00

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5648D9F9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023- FMAS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ sob o nº. 04.922.653/0001-89**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ATADURA 10 CM- ATADURA DE 10 CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM 13 FIOS. Embalagem ROLO. (COTA PRINCIPAL).	NATHY	ROLOS	31.500	**R$ 0,27**	**R$ 8.505,00**
31	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA, 7,5X7,5CM 11 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL. ESTÉRIL, PACOTE C/ 10 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	GALDI	PACOTES	180.000	**R$ 0,24**	**R$ 43.200,00**
33	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMDAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	GALDI	PACOTES	342.000	**R$ 0,19**	**R$ 64.980,00**
42	ESCOVA CERVICAL, MATERIAL CABO: PLASTICO, CERDA: NYLON, USO: DESCARTAVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	CRAL	PACOTES	6.300	**R$ 2,00**	**R$ 12.600,00**
73	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26X76, SEM LAPIDAR. CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA FOSCA. (COTA PRINCIPAL)	CRAL	CAIXAS	10.800	**R$ 1,77**	**R$ 19.116,00**
75	LANCETA AUTOMÁTICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- 28G AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LUMEN, TRIFACETADA, COM PROTETOR DE CÂNULA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO SE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DESCARTAVEL. (COTA PRINCIPAL).	INJEX	UNIDADES	288.000	**R$ 0,07**	**R$ 20.160,00**
111	SORO - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO COM 500ML ISENTO DE PVC. (COTA PRINCIPAL).	FARMACE	FRASCOS	18.000	**R$ 4,39**	**R$ 79.020,00**
121	: TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA OKMETER MATCH II GDH-OKMETER - AMOSTRA SANGUINIA DE 0,4 UI, RESULTADO EM 05 SEGUNDOS. CAIXA COM 50 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	ONCAL PLUS	CAIXAS	4.050	**R$ 44,60**	**R$ 180.630,00**
123	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 MG DL. CAIXAS COM 50 UND, MODELO ON CALL PLUS/ ON CALL PLUS II. (COTA PRINCIPAL)	ONCAL PLUS	CAIXAS	5.400	**R$ 22,39**	**R$ 120.906,00**
		TOTAL R$ 549.117,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:72FF43BC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; CNPJ sob o nº. 42.587.791/0001-48**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ATADURA 10 CM- ATADURA DE 10 CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM 13 FIOS. Embalagem ROLO. (COTA PRINCIPAL).	NATHY	ROLOS	31.500	**R$ 0,27**	**R$ 8.505,00**
31	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA, 7,5X7,5CM 11 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL. ESTÉRIL, PACOTE C/ 10 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	GALDI	PACOTES	180.000	**R$ 0,24**	**R$ 43.200,00**
33	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMDAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	GALDI	PACOTES	342.000	**R$ 0,19**	**R$ 64.980,00**
42	ESCOVA CERVICAL, MATERIAL CABO: PLASTICO, CERDA: NYLON, USO: DESCARTAVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	CRAL	PACOTES	6.300	**R$ 2,00**	**R$ 12.600,00**
73	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26X76, SEM LAPIDAR. CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA FOSCA. (COTA PRINCIPAL)	CRAL	CAIXAS	10.800	**R$ 1,77**	**R$ 19.116,00**
75	LANCETA AUTOMÁTICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- 28G AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LUMEN, TRIFACETADA, COM PROTETOR DE CÂNULA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO SE SEGURANÇA	INJEX	UNIDADES	288.000	**R$ 0,07**	**R$ 20.160,00**

	AUTOMÁTICA DESCARTAVEL. (COTA PRINCIPAL).					
111	SORO - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO COM 500ML ISENTO DE PVC. (COTA PRINCIPAL).	FARMACE	FRASCOS	18.000	**R$ 4,39**	**R$ 79.020,00**
121	: TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA OKMETER MATCH II GDH-OKMETER - AMOSTRA SANGUINIA DE 0,4 UI, RESULTADO EM 05 SEGUNDOS. CAIXA COM 50 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	ONCAL PLUS	CAIXAS	4.050	**R$ 44,60**	**R$ 180.630,00**
123	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 MG DL. CAIXAS COM 50 UND, MODELO ON CALL PLUS/ ON CALL PLUS II. (COTA PRINCIPAL)	ONCAL PLUS	CAIXAS	5.400	**R$ 22,39**	**R$ 120.906,00**
		TOTAL R$ 549.117,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F2501D41

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: QUALIMMED-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ sob o nº. 35.514.416/0001-02**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	ESPARADRAPO MICROPORE, ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 5 CM X 10 M C CAPA COR BRANCA CONFECIONADO EM TECIDO DE FIO DE ALGODÃO E ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGENAS ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLASTICA. ROLOS 4,50 MM.	MAXICOR	ROLOS	5000	**R$ 4,10**	**R$ 20.500,00**
		TOTAL R$20.500,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A0D41332

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: PR MEDICAMENTOS LTDA-ME; CNPJ sob o nº. 09.256.963/0001-25**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL MADEIRA COMPRIMENTO CERCA DE 18 CM ESTIRILIDADE DESCARTAVEL, PACOTE COM 100	THEOTO	PACOTES	10000	**R$ 6,50**	**R$ 65.000,00**
65	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%; ANTISSÉPICO TÓPICO; SOLUÇÃO AQUOSA; INDICADO PARA OPERAÇÃO DE MUCOSAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANTISSEPSIA EXTRABUCAL EM PROCEDIMENTOS. (COTA PRINCIPAL).	RIOQUIMICA	FRASCOS	2700	**R$ 2,00**	**R$ 5.400,00**
68	IODOPOLVIDONA 10%, Embalagem com 1 Litro	RIOQUIMICA	LITROS	200	**R$ 5,00**	**R$ 1.000,00**
69	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PARA OXIGÉNIO (conector "verde 9/16"), contendo MÁSCARA ADULTO, micronebulizador e extensão, com conector em rosca, atóxico, com copo dosador inquebrável. Reutilizável e autoclavável.	G-TECH	UNIDADES	30	**R$ 7,00**	**R$ 210,00**
70	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO (conector "verde 9/16"), contendo MÁSCARA INFANTIL, micronizador e extensão, com conector em rosca, atóxico, com copo dosador inquebrável. Reutilizável e autoclavável	G-TECH	UNIDADES	30	**R$ 11,00**	**R$ 330,00**
71	: KOLLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G- POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGAS 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	5000	**R$ 4,90**	**R$ 24.500,00**
74	: LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26X76, SEM LAPIDAR. CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA FOSCA. (COTA RESERVADA).	PRECISION GLASS	CAIXAS	1200	**R$ 2,98**	**R$ 3.576,00**
77	LENÇOL DESCARTAVEL MATERIAL PAPEL , LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	PLUMAX	UNIDADES	400	**R$ 6,05**	**R$ 2.420,00**
78	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA, BISNAGA 30 GRAMAS. 30%	E M S	BISNAGAS	3000	**R$ 3,19**	**R$ 9.570,00**
79	LUVA CIRURGICA MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTIRILIDADE ESTÉRIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO TIPO USO DESCARTAVEL, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT	SUPERMAX	PARES	5000	**R$ 0,93**	**R$ 4.650,00**
81	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: G, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCÁRTAVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE Á TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	ABL	CAIXAS	400	**R$ 12,00**	**R$ 4.800,00**
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: M, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCÁRTAVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO,	ABL	CAIXAS	660	**R$ 12,00**	**R$ 7.920,00**

	FINALIDADE: RESISTENTE Á TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA).					
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: P, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCÁRTAVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE Á TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	ABL	CAIXAS	450	**R$ 12,00**	**R$ 5.400,00**
87	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, COR AZUL OU BRANCA, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO MAIOR QUE 95%, COM CLIP NASAL. REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	H-MED	CAIXAS	3600	**R$ 3,80**	**R$ 13.680,00**
		TOTAL R$ 148.456,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C9C6C8E5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: HOSPITALMED LTDA; CNPJ sob o nº. 29.868.059/0001-88**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	ESPECULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UNIDADES	15.000	**R$ 1,13**	**R$ 16.950,00**
93	: PINÇA CÍRURGICA, MODELO CHERON, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 25 CM. (COTA RESERVADA)..	KOLPLAST	UNIDADES	150	**R$ 20,00**	**R$ 3.000,00**
108	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL Nº 6, FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UNIDADES	3.000	**R$ 0,54**	**R$ 1.620,00**
120	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50º, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO Á DISTANCIA , MEMORIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	TERMOMETER	UNIDADES	250	**R$ 76,00**	**R$ 19.000,00**
124	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 MG DL. CAIXAS COM 50 UND, MODELO ON CALL PLUS/ ON CALL PLUS II. (COTA RESERVADA).	ACON	CAIXAS	600	**R$ 23,98**	**R$ 14.388,00**
128	VASELINA LIQUIDA. Frasco c/ 1000 ml	VIC PHARMA	FRASCOS	150	**R$ 38,99**	**R$ 5.848,50**
		TOTAL: R$ 60.806,50				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B23D7BE5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA; CNPJ sob o nº. 31.908.034/0001-02**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL) - Monitor Portátil Faixa De Operação: Até 600 MG/DL; Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose; Tipo Amostra: Sangue Capilar; Memória: 250 A 500 Testes; Tempo Resposta: Até 10 S; Operação: Digital. Referencia: TIPO ON CALL PLUS OU CALL PLUS II	ACON	UNIDADES	1200	**R$ 20,99**	**R$ 25.188,00**
98	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRCHA, GRADUADA (ESCALAUI) NUMERADA, C/ AGULHA 20 G X 1". REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO CONFORME PORTARIA 458 DE 17?11/@! E RDC Nº 541 DE 30/08/2021	SR	UNIDADES	6000	**R$ 0,39**	**R$ 2.340,00**
99	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRCHA, GRADUADA (ESCALAUI) NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 0,7 MM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO CONFORME PORTARIA 458 DE 17?11/@! E RDC Nº 541 DE 30/08/2021	SR	UNIDADES	5000	**R$ 0,53**	**R$ 2.650,00**
100	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRCHA, GRADUADA (ESCALAUI) NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X3/8 ". REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO CONFORME PORTARIA 458 DE 17?11/@! E RDC Nº 541 DE 30/08/2021 1 ML COM AGULHA	SR	UNIDADES	8000	**R$ 0,26**	**R$ 2.080,00**
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, COM VALVULA, COM 50 CM -ESTÉRIL.	MEDSONDA	UNIDADES	1000	**R$ 0,59**	**R$ 590,00**
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, COM VALVULA, COM 50 CM -ESTÉRIL.	MEDSONDA	UNIDADES	1000	**R$ 0,62**	**R$ 620,00**
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, COM VALVULA, COM 50 CM -ESTÉRIL.	MEDSONDA	UNIDADES	1000	**R$ 0,56**	**R$ 560,00**
		TOTAL R$ 34.028,00				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EF4990E1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2023- FMS. Processo Licitatório nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta/PE. **CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ sob o nº. 39.707.683/0001-57**; **Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024**. Itens e valores Registrados:

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: M, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCÁRTAVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE Á TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	MEDIX	CAIXAS	5.940	**R$ 11,99**	**R$ 71.220,60**
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: P, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCÁRTAVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE Á TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	MEDIX	CAIXAS	4.050	**R$ 11,99**	**R$ 48.559,50**
		TOTAL: R$ 119.780,10				

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:645A8AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALEX MARCIO MORATO DA SILVA	2021 A 2022	1005	08.09.2023 A 07.10.2023	DIRETOR
ALEXSSANDRA SIMPLICIO DA SILVA	2021 A 2022	49299	04.09.2023 A 03.10.2023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE	2022 A 2023	60100569	09.09.2023 A 08.10.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANGELA MARIA ALVES FERREIRA	2022 A 2023	97105	01.09.2023 A 30.09.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ARLINDO JOSE BRAZ	2022 A 2023	60097077	01.09.2023 A 30.09.2023	VIGIA
BETY ANETE DO NASCIMENTO PEREIRA	2022 A 2023	1017	01.09.2023 A 30.09.2023	DIRETORA
BRUNO LEAL MENEZES FEITOSA	2022 A 2023	60100560	09.09.2023 A 08.10.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
CARLA TALITA DE MELO CLAUDINO	2020 A 2021	5004998	04.09.2023 A 03.10.2023	ENFERMEIRA
CYNTHIA FABIANNI NUNES CARVALHO ARAUJO	2022 A 2023	5009790	01.09.2023 A 30.09.2023	APOIADORA DE ATENÇÃO BASICA
CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA	2022 A 2023	60097060	11.09.2023 A 10.10.2023	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA
DAMIANA VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	2021 A 2022	60100429	01.09.2023 A 30.09.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EDNEIDE LEITE DA SILVA	2022 A 2023	6696	01.09.2023 A 30.09.2023	AGENTE DE SAUDE
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	2021 A 2022	60100444	01.09.2023 A 30.09.2023	DIRETORA
GERLANE MARIA DE SIQUEIRA	2022 A 2023	60100556	11.09.2023 A 10.10.2023	ASSISTENTE SOCIAL
GILBERTO RAMOS TORRES	2022 A 2023	6769	01.09.2023 A 30.09.2023	AGENTE DE SAUDE
GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA	2022 A 2023	5009006	04.09.2023 A 03.10.2023	AGENTE DE SAUDE
JOANA LOPES NASCIMENTO MARQUES	2022 A 2023	97069	03.09.2023 A 02.10.2023	TECNICA DE ENFERMAGEM
JOSE ADAILTON DO NASCIMENTO	2022 A 2023	60100373	01.09.2023 A 30.09.2023	GUARDA MUNICIPAL
JOSE APARECIDO DO AMARAL	2022 A 2023	60100513	01.09.2023 A 30.09.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE APARECIDO GOMES DA SILVA	2022 A 2023	9340795	04.09.2023 A 03.10.2023	VIGIA
JOSE DE LIMA BATISTA	2020 A 2021	60097081	02.09.2023 A 01.10.2023	MOTORISTA
JOSEFA MARGARIDA DE CAMPOS	2022 A 2023	40036695	04.09.2023 A 03.10.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
KARLA CRISTIANY PATRIOTA DE MEDEIROS	2020 A 2021	50043395	05.09.2023 A 04.10.2023	TECNICA ADMINISTRATIVO
KELDER CAMPOS DE LUCENA	2020 A 2021	97091	04.09.2023 A 03.10.2023	ENFERMEIRO
LANDSON JOSE RIBEIRO DA SILVA	2021 A 2022	60100114	01.09.2023 A 30.09.2023	MOTORISTA
LIOZIPIO DE SOUZA NETO	2020 A 2021	1022	01.09.2023 A 30.09.2023	DIRETOR
MANOELA ALVES GALDINO	2022 A 2023	60097166	01.09.2023 A 30.09.2023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA	2022 A 2023	60097132	03.09.2023 A 02.10.2023	DIRETORA DE TRIBUTOS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	2022 A 2023	5006874	01.09.2023 A 30.09.2023	AGENTE DE SAUDE
MARIA DO SOCORRO JANAINA TENORIO CARVALHO	2022 A 2023	5001035	02.09.2023 A 01.10.2023	COORDENADORA

MARIA DO SOCORRO MORATO SILVA SANTOS	2021 A 2022	9337095	21.09.2023 A 20.10.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARILIA MONICA ALVES DE QUEIROZ SANTOS BRITO	2020 A 2021	60097137	04.09.2023 A 03.10.2023	FISCAL DE TRIBUTOS
RICARDO GONÇALVES CASSIANO ALVES	2022 A 2023	60096848	04.09.2023 A 03.10.2023	AGENTE DE ENDEMIAS

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:FAD5F486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº 007/2023

EDITAL Nº 007/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Feira Nova-PE, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Alex Olímpio Cavalcante	547
2º	Edna Maria de Oliveira Azevedo	460
3º	Alexsandro Manoel da Silva	391
4º	Josefa Maria da Silva	383
5º	Wellington Severino da Silva	367
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Vanessa Maximina da Silva	342
7º	Maria Marcia da Silva	293
8º	Jefferson Laurentino dos Santos	284
9º	Sandra José Soares Xavier	263
10º	Jailson Ivanildo de Souza	254
11º	Francelina Iva Cândido	120
12º	Sulene Cabral de Arruda	38

Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10.2 do Edital n. 002/2023.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Feira Nova, 1º de outubro de 2023.

FATIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos
Membros do Conselho Tutelar do município de Feira Nova-PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 618/2018 e nº 675/2022 , RESOLVE:
I – Informar a todos que após a divulgação do resultado do pleito e não sendo interpostos recursos.
II – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Feira Nova-PE, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:
Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023.
I – Total de eleitores: 3.806
II – Total de votos válidos: 3.742
III – Total de votos em branco: 21
IV _ Total de votos nulos: 43

Art. 2º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	**Nº de Votos**	**Classificação**
Alex Olímpio Cavalcante	547	1º
Edna Maria de Oliveira Azevedo	460	2º
Alexsandro Manoel da Silva	391	3º
Josefa Maria da Silva	383	4º
Wellington Severino da Silva	367	5º
Vanessa Maximina da Silva	342	6º
Maria Marcia dos Santos	293	7º
Jeferson Laurentino dos Santos	284	8º
Sandra José Soares Xavier	263	9º
Jailson Ivanildo de Souza	254	10º
Franceline Iva Cândido	120	11º
Sulene Cabral de Arruda	30	12º

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I - Alex Olimpio Cavalcante
II - Edna Maria de Oliveira Azevedo
III – Alexsandro Manoel da Silva
IV – Josefa Maria da Silva
V – Wellington Severino da Silva

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I – Vanessa Maximina da Silva
II – Maria Marcia dos Santos
III – Jeferson Laurentino dos Santos
IV – Sandra José Soares Xavier
V – Jailson Ivanildo de Souza
VI – Franceline Iva Cândido
VII- Sulene Cabral de Arruda

Art. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024 , às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 05 de outubro de 2023.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:888F57D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL Nº 03/2023/CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Flores – PE para o quadriênio 2024-2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.164 de 25 de junho de 2020, considerando o não preenchimento das vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2023, abre as inscrições para a escolha suplementar dosmembros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Flores - PE e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas **01 (uma) vaga** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Flores – PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
O(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos, em conformidade como disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, somando aos quatro candidatos(as) já eleitos em 01 de outubro de 2023.
Os(as) 5 (cinco) canditados(as) habilitados(as) e não eleitos(as) serão considerados(as) suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	30h semanais	R$ 1.320,00

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, sendo o período de plantão noturno considerado das 18h às 08h.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.164/2020 ou a que a suceder.
A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar tem previsão na Lei Municipal n. 1.164/2020 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.164/2020 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.164/2020, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Flores - PE ocorrerá emconsonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1.164/2020 e orientação expressa do Ministério Público de Pernambuco – MPPE;
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Exame de aptidão física e mental;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Flores – PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.164/2020, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município há mais de dois anos;
Ensino Médio Completo;
Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Não exercer mandato político;
Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei nº 8.069/90;
Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Documento oficial com foto;
Cadastro de Pessoas Físicas;
Certidão de Nascimento ou Casamento Atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Cópia da Carteira de Trabalho;
Certificado de quitação eleitoral;1
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;2
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;3
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;4
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;5
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
declaração fornecida por organização da sociedade civil e/ou empresa privada com firma reconhecida, papel timbrado e carimbo, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

1 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
5 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia **04 à 18 de outubro de 2023**, em horário de atendimento ao público das **08h às 13h**, na **Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria de Bem Estar Social, à Praça Dr. Santana Filho, nº 17, Centro, Flores PE**, e devem ser realizadas pessoalmente pelo(a) interessado(a) ou por procurador com poderesespecíficos através de procuração pública, não sendo admitidas inscrições por e- mail ou outra forma digital.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.164/2020, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.164/2020 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas e analisadas pela Comissão Especial será publicada no dia **20 de outubro de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), de **23/10/2023 a 24/10/2023**, no horário de atendimento ao público, no **Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria de Bem Estar Social, à Praça Dr. Santana Filho, nº 17, Centro, Flores PE**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **escolhaconselhotutelarflores@gmail.com.**
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **27/10/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, no **Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria de Bem Estar Social, à Praça Dr. Santana Filho, nº 17, Centro, Flores – PE**. admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail **escolhaconselhotutelarflores@gmail.com.**
Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas, o que deverá ocorrer até dia **01 de novembro de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
No dia **12 de novembro de 2023**, das 13h às 17h, no (local), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis pontos).
A divulgação das notas ocorrerá até o dia **13 de novembro de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na **Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria de Bem Estar Social, à Praça Dr. Santana Filho, nº 17, Centro, Flores – PE** ,no prazo de 2 (dois) dias, no período de**14 a 15 de novembro** admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **escolhaconselhotutelarflores@gmail.com.**

Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **16 de novembro de 2023**, publicando-se, emseguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **17 de novembro de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e informações sobre o dia da escolha e etc.

A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 30 (trinta) dias que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo suplementar de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a

divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato;
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia a ser divulgado pela Comissão Especial;

DA ELEIÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 17 de dezembro de 20236, das 8hs às 17hs7.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e serão publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitoresfornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
O eleitor votará uma única vez, **em um único candidato**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

6 Data estabelecida pelo caráter suplementar do processo
7 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **14 de dezembro de 2023;**

DA APURAÇÃO
A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
O(a) candidato(a) mais votado(a) assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Os(as) 5 (cinco) canditados(as) habilitados(as) e não eleitos(as) serão considerados(as) suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
O resultado da eleição será publicado no dia **19/12/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
A posse dos eleitos será em 10/01/2024.8
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

8 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/10/2023	Publicação do Edital Suplementar
18/10/2023	Prazo para inscrição das candidaturas (item 6.1)
20/10/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
25 a 26/10/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
27/10/2023	Publicação da relação de inscrições homologadas pela Comissão Especial (item 7.8).
30 a 31/10/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
31/10/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
01/11/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições após o julgamento dos recursos peloCMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
12/11/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
13/11/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
17/11/2016	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
18/11/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/11/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/12/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
17/12/2023	Eleição (item 9.2)
19/12/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.164/20, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

Fica eleito a Vara Única da Comarca de Flores para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.

Flores - PE, 03 de outubro de 2023.

CAIKE SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOMUNICÍPIO DE FLORES – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024-
2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 03/2023

Nome: Apelido (se houver): Gênero: ( ) M ( ) F ( ) Outros RG: Órgão Emissor: _ CPF:
Estado Civil: Profissão: Data de Nascimento: / / Endereço:
_ N°: Bairro: Município: Telefone: ( ) - (WhatsApp)
E-mail:

Eu, acima qualificado(a), passo a requerer a minha inscrição para o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028** e declaro ainda, para
efeitos legais,ter ciência dos termos e condições estabelecidas no **EDITAL 03/2023/CMDCA**, bem como na legislação que rege a matéria, estando ciente que é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida, como determina o ponto 6.1 do edital emsupra.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uso exclusivo da Comissão Especial COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº
NOME:

DATA: / /
ASSINATURA:_

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
Lei Federal no 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;
Lei Federal no 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
4. Escrita de acordo com as normas gramaticais vigentes;

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:479E26C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
Rua José Barrada, Centro
11343902/0001-47 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2	01.031.0001.1335.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 50 01
	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

8	01.031.0001.2003.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 50 01
	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 27 de setembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3C66DC16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CONSELHOS MUNICIPAIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA LAGOA DOS GATOS – PE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA LAGOA DOS GATOS – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA LAGOA DOS GATOS – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA LAGOA DOS GATOS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 21 de 5 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 074 de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar Municipal nº 192 de 20 de novembro de 2012 e pela Lei Municipal nº 255 de 5 de maio de 2015, através da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução 001/2023, resolve expedir o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	LANE DE MARENILDO	1.474
2º	MECINHO	1.354
3º	JOELTON ESPÍNDULA	1.184
4º	ANINHA LINS	1.182
5º	JEFERSON FILHO DE ANTÔNIO DA BICA	1.030
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	**NOME DO CANDIDATO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
6º	ADEMAR JÚNIOR	944
7º	JOSIVAN BARROS	904
8º	MELINHO	705
9º	FRANCISCO DE GREGÓRIO	558
10º	ELISSON ELISSINHO	546

Lagoa dos Gatos – PE, 01 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre o Resultado Final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Lagoa dos Gatos – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA LAGOA DOS GATOS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 21 de 5 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 074 de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar Municipal nº 192 de 20 de novembro de 2012 e pela Lei Municipal nº 255 de 5 de maio de 2015, através da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução 001/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município da Lagoa dos Gatos.

Art. 2º Homologar o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município da Lagoa dos Gatos para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo.

Art. 3º Fica proclamado o Resultado Final da eleição realizada no dia 01/10/2023:

I – Total de eleitores: 2.479
II – Total de votos válidos: 9.881
III – Total de votos em branco/nulos: 2.514

Art. 4º Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
LANE DE MARENILDO	1.474	1º
MECINHO	1.354	2º
JOELTON ESPÍNDULA	1.184	3º
ANINHA LINS	1.182	4º
JEFERSON FILHO DE ANTÔNIO DA BICA	1.030	5º
ADEMAR JÚNIOR	944	6º
JOSIVAN BARROS	904	7º
MELINHO	705	8º
FRANCISCO DE GREGÓRIO	558	9º
ELISSON ELISSINHO	546	10º

Art. 5º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I – LANE DE MARENILDO
II – MECINHO
III – JOELTON ESPÍNDULA
IV – ANINHA LINS
V – JEFERSON FILHO DE ANTÔNIO DA BICA
Art. 6º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I – ADEMAR JÚNIOR
II – JOSIVAN BARROS
III – MELINHO
IV – FRANCISCO DE GREGÓRIO
V – ELISSON ELISSINHO

Art. 7º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, sendo informado posteriormente horário e local.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos – PE, 04 de outubro de 2023.

-MARIA JOSÉ DA SILVA/SANDRA-	*-EMANUELA FERNANDA B. AMANCIO-*
Presidenta do CMDCA	Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:EBC199B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Machados–PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA						
CNPJ: 11.383.230/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
55	Crachá completo, impresso em cartão pvc, impresso colorido frente e verso, com protetor de cartão e cordão com presilha.	FAB. PROP/CONF. DESC.	Unidade	150	15,88	2.382,00
TOTAL						2.382,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
11.383.230/0001-01
Valor: R$ 2.382,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 27 de Setembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0B757AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2023

O Prefeito Municipal de Mirandiba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirandiba,
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF no recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS assegurou aos Municípios o direito de se apropriar da retenção do imposto de renda nos mesmos moldes previstos para os órgãos federais, os quais se submetem ao art. 64 da Lei nº 9.430/96;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.
§ 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na tabela progressiva do imposto de renda para pessoa física e alíquotas previstas no Anexo I desde Decreto para pessoa jurídica, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outras normas que vierem a substituí-las, cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º - Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.
§ 3º - Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.
Parágrafo único - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.
Art. 4º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.
§ 1º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
§ 2º - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
§ 3º - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo à responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.
Art. 5º - Todos os contratados deverão ser comunicados para que, quando emitirem notas fiscais de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 6º - O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
Art. 7º - A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR RETIDO NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,8	6190

Demais serviços.		

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:CFE2C452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Edital nº. 03/2023 - CMDCA de 04 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a divulgação do resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Quixaba-PE", para quadriênio 2024 à 2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixaba - PE, e Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais na forma da resolução da Resolução n. 01/2023 de 12 de abril de 2023, torna público para o reconhecimento de quem possa interessar, o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quixaba-PE, que elegeu os Conselheiros Tutelares deste Município, para o quatriênio 2024 à 2027, realizada no dia 1º de outubro de 2023, na conformidade do que se segue:

Candidatos eleitos e demais suplentes:

Titulares			
Nome do candidato	**N. do candidato**	**Classificação**	**Total de votos**
MARIA JOSÉ SIQUEIRA NUNES	**09**	**1º**	**491**
JOSÉ CARLOS NETO	**06**	**2º**	**330**
JOSE ALDENIR SABINO DE LIMA	**01**	**3º**	**315**
JOSEFA ADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	**05**	**4º**	**292**
JOÃO PAULO LOPES FEITOSA	**07**	**5º**	**247**
Suplentes			
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	**03**	**6º**	**239**
GIRLANDE MORATO DA SILVA	**04**	**7º**	**232**
RICARDO CARLOS DE ANDRADE	**02**	**8º**	**119**
VITÓRIA ANDRADE PEREIRA DA SILVA	**08**	**9º**	**113**

Art. 1º - Em face da publicação do resultado dos novos Conselheiros Tutelares eleitos no último dia 1º do outubro do corrente ano, após o prazo de recursos contra o resultado da apuração, na forma prevista no item 10.2 do Edital n. 01/2023-CMDCA de 16 de abril de 2023. Fica homologada o resultado final do da eleição do Conselho Tutelar do município de Quixaba Pernambuco.

Art. 2º - A posse dos novos Conselheiros Tutelares deste município, será no dia 10 de janeiro de 2024, com mandato de quatro anos.

Quixaba, 04 de outubro de 2023.

MARIA DE LIMA CARVALHO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1F7EEACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, observada a ordem de classificação, os preços da(s) empresa(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, para atendimento às necessidades dos usuários do SUS, no Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, de acordo com a Portaria nº 1.670, de 1º de Julho de 2019.

Empresa **ELVIS KERLLYS OLIVEIRA B DE LIMA – ME,** estabelecida na Av. Miguel Nunes de Souza nº 754, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, CEP 56.903-120, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.031/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elvis Kerllys Oliveira B De Lima, portador da carteira de identidade nº 5379716 SSP/PE e do CPF nº 030.295.984-03.

ITEM	REFERÊNCIA	UND	QTD	PREÇO MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL**: dupla prensagem ACRIUZAÇÃO prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polimerizada PRESAGEM: ciclo modificado/ adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentarias deverão ser confeccionadas caracterizadas, com a gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofrem alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frio.	UND	300	R$ 170,00	R$ 51.000,00
02	**PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL**: dupla prensagem ACRIUZAÇÃO prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polimerizada PRESAGEM: ciclo modificado/ adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, com a gengiva seguindo escala levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofrem alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frio. OBS: DEPENDENDO DO CASO CLINICO, AS PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS SERÃO CONFECCIONADAS SOBRE GRADE METALICA, CASO DEFINIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL.	UND	300	R$ 166,60	R$ 49.980
VALOR TOTAL					**R$ 100.980,00**

Valor Total da Ata R$: 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com a(s) empresa(es) registrada(s) será formalizado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023.

2.2 – A(s) empresa(s) registrada(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação das respectivas empresas detentoras da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

4.1 – Caso a empresa registrada se recuse a baixar os preços registrados, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todas as empresas registradas para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde 02 de Setembro de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D2E8540A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 95 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.675,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**49.675,40**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	303		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	16.735,40			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	698		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	701		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	9.940,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	797		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	311		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	-36.735,40			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	586		08.244.0016.1092.0000	Cuidando das Pessoas	-9.940,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			665 000	Convênios Assistencia Social				
	647		08.244.0016.2109.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	F.R. Grupo	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	832		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
Anulação (-)					**-49.675,40**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de outubro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:BCA7B0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
LEI 716 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI nº 716 DE 25 DE SETEMBRO de 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Benedito do Sul e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 167.457,88.

CLAUDIO JOSE GOMES DE AMORIM JÚNIOR, Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso de suas competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Benedito do Sul crédito especial, no valor de R$ 167.457,88 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito do Sul - PE, 25 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

ANEXO I
DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividade:			
13.392.1302.2.200	Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso I - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	84.283,23 4.435,95
Atividade:			
13.392.1302.2.201	Premiação para apoio a Salas de Cinemas - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso II - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	19.265,20 1.013,95

Atividade:			
13.392.1302.2.202	Premiação à Formação/Qualificação, Difusão - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso III - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	9.672,37 509,07

Atividade:			
13.392.1302.2.203	Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	45.864,21 2.413,90

TOTAL .....R$ 167.457,88

São Benedito do Sul - PE, 25 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:744688DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 60, I.

CONSIDERANDO a Lei 8080, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012, a Lei municipal 2154/2006, o Regimento interno e suas alterações, a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 015/2023, no uso de suas atribuições, durante reunião na casa do CMS/SLM, no dia 20 de setembro de 2023, para tratar do resultado das eleições das entidades que comporão o colegiado do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023/2027;

CONSIDERANDO que as Eleições ocorreram conforme disciplinado no Artigo 8º e os seguintes do Regimento eleitoral e seguindo o cronograma

CONSIDERANDO conforme o Artigo 5º e inciso III, as duas (02) vagas destinadas ao Poder Executivo Municipal são na forma de indicação; e o inciso IV, uma (01) vaga a Entidades representativas de Prestadores de serviços na área de saúde no âmbito do SUS na forma de votação

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal de Saúde, pelo Quadriênio 2023-2027.

TITULAR / SUPLENTE	ENTIDADE	CPF
RUTE FABRICIO SILVA- TITULAR-USUARIO	AMA	331.544.814-00
JOSEFA ELOI DOS SANTOS- SUPLENTE-USUARIO	AMA	048.040.594-82
CARLOS ANTONIO ALES DE FREITAS- TITULAR-USUARIO	PASTORAL DA SAUDE NORDESTE 2	166.571.014-49
PRISCILA MARQUES DA LUZ-SUPLENTE-USUARIO	PASTORAL DA SAUDE NORDESTE 2	071.907.764-86
MARIA CRISTINA MURCABELDOS SANTOS- TITULAR-USUARIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	030.849.984-00
PALOMA VANESSABATISTA DO NASCIMENTO-SUPLENTE-USUARIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	132.675.354-17
JOSENALDO BATISTADA SILVA- TITULAR-USUARIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIUMA	360.146.134-04
LAIS MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA-SUPLENTE-USUARIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIUMA	101.793.374-08
ELISEU BATISTA BARBOSA-TITULAR-USUARIO-USUARIO	CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIA AURORA	034.345.654-00
DANILLO RUAN DOS SANTOS CORREIA-SUPLENTE-USUARIO	CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIA AURORA	124.568.584-84
LUCILA PAULA ALVES DA SILVA-TITULAR-USUARIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II	733.195.704-04
MERCIA CRISTIANE MENDES DA SILVA-SUPLENTE-USUARIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II	067.459.344-85
JOSIANE DE BARROS GONÇALVES- -TITULAR TRABALHADOR	SATENPE-SINDICATO PROFISSIONAL DOA AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO	089.768.164-98
CLEICE XAVIER DE MORAES-SUPLENTE TRABALHADOR	SATENPE-SINDICATO PROFISSIONAL DOA AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO	861.728.404-87
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NACIMENTO-TITULAR TRABALHADOR	SINDSAUDE -SINDICATO DE SAUDE DOS TRABALHADORESE SEGURIDADE DO ESTADODE PE	402.140.604-20
SILVANIA SANTOS DE OLIVEIRA-SUPLENTE TRABALHADOR	SINDSAUDE -SINDICATO DE SAUDE DOS TRABALHADORESE SEGURIDADE DO ESTADODE PE	685.629.854-49
José Tarcísio da Luz Júnior - TITULAR TRABALHADOR	SINDICATO METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS-SIMCACE	921.742.644-04
Valéria do Sacramento Silva- SUPLENTE TRABALHADOR	SINDICATO METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS-SIMCACE	344.552.564-15
Wanessa Conceição da Silva -TITULAR PRESTADOR DE SERVOÇO	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE MARIA VITORIA	087.492.124-43
MANOELLA CAVALCANTI DE BARROS-SUPLENTE PRESTADOR DE SERVIÇO	FUNDAÇÃO GESTAO HOSPITALARMARTINIANOFERNANDES FGM UPA SÃO LOURENÇO DA MATA PE	143.498.484-28
CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCÃO TITULAR-GESTOR	SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE	88213854420
JOSE HENRIQUE DE ARRUDA NASCIMENTO - SUPLENTE-GESTOR	SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE	702.888.344-29
MILENA DA SILVA BARROS -TITULAR-GESTOR	SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE	108.238.034-22
ALQUILENE FURTUNATO DA SILVA COSTA -SUPLENTE -GESTOR	SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE	059.456.774-26

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D1A3E56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2023

Institui o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e no âmbito municipal e altera o Código Tributário do Município de Triunfo, estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) para comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias.

§1º O Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) destina-se à comunicação, por meio eletrônico, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com pessoas naturais e jurídicas, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no município, mesmo as que gozam de imunidade ou isenção.

§2º O DT-e é um ambiente virtual que proverá meio de comunicação para envio de mensagens da Administração Tributária para o contribuinte.

§3º Para efeitos legais, entende-se como mensagens da Administração Tributária:

I - intimações;
II - notificações;
III - Autos de Infração;
IV - decisões em recursos fiscais; e
V - avisos em geral.

Art. 2º.O DT-e é obrigatório a todas as pessoas inscritas ou não no Cadastro Tributário do Município de Triunfo, ainda que não contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§1º O acesso ao DT-e será realizado do programa Emissor da Nota Fiscal Eletrônica, com uso de senha web.

§2º A inscrição no Sistema da Nota Fiscal, ou outro que o vier a substituir, passará a funcionar como DT-e, onde o contribuinte receberá todas as suas correspondências de caráter oficial para fins administrativos.

Art. 3º.O DT-e é destinado a:

I - encaminhar, a qualquer contribuinte, intimações, notificações e autuações fiscais emitidas pelo Fisco Municipal;
II - cientificar o contribuinte de quaisquer atos administrativos, incluídos os relativos ao deferimento ou indeferimento de processos administrativos de recursos fiscais; e
III - expedir avisos em geral ou qualquer outra comunicação de caráter oficial.

Art. 4º.A comunicação realizada por meio do DT-e de que trata esta Lei será considerada realizada no dia em que o contribuinte efetivar a consulta eletrônica ao seu teor e observará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas por meio eletrônico, com funcionalidade própria no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), dispensando-se a sua publicação no Boletim Oficial do Município ou o envio por via postal;
II - a comunicação feita na forma prevista nesta Lei será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
III - a ciência por meio do Sistema possuirá o requisito de validade;
IV - nos casos em que a consulta eletrônica se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no próximo dia útil;
V -a consulta eletrônica deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de disponibilização da comunicação no Sistema, sob pena de ser considerada automaticamente realizada no término desse prazo; e
VI - o documento eletrônico transmitido na forma estabelecida por esta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§1º É de inteira responsabilidade do contribuinte titular da conta no Sistema da NFS-e o acompanhamento da comunicação realizada eletronicamente, que passa a possuir caráter oficial.

§2º O DT-e previsto neste artigo não exclui outras formas de comunicação previstas na legislação municipal e será utilizado a critério da Administração Tributária.

Art. 5º. As comunicações emitidas pelo Sistema a que se refere esta Lei, previstas no §2º do art. 1º, dirigidas aos prestadores de serviço que já possuem cadastro no Sistema da NFS-e, passam a ser válidas a partir da data de sua publicação, observando o seguinte:

I - para contribuintes do regime normal de tributação será obrigatório a partir de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Lei; e
II - para os contribuintes inscritos no regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será obrigatório em 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação.

§1º Os contribuintes que não possuem cadastro no Sistema da NFS-e, para fins de acesso ao DT-e devem procurar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e providenciar seu cadastro.

§2º Os novos contribuintes que tiverem seu cadastro deferido a partir da publicação desta Lei, ainda que não sejam prestadores de serviço, devem possuir cadastro no Sistema da NF-e para fins de acesso ao DT-e, ficando automaticamente a ele vinculados.

Art. 6º.A Lei nº 1.005, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. (.....)
……

§7º No caso de imóveis objeto de loteamento, remembramento, desmembramento ou desdobro de área, considera-se ocorrido o fato gerador das unidades resultantes da transformação territorial no primeiro dia do exercício seguinte ao do respectivo registro no competente cartório de Registro de Imóveis.

§8º Em relação aos imóveis objeto de inclusão predial, considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício seguinte ao da conclusão das obras.

§9º O Poder Executivo definirá, periodicamente, para efeito de tributação, o perímetro da zona urbana, bem como os limites e denominações dos bairros.
……

Art. 14-A.O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre os imóveis edificados, com "habite-se", ocupados ou não, e ainda que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio.

§1º Considera-se edificado o imóvel, ainda que o respectivo "habite-se" não tenha sido concedido, desde que esteja ocupado ou em condições de ocupação.

§2º Presume-se estar o imóvel em condições de ocupação, para efeitos de tributação, quando:

I - dispuser de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água;
II - constatado em vistoria que o imóvel possui piso, parede e cobertura;
III - constatada a entrega das chaves pela construtora;
IV - verificada a efetiva ocupação através de vistoria fiscal ou através da convenção do condomínio ou da ata da assembleia geral;
V - verificado, em escritura, que o imóvel se encontra edificado;
VI - o titular do imóvel assim declarar, quando espontâneo;
VII - nos casos de imóvel não residencial, houver sido concedido alvará de licença para estabelecimento, salvo se a atividade econômica a ser exercida for compatível o estado territorial;
VIII - verificado, por qualquer modo, que o imóvel encontra-se, de fato, em condições de habitação ou de uso, ainda que diverso de sua destinação original.

§3º Entende-se por construção licenciada por terceiro aquela cuja autorização tenha sido concedida a pessoa diversa daquela que conste no Registro de Imóveis como titular do imóvel.

Art. 14-B. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre os imóveis nos quais ainda não tenha havido edificações ou cujas edificações tenham sido objeto de demolição, desabamento, incêndio, ou estejam em ruínas.

§1º A demolição e o desabamento ocorridos em parte de edificação multiunidades ou de grupamento de casas só alcançarão as unidades afetadas pelo evento.

§2º O desabamento de parte de edificação única em terreno ensejará:

I - tributação territorial, no caso em que o remanescente edificado seja caracterizado como em estado de ruína, conforme disposto no §4º deste artigo;
II - ou redução da área edificada, no caso em que o remanescente edificado permaneça em condições de ocupação.

§3º Somente dará ensejo à tributação territorial o incêndio que comprometa as condições de ocupação do imóvel ou que o leve ao estado de ruína.

§4º Considera-se em estado de ruína o imóvel sem condições de ocupação em virtude de avançado estado de degradação, fruto da ação do tempo, de incêndio ou de desabamento.

§5º Nas hipóteses previstas no caput, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos eventos.

Art. 14-C. Fica o Município autorizado a determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios de imóveis não edificados, bem como fazer cumprir a função social do imóvel edificado.

§1º O proprietário de imóvel abarcado pelo disposto no "caput" deste artigo, terá os seguintes prazos para o cumprimento da respectiva determinação:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado projeto no órgão municipal competente;
II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
III - cinco anos, para empreendimentos de grande porte, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§2º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos neste artigo, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante aplicação das seguintes alíquotas:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor venal, no primeiro exercício após vencido o prazo de que trata o § 1º deste artigo;
II - 4% (quatro por cento), no segundo exercício;
III - 6% (seis por cento), no terceiro exercício;
IV - 8% (oito por cento), no quarto exercício;
V - 10% (dez por cento), no quinto exercício.

§3º Cessará a aplicação do disposto no §2º deste artigo, conforme o caso, a partir do exercício subsequente àquele em que for procedido ao parcelamento, à utilização ou iniciada a construção de edificação regularmente licenciada.

§4º A transferência da propriedade não interrompe a progressividade no tempo.

§5º Fica vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 14-D. Incide o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano sobre imóvel considerado bem público cedido ou arrendado à pessoa jurídica de direito privado quando ela seja exploradora de atividade econômica com fins lucrativos.

Art. 14-E. Para fins de apuração da base de cálculo do IPTU, será considerada a situação de fato do imóvel em 1º de janeiro do exercício a que corresponder o imposto.

§1º No caso de alteração da condição de não edificado para edificado, prevalecerá a tributação predial a partir do exercício seguinte àquele em que o imóvel possuía condições de ocupação.

§2º No caso de alteração da condição de edificado para não edificado, prevalecerá a tributação territorial a partir do exercício seguinte àquele em que ocorreu a demolição, o desabamento, o incêndio ou a caracterização do estado de ruína do imóvel.

§3º Na falta dos documentos probatórios da alteração da condição do imóvel, presume-se-á a alteração a partir do exercício seguinte ao da autuação do processo administrativo realizado pelo Departamento de Tributos.

§4º A restituição cartográfica, as imagens de satélite ou a vistoria no local são elementos que poderão, a critério da autoridade fiscal competente, ser utilizados na determinação da condição de edificado ou não edificado do imóvel.

§5º Para fins do disposto no §4º deste artigo, a alteração cadastral levará em conta a data da restituição cartográfica, a da fotografia do satélite ou a da vistoria, caso as informações obtidas tenham sido conclusivas.

§6º No caso de demolição ou de desabamento de edificação multiunidades, ainda que as matrículas prediais não tenham sido canceladas no Registro de Imóveis, poderá ser efetuado, a requerimento ou de ofício, o desdobramento por fração fiscal, passando a tributação a ser realizada sobre o terreno.

§7º Constatada a alteração das características do bem imóvel que acarrete a mudança da tributação do IPTU, o fisco procederá, de ofício, a alteração dos dados cadastrais a partir do exercício seguinte ao evento, mesmo que para data retroativa, em que deve ser realizado o lançamento retroativo da diferença.
……

Art. 23. Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§1º São também contribuintes os promitentes compradores imitidos na posse, os posseiros, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ou a quaisquer outras pessoas isentas do imposto ou a ele imunes.

§2º São também contribuintes a Pessoa Jurídica de direito privado exploradora de atividade econômica com fins lucrativos, quando cessionário ou arrendatário de imóvel considerado bem público.

§3º São também contribuintes o usufrutuário, quando o imóvel for gravado com cláusula de usufruto vitalício.

Art. 23-A. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto Predial Urbano e Territorial Urbano ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
VI - o nu-proprietário quando o imóvel for gravado com cláusula de usufruto vitalício.
VII - A massa falida pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do contribuinte falido.

§1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§2º O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou de espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
……

Art. 24. (.....)
……

§1º O imóvel com utilização mista, que, para efeitos fiscais, ainda não tenha ou não possa ter desdobrada a sua inscrição, será tributado como não residencial.

§2º As unidades imobiliárias residenciais em que haja utilização mista, cuja área de ocupação não residencial não seja superior à vinte e cinco metros quadrados, serão tributadas como residenciais, não sendo modificada a tipologia original do imóvel.
……

Art. 26. (.....)
……

§1º No caso de impugnação do lançamento, poderá ser emitido novo carnê com valores relativos à parte não impugnada.

§2º A impugnação do lançamento não elide a incidência de acréscimos moratórios, a menos que, juntamente com a impugnação, ocorra o depósito do montante integral ou quitação da parte sobre o qual não haja contestação e depósito da parte contestada.

§3 Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou complementares, estes últimos somente quando decorrentes de erro de fato.

§4º Considera-se erro de fato aquele que:
I - seja decorrente de soma ou cálculo, de discriminação de valores ou de transcrição de elementos identificadores de documentos examinados; e
II - origine-se do emprego de elementos cadastrais que estejam em desacordo com as características reais do bem.
……

Art. 28. (.....)
……

III - Através de edital publicado no sítio eletrônico oficial do Município;
IV - Através do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e).
……

Art. 29. (.....)
……

§3º Por ato do Prefeito, poderá ser instituído bônus de incentivo à adimplência contínua das obrigações, principais e acessórias, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, observando-se o seguinte:

I - a cada exercício em que todas as obrigações, principais e acessórias, forem integralmente cumpridas dentro dos prazos da legislação, bônus de 10% (dez por cento) de abatimento no valor do imposto devidos no exercício seguinte; e
II - caracterizado qualquer atraso no cumprimento de qualquer obrigação, perda total dos bônus eventualmente acumulados.

§4º Para os efeitos deste artigo, as obrigações, quando relativas a pagamento de tributos e acréscimos, incluirão aquelas decorrentes de lançamento ordinário e de eventuais lançamentos complementares, abatido o bônus eventualmente aplicável.

§5º O bônus somente será concedido se, cumulativamente com o requisito do inciso I, do §3º deste artigo, inexistir obrigação descumprida referente a exercícios anteriores.

§6º O bônus referido neste artigo:

I - não impede o desconto de que trata o §2º, deste artigo; e
II - só pode ser aplicado após o cálculo dos tributos devidos, não influindo na determinação dos descontos de que trata o §2º, deste artigo.

Art. 30. (.....)
……

§5º No caso de benfeitoria construída em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente, para efeitos fiscais.

§6º Os terrenos de titularidade desconhecida que sejam objeto de posse poderão ser inscritos a título precário, mediante processo e exclusivamente para efeitos fiscais, devendo ser aposto ao nome do titular a palavra "posse".

§7º Os imóveis construídos não legalizados poderão, a critério da autoridade fiscal, ser inscritos a título precário, exclusivamente para efeitos fiscais.

§8º A inscrição imobiliária não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
……

Art. 34-A. As concessionárias de serviço público deverão enviar à Administração Tributária os dados cadastrais dos seus usuários, localizados no Município de Triunfo, por meio magnético ou eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado.

Parágrafo Único. Fica proibido por parte das concessionárias de serviço público a ligação e/ou instalação em imóveis construídos sem o respectivo habite-se ou outro documento elaborado pela Administração Tributária que ateste a regularidade do imóvel.

Art. 34-B. As pessoas físicas ou jurídicas arroladas no §1º, deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, ficam obrigadas a informar à Administração Tributária, mediante Declaração Mensal de Atividades Imobiliárias, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas essas como a venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

§1º A declaração é obrigatória para:

I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
IV - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

§2º A declaração de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue até o último dia útil do mês subsequente da ocorrência das atividades imobiliárias de que trata.

SUBSEÇÃO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34-C. As infrações às normas relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - infrações relativas à apresentação das declarações de inscrição imobiliária, atualização cadastral e demais declarações estabelecidas pela Administração Tributária:

a) multa de 4,0 (quatro) UFT's, por declaração, aos que a apresentarem fora do prazo previsto na lei;
b) multa de 7,0 (sete) UFT's, por declaração, aos que deixarem de apresentá-la;
c) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função de dados não declarados ou declarados de modo inexato ou incompleto, observada a imposição mínima de 6,0 (seis) UFT's, por declaração, sem prejuízo do lançamento de ofício da diferença de imposto devido;

II - infrações relativas à ação fiscal: multa de 10,0 (dez) UFT's, aos que recusarem a exibição de documentos necessários à apuração de dados do imóvel, embaraçarem a ação fiscal ou não atenderem às convocações efetuadas pela Administração Tributária.

§1º Na reincidência da infração a que se refere o inciso II ,do "caput", deste artigo, a penalidade será aplicada em dobro e, a cada reincidência subsequente, será imposta multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

§2º Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contado da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à infração anterior.

§3º No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 34-D. Constatada a ocorrência das infrações previstas no artigo anterior, lavrar-se-á Auto de Infração, na forma estabelecida na legislação municipal.

§1º Caso o contribuinte ou o autuado reconheça a procedência do Auto de Infração e Intimação, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para apresentação de defesa, o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§2º Caso o contribuinte ou o autuado reconheça a procedência do Auto de Infração e Intimação, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, no curso da análise da impugnação, o valor das multas será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 34-E. A prática de ato doloso com o objetivo de suprimir ou reduzir o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU constitui ilícito administrativo tributário, tipificado pelas seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades tributárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operações de qualquer natureza em documento;
III - falsificar ou alterar documento;
IV - utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato.

§1º Sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, a prática dos atos de que trata este artigo sujeita o agente à multa de:

I - 20 (vinte) UFT's, quando o valor venal do imóvel for de até 2.800 (dois mil e oitocentos) UFT's;
II - 40 (quarenta) UFT's, quando o valor venal do imóvel for superior a 2.800 (dois mil e oitocentos) UFT's e até 5.600 (cinco mil e seiscentos) UFT's;
III - 80 (oitenta) UFT's, quando o valor venal do imóvel for superior a 5.600 (Cinco mil e seiscentos) UFT's e até 12.000 (doze mil) UFT's;
IV - 160 (cento e sessenta) UFT's, quando o valor venal do imóvel for superior a 12.000 (doze mil) UFT's e até 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos) UFT's;
V - 320 (trezentos e vinte) UFT's, quando o valor venal do imóvel for superior a 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos) UFT's.

§2º As penalidades previstas no §1º, deste artigo, poderão ser excluídas mediante denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios, realizado antes do início da ação fiscal.

§3º Caso o contribuinte ou o autuado reconheça a procedência do Auto de Infração e Intimação relativo às penalidades previstas no §1º, deste artigo, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para apresentação de defesa, o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§4º Caso o contribuinte ou o autuado reconheça a procedência do Auto de Infração e Intimação relativo às penalidades previstas no §1º, deste artigo, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, no curso da análise da impugnação, o valor das multas será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 34-F. As concessionárias de serviço público, quando solicitada os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município de Triunfo, fica sujeita a multa de 100 (cem) UFT's, quando não entregues no prazo estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à multa de 150 (cento e cinquenta) UFT's, as concessionárias de serviço público, caso realizem ligação e/ou instalação em imóveis construídos sem o respectivo habite-se ou outro documento elaborado pela Administração Tributária que ateste a regularidade do imóvel, por ligação e/ou instalação.

Art. 34-G. As pessoas físicas ou jurídicas de que trato o Art. 34-B, desta lei, ficam sujeitas à multa de 10 (dez) UFT's em caso de não apresentação, no prazo estabelecido, da Declaração Mensal de Atividades Imobiliárias, por declaração.
……

Art. 39-A. (.....)
……

§1º (.....)
……

II - (REVOGADO)

§2º Na hipótese de não comprovação do valor total dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço este ou a autoridade fiscal aplicará, a título de dedução da base de cálculo do ISS, os seguintes percentuais sobre o preço do serviço:
I - Recapeamento asfáltico e pavimentação – 15% (quinze por cento);
II - Execução por empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e de outras semelhantes, inclusive os respectivos auxiliares ou complementares – 20% (vinte por cento);
……
……

§2º-B Consideram-se materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS, aqueles que permanecem incorporados à obra após sua conclusão, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, excluindo-se:

I - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;
II - ferramentas e máquinas;
III - combustíveis, materiais de consumo, EPI, materiais de instalação provisória, refeições e similares;
IV - os adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra, antes de sua efetiva utilização;
V - os adquiridos posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento;
VI - aqueles recebidos na obra, após a concessão do respectivo termo de conclusão de obra;
VII - os adquiridos com documentação fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra.
……
……

§7º Na determinação da base de cálculo do ISSQN referente aos serviços descritos nos subitens 12.01, 12.03, 12.07, 12.08, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15 e 12.16, do art. 35, desta Lei, a autoridade lançadora poderá realizar a estimativa da receita de serviços, tomando por base um público mínimo de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento onde ocorrerá o evento, permitida uma dedução de até 10% (dez por cento) do valor estimado, referente aos ingressos distribuídos a título de cortesia.

§7º-A Em se tratando de da cobrança de couvert artístico em bares e restaurantes, a autoridade lançadora poderá realizar a estimativa, tomando como base o preço praticado e um público mínimo de 30% (trinta por cento), quando dos dias da semana, e um público mínimo de 80% (oitenta por cento), quando dos finais de semanas e feriados.

§7º-B Considera-se dias da semana para fins do disposto no §7º-A:

I - Segunda-Feira;
II - Terça-Feira;
III - Quarta-Feira; e
IV - Quinta-Feira.

§7º-C Considera-se finais de semana, para fins do disposto no §7º-A:

I - Sexta-Feira;
II - Sábado; e
III - Domingo.
……

Art. 50. (.....)
……

Parágrafo Único. Nos casos de que trata o inciso II deste artigo, o sujeito passivo será notificado do lançamento:

I - Através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, entregue no endereço conhecido pela repartição fiscal;
II - Através de edital, fixado na sede da Prefeitura;
III - Através de edital, publicado no sítio eletrônico oficial do Município;
IV - Através do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e).
……

Art. 60. (.....)
……

§1º Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.

§2º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, "site" na internet, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
……

Art. 63. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI incide sobre a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos de sua aquisição.

Art. 63-A. Incluem-se na hipótese de incidência do imposto quaisquer atos onerosos translativos ou constitutivos de direitos reais sobre imóveis, como definidos na lei civil, dentre os quais:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso:

a) da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

II - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas do inciso I deste artigo.
III - a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
IV - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
V - o uso, o usufruto e a habitação;
VI - a dação em pagamento;
VII - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;
VIII - a arrematação ou adjudicação em leilão, judicial ou extrajudicial, e a remição;
IX - o mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;
X - a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
XI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XII - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III, do art. 64, desta Lei;
XIII - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XIV - tornas ou reposições que ocorram:
nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;
nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;
XV - instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;
XVI - instituição e extinção do direito real de superfície;
XVII - instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os de garantia, bem como a cessão dos respectivos direitos de aquisição;
XVIII - enfiteuse e subenfiteuse;
XIX - subrogação na cláusula de inalienabilidade;
XX - concessão real de uso;
XXI - cessão de direitos de usufruto;
XXII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;
XXIII - cessão de direito à herança ou legado;
XXIV - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XXV - acessão física, quando houver pagamento de indenização;
XXVI - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXVII - lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;
XXVIII - cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XXIX - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
XXX - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;
XXXI - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;
XXXII - rescisão ou distrato de qualquer dos negócios mencionados nos incisos de I a XXXI, deste artigo;
XXXIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter-vivos", não especificado nos incisos de I a XXXI, deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;
XXXIV - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.

Parágrafo Único: Não há transferência de direito na desistência ou na renúncia à herança ou legado, desde que, cumulativamente:

I - seja feita sem ressalva, em benefício do monte; e
II - não tenha o desistente ou renunciante praticado qualquer ato que mostre a intenção de aceitar a herança ou legado.

Art. 63-B. O imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, o ITBI incide no Município de Triunfo – PE, quando o imóvel transmitido ou sobre que versarem os direitos transmitidos ou cedidos, esteja situado no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato fora dele.

Parágrafo Único. O imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, o ITBI será cobrado por transferência de imóveis que se estendam além dos limites do Município, proporcionalmente dividido entre os Municípios sobre os quais se situa o imóvel em razão da extensão da área situada em cada um deles.
……

Art. 64. O imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, o ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I - incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
III - em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;
IV - este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;
V - Nas operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
VI - Na aquisição por usucapião;
VII - Na cessão dos direitos reais em garantia, penhor, anticrese e hipoteca;
VIII - Na cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;
IX - Na caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;
X - Na alienação fiduciária de coisa imóvel;

§1º Haverá incidência do imposto sobre o valor de avaliação dos bens e direitos transmitidos que vier a exceder aquele expressamente mencionado no ato de incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica, incidindo também sobre o valor que exceder nos casos de desincorporação.

§2º Haverá incidência do imposto no caso de extinção de pessoa jurídica ou de desincorporação do patrimônio de Pessoa Jurídica quando o imóvel for transmitido à pessoa distinta da que o integralizou ao capital social.

Art. 65. Não se aplica o disposto nos incisos I a III, do art. 64, desta Lei, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo.

§2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§3º A inexistência da preponderância de que trata o §1º deste artigo será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da "Declaração para Lançamento do ITBI", sujeitando-se à posterior verificação fiscal.
……

Art. 65-A. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, o ITBI incidirá no momento da formação do ato ou negócio jurídico da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados.

Art. 65-B. Ocorrendo a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição o ITBI incidirá independentemente:

I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Art. 65-C. Operar-se-á nova incidência do imposto a cada vez que as partes resolverem pela retratação do contrato em que já houver sido celebrado o instrumento respectivo e verificando-se o fato gerador.

Parágrafo Único. Será devido novo Imposto sobre a transmissão "inter vivos" – ITBI , a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, nos seguintes casos:

I - quando o vendedor exercer o direito de preempção;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda.
……

Art. 67. (.....)

……

V - na dação em pagamento, o valor da dívida a ser quitada se superior ao valor atribuído ao bem ou direito dado em pagamento;
VI - na permuta, o valor de cada bem ou direito permutado;
VII - na enfiteuse e na subenfiteuse, o valor do domínio útil;
VIII - na instituição e na extinção de uso, usufruto e habitação, 50% (cinquenta por cento) do valor do bem;
IX - na aquisição da nua-propriedade, 50% (cinquenta por cento) do valor do bem ou direito;
X - na torna ou reposição e na atribuição de bem ou direito em excesso, o valor que exceder o quinhão hereditário, a meação conjugal e a quota-parte ideal;
XI - na cessão de direito do arrematante e do adjudicante o valor do bem ou do direito cedido;
XII - na cessão de direito e ação à herança ou legado, o valor aceito pela Fazenda ou fixado judicial ou administrativamente;
XIII - no mandato em causa própria e em cada substabelecimento, o valor do bem ou do direito;
XIV - na transferência do bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, o valor do bem ou do direito;
XV - na incorporação de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica, o valor do bem ou do direito não utilizado na realização do capital;
XVI - na incorporação de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, fusão, incorporação ou cisão, quando o adquirente tiver como atividade preponderante qualquer das transações previstas no art. 65, desta Lei, o valor do bem ou do direito utilizado na realização de capital;
XVII - em qualquer outra aquisição, não especificada nos incisos anteriores, o valor integral do bem ou do direito.
……

§1º (REVOGADO)

§2º (REVOGADO)
……

§4º Entende-se por valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito.

§5º A autoridade fiscal arbitrará o valor da base de cálculo sempre que não concordar com o valor declarado pelo contribuinte.

§6º Ato do Poder Executivo poderá criar Comissão de Avaliação, sem remuneração, com três membros para os casos de arbitramento disposto no §5º, deste artigo.

§7º A Comissão de Avaliação de que trata o §6º, deste artigo, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, e terá a seguinte composição:

I - Um servidor da Secretaria Municipal de Finanças;
II - Um servidor da Secretaria Municipal de Obras;
III - Um membro da Sociedade Civil com registro no CRECI.

§8º Na avaliação do imóvel, para fins de arbitramento, serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

I - situação, topografia e pedologia do terreno;
II - localização do imóvel;
III - estado e conservação;
IV - características internas e externas;
V - valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
VI - custo unitário de construção; e
VII - valores aferidos no mercado imobiliário.

§9º Não serão abatidas do valor base para o cálculo do imposto quaisquer dívidas que onerem o imóvel e nem as dívidas do espólio.

§10º Não será incluído na base de cálculo do imposto o valor total ou parcial da construção que o contribuinte prove já ter sido executada, ou que venha a ser executada, diretamente à sua custa, integrando-se em seu patrimônio.
……

Art. 68. Contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter vivos" - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição é:

I - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente do bem ou do direito transmitido;
II - na cessão de bens ou de direitos, o cessionário do bem ou do direito cedido;
III - na permuta de bens ou de direitos, cada um dos permutantes do bem ou do direito permutado.
IV - o promitente comprador, nos casos pertinentes;
V - subsidiariamente àqueles o alienante dos bens e direitos transmitidos, o promitente vendedor e o cedente do direito.

Art. 69. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre a transmissão "inter vivos" ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, juntamente com o contribuinte:

I - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;
II - na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
III - na cessão de bens ou de direitos, o cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;
IV - na cessão de bens ou de direitos, o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
V - na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutante do bem ou do direito permutado;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Art. 70. O cálculo do Imposto será feito mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor fixado para a base de cálculo:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor restante.

II - 2,0% (dois por cento) nos demais casos.

§1º Na transmissão inter vivos do primeiro imóvel urbano, que tenha valor fiscal de até 2.000 (duas mil) UFT's, fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a alíquota definida neste artigo.

§2º O benefício fiscal previsto no caput deste artigo será concedido exclusivamente para o imóvel residencial destinado à moradia do adquirente.

§3º Para efeitos de concessão do benefício fiscal previsto no caput deste artigo, o contribuinte apresentará, quando do requerimento, certidão do Cartório do Registro de Imóveis em que não conte imóvel em seu nome, do cônjuge ou companheiro e firmará declaração de que o imóvel adquirido será para fins de moradia própria.
……
……

Art. 76-A. O lançamento do Imposto será efetuado com base em declaração prestada pelo sujeito passivo.

§1º Quando a declaração do contribuinte não mereça fé, a critério da autoridade fiscal, o imposto será lançado de ofício mediante instauração de processo administrativo fiscal, com base no que disciplina esta Lei.

§2º Quando a declaração de que trata o caput for omissa ou insuficiente e desta decorrer o pagamento de guia sem os devidos acréscimos moratórios, será imputado ao valor recolhido o montante de acréscimos moratórios devidos até a data do pagamento, tomando-se por base a parcela do imposto adimplida, de forma a ser totalmente aproveitado o montante pago.

§3º Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento levará em consideração o valor da parte do imóvel localizada no Município de Triunfo.
……
……

SUBSEÇÃO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 78. A fiscalização do Imposto sobre a transmissão "inter vivos" - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, é de competência do Fisco Municipal, e será exercida:

I - sobre todo o território do Município;
II - junto aos órgãos competentes do Sistema Financeiro da Habitação;
III - nos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis;
IV - demais órgãos que pratiquem atos que afetem a incidência, o cálculo, o lançamento e a cobrança deste imposto.

Parágrafo único - Aplica-se este artigo às pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 79. O sujeito passivo ou responsável pelo Imposto sobre a transmissão "inter vivos"- ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, deve permitir e facilitar a fiscalização dos documentos referentes à transmissão ou cessão de bens imóveis e seus direitos.

Art. 80. A qualquer momento o Fisco Municipal poderá expedir notificação ao sujeito passivo ou responsável com finalidade de comprovação da transmissão ou cessão de bens imóveis para verificação do fato imponível.
……

Art. 81. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam obrigados os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos a:

I - verificar a existência da prova do recolhimento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não-incidência ou da imunidade;
II - verificar, por meio de certidão emitida pela Fazenda Municipal, a inexistência de débitos de IPTU referentes ao imóvel transacionado até a data da operação.

Art. 82. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I - a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;
II - a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - a prestar informações, relativas aos imóveis para os quais houve lavratura de ato, registro ou averbação, na forma, condições e prazos regulamentares.

Art. 82-A. Fica criada a Declaração de Transações Imobiliárias do Município (DTIM), que deverá ser entregue pelos notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos até o último dia útil do mês subsequente da prática do ato de transmissão, de cessão ou permuta de bens e de direitos, devendo conter os seguintes elementos:

I - o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;
II - o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;
III - o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;
IV - cópia da respectiva guia de recolhimento;
V - outras informações que julgar necessárias.
……

SUBSEÇÃO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 82-B. Constitui infração às normas relativas ao Imposto sobre a transmissão "inter vivos"-ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição:

I - impedir, dificultar ou embaraçar fiscalização tributária;
II - fornecer ao Fisco Municipal dados ou informações inverídicas;
III - deixar de cumprir qualquer obrigação acessória prevista em ato infralegal;
IV - deixar de atender à notificação prevista no Art. 80, desta Lei;
V - instruir pedido de imunidade ou não incidência com documentos falsos ou com dados inverídicos;
VI - omitir informações ou fornecê-las de forma ou conteúdo inverídico ao Fisco Municipal, com intuito fraudulento; e
VII - a não entrega da Declaração de Transações Imobiliárias do Município (DTIM) pelos notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos no prazo estabelecido.

Art. 82-C. Estão sujeito à multa de:

I - 20 (vinte) UFT's, nos casos previstos nos incisos II e IV, do Art. 82-B, desta Lei;
II - 40 (quarenta) UFT's, nos casos previstos no inciso III, do Art. 82-B, desta Lei;
III - 80 (oitenta) UFT's, nos casos previstos nos inciso I, V e VI, do Art. 82-B, desta Lei;
IV - 200 (duzentas) UFT's, por declaração não entregue no prazo estabelecido, no caso previsto no inciso VII, do Art. 82-B, desta Lei.

§1º A multa será aplicada em dobro caso o contribuinte venha a se utilizar do benefício previsto no Art. 70, desta Lei, por meio de qualquer infração prevista no Art. 82-B, desta Lei.

§2º Caso o contribuinte ou o autuado reconheça a procedência do Auto de Infração e Intimação relativo às penalidades previstas neste artigo, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para apresentação de defesa, o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§3º Caso o contribuinte ou o autuado reconheça a procedência do Auto de Infração e Intimação relativo às penalidades previstas neste artigo, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, no curso da análise da impugnação, o valor das multas será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento).
……

Art. 85. (REVOGADO)
……

Art. 86. (.....)
……

Parágrafo Único. O sujeito passivo será notificado do lançamento:

I - Através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, entregue no endereço conhecido pela repartição fiscal;
II - Através de edital, fixado na sede da Prefeitura;
III - Através de edital, publicado no sítio eletrônico oficial do Município;
IV - Através do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e).
……

Art. 87. (.....)
……
III - a sua licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita a renovação para os exercícios seguintes;
IV - - a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, calculada com base na UFT, é devida conforme a seguir:

COD	ATIVIDADE	UFT
01	Indústria, comércio atacadista, incorporação de imóveis, supermercado, construção civil e hidráulica, posto de combustível para autos, depósito de produtos inflamáveis e explosivos ou similares.	10,00
02	Minimercado	6,00
03	Hotéis, Pousadas e Motéis	5,00
04	Hostel	3,00
05	Agências Bancárias	120,00
07	Agências de Cooperativas de Crédito	60,00
08	Postos de Atendimento Bancário	40,00
09	Caixas eletrônicos fora das agências ou dos postos de atendimento, por caixa	10,00
10	Torres de telefonia, televisão e rádio	30,00
11	Antenas de sinais de telefonia (Estação Rádio Base), por equipamento, por ano.	80,00

12	Subestação de energia elétrica	90,00
13	Estação de tratamento de água	90,00
14	Profissional de nível universitário	4,00
15	Profissional de nível não universitário	2,00
16	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores instalada em imóvel com área de até 50,00 m²	2,00
17	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores instalada em imóvel com área acima de 50,00 m² até 150 m²	3,00
18	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores instalada em imóvel com área acima de 150 m²	5,00

§1º Para fins do disposto no inciso IV, deste artigo, considera-se:

I - Minimercado: estabelecimento de pequeno porte, com somente 01 (um) caixa para pagamento;
II - Supermercado: estabelecimento de médio a grande porte, com mais de 01 (um) caixa para pagamento;
III - Hostel: tipo de hospedagem similar a um hotel ou pousada tradicional, onde são oferecidos serviços mais simples e a acomodação é compartilhada com outros hóspedes.

§2º O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
III - na data de alteração do endereço e/ou da atividade, em qualquer exercício.

§3º A taxa não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

§4º Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral, bem como aqueles que prestam serviços no estabelecimento ou residência dos respectivos tomadores.
……

Art. 97. (.....)
……

IX - as associações de classe, associações religiosas, clubes de serviços, orfanatos e asilos;
X - os templos de qualquer culto;
XI - as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
XII - as associações culturais, sem fins lucrativos;
XIII - as associações de moradores de bairros devidamente constituídas;
XIV - os Mototaxistas.
……

Art. 107. (REVOGADO)

Art. 108. (REVOGADO)
……

Art. 110. (.....)
……

§1º (REVOGADO)
……

§4º Ficam isentos da Taxa de Coleta de Resíduos o imóvel edificado pertencente:

I - aos portadores de doenças graves incapacitantes, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial e que atendam aos critérios estabelecidos no Art. 17, desta lei;
II - as associações de classe, associações religiosas, clubes de serviços, orfanatos e asilos;
III - aos templos de qualquer culto;
IV - as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
V - as associações culturais, sem fins lucrativos;
VI - as associações de moradores de bairros devidamente constituídas.
……

Art. 125-A. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 125-B. A Contribuição de Melhoria será devida no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétrica e telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
VI - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

§1º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.

§2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas municipais em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
……

Art. 126. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 126-A. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III, deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§2º O disposto no inciso III, deste artigo, aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
……

CAPÍTULO V

Contribuições Especiais

SEÇÃO I

Disposição Geral
……

SEÇÃO II

Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

SUBSEÇÃO I

Do fato gerador e incidência

Art. 133. Fica instituída a Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal de 1988, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - O serviço previsto no caput compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum do povo, e a instalação, a manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública.

Art. 134. O fato gerador da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 134-A. Consideram-se beneficiados pela iluminação pública, para efeito de incidência da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, as construções ligadas, bem como os imóveis não edificados localizados:

I - em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;
II - em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla quando a iluminação for central;
III - no lado em que estejam instaladas as luminárias no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;
IV - em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;
V - em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias;
VI - ainda que parcialmente, dentro de círculos, cujos centros estejam em um raio de 60 (sessenta) metros do poste dotado de luminária.

SUBSEÇÃO II

Do Sujeito Passivo

Art. 135. Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis situados no território do Município.

Parágrafo Único. São sujeitos passivos solidários da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou terreno situado no território do Município e que possua ou não ligação privada e regular de energia elétrica.

Art. 135-A. Fica instituída a responsabilidade tributária da Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica pela cobrança e recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

§1º Subsistindo a falta de pagamento da fatura mensal de energia elétrica, o dever de adimplemento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP recairá exclusivamente sobre o titular da unidade consumidora, de acordo com o cadastro da Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica.

§2º Havendo pagamento, a qualquer tempo, da fatura mensal de energia elétrica, a Concessionária deverá promover o recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

§3º Na hipótese de adimplemento parcial da fatura de energia elétrica, a imputação do respectivo pagamento deve-se dar primeiro no débito da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

§4º A responsabilidade prevista neste artigo também se aplica quando a Concessionária deixar de cobrar na fatura de energia elétrica, fora dos casos previstos na legislação, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

§6º O prazo de recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP por parte da Concessionária é até dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do pagamento da fatura mensal de energia elétrica.

SUBSEÇÃO III
Da base de Cálculo e Alíquotas

Art. 136. (.....)
……

SUBSEÇÃO IV
Do lançamento e arrecadação

Art. 137. A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

§1º Quando o imóvel possuir quaisquer dos sistemas de geração de energia elétrica ligada a rede (on-grid), a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será lançada tendo por base a medição de energia ajustada na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora do produto em nome do Município.

§2º O recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP fora do prazo não acarretará ao contribuinte a incidência de quaisquer acréscimos legais desde que efetuado antes do encaminhamento, à Fazenda Municipal, da relação de inadimplentes de que trata o Art. 138-A, desta Lei;

§3º A falta de pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incluída na fatura mensa,l autoriza a repetição da cobrança pela concessionária de distribuição de energia elétrica, na forma adotada por ela para a cobrança da tarifa de energia elétrica, até o mês imediatamente anterior ao do encaminhamento da relação de inadimplentes à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 138. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças proceder ao lançamento da COSIP nos casos de inadimplência do sujeito passivo.

Parágrafo Único. Aos créditos constituídos nos termos deste artigo, aplicar-se-ão:

I - a atualização monetária e os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária do Município;
II - as normas processuais vigentes para a exigibilidade dos demais créditos da Fazenda Municipal, conforme dispuser o Regulamento.

SUBSEÇÃO V
Das Obrigações Acessórias E Multas

Art. 138-A. A Concessionária ficará responsável pelo encaminhamento trimestral do cadastro de unidades consumidoras e da relação anual dos contribuintes inadimplentes à Fazenda Municipal, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas.

§1º O prazo para o encaminhamento trimestral do cadastro de unidades consumidoras é o último dia útil do primeiro mês subsequente ao do trimestre em questão;

§2º O prazo para encaminhamento da relação anual dos contribuintes inadimplentes é o último dia útil do primeiro trimestre do ano subsequente.

Art. 138-B. Mediante intimação escrita, todas as pessoas que dispuserem de informações que interessem ao cumprimento da obrigação tributária de que trata esta Lei deverão prestar declaração à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 138-C. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, também será aplicável à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica multa de ofício sobre o valor da COSIP não paga, nos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), quando a Contribuição deixar de ser cobrada na fatura, fora dos casos previstos na legislação;
II – 200% (duzentos e cinquenta por cento), na falta ou insuficiência de repasse da Contribuição ao Município, quando recolhida pelo consumidor na respectiva fatura de energia elétrica.

Art. 138-D. O não encaminhamento ou o encaminhamento fora do prazo do cadastro de unidades consumidoras e da relação anual de inadimplentes, de que trata o Art. 138-A, desta Lei, ficará sujeito à multa de:

I - 40 (quarenta) UFT's, quando se tratar do cadastro de unidades consumidoras de que trata o §1º, do Art. 138-A, desta Lei; e
II - 200 (duzentas) UFT's, quando se tratar da relação anual de inadimplentes de que trata o §2º, do Art. 138-A, desta Lei.
……

Art. 189. (.....)
……

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no §1º, deste artigo, quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.
……

Art. 210-A. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
……

Art. 233. (.....)
……

§3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§4º A inexistência da lei específica a que se refere o §3º, deste artigo, importa na aplicação das leis gerais de parcelamento desta Lei, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.
……

Art. 273. (.....)
……

§3º (.....)
……

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária, cujo beneficiário seja pessoa jurídica.
……

Art. 285. (.....)
……

Parágrafo Único. Na falência:

I - o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II - a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e
III - a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.
……

Art. 320-A. É definitiva a decisão em segunda instância fiscal administrativa de competência do chefe do poder executivo.

Art. 321-B. O chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto o Processo Administrativo Tributário.
……"

Art. 7º Ficam revogados os artigos 85, 107 e 108, da Lei nº 1.005, de 30 de dezembro de 2003; os parágrafos 1º e 2º, do Art. 67, da Lei nº 1.005, de 30 de dezembro de 2003; o parágrafo 1º, do artigo 110, da Lei nº 1.005, de 30 de dezembro de 2003; e o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 39-A, da Lei nº 1.005, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as garantias constitucionais relativas aos contribuintes.

Triunfo- PE, 2 de outubro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8F215B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO DEFINITIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 01/2023 - PSS objetivando a seleção de candidatos com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** conforme relação constante no anexos deste ato, observadas as seguintes condições:
Para fins de atendimento ao anexo II do Edital nº 01/2023 - PSS, considera-se 1 (um) ano, o período de 12 (doze) meses completos, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo, conforme tabela abaixo:

Tempo	Pontuação
12 meses completos (1 ano)	1,5
24 meses completos (2 anos)	3,0
36 meses completos (3 anos)	4,5
48 meses completos (4 anos)	6,0
60 meses completos (5 anos)	7,5
72 meses completos (6 anos)	9,0

II. Conforme anexo II do Edital nº 01/2023 - PSS, não foram computados diplomas de graduação na área de atuação, já que será utilizado como requisito ao cargo pleiteado.
III. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedeceu à ordem de prioridade prevista no item 4.8 do Edital nº. 01/2023 – PSS.
IV. Fica formado o cadastro de reserva conforme anexo único deste ato, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, sendo a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela convocação dos candidatos e seguirá rigorosamente a ordem de classificação.
V. Os candidatos classificados como PCD deverão comparecer a junta médica oficial do Município antes da assinatura do contrato conforme data a ser estipulada.
VI. Os candidatos deverão apresentar os exames atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Tupanatinga irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo simplificado em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

VII. Além de atender ao que determina o item anterior, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico (dos últimos 90 dias) identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.
VIII. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do processo seletivo simplificado do Município de Tupanatinga (PE) para o e-mail pss.tupanatinga2023@gmail.com.
IX. As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
X. O comparecimento do candidato PCD a junta médica oficial do Município é obrigatória e pré-requisito para assinatura do contrato.

Tupanatinga, 04 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO ÚNICO

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	MARIA JOSE GOMES DA SILVA SANTOS	23/11/1983	Professor I	7,5	11	18,5	*
2	ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	16/09/1978	Professor I	9	2	11	Maior Idade
3	MÔNICA ARAÚJO DA SILVA	09/08/1980	Professor I	9	2	11	Maior Idade
4	IEDA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	30/08/1992	Professor I	9	2	11	Maior Idade
5	VITÓRIA MARIA DO AMARAL SILVA	04/01/1978	Professor I - PcD	7,5	2	9,5	Maior Idade
6	MARIA DELIAN RODRIGUES	26/10/1979	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
7	GENICELIA RODRIGUES TAVEIRA	01/08/1981	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
8	CLAUDIANA MARIA DA SILVA	05/10/1982	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
9	CATIA PAULA ANDRADE DA SILVA	27/01/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
10	RAFAELA DA SILVA	10/05/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
11	MARIA SANDRA RODRIGUES DE FRANÇA PEREIRA	02/10/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
12	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES CAVALCANTE	19/04/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
13	VERALÚCIA RAMOS DE AZEVEDO BESERRA	19/05/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade

14	JULIANA DE SOUZA CAVALCANTI CORREIA	01/07/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
15	OZIEL SILVA MAGALHÃES	23/07/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
16	MARIA DALVANICE NUNES DA SILVA SOUZA	18/11/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
17	UILMA FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	20/06/1985	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
18	PATRICIA SIMIÃO DE OLIVEIRA	05/07/1985	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
19	MARIA GENILDA DA SILVA	22/07/1985	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
20	ISABEL DE SANTANA DA SILVA	13/03/1986	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
21	JOSENA VENTURA LIMA	26/05/1986	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
22	PATRICIA DE CARVALHO MOURA	20/12/1986	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
23	MARIA TÂNIA DOS SANTOS	06/07/1987	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
24	TIMOTEO PEREIRA DE LIMA	11/09/1987	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
25	IVONETE BARBOSA DA SILVA MARTINS	03/03/1988	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
26	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	22/10/1988	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
27	JOSEFA DAMIANA DA SILVA AMARANTE	19/01/1990	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
28	LUCINALVA AVELINO DE LIMA SALVADOR	20/02/1990	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
29	MARIA LEANE GOMES DA SILVA	03/03/1990	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
30	ISABEL RODRIGUES DE MOURA	30/09/1991	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
31	CRISTINA SILVA OLIVEIRA SENA	13/11/1991	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
32	THAÍS MARIA DA SILVA	04/03/1992	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
33	DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	09/10/1994	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
34	MARIA DAINE RODRIGUES SILVA	14/04/1997	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
35	ISLAINY SAMARA NUNES CAVALCANTE DE LIMA	21/07/1997	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
36	QUITÉRIA ÁILA BESERRA DE ARAÚJO	08/09/1998	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade
37	MARIA VILMA DA SILVA	24/12/1961	Professor I	6	2	8	Maior Idade
38	CICERA LEIDE FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	24/03/1975	Professor I	6	2	8	Maior Idade
39	MARIA ESTELA PANTA SILVA	10/04/1979	Professor I	6	2	8	Maior Idade
40	KHEILA MARIA DA SILVA	25/10/1981	Professor I	6	2	8	Maior Idade
41	MARTA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO	15/04/1983	Professor I	6	2	8	Maior Idade
42	KATIANA DE OLIVEIRA LIMA	19/12/1983	Professor I	6	2	8	Maior Idade
43	IZABEL EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	21/04/1984	Professor I	6	2	8	Maior Idade
44	MARIA ACIONE DA SILVA FEITOSA	31/12/1985	Professor I	6	2	8	Maior Idade
45	ROSEANE DE SOUZA SANTOS SILVA	06/04/1987	Professor I	6	2	8	Maior Idade
46	RITA DE CASSIA RODRIGUES NETO NUNES	20/05/1989	Professor I	6	2	8	Maior Idade
47	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	03/07/1991	Professor I	6	2	8	Maior Idade
48	DANIELLY JOVELINA SOARES DA SILVA LINS	02/09/1991	Professor I	6	2	8	Maior Idade
49	GEOVANA CAVALCANTE SILVA	08/03/1995	Professor I	6	2	8	Maior Idade
50	EDNA MARTA DE OLIVEIRA E SILVA	24/06/1966	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
51	FABIANA LUIZ DA SILVA	26/08/1974	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
52	MARIA FERREIRA BARBOZA SOARES	20/05/1975	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
53	ALECIA VIRGÍNIO DE OLIVEIRA	12/08/1976	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
54	ANA BEZERRA DA SILVA	20/05/1986	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
55	RAQUEL RODRIGUES MARQUES	03/11/1986	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
56	RAABY MARQUES DA SILVA ALVES	14/10/1993	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
57	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	31/12/1993	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
58	MIRIELE LINS GOMES	10/11/1998	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade
59	SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO	17/08/1982	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade
60	ANA LUCIA PEREIRADE SOUZA	13/04/1983	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade
61	LEANDRA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1984	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade
62	MARIA ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO	08/01/1986	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade
63	LUIZ ALVES CAVALCANTE JÚNIOR	22/01/1991	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade
64	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	27/06/1985	Professor I	6	0	6	Maior Idade
65	KARLA DA SILVA LEITE SOARES	07/03/1987	Professor I	6	0	6	Maior Idade
66	RITA ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	21/05/1988	Professor I	6	0	6	Maior Idade
67	VANESSA EMIDIA DOS SANTOS	08/07/1993	Professor I	6	0	6	Maior Idade
68	MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO	17/09/1972	Professor I	3	2	5	Maior Idade
69	MARIA VILMA DOS SANTOS SILVA	03/12/1978	Professor I	3	2	5	Maior Idade
70	MARIA RAQUEL ALVES DE ALMEIDA	06/10/1982	Professor I	3	2	5	Maior Idade
71	MARIA LÚCIA PENEDO DA SILVACAVALCANTE	23/06/1983	Professor I	3	2	5	Maior Idade
72	TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO	15/04/1984	Professor I	3	2	5	Maior Idade
73	ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE FERNANDES	03/03/1988	Professor I	3	2	5	Maior Idade
74	LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	30/01/1992	Professor I	3	2	5	Maior Idade
75	PAULA MAYARA PEREIRA RODRIGUES	02/02/1996	Professor I	3	2	5	Maior Idade
76	EDUARDO BESERRA AVELINO	23/09/1998	Professor I	3	2	5	Maior Idade
77	ALEXANDRE MIGUEL DE LIMA NETO	19/01/1981	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade
78	MARIA IVANIA GOMES DA SILVA	23/08/1984	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade
79	ANA LUZIA RODRIGUES MARINHO	09/07/1988	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade
80	RAQUEL BEZERRA PORTO	22/04/1990	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade
81	EDINEIDE SILVA DE MOURA	24/06/1992	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade
82	MONICA BRAZ DA SILVA ALVES	25/03/1996	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade
83	MARIA VANDIGLEIDE GOMES DA SILVA	25/11/1975	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
84	JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA	03/12/1978	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
85	HELTON SANTOS	04/09/1982	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
86	MARIA DE MORAIS PANTA	19/06/1983	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
87	ERINEIDE VIEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	06/05/1989	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
88	DAMIANA VITAL AGOSTINHO	12/03/1990	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
89	WANESSA FONSECA DE GOES	17/06/1997	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
90	VALDEANE DE SOUZA SALGADO	09/10/1998	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
91	JACIELE DA SILVA LEITÃO	10/02/2001	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade
92	MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO MELO	08/02/1968	Professor I	3	0	3	Maior Idade
93	RONALDO ODAIR MAURICIO	29/08/1982	Professor I	3	0	3	Maior Idade
94	LAYARA DE MELO SANTOS	09/01/1988	Professor I	3	0	3	Maior Idade
95	JÉSSICA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	15/01/1993	Professor I	3	0	3	Maior Idade
96	CRISTIELY DA SILVA	26/04/1994	Professor I	3	0	3	Maior Idade
97	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA	28/07/1995	Professor I	3	0	3	Maior Idade
98	MARIANA SIMÃO DA SILVA	18/10/1996	Professor I	3	0	3	Maior Idade
99	MARIA ANDREIA CARVALHO DA SILVA	28/03/1997	Professor I	3	0	3	Maior Idade
100	MARIA ANGELICA ALVES PAES	29/05/1999	Professor I	3	0	3	Maior Idade
101	JOSEFA VALÉRIA BESERRA	19/10/1964	Professor I	0	2	2	Maior Idade
102	LUCIENE MARQUES CAMPOS	02/09/1970	Professor I	0	2	2	Maior Idade

103	FRANCISCA MATIAS MELO	23/07/1975	Professor I	0	2	2	Maior Idade
104	WALÉRIA SAYÃO MAIA DE MELO	19/11/1975	Professor I	0	2	2	Maior Idade
105	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	14/02/1983	Professor I	0	2	2	Maior Idade
106	CLÁUDIA FEITOZA ALVES	09/09/1983	Professor I	0	2	2	Maior Idade
107	MARIA EDIJARLENE DA SILVA PEREIRA	21/04/1984	Professor I	0	2	2	Maior Idade
108	JOSÉ ROGÉRIO MEDEIROS FERREIRA	12/05/1985	Professor I	0	2	2	Maior Idade
109	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	02/07/1985	Professor I	0	2	2	Maior Idade
110	ANA CLÁUDIA CAVALCANTI DA SILVA	31/05/1988	Professor I	0	2	2	Maior Idade
111	JANAÍNA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	30/08/1989	Professor I	0	2	2	Maior Idade
112	MARIA CILMARA RAMOS BARBOSA SOARES	12/01/1990	Professor I	0	2	2	Maior Idade
113	ALYNE GOMES MARQUES	04/02/1990	Professor I	0	2	2	Maior Idade
114	ANA CARLA DE MOURA SILVA	19/04/1990	Professor I	0	2	2	Maior Idade
115	WELIGITON MARTINS DE SOUZA	08/01/1994	Professor I	0	2	2	Maior Idade
116	MARIA GIVANILDA DE ANDRADE SILVA	24/05/1994	Professor I	0	2	2	Maior Idade
117	MAYSA GOMES DA SILVA	15/08/1996	Professor I	0	2	2	Maior Idade
118	JAILMA GOMES DA SILVA	25/08/1983	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
119	CLAUDIANA BESERRA DE SOUZA	09/11/1985	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
120	MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO	16/01/1987	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
121	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA	17/08/1988	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
122	MARIA RISELMA MOREIRA DOS SANTOS	13/09/1991	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
123	CLARA EDILEUZA DA SILVA	30/06/1994	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
124	THAILANE DA SILVA	23/08/1998	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade
125	FRANCISCA MATIAS MELO	23/07/1975	Professor I	0	0	0	Maior Idade
126	JOANA VILMA DOS SANTOS	10/03/1988	Professor I	0	0	0	Maior Idade
127	MARIA LUCIA DA SILVA	09/05/1988	Professor I	0	0	0	Maior Idade
128	EDYCARLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	26/02/1989	Professor I	0	0	0	Maior Idade
129	JULIANA JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA	29/07/1990	Professor I	0	0	0	Maior Idade
130	DANIELY BISERRA ALVES SANTOS	17/01/1991	Professor I	0	0	0	Maior Idade
131	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1991	Professor I	0	0	0	Maior Idade
132	PRISCILLA LOPES DA SILVA	23/10/1992	Professor I	0	0	0	Maior Idade
133	ALINE DE CARVALHO SILVA	08/12/1992	Professor I	0	0	0	Maior Idade
134	SERGIANA MARIA BARBOZA LIMA	15/01/1993	Professor I	0	0	0	Maior Idade
135	GIVANEIDE DA SILVA LEITÃO	21/02/1993	Professor I	0	0	0	Maior Idade
136	ANDRÉA KAROLLYNE DA SILVA MACARIO	27/11/1993	Professor I	0	0	0	Maior Idade
137	RITAA DE CÁSSIA DA SILVA	22/05/1994	Professor I	0	0	0	Maior Idade
138	MARIA VALCIELE DE OLIVEIRA SILVA	21/02/1995	Professor I	0	0	0	Maior Idade
139	DULCIANA DA SILVA	31/05/1995	Professor I	0	0	0	Maior Idade
140	JAIANA ALBUQUERQUE DOS ANJOS	05/05/1997	Professor I	0	0	0	Maior Idade
141	EDIJOICE MARIA DA SILVA	04/03/1998	Professor I	0	0	0	Maior Idade
142	ERIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA	28/08/1999	Professor I	0	0	0	Maior Idade
143	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	07/10/1999	Professor I	0	0	0	Maior Idade
144	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	20/02/2000	Professor I	0	0	0	Maior Idade
145	ALEX FERREIRA DE MACEDO	01/09/2000	Professor I	0	0	0	Maior Idade

Nº	**CANDIDATO**	**D. N**	**Cargo**	**E.P**	**Q.P**	**Total**	**C.D**
1	VITÓRIA MARIA DO AMARAL SILVA	04/01/1978	Professor I - PcD	7,5	2	9,5	*

Nº	**CANDIDATO**	**D. N**	**Cargo**	**E.P**	**Q.P**	**Total**	**C.D**
1	SUELEIDE JUSTO DA SILVA	01/07/1994	Professor II - Ciências	9	2	11	Maior Idade
2	SUELÂNIA JUSTO DA SILVA	28/04/1996	Professor II - Ciências	9	2	11	Maior Idade
3	JESSICA COSTA DA SILVA	15/02/1991	Professor II - Ciências	0	9	9	*
4	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETA	19/01/1997	Professor II - Ciências	6	2	8	*
5	ERISVÂNIA MARINHO DE ESPÍNDOLA	14/07/1991	Professor II - Ciências	7,5	0	7,5	*
6	ELIANE COELHO DA SILVA	10/02/1967	Professor II - Ciências	4,5	2	6,5	Maior Idade
7	MARIA THAMILES BEZERRA DOS SANTOS	29/04/1990	Professor II - Ciências	4,5	2	6,5	Maior Idade
8	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	16/10/1990	Professor II - Ciências	0	4	4	*
9	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	25/08/1990	Professor II - Ciências	1,5	2	3,5	Maior Idade
10	NATÁLIA BESERRA SIMIÃO DA SILVA	24/12/1994	Professor II - Ciências	1,5	2	3,5	Maior Idade
11	MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA	31/10/1997	Professor II - Ciências	1,5	2	3,5	Maior Idade
12	GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	05/07/1997	Professor II - Ciências	3	0	3	*
13	AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES	22/12/1976	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade
14	JOSÉ GENILSON FERREIRA ARAÚJO	24/05/1979	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade
15	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	17/07/1986	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade
16	MARIA JACILENE DE MOURA LIMA	02/02/1989	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade
17	SABRINA CECÍLIA DA SILVA ANDRADE	30/06/1993	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade
18	MICHEUSSA APARECIDA DOS SANTOS	16/04/1999	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade
19	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	01/07/1977	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade
20	PATRÍCIA RODRIGUES LINS MELO	02/01/1985	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade
21	MIQUEIAS MOURA HONORIO	04/10/1986	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade
22	JOSÉ MENDES DA SILVA ALVES JUNIOR	20/01/1989	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade
23	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	06/07/1992	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	ROBERTO ALVES CAVALCANTE	05/06/1977	Professor II - Geografia - PcD	9	2	11	*
2	ARTHUR FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	14/08/1996	Professor II - Geografia	3	4	7	*
3	RAFAEL PEREIRA CAVALCANTI	15/04/1999	Professor II - Geografia	3	2	5	*
4	DEIVID DAMIÃO ROQUE DE SOUZA	05/06/1997	Professor II - Geografia	0	4	4	*
5	DANIELA CINTIA BATISTA CAVALCANTI	15/03/1986	Professor II - Geografia	3	0	3	*
6	DÉBORA MARCULINO DE BARROS	26/09/1985	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade
7	JOSÉ DE AZEVEDO SANTOS	22/01/1986	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade
8	DANIEL VERÇOZA VALE	17/07/1991	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade
9	GIZELE BEZERRA DA SILVA	05/08/1994	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade
10	MOEGTON JOSÉ DA PENHA	19/03/1997	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade
11	DEIVID LEONARDO SILVA DE SOUZA	21/04/1981	Professor II - Geografia	0	0	0	Maior Idade
12	PAULO JUNIOR TAVARES BARBOSA	07/10/1995	Professor II - Geografia	0	0	0	Maior Idade
13	DANIEL ELOI DA SILVA	01/11/1997	Professor II - Geografia	0	0	0	Maior Idade

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	ROBERTO ALVES CAVALCANTE	05/06/1977	Professor II - Geografia - PcD	9	2	11	*

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA CAMPOS	28/07/1990	Professor II - História	7,5	2	9,5	*
2	LUIS FERNANDO MOREIRA DE ARAÚJO	09/12/1997	Professor II - História	7,5	0	7,5	*
3	JOSELIA LOPES COSTA LEITAO	03/10/1955	Professor II - História	4,5	2	6,5	Maior Idade
4	IVÂNIA MARIA BARROS DE ARAÚJO	22/02/1979	Professor II - História	4,5	2	6,5	Maior Idade
5	ROSA ANA MARIANO DA SILVA	30/08/1990	Professor II - História	3	2	5	*
6	RAPHAELA FERREIRA GONÇALVES	17/01/1988	Professor II - História	0	4	4	*
7	MICAELE JENIFFER ARAÚJO DE LIMA	29/10/1996	Professor II - História	3	0	3	Maior Idade
8	VANESSA ALVES ARAUJO	11/10/1997	Professor II - História	3	0	3	Maior Idade
9	FLÁVIO DE SOUSA SILVA	13/11/1970	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade
10	ROSA CLEIDE DO NASCIMENTO	27/03/1977	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade
11	JANDILSON JOSÉ DA SILVA	30/01/1986	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade
12	VANESSA SANTOS DE JESUS	05/03/1989	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade
13	VICTOR ALBUQUERQUE SANTOS	21/01/1995	Professor II - História	1,5	0	1,5	*
14	ANTONIO CARLOS CARVALHO GRANJÃO	04/08/1959	Professor II - História	0	0	0	Maior Idade
16	NATANAEL JESUS DE SOUSA	08/06/1987	Professor II - História	0	0	0	Maior Idade
17	CARLOS AUGUSTO DA ROCHA SILVA	11/06/1997	Professor II - História	0	0	0	Maior Idade

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	MARIA GABRIELA CORDEIRO AMERICO	29/11/1993	Professor II - Matemática	9	2	11	*
2	JOÃO VIEIRA DA SILVA NETO	01/06/1981	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade
3	ADRYANE GOMES MARQUES	18/03/1992	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade
4	MARIA RAYANNE MAGALHÃES DOS SANTOS	01/06/1994	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade
5	JANAELSON CAVALCANTI SILVA	08/01/1995	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade
6	MARIA SUELY GUEDES DA COSTA XAVIER	05/01/1965	Professor II - Matemática	6	2	8	Maior Idade
7	JOSÉ CLAUDIO AVELINO	02/01/1986	Professor II - Matemática	6	2	8	Maior Idade
8	SAMUEL CORDEIRO AMERICO	13/09/1997	Professor II - Matemática	6	2	8	Maior Idade
9	GILMÁRIA PEREIRA DO AMARANTE LOPES	07/01/1981	Professor II - Matemática	7,5	0	7,5	*
10	JOÃO NETO MAGALHÃES DOS SANTOS	25/01/1991	Professor II - Matemática	4,5	2	6,5	Maior Idade
11	DANILO MARINHEIRO DA SILVA	06/03/1995	Professor II - Matemática	4,5	2	6,5	Maior Idade
12	MICKAELLY KELLY SALVADOR SILVA	10/07/1997	Professor II - Matemática	6	0	6	*
13	DAIANE ELZA ALVES	23/05/1981	Professor II - Matemática	3	2	5	Maior Idade
14	RAFAELA MOREIRA AVELINO DE SOUZA	28/02/1999	Professor II - Matemática	3	2	5	Maior Idade
15	MARIA LAURA CIRIACO SILVA MACHADO	29/12/2001	Professor II - Matemática	3	2	5	Maior Idade
16	JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO	06/11/1972	Professor II - Matemática	0	4	4	*
17	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	29/06/1985	Professor II - Matemática	1,5	2	3,5	Maior Idade
18	EDYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/05/2001	Professor II - Matemática	1,5	2	3,5	Maior Idade
19	JOSE EVERTON BATISTA DA SILVA	09/05/1995	Professor II - Matemática	3	0	3	*
20	WALDETE BENTO DE SOUZA	12/07/1975	Professor II - Matemática - PcD	0	2	2	Maior Idade
21	LUCIENE LEANDRO MELO SIMÕES	15/05/1982	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade
22	JOSEFA IVANIA DA SILVA	22/04/1985	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade
23	RODRIGO BORGES DOS SANTOS	15/08/1995	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade
24	KALLINNE PRISCILLA NUNES SOARES	06/01/1984	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade
25	JOSIMÁ CORDEIRO ANTAS	14/08/1986	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade
26	ALAN DE CARVALHO SILVA	26/02/1991	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade
27	IVANILDO APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR	21/06/2001	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade
30	MATHEUS LIMA DA SILVA	22/06/2000	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade
31	LUANN DELGADO E SILVA	06/12/2001	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade
32	JOSÉ ALEXANDRE SAMPAIO DE SIQUEIRA	10/02/2002	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	WALDETE BENTO DE SOUZA	12/07/1975	Professor II - Matemática - PcD	0	2	2	*

Nº	CANDIDATO	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D
1	EDILENE MARIA DA SILVA NEVES	25/02/1986	Professor II - Português	7,5	2	9,5	Maior Idade
2	ALANE GOMES MARQUES	04/02/1990	Professor II - Português	7,5	2	9,5	Maior Idade
3	CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO	24/07/1994	Professor II - Português	7,5	2	9,5	Maior Idade
4	IZABEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	30/06/1986	Professor II - Português	7,5	0	7,5	*
5	CAMILA ALVES CAVALCANTE	04/01/1995	Professor II - Português	4,5	2	6,5	Maior Idade
6	MARIA JISLENE DA SILVA OLIVEIRA	30/10/1998	Professor II - Português	4,5	2	6,5	Maior Idade
7	MARIA LUCIDALVA GALVÃO DE BARROS	06/05/1966	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade
8	MARIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO SILVA ARAÚJO	01/08/1993	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade
9	CLÁUDIA BEATRIZ DA SILVA GOMES	08/07/1994	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade
10	JESSICA RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOBRAL MACHADO	25/10/1996	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade
11	ERIK DOS SANTOS BRITO	26/02/2000	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade
12	LUCAS DE FREITAS	13/05/1985	Professor II - Português	0	4	4	*
13	DAILSON RODRIGUES ARAUJO	09/01/1965	Professor II - Português	1,5	2	3,5	*
14	LUZINEIDE FEITOSA DOS SANTOS ALVES	21/01/1976	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
15	FABIANA DA SILVA ARAÚJO	11/09/1981	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
16	AURILENE BEZERRA DE MENESES	20/06/1986	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
17	ANA CARLA PEREIRA BESERRA	20/03/1992	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
18	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	05/10/1993	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
19	LINDINEIS GOMES DA SILVA	05/04/1994	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
20	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	15/05/1997	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
21	EMMANNOELA DOS SANTOS AIRES DE SOUZA	09/05/2000	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade
22	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	09/12/1990	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
23	CAMYLLA CAMILO PESSÔA	28/02/1994	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
24	NATALIA DOS SANTOS ALMEIDA	11/12/1994	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
25	JANAÍNA SANTOS SILVA	13/03/1998	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
26	ANDERSON RAMON MILANEZ DA SILVA	05/12/1999	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
27	MARIA TAINARA GOMES DA SILVA	28/09/2000	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
28	MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO	03/02/2002	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
29	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	19/12/2002	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade
30	TARCINARA GOMES DA SILVA	10/04/2003	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:CE965C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**SITUAÇÃO**
1º	PAULO DO CARRO DE SOM – Nº 04	789	ELEITO
2º	SANDRA DARCK- Nº07	731	ELEITA
3º	CLEIDE TENÓRIO - Nº 03	594	ELEITA
4º	PAINHA DE CASSIMIRO- Nº 02	504	ELEITO
5º	ANDRÉA PATRÍCIA- Nº 06	473	ELEITA
6º	PASTOR IVANILDO - Nº 05	446	1º SUPLENTE
7º	MARIA DAS DORES - Nº10	440	2ª SUPLENTE
8º	SILVANA CHALEGA- Nº	434	3ª SUPLENTE
9º	MARIA DO NICINHO - Nº 15	399	4º SUPLENTE
10º	BRUNO SOBRAL - Nº 01	399	5ª SUPLENTE
11º	JOSÉ FERNANDES - Nº	277	NÃO ELEITO
12º	CICINHA DO PEIXE - Nº	256	NÃO ELEITO
13º	CHICO MOTORISTA - Nº	251	NÃO ELEITO
14º	ALDA NORA DE CIDA - Nº	231	NÃO ELEITO

Tuparetama – PE, 02 de outubro de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador Da CEE De Tuparetama - PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E2F9B1CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
sob o nº26.958.780/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE VESTUARIOS FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CHAPEU TIPO AUSTRALIANO ±Chapéu modelo australiano confeccionado em brim 100% algodão composto por carneira: Formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5 mm de espessura, uma camada de entretela, revestida externamente mediante tecido 100% algodão, com textura que permita adequada absorção de suor. Altura: 30 ± 1 mm. Copa: Formada por tecido dublado com TNT (não tecido de 50 a 70 g/m²) em uma camada (tecido simples), de forma a permitir boa armação e aparência do chapéu. Obs.: As abas deverão apresentar botão de pressão metálico ou de plástico para fixação das mesmas laterais da copa do chapéu. Cadarço: O chapéu deverá possuir cadarço para fixação ao pescoço, com ajuste adequado, fixo nas laterais das abas. Acabamento: As costuras internas da copa (fechamentos laterais e superior) deverão	Tamanhos Diversos	PROPRIA		135	R$ 25,59	R$ 3.454,65

	possuir acabamento através de viés (debrum).Chapéu com aba na cor marrom escuro. Na frente o Brasão da Prefeitura e nas laterais Agente de Combate as Endemias/Vigilância Ambiental. Orientação de layout em anexo (VI)						
	CHAPEU TIPO AUSTRALIANO – Chapéu modelo australiano confeccionado em brim 100% algodão composto por carneira: Formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5 mm de espessura, uma camada de entretela, revestida externamente mediante tecido 100% algodão, com textura que permita adequada absorção de suor. Altura: 30 ± 1 mm. Copa: Formada por tecido dublado com TNT (não tecido de 50 a 70 g/m²) em uma camada (tecido simples), de forma a permitir boa armação e aparência do chapéu. Obs.: As abas deverão apresentar botão de pressão metálico ou de plástico para fixação das mesmas laterais da copa do chapéu. Cadarço: O chapéu deverá possuir cadarço para fixação ao pescoço, com ajuste adequado, fixo nas laterais das abas. Acabamento: As costuras internas da copa (fechamentos laterais e superior) deverão possuir acabamento através de viés (debrum). Na frente o Brasão da Prefeitura e nas laterais Agente Comunitário de Saúde. Orientação de layout em anexo (VI)	Tamanhos Diversos	PROPRIA		583	R$ 25,20	R$14.691,60
	BOLSA CARTEIRO – Bolsa tipo carteiro confeccionada em lona 64% de malha de poliéster e 36% acoplada de poli cloreto de vinila (PVC) na cor marrom composta de 3 compartimentos, sendo 2 medindo 40cm de largura por 31cm de altura, por 10cm de profundidade lateral, cada. Compartimento 3 medindo 41cm de largura, por 13cm de altura sobreposto na parte dianteira do compartimento número 1, com costuras interlocadas entre a sua largura de 20cm formando um porta-CD e mais 3 costuras com distâncias de 4cm uma da outra, formando assim, 3 porta-canetas. Bolso este que ficará sobreposto pela aba de fechamento. Aba esta que será confeccionada a partir das costas e cobrindo todos os compartimentos da bolsa, fazendo assim seu fechamento seguindo para frente da bolsa, onde deverá ser localizada à logomarca do município em processo de serigrafia. Aba esta que será fixada através de fecho tipo tranca de 30 mm, e cadarço de malha de poliéster de 30mm, afivelando assim seu fechamento. Cadarço este que será fixado com costura tipo X na extremidade da aba ligando ela a base inferior frontal da pasta. Pasta essa que será contornada em todas as suas partes por cadarço de malha de poliéster de 25 mm fazendo assim seu reforço estrutural. Possuirá uma alça tipo tira colo, medindo em toda sua extensão 1.40m com regulagem de montagem final que permitirá a regulagem do tamanho entre 1 metro chegando até 1.35m de um lado para o outro da pasta. A pasta ainda deverá ser composta em seu tecido todo em dupla face nos pontos onde exija resistência à tração Orientação de layout em anexo (VII) Agentes de Combate a Endemias – Vigilância Ambiental	Tamanhos Diversos	PROPRIA		135	R$75,00	R$ 10.125,00
	BOLSA CARTEIRO – Bolsa tipo carteiro confeccionada em lona 64% de malha de poliéster e 36% acoplada de poli cloreto de vinila (PVC) na cor marrom composta de 3 compartimentos,	Tamanhos Diversos	PROPRIA		583	R$ 75,00	R$ 43.725,00

	sendo 2 medindo 40cm de largura por 31cm de altura, por 10cm de profundidade lateral, cada. Compartimento 3 medindo 41cm de largura, por 13cm de altura sobreposto na parte dianteira do compartimento número 1, com costuras interlocadas entre a sua largura de 20cm formando um porta-CD e mais 3 costuras com distâncias de 4cm uma da outra, formando assim, 3 porta-canetas. Bolso este que ficará sobreposto pela aba de fechamento. Aba esta que será confeccionada a partir das costas e cobrindo todos os compartimentos da bolsa, fazendo assim seu fechamento seguindo para frente da bolsa, onde deverá ser localizada à logomarca do município em processo de serigrafia. Aba esta que será fixada através de fecho tipo tranca de 30 mm, e cadarço de malha de poliéster de 30mm, afivelando assim seu fechamento. Cadarço este que será fixado com costura tipo X na extremidade da aba ligando ela a base inferior frontal da pasta. Pasta essa que será contornada em todas as suas partes por cadarço de malha de poliéster de 25 mm fazendo assim seu reforço estrutural. Possuirá uma alça tipo tira colo, medindo em toda sua extensão 1.40m com regulagem de montagem final que permitirá a regulagem do tamanho entre 1 metro chegando até 1.35m de um lado para o outro da pasta. A pasta ainda deverá ser composta em seu tecido todo em dupla face nos pontos onde exija resistência à tração Agente Comunitário de Saúde – Atenção Básica						
VALOR TOTAL						**R$ 71.996,25**	

Paulista, 02 DE Março de 2023

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Vieira De Gois Fabricacao, Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ Nº 26.958.780/0001-70
ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
CPF/MF Nº 049.257.744-76

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:B8E58425

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: : ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - MEDICAL MAIS SOLUÇÕES EM SAÚDE CNPJ/MF sob o nº 09.251.115/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE VESTUARIOS FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTO (PADRÃO): Fabricada em aço carbono alumínio; Dobrável em X; Assento/encosto em nylon; Freios bilaterais; Aro impulsor bilateral; Apoio para braços e pés fixos; Rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços; Largura do Assento: 40 cm Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm ; Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm; Altura do Chão à Manopla: 90 cm; Peso da Cadeira: 14 kg ; Capacidade Máxima de Peso: 90kg a 125kg ; Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	CDS-PM101	CDS-PM101	UND	50	R$ 482,90	R$ 24.145,00

	R$ 24.145,00

Paulista/PE, 21 de março de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva - Medical Mais Soluções Em Saúde
CNPJ N° 09.251.115/0001-23
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
CPF: 793.893.254-04

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:8915FDB2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MASTER EIRELI CNPJ/MF sob o nº 11.791.908/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE VESTUARIOS FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Colete em tactel quatro cabos marrom escuro com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper, tipo cargo).Com o texto nas costas: Vigilância Ambiental –Agente de Combates as Endemias - Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PECores predominantes: Cores do Brasão oficial do município.Orientação de layout em anexo (I)TAMANHOS E QUANTIDADES:P: 40M: 60G: 90GG: 70 XG: 10	Tamanhos Diversos	própria	Colete	270	R$ 45,05	R$ 12.163,50
2	Camisa em malha 100% poliéster com gramatura mínima 180 gramas na cor branca.Agente de Combate a Endemias – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PECores predominantes: Cores do Brasão oficial do município.Orientação de layout em anexo (IV)TAMANHOS E QUANTIDADES P: 40 M: 60 G: 90 GG: 70 XG: 10	Tamanhos Diversos	própria	Colete	270	R$ 28,19	R$ 7.611,30
3	Colete emtactel quatro cabos marrom claro, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS – sob o texto "Inspetor Sanitário", bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE Cores predominantes: Cores do Brasão oficial do município. Orientação de layout em anexo (II) TAMANHOS E QUANTIDADES: M: 10 G: 14 GG: 08	Tamanhos Diversos	própria	Colete	32	R$ 42,53	R$ 1.360,96
4	Colete em tactel quatro cabos marrom escuro com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper, tipo cargo). Com o texto nas costas: Vigilância Ambiental Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE Cores predominantes: Cores do Brasão oficial do município. Orientação de layout em anexo (I) TAMANHOS E QUANTIDADES: M: 02 G: 04 GG: 02	Tamanhos Diversos	própria	Colete	8	R$ 38,84	R$ 310,72
5	Colete emtactel quatro cabos marrom, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: Vigilância Epidemiológica - Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE Cores predominantes: Cores do Brasão oficial do município. Orientação de layout em anexo (III) TAMANHOS E QUANTIDADES: P: 02 M: 09 G: 06 GG: 04	Tamanhos Diversos	própria	Colete	21	R$ 38,79	R$ 814,59
6	Colete em tactel quatro cabos marrom, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: CTA/SAE – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE Cores predominantes: Cores do Brasão oficial do município. Orientação de layout em anexo (IV) TAMANHOS E QUANTIDADES: P: 04 M: 06 G: 04 GG: 01	Tamanhos Diversos	própria	Colete	15	R$ 39,24	R$ 588,60
7	Colete emtactel quatro cabos marrom escuro, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE Cores predominantes: Cores do Brasão oficial do município. Orientação de layout em anexo (IV) TAMANHOS E QUANTIDADES: PP: 12 P 166 M: 408G: 326 GG: 228 XG: 16 XXG: 10	Tamanhos Diversos	própria	Colete	1.166	R$ 39,96	R$ 46.593,36
8	Camisa em malha 100% poliéster com gramatura mínima de 180 gramas na cor branca. Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE Cores predominantes: Cores do Brasão oficial do município. Orientação de layout em anexo (IV) TAMANHOS E QUANTIDADES: PP: 12 P 166 M: 408 G: 326 GG: 228 XG: 16 XXG:	Tamanhos Diversos	própria	CAMISA	1.166	R$ 39,02	R$ 45.497,32

	10						
9	Camisa proteção solar Uv (ultravioleta), manga longa, com fator de proteção 50. Material: Poliamida e elastano. Tecnologia dry de secagem rápida. Na frente esquerda de quem veste, aplicação de Brasão da Prefeitura/Secretaria de Saúde, na frente direita de quem veste e nas costas o texto: Agente de Combate as Endemias. Cor amarelo ocre (mostarda)Orientação de layout em anexo TAMANHOS E QUANTIDADESP: 40M: 60G: 90GG: 70XG: 10	Tamanhos Diversos	própria	CAMISA	270	R$ 89,23	R$ 24.092,10
10	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper deencaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper).Com o texto nas costas: CAPS – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PETAMANHOS E QUANTIDADES:P: 18M: 28G: 20	Tamanhos Diversos	própria	Colete	60	R$ 39,73	R$ 2.383,80
11	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper deencaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper).Com o texto nas costas: Consultório na Rua – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES:M: 04 G: 06	Tamanhos Diversos	própria	Colete	10	R$ 38,34	R$ 383,40
12	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper deencaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper).Com o texto nas costas: NASF– Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES:P: 08M: 09G: 03	Tamanhos Diversos	própria	Colete	20	R$ 39,58	R$ 791,60
13	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper).Com o texto nas costas: CEAMP – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES: P: 02 M: 04G: 04	Tamanhos Diversos	própria	Colete	10	R$ 40,55	R$ 405,50
14	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper deencaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper).Com o texto nas costas: SAD – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES:P: 03M: 08 G: 04	Tamanhos Diversos	própria	Colete	15	R$ 39,69	R$ 595,35
15	Camisa proteção solar Uv (ultravioleta), manga longa, com fator de proteção 50. Material: Poliamida e elastano. Tecnologia dry de secagem rápida. Na frente esquerda de quem veste, aplicação de Brasão da Prefeitura/Secretaria de Saúde, na frente direita de quem veste e nas costas o texto: Agente de Comunitário de Saúde. Cor marrom claro Orientação de layout em anexo (V) TAMANHOS E QUANTIDADES: PP: 12 P 166 M: 408 G: 326GG: 228 XG: 16 XXG: 10	Tamanhos Diversos	própria	CAMISA	1.166	R$ 50,22	R$ 58.556,52
16	Camisas em malha fria L 20 com logomarca Brasão da Prefeitura/Secretaria de Saúde, e a ação a que se destina.	Tamanhos Diversos	própria	CAMISA	10.000	R$ 25,37	R$ 253.700,00
17	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: CAF –Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE G: 04	Tamanhos Diversos	própria	Colete	4	R$ 39,95	R$ 159,80
18	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: ATENÇÃO BÁSICA – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES: P= 04 M=04 G=04	Tamanhos Diversos	própria	Colete	12	R$ 40,15	R$ 481,80
19	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: SAÚDE BUCAL – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES: P= 02 M=02 G=02	Tamanhos Diversos	própria	Colete	6	R$ 40,75	R$ 244,50
20	Colete emtactel quatro cabos, com fecho em zíper de encaixe tratorado, com três bolsos frontais, com serigrafia da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo 10,5 cm x 12 cm, no lado oposto a logomarca do SUS, bolsos inferiores 16 cm x 18 cm (bolsos com zíper). Com o texto nas costas: SAÚDE MENTAL – Secretaria Municipal de Saúde – Paulista-PE TAMANHOS E QUANTIDADES: M=03 G=03	Tamanhos Diversos	própria	Colete	6	R$ 44,19	R$ 265,14
VALOR TOTAL							R$ 456.999,86

Paulista/PE, 21 de março de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Comercial Master EIRELI,
CNPJ Nº11.791.908/0001-87.
FRANCISCO DE SALES FERNANDES
CPF/MF Nº 237.746.114-15

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:FB4389C9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA..
CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98

OBJETO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, PARA FORNECIMENTOS DE INSUMOS (OXIMETRO E AFERIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS ACS E ACE NO CURSO TÉCNICO DO PROGRAMA MINISTERIAL SAÚDE COM AGENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. Características técnicas mínimas exigidas: automático, alimentação a bateria (inclusas), Pressão: 40 - 250 mmHg, Pulsação: 40 - 199 batimentos/minuto, com 100 lugares de memória, visor digital de cristal líquido iluminado, grande. NORMATIZAÇÃO: Manual de Instruções em português, certificado de garantia de 1 ano no mínimo, a partir da data de instalação do equipamento. Certificação IPEM/ INMETRO/ABNT. Registro na MS/ANVISA.	G TECH	G TECH	**UND**	543	R$ 118	**R$64.074,00**
VALOR TOTAL							**R$64.074,00**

Paulista/PE, 24 de março de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Hospitalare Material Medico Hospitalar ME LTDA,
CNPJ Nº18.063.588/0001-98.
SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL
CPF/MF Nº055.823.844-05,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:DAC097F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 40.603.653/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, PARA FORNECIMENTOS DE INSUMOS (OXIMETRO E AFERIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS ACS E ACE NO CURSO TÉCNICO DO PROGRAMA MINISTERIAL SAÚDE COM AGENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, Descrição técnica mínima: Oxímetro de dedo portátil, para medir SpO2 (oxigênio no sangue arterial) e a frequência cardíaca com curva plestimográfica. SpO2 intervalo de 70% - 99% com desvio de ±2 a 3%. Frequência cardíaca intervalo de 30 – 250 bpm com desvio de ±2 a 3 bpm. Visor em LED ou OLED, grande e de fácil visualização; Funcionamento mesmo com o dedo gelado e unhas pintadas; resistente a quedas; Com auto desligamento em caso de não utilização;Deve funcionar com pilhas e/ou carregamento via USB (pilhas e/ou cabo inclusos); Autonomia mínima 30 hrs; Indicador do nível da bateria. Deve possuir colar de transporte, manual em português, 1 ano de garantia e registro na ANVISA	MULTILASER	HC261	**UND**	723	R$ 114,04	R$ 82.450,92
	VALOR TOTAL						**R$ 82.450,92**

Paulista/PE,19de abril de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
JG From Home Serviços Especializados LTDA,
CNPJ Nº40.603.653/0001-80.
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA
CPF/MF Nº005.150.152-02,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:282F2D80

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, PARA FORNECIMENTOS DE INSUMOS (OXIMETRO E AFERIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS ACS E ACE NO CURSO TÉCNICO DO PROGRAMA MINISTERIAL SAÚDE COM AGENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. Características técnicas mínimas exigidas: automático, alimentação a bateria (inclusas), Pressão: 40 - 250 mmHg, Pulsação: 40 - 199 batimentos/minuto, com 100 lugares de memória, visor digital de cristal líquido iluminado, grande. NORMATIZAÇÃO: Manual de Instruções em português, certificado de garantia de 1 ano no mínimo, a partir da data de instalação do equipamento. Certificação IPEM/ INMETRO/ABNT. Registro na MS/ANVISA.	G TECH	G TECH	**UND**	180	R$ 118	**R$ 21.240,00**
VALOR TOTAL							**R$ 21.240,00**

Paulista/PE,17de Abrilde 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Hospitalare Material Medico Hospitalar ME LTDA,
CNPJ Nº18.063.588/0001-98.
SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL
CPF/MF Nº 055.823.844-05,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:0F5E4C54

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:BOTECO DA VILLA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 26.634.285/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (BUFFET), EM ATENDIMENTO EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Coffe Break	Pessoa	Café, chá, leite; açúcar, adoçante; 2 tipos de sucos de frutas naturais; 2 tipos de refrigerantes (1 dietético); frutas variadas ou salada de frutas (mínimo de 3 frutas); cestas de torradas; 3 tipos de patês; mini cachorro-quente ou mini sanduíches; quiches; 2 massas doces (bolo, rocambole ou similares)	1200	**R$ 27,90**	**R$ 33.480,00**
04	Almoço	Pessoa	Devem constar no cardápio opções de proteína (carne e peixe e frango); saladas: cruas e cozidas, cereais, carboidratos e acompanhados de 2 opções de refrigerantes normal e zero e 2 opções de suco e água mineral. Sobremesa: 1 opção de bolo e 1 opção de sobremesa gelada e 2 opções de doces de calda e frutas fatiadas da época.	1000	**R$ 44,90**	**R$ 44.900,00**
VALOR TOTAL						**R$ 78.380,00**

Paulista/PE,05de junho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Boteco Da Villa LTDA,
CNPJ Nº 26.634.285/0001-06.
CRISTIANO GOMES DA SILVA
CPF/MF Nº932.447.384-00,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:AE95BCA0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA 03741315460
CNPJ/MF sob o nº 22.098.116/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS. MUNIDO DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 1.1/2" E 40 METROS DE COMPRIMENTO.	POTÁVEL	**UND**	370	R$ 249,72	R$ 92.396,40
VALOR TOTAL						**R$ 92.396,40**

Paulista/PE, 26de junho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Douglas Ribeiro Da Silva 03741315460,
CNPJ Nº22.098.116/0001-48.
DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
CPF/MF Nº: 037.413.154-60,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:8E6A1E29



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA MUNICIPA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE.

INFORMO QUE OS CANDIDATOS POSSUEM 03 (TRÊS) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, SE ASSIM ACHAR NECESSÁRIO, CONFORME ANEXO VI DO EDITAL

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9849	MARIA JOSÉ DE SOUTO	282.799.328-79	ASSISTENTE SOCIAL	58
7283	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	ASSISTENTE SOCIAL	52
5555	MARIA JOSÉ DA MOTA E SILVA	052.383.264-83	ASSISTENTE SOCIAL	49
6445	Jaqueline Braz de Lima	042.677.424-80	ASSISTENTE SOCIAL	49
7830	Jamilly Alexsandra da Silva	111.624.694-55	ASSISTENTE SOCIAL	45
10089	MARIZA COELHO PEREIRA	363.716.964-91	ASSISTENTE SOCIAL	40
6976	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	071.048.344-94	ASSISTENTE SOCIAL	37
6638	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	ASSISTENTE SOCIAL	36
9670	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	793.876.164-87	ASSISTENTE SOCIAL	35
5949	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	891.466.204-78	ASSISTENTE SOCIAL	35
7735	Fabiana de Oliveira Vasconcelos	009.907.484-21	ASSISTENTE SOCIAL	35
8399	Iara Carneiro da Rocha Cardoso	975.987.204-87	ASSISTENTE SOCIAL	34
8347	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	ASSISTENTE SOCIAL	33
6856	PRISCILA FERREIRA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	021.849.354-17	ASSISTENTE SOCIAL	33
8412	Maria Helena Alves do Prado	897.072.494-04	ASSISTENTE SOCIAL	33
8154	EDNEIDE SOARES CORREIA	887.746.514-04	ASSISTENTE SOCIAL	33
7480	Paulo Roberto de Lira Sales	711.478.294-20	ASSISTENTE SOCIAL	31
7349	Marta Gonçalo Almeida de Queiroz	922.726.734-49	ASSISTENTE SOCIAL	31
8919	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.236-92	ASSISTENTE SOCIAL	31
5894	João Melquias Moura Honório	050.504.534-61	ASSISTENTE SOCIAL	31
4541	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	640.840.432-49	ASSISTENTE SOCIAL	31
6079	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	ASSISTENTE SOCIAL	29
5100	Wana Cristina Lopes e Silva	088.790.474-26	ASSISTENTE SOCIAL	28
7491	VIVIAN SOUZA RAMOS	010.750.194-51	ASSISTENTE SOCIAL	28
8810	Tacila Cristina Santana dos Santos	064.360.504-50	ASSISTENTE SOCIAL	28
7521	SILVANEIDE JESUS DE OLIVEIRA RIOS	911.270.095-91	ASSISTENTE SOCIAL	27
6695	Jessica Hellen Santos Batista	107.400.624-09	ASSISTENTE SOCIAL	27
8325	Denise dos Anjos Silva	091.982.524-96	ASSISTENTE SOCIAL	27
9934	Michelle Bruna Oliveira de LIma Brito	048.636.274-40	ASSISTENTE SOCIAL	26
8584	FABIANA RIBEIRO DE MELO	024.705.334-14	ASSISTENTE SOCIAL	26
4121	Eliel Jose da Silva	059.987.664-66	ASSISTENTE SOCIAL	26
7505	EDJANE MARIA DA SILVA	497.462.354-00	ASSISTENTE SOCIAL	26
6685	THAISE DA SILVA SOUZA	004.053.135-00	ASSISTENTE SOCIAL	25
8668	MARIA EMILIA RODRIGUES ROCHA	057.394.584-55	ASSISTENTE SOCIAL	25
10185	INGRID ALEX HEVELEN DA SILVA	106.337.914-82	ASSISTENTE SOCIAL	25
5480	HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	028.109.124-24	ASSISTENTE SOCIAL	25
9971	Divane Nery da Costa Cavalcanti	741.657.124-34	ASSISTENTE SOCIAL	25
9415	ANA BEATRIZ RODRIGUES MOTA	015.771.913-82	ASSISTENTE SOCIAL	25
8385	MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	421.066.994-68	ASSISTENTE SOCIAL	24
8216	DALILA DA SILVA SANDE	120.566.874-88	ASSISTENTE SOCIAL	24
8751	Charlene Cristiane de Lima	045.077.454-62	ASSISTENTE SOCIAL	24
7977	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	363.321.864-53	ASSISTENTE SOCIAL	23
8274	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	878.916.894-15	ASSISTENTE SOCIAL	23

7428	Micheline Gomes da Silva Galvão	032.826.264-10	ASSISTENTE SOCIAL	23
8545	Mercia Maria de Souza	045.211.414-47	ASSISTENTE SOCIAL	23
7749	Maria de Fátima Arruda Coelho	023.476.484-89	ASSISTENTE SOCIAL	23
5775	Anselmo Silva Coelho de Assis	044.770.474-52	ASSISTENTE SOCIAL	23
6511	Simone Carla de Araújo	066.814.974-46	ASSISTENTE SOCIAL	22
8336	MYRNA TAVARES BEZERRA	620.441.254-04	ASSISTENTE SOCIAL	22
9521	Maria de Jesus de Luna Alves Campêlo	416.456.504-72	ASSISTENTE SOCIAL	22
8349	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	098.724.044-70	ASSISTENTE SOCIAL	22
6818	Ana Elizabete Pereira Marques	030.916.574-18	ASSISTENTE SOCIAL	22
8414	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	ASSISTENTE SOCIAL	21
4289	Flávia Andreia Leandro Barbosa	682.920.904-87	ASSISTENTE SOCIAL	21
4115	Daylane Danielle Silva de Araújo	040.758.594-01	ASSISTENTE SOCIAL	21
6739	ANA EMÍLIA DA SILVA	101.962.324-14	ASSISTENTE SOCIAL	21
9327	AMANDA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	117.911.594-51	ASSISTENTE SOCIAL	21
7358	Rosilbânia de Aguiar Silva	038.480.284-25	ASSISTENTE SOCIAL	20
9808	Maria Cecy Lima Santos Vernaillen	047.327.434-55	ASSISTENTE SOCIAL	20
6012	Ana Patricia Sergio de Moura Queiroz	667.898.774-87	ASSISTENTE SOCIAL	20
10102	NEUZETE SOARES DA SILVA	793.003.594-87	ASSISTENTE SOCIAL	19
9549	JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA	449.281.734-49	ASSISTENTE SOCIAL	19
9409	JOANNA DARK DA CRUZ BRASIL MONTEIRO	047.972.034-71	ASSISTENTE SOCIAL	19
7005	GISELLE AMORIM DA SILVA	012.898.474-01	ASSISTENTE SOCIAL	19
9107	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	007.962.944-02	ASSISTENTE SOCIAL	19
7847	Claudia Rosa da Silva	109.695.384-64	ASSISTENTE SOCIAL	19
9836	CASSIA MARIA ALVES DA SILVA	040.701.824-70	ASSISTENTE SOCIAL	19
8110	Carina Felix Bezerra	111.245.884-00	ASSISTENTE SOCIAL	19
8871	BARBARA MARIA MOTA LIMA	041.061.974-48	ASSISTENTE SOCIAL	19
8335	Rebeca Maria de Almeida Luna	112.385.454-83	ASSISTENTE SOCIAL	18
6075	MARIA JOSILENE JERONIMO DA SILVA	808.861.164-49	ASSISTENTE SOCIAL	18
6713	Karla Cristina Araujo de Souza	032.664.374-54	ASSISTENTE SOCIAL	18
4197	Josefa conceição dos Santos Inácio de Melo	009.085.364-45	ASSISTENTE SOCIAL	18
9541	Fabiola da Costa Ribeiro	632.609.214-00	ASSISTENTE SOCIAL	18
10136	Débora Souza Valença	695.285.864-49	ASSISTENTE SOCIAL	18
7112	DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	101.714.214-93	ASSISTENTE SOCIAL	18
7443	Bruna Silva Siqueira	089.876.744-01	ASSISTENTE SOCIAL	18
7967	ANGELICA SAVANA JERONIMO DOS SANTOS	078.465.734-38	ASSISTENTE SOCIAL	18
5801	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	ASSISTENTE SOCIAL	18
5909	ANA CLAUDIA BARBOSA BORGES	060.167.784-60	ASSISTENTE SOCIAL	18
8789	VALERIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	641.842.934-68	ASSISTENTE SOCIAL	17
9678	Sulamita Santos Nogueira	061.440.374-03	ASSISTENTE SOCIAL	17
5794	Rafaela gomes da silva	088.570.924-10	ASSISTENTE SOCIAL	17
7333	lucilene josefa dos santos	110.759.054-00	ASSISTENTE SOCIAL	17
6363	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	ASSISTENTE SOCIAL	17
7674	Ana Lúcia Silva do Amaral	030.698.474-12	ASSISTENTE SOCIAL	17
7040	Aldecy Maria dos Santos	744.394.054-87	ASSISTENTE SOCIAL	17
10043	SINTIA TAVARES DA SILVA	027.671.294-33	ASSISTENTE SOCIAL	16
10183	RISOLEIDE FIGUEIREDO SILVA	886.900.084-20	ASSISTENTE SOCIAL	16
8265	Mônica Holanda Dos Santos Lisboa	027.505.124-25	ASSISTENTE SOCIAL	16
8284	Maria Bernadete Lopes de Lima	044.074.994-86	ASSISTENTE SOCIAL	16
6610	Talytha Miranda Silva Figueiredo	770.169.385-49	ASSISTENTE SOCIAL	15
7878	Fatima Rafaella Silva Amaral	086.809.934-17	ASSISTENTE SOCIAL	15
6826	Roseane da Silva Santos	021.536.774-08	ASSISTENTE SOCIAL	14
4702	PAMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	061.815.924-07	ASSISTENTE SOCIAL	14
6679	Máxima Avelino Alves	010.782.544-94	ASSISTENTE SOCIAL	14
8972	Maria da Conceição Lucena de Carvalho	998.745.554-91	ASSISTENTE SOCIAL	14
10105	Maria Eduarda de Lima Brito	703.688.244-11	ASSISTENTE SOCIAL	14
4457	Isis de Cerqueira Silva	113.535.804-40	ASSISTENTE SOCIAL	14
5850	Elizarde Maria Lima do Nascimento	054.031.004-23	ASSISTENTE SOCIAL	14
6002	Claudivania Maria da Silva	044.249.684-21	ASSISTENTE SOCIAL	14
9603	Camilla de Oliveira Gomes	081.614.854-61	ASSISTENTE SOCIAL	14
8082	AUREA SANDRA I DE ALCANTARA	661.591.484-00	ASSISTENTE SOCIAL	14
7119	Andréa Souza dos Santos	509.929.025-68	ASSISTENTE SOCIAL	14
8186	Alexandre José dos Santos	100.244.934-06	ASSISTENTE SOCIAL	14
10039	Alexandra Rodrigues de Moura	009.987.034-78	ASSISTENTE SOCIAL	14

6030	Aguinaildo José Silva	032.448.604-94	ASSISTENTE SOCIAL	14
8133	RITA DE CASSIA FRANCISCA DE LIMA	047.979.744-78	ASSISTENTE SOCIAL	13
6215	Renata viana santana	076.720.654-16	ASSISTENTE SOCIAL	13
9886	ISABEL MARIA DA SILVEIRA	047.863.704-79	ASSISTENTE SOCIAL	13
8987	Eliani maria da Silva	117.753.348-05	ASSISTENTE SOCIAL	13
9644	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.890.584-83	ASSISTENTE SOCIAL	13
8260	Nádia Maria Fonseca dos Santos	736.117.274-15	ASSISTENTE SOCIAL	12
7732	TALITA MARIA FERREIRA DE LIMA	051.644.184-10	ASSISTENTE SOCIAL	11
5625	GIVANILDA SILVA DANTAS	633.360.494-15	ASSISTENTE SOCIAL	11
10237	Atena Magalhães Ribeiro	705.750.844-13	ASSISTENTE SOCIAL	11
5928	André Luiz Caldas dos Santos	025.451.115-54	ASSISTENTE SOCIAL	11
9944	Alex André da Silva Barbosa	098.004.224-04	ASSISTENTE SOCIAL	11
9507	SONALY MAGALHES DE CARVALHO VILA NOVA	018.407.954-33	ASSISTENTE SOCIAL	10
7240	SANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	535.910.624-72	ASSISTENTE SOCIAL	10
8658	Wanessa Cristina Rodrigues Vilela	702.490.994-38	ASSISTENTE SOCIAL	9
5479	Thallyta Oliveira Da Silva	085.685.164-75	ASSISTENTE SOCIAL	9
6053	Sthefanie Silva de Souza	102.448.174-30	ASSISTENTE SOCIAL	9
7233	Marta Santiago de Lima	707.773.494-34	ASSISTENTE SOCIAL	9
9197	Maria Celiene Ramos Da Silva	060.171.034-74	ASSISTENTE SOCIAL	9
9822	LIDIA DA COSTA	017.055.223-35	ASSISTENTE SOCIAL	9
6127	JOSE CARLOS SILA PESSOA	744.378.364-72	ASSISTENTE SOCIAL	9
9367	Jessika Rocha Pimentel	096.814.154-42	ASSISTENTE SOCIAL	9
7892	JEHOVAN RODRGO DOS SANTOS CRUZ	029.260.204-90	ASSISTENTE SOCIAL	9
4889	Eloisa Paula de Souza	113.218.934-93	ASSISTENTE SOCIAL	9
9688	Debora Alves da Silva	165.418.658-92	ASSISTENTE SOCIAL	9
9683	Cintia Lizandre Santos de Souza	067.273.734-50	ASSISTENTE SOCIAL	9
7861	Andreza Melo de Almeida	013.934.164-11	ASSISTENTE SOCIAL	9
9072	Weslly Gomes do Nascimento	085.370.024-96	ASSISTENTE SOCIAL	8
5607	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	092.950.234-55	ASSISTENTE SOCIAL	8
5720	WALDEFANIA SILVA FARIAS	011.358.284-66	ASSISTENTE SOCIAL	8
8296	tarciano cavalcanti da Fonseca	087.547.954-51	ASSISTENTE SOCIAL	8
8278	Tarciane de Andrade Meireles	090.463.934-70	ASSISTENTE SOCIAL	8
9737	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	039.288.592-18	ASSISTENTE SOCIAL	8
9538	MICHELE SILVEIRA CORREIA	031.375.514-04	ASSISTENTE SOCIAL	8
9275	MARIA DAS DORES BARROS SILVA	115.960.414-20	ASSISTENTE SOCIAL	8
9142	Marcia Nunes da Cunha	400.517.574-00	ASSISTENTE SOCIAL	8
8809	juliene pereira da costa	102.100.334-44	ASSISTENTE SOCIAL	8
8893	JULIANI GOMES FERREIRA	089.538.974-67	ASSISTENTE SOCIAL	8
5117	Elisangela Francnete Menezes Borba	895.371.304-87	ASSISTENTE SOCIAL	8
8753	ELIDA BANI DE CARVALHO ALMEIDA	074.307.004-62	ASSISTENTE SOCIAL	8
7926	ELAINE CARVALHO FAUSTINO ALMEIDA DE ARAUJO	046.423.024-17	ASSISTENTE SOCIAL	8
5265	ANA PAULA LAPERA SOUZA JALES	627.631.644-04	ASSISTENTE SOCIAL	8
8717	ALEXSANDRA CRISTINA MORDONHO	030.340.324-12	ASSISTENTE SOCIAL	8
4369	Tânia Aline Santos De Andrade	100.837.974-32	ASSISTENTE SOCIAL	7
7801	Jesse Decia de Franca Brito	519.718.104-44	ASSISTENTE SOCIAL	7
8653	Risonalva de Luna Melo	047.072.974-04	ASSISTENTE SOCIAL	6
8060	Rejane de Souza Cavalcanti	735.092.054-72	ASSISTENTE SOCIAL	6
6282	PATRICIA SANTOS SILVA CORREIA	046.722.874-40	ASSISTENTE SOCIAL	6
6328	Lilian Alexandre Vieira	036.075.964-50	ASSISTENTE SOCIAL	6
4582	Ingrid Suellen Almeida Antero da Silva	072.652.134-59	ASSISTENTE SOCIAL	6
5098	STEPHANY RODRIGUES NERY	041.492.841-56	ASSISTENTE SOCIAL	5
8441	MARYLANDE DA SILVA SANTOS	163.586.077-66	ASSISTENTE SOCIAL	5
10141	LIVIANA ANICETO DA SILVA	078.205.204-50	ASSISTENTE SOCIAL	5
10229	cassia karina ramos pereira	025.289.124-47	ASSISTENTE SOCIAL	5
8151	Ana Cristina Guerra da Silva	717.714.844-20	ASSISTENTE SOCIAL	5
4294	Ana Cristina Galdino Pinto	959.143.587-87	ASSISTENTE SOCIAL	5
4241	Waldessia Karla da Silva Macedo	047.154.684-41	ASSISTENTE SOCIAL	3
10223	RUTE CRISTINA COELHO BATISTA	706.000.714-80	ASSISTENTE SOCIAL	3
6208	Rossana Cristina De Sousa Farias	919.505.114-72	ASSISTENTE SOCIAL	3
4832	Rosemary Borges Cavalcanti Valdevino	549.663.614-00	ASSISTENTE SOCIAL	3
7606	Randriele de Lima Calixto	120.098.274-65	ASSISTENTE SOCIAL	3
4939	Pollyana de oliveira dos santos	121.520.474-43	ASSISTENTE SOCIAL	3
8630	Patricia Maria dos Anjos	657.571.654-72	ASSISTENTE SOCIAL	3

5468	NADJA Verissimo Teixeira	110.485.084-20	ASSISTENTE SOCIAL	3
5716	Mariana Marçal Araujo	119.579.844-06	ASSISTENTE SOCIAL	3
4055	MARIA DA PAZ MARINHO DA COSTA	047.365.174-25	ASSISTENTE SOCIAL	3
7164	Maria de Lourdes pereira Paulino	021.159.184-01	ASSISTENTE SOCIAL	3
8018	Maria de Lourdes da Silva	667.434.604-78	ASSISTENTE SOCIAL	3
8687	Maria Eduarda Marques de Santana	707.268.974-50	ASSISTENTE SOCIAL	3
6984	Maria Elane da Silva Martins	048.147.584-21	ASSISTENTE SOCIAL	3
9424	Maria Gabrielly Deodato Silva	081.852.434-09	ASSISTENTE SOCIAL	3
6334	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	045.413.734-67	ASSISTENTE SOCIAL	3
8643	Marcela Angel da Silva Paciência	106.776.004-02	ASSISTENTE SOCIAL	3
9308	Luane de Souza Oliveira da silva	107.755.414-19	ASSISTENTE SOCIAL	3
9623	Ladjane Maria da Conceição	050.221.654-90	ASSISTENTE SOCIAL	3
7150	Julia Maria Santos da Silva	434.075.604-00	ASSISTENTE SOCIAL	3
9189	Isabella cordeiro serejo	008.038.215-49	ASSISTENTE SOCIAL	3
4273	Jacilene Batista de Souza	010.374.294-86	ASSISTENTE SOCIAL	3
10135	ivanilda María galindo de melo	380.298.805-10	ASSISTENTE SOCIAL	3
9195	Isabella cordeiro serejo	080.382.154-94	ASSISTENTE SOCIAL	3
5617	GRAÇA MARIA DA COSTA SILVA	305.646.704-72	ASSISTENTE SOCIAL	3
7017	Girlene Conceição de Siqueira	075.286.884-52	ASSISTENTE SOCIAL	3
5342	Geisiller Sandriny Figueiredo de Souza	110.898.664-10	ASSISTENTE SOCIAL	3
6083	Gabriela Jéssica Pereira	093.033.564-38	ASSISTENTE SOCIAL	3
7165	ERIVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	043.755.734-06	ASSISTENTE SOCIAL	3
8748	Elizabete Cristina dos Santos	007.348.134-30	ASSISTENTE SOCIAL	3
5640	EDVANIA LIMA DA SILVA	045.228.763-43	ASSISTENTE SOCIAL	3
6884	Dênia Vieira Lins Targino	615.075.204-68	ASSISTENTE SOCIAL	3
8087	CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS	103.335.884-36	ASSISTENTE SOCIAL	3
6440	Camila Carneiro de Medeiros	082.275.484-31	ASSISTENTE SOCIAL	3
8829	Andreia Cristina Maria da Silva	846.590.334-49	ASSISTENTE SOCIAL	3
8770	Andreza Cristina Silva dos Santos	014.733.774-71	ASSISTENTE SOCIAL	3
4783	Amanda Barros Macieira	089.148.724-75	ASSISTENTE SOCIAL	3
5645	Adriana Guedes da Silva	044.448.484-13	ASSISTENTE SOCIAL	3
5698	Vinicius Freire Gomes Borges	707.804.144-54	ASSISTENTE SOCIAL	0
8579	Verônica Israelly de Albuquerque	112.602.291-49	ASSISTENTE SOCIAL	0
6296	VERA LUCIA SOARES BORGES	697.483.224-91	ASSISTENTE SOCIAL	0
5852	Sulamita da Silva Costa	093.301.424-43	ASSISTENTE SOCIAL	0
6190	sabrina vitoria francelino da silva	148.900.764-41	ASSISTENTE SOCIAL	0
7492	SAADYA LIESTEN DA SILVA ALVES	707.771.134-06	ASSISTENTE SOCIAL	0
9274	Ruthe Vitória Lopes Da Silva	707.660.674-75	ASSISTENTE SOCIAL	0
5944	ROSILEY DOS SANTOS BEZERRA	059.685.314-95	ASSISTENTE SOCIAL	0
8614	Rizoleide Lima Lopes	440.838.154-34	ASSISTENTE SOCIAL	0
8530	Ricardo Reis pereira e Melo Júnior	121.737.524-48	ASSISTENTE SOCIAL	0
4603	Pedro Henrique de Almeida Alves	066.504.974-95	ASSISTENTE SOCIAL	0
4083	NEYLLYANE PRISCILA DA SILVA	095.601.674-05	ASSISTENTE SOCIAL	0
6001	MAYANNE FERREIRA DA SILVEIRA	109.934.084-51	ASSISTENTE SOCIAL	0
5556	MARIA LUCIA DE ALMEIDA CUNHA	304.402.112-04	ASSISTENTE SOCIAL	0
8501	Marcicleide Camilo Lopes Da Silva	067.173.984-00	ASSISTENTE SOCIAL	0
8670	Luanna Rebeka Oliveira do Nascimento	130.810.814-16	ASSISTENTE SOCIAL	0
5777	Lorenna Rachel carvalho costa	054.115.494-00	ASSISTENTE SOCIAL	0
7091	Lívia Karoline Guerra Feitosa	104.494.414-58	ASSISTENTE SOCIAL	0
7117	LAURA PATRICIA DE LIRA MIRANDA	075.692.354-95	ASSISTENTE SOCIAL	0
4605	Josefa Maria de Santana	363.962.734-20	ASSISTENTE SOCIAL	0
4205	João Carlos Andrade de Lima	857.385.064-72	ASSISTENTE SOCIAL	0
9391	JÉSSICA REGINA DE CASTRO CORSINO	088.175.094-85	ASSISTENTE SOCIAL	0
9425	jeferson paulo rosa	130.222.304-60	ASSISTENTE SOCIAL	0
6277	JEANE FARIAS DO NASCIMENTO	032.035.974-38	ASSISTENTE SOCIAL	0
5812	Janduir Bezerra da Silva Dias	257.266.094-68	ASSISTENTE SOCIAL	0
8144	Isabel Cristina Barbosa de Oliveira	007.939.704-23	ASSISTENTE SOCIAL	0
9708	GUSTAVO BRUNO GENEROSO DE SOUZA	035.146.074-86	ASSISTENTE SOCIAL	0
7399	Flávia Veruschika Nazaré de Goes	020.068.504-07	ASSISTENTE SOCIAL	0
10122	Erika Vidal de Negreiro	030.157.034-55	ASSISTENTE SOCIAL	0
7043	Danny Amazonas Lopes	117.597.624-58	ASSISTENTE SOCIAL	0
9870	Dalete Bianca lins de Araujo	499.655.574-20	ASSISTENTE SOCIAL	0
10142	Cristiane Guimarães Amorim Silva	019.717.284-97	ASSISTENTE SOCIAL	0

5466	Clayton Silva de Souza	054.023.564-40	ASSISTENTE SOCIAL	0
7139	Cláudia Regina bezerra da cunha Souza	007.869.794-88	ASSISTENTE SOCIAL	0
6816	Claudia Adriana Ferreira de Souza	045.041.254-71	ASSISTENTE SOCIAL	0
6463	ckivia maria da conceicao	062.414.614-60	ASSISTENTE SOCIAL	0
4530	Carolayne Gomes de Souza	086.083.274-06	ASSISTENTE SOCIAL	0
8350	Carla Roberta de Oliveira Branco	079.623.304-73	ASSISTENTE SOCIAL	0
4271	Bárbara Soares de Paula Castro	112.713.722-40	ASSISTENTE SOCIAL	0
6862	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	833.858.004-04	ASSISTENTE SOCIAL	0
4261	ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA	104.337.394-28	ASSISTENTE SOCIAL	0
9285	Amanda Vitória Souza Rodrigues	013.900.124-76	ASSISTENTE SOCIAL	0
4079	Amanda Renata da Silva Santana	013.725.394-09	ASSISTENTE SOCIAL	0
9306	amanda claudino correia de melo	702.836.534-42	ASSISTENTE SOCIAL	0

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6452	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	044.018.634-02	CIRURGIÃO DENTISTA	72
7703	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	048.646.574-83	CIRURGIÃO DENTISTA	67
7167	SANDRA REGINA ARAUJO MEIRA DE OLIVEIRA	386.808.154-20	CIRURGIÃO DENTISTA	66
7204	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	040.487.054-66	CIRURGIÃO DENTISTA	60
4081	Breno Augusto Lima de Melo	102.873.334-85	CIRURGIÃO DENTISTA	60
6705	Daniel Nunes Valença	106.596.074-33	CIRURGIÃO DENTISTA	59
5787	Fabiana Pires da Mota Silveira	820.203.614-34	CIRURGIÃO DENTISTA	57
7221	Aline de Andrade Santos Holanda	043.850.344-94	CIRURGIÃO DENTISTA	57
8511	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	148.176.828-09	CIRURGIÃO DENTISTA	52
8223	Joyce Maria Fernandes de Melo	702.211.814-07	CIRURGIÃO DENTISTA	47
8329	MATHEUS FONTES DE ALMEIDA	114.164.384-75	CIRURGIÃO DENTISTA	43
4875	Lyvínea Leite Pimentel	078.909.374-04	CIRURGIÃO DENTISTA	43
7853	VIVIANE MARIA SILVA VILA-NOVA	771.069.974-04	CIRURGIÃO DENTISTA	42
6200	Mariana Almeida de Barros Correia	089.796.644-94	CIRURGIÃO DENTISTA	40
6055	Marcele Mirlana de Sousa Dias	009.173.942-08	CIRURGIÃO DENTISTA	38
5839	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.002.894-63	CIRURGIÃO DENTISTA	37
4595	Isabella Carrazzone Pereira de Andrade	049.507.994-44	CIRURGIÃO DENTISTA	37
9418	Flavio Henrique Felix de Freitas	071.714.214-06	CIRURGIÃO DENTISTA	37
9379	KARLA MARCELA CONCEIÇÃO LIMA DO NASCIMENTO	010.024.544-76	CIRURGIÃO DENTISTA	36
6754	ROSANE FERREIRA DE AGUIAR	032.689.884-07	CIRURGIÃO DENTISTA	34
5317	Marília Gabriela de Freitas Mota	855.623.274-49	CIRURGIÃO DENTISTA	34
9793	Rossana Araújo Barbosa	108.162.704-22	CIRURGIÃO DENTISTA	33
9251	FLAVIO SCANONI DE ALENCAR	007.602.604-35	CIRURGIÃO DENTISTA	33
8314	Patrícia Diniz Costa Leal	064.091.194-37	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8523	Maria do Socorro Siqueira de Almeida	774.433.304-72	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8129	José Werton de Oliveira Alves	033.274.324-14	CIRURGIÃO DENTISTA	32
9695	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	063.569.804-86	CIRURGIÃO DENTISTA	32
6625	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	108.188.954-38	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8035	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	772.586.063-00	CIRURGIÃO DENTISTA	32
7816	Cybelle Braga de Andrade	096.759.964-47	CIRURGIÃO DENTISTA	31
9857	ana claudia costa samico carneiro	933.199.914-34	CIRURGIÃO DENTISTA	31
8877	Kássia Regina de Santana	119.181.254-57	CIRURGIÃO DENTISTA	30
8245	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA HENRIQUES MENDES	112.389.444-26	CIRURGIÃO DENTISTA	30
8222	Milena Delmiro da Silva	104.042.374-44	CIRURGIÃO DENTISTA	29
6497	Ilana Maciel Lima	727.221.773-15	CIRURGIÃO DENTISTA	29
9957	Danielle Barros Queiroz do Amaranto	061.120.084-83	CIRURGIÃO DENTISTA	29
6504	RAPHAELA SIQUEIRA DE CARVALHO	090.477.584-47	CIRURGIÃO DENTISTA	27
4361	Lívia Andrade Rodrigues	103.065.184-14	CIRURGIÃO DENTISTA	27
7949	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	507.403.504-04	CIRURGIÃO DENTISTA	27
6810	Tuanny Raphaelle Augusta Bacelar	083.821.334-01	CIRURGIÃO DENTISTA	26
7891	Camila Eduarda de França Câmara	112.063.874-75	CIRURGIÃO DENTISTA	26
4161	Vitória Alves da Silva	028.293.034-58	CIRURGIÃO DENTISTA	25
9361	THAYANE CAVALCANTE MENDES DA SILVA	119.284.574-95	CIRURGIÃO DENTISTA	25
8064	Jéssica Thaynná Benvenuta da silva Cabral	107.939.534-21	CIRURGIÃO DENTISTA	25
7207	Cleciane Bonfim de Souza Alexandre	099.090.004-58	CIRURGIÃO DENTISTA	24
5041	Breno Washington Joaquim de Santana	090.665.674-57	CIRURGIÃO DENTISTA	24

8008	Thayane Maria Botelho Florêncio	107.536.364-09	CIRURGIÃO DENTISTA	23
7624	Renata Alice Lourenço Moreira	025.321.104-22	CIRURGIÃO DENTISTA	23
7303	RAFAEL FILIPE DE CASTRO	085.739.174-74	CIRURGIÃO DENTISTA	23
9448	MAYARA DE ANDRADE	091.731.194-90	CIRURGIÃO DENTISTA	23
10139	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADA JURUBEBA	357.291.044-72	CIRURGIÃO DENTISTA	23
10195	CÁSSIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	035.677.544-59	CIRURGIÃO DENTISTA	23
8940	ANDREZA CIBELLE AMARAL DA SILVA	091.984.954-70	CIRURGIÃO DENTISTA	22
9576	CARMEM GABRIELA BARBOSA DE MOURA	098.572.974-04	CIRURGIÃO DENTISTA	21
5350	REGIO PEREIRA MAIA	100.210.614-16	CIRURGIÃO DENTISTA	20
6669	Maria Luíza Maranhão Basílio de Souza	055.375.694-00	CIRURGIÃO DENTISTA	20
7887	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	096.900.324-29	CIRURGIÃO DENTISTA	20
6238	Dayanne Oliveira Alves	113.607.334-50	CIRURGIÃO DENTISTA	20
9962	JOSE MÁRIO FREIRE DE SA	076.838.674-89	CIRURGIÃO DENTISTA	19
9229	Escarlett Lingrid Marques Da Silva Souza	119.975.694-69	CIRURGIÃO DENTISTA	19
5862	Válery Muniz de Sousa	111.554.114-55	CIRURGIÃO DENTISTA	18
8373	renata cristy ferreira da silva	112.227.044-55	CIRURGIÃO DENTISTA	18
10231	Marcela Farias do Nascimento	104.114.994-83	CIRURGIÃO DENTISTA	18
7867	Khatia Jeanne Enéas Gomes e Silva	105.264.814-20	CIRURGIÃO DENTISTA	18
8290	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	074.651.114-04	CIRURGIÃO DENTISTA	18
6859	Etni Rodrigues Albuquerque da Silva	064.131.524-43	CIRURGIÃO DENTISTA	18
9658	Larissa Rodrigues Magalhães	088.223.694-67	CIRURGIÃO DENTISTA	17
4414	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	101.621.694-77	CIRURGIÃO DENTISTA	17
6534	Juliana Lima de Miranda	076.646.024-08	CIRURGIÃO DENTISTA	17
9939	JOSE RIBAMAR LOPES DA SILVA	112.335.744-77	CIRURGIÃO DENTISTA	17
5633	Anglia Maria de Sousa Leite Bispo	070.896.483-46	CIRURGIÃO DENTISTA	17
7058	RIVALDO JOSE DOS SANTOS	773.445.534-49	CIRURGIÃO DENTISTA	16
8437	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	120.490.467-74	CIRURGIÃO DENTISTA	16
6653	Kathlyn Lorrane Almeida dos Anjos	123.737.914-80	CIRURGIÃO DENTISTA	16
7079	Cristiane dos Santos Aristimunha	867.502.911-04	CIRURGIÃO DENTISTA	16
9238	Maria Victória Caetano	130.737.094-28	CIRURGIÃO DENTISTA	15
9646	Júlia Vital de Oliveira	088.971.054-67	CIRURGIÃO DENTISTA	14
10050	Évora Damares Marques Xavier Silva	043.568.574-02	CIRURGIÃO DENTISTA	14
7815	Aguyda Naiara de Lima Pereira Bento	102.743.124-09	CIRURGIÃO DENTISTA	14
9477	robson valderez do nascimento silva	108.439.624-61	CIRURGIÃO DENTISTA	13
7049	MARIA IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	108.181.164-12	CIRURGIÃO DENTISTA	13
5840	Lucas Peron Cavalcanti	091.029.354-65	CIRURGIÃO DENTISTA	13
7410	Francisco Gilberto Da Costa Silva Júnior	062.812.593-35	CIRURGIÃO DENTISTA	13
9220	EDILSON PEDRO DE ANDRADE	026.922.844-61	CIRURGIÃO DENTISTA	13
9705	Débora Manuele Santos Martins	084.463.034-93	CIRURGIÃO DENTISTA	13
8790	Raisa Rebeca da Silva Batista	049.566.675-07	CIRURGIÃO DENTISTA	12
5296	Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	408.072.768-20	CIRURGIÃO DENTISTA	12
7555	Simião dos Anjos Holanda	045.526.623-92	CIRURGIÃO DENTISTA	11
6937	Maria de Fátima da Silva Santana Carvalho	013.830.837-38	CIRURGIÃO DENTISTA	11
7609	Liana Carla Souza de Andrade Batista	123.013.864-14	CIRURGIÃO DENTISTA	11
6914	Karmen Mychelle Siqueira Batista	983.934.804-34	CIRURGIÃO DENTISTA	11
6841	João Gabriel Regis da Silva	127.085.324-48	CIRURGIÃO DENTISTA	11
9758	Jéssyca Viviane de Oliveira Guedes	119.232.744-65	CIRURGIÃO DENTISTA	11
5753	Cristiane fernanda do Carmo lima silva	041.093.454-21	CIRURGIÃO DENTISTA	11
7630	ARLINSO FEITOSA BEZERRA DOS SANTOS	020.433.264-81	CIRURGIÃO DENTISTA	11
8456	Rebeca Santos Silva	126.918.904-22	CIRURGIÃO DENTISTA	10
9785	GEANNE LETÍCIA ALEXANDRE DOS SANTOS	108.812.264-75	CIRURGIÃO DENTISTA	10
10167	Bruna Oliveira Silva	053.009.654-48	CIRURGIÃO DENTISTA	10
8727	Sandrielle Maria da Silva Oliveira	014.202.944-07	CIRURGIÃO DENTISTA	9
8505	Samille Biasi Miranda	039.815.430-92	CIRURGIÃO DENTISTA	9
9196	Ruan phablo oliveira souza	013.528.674-35	CIRURGIÃO DENTISTA	9
5590	ROBERVAL FERREIRA DA SILVA	011.584.774-06	CIRURGIÃO DENTISTA	9
6601	Natália Rogério Borella	103.748.034-12	CIRURGIÃO DENTISTA	9
4842	Keile Anne de Souza Silva	727.399.672-68	CIRURGIÃO DENTISTA	9
4116	ítalo César Bueno	076.173.784-75	CIRURGIÃO DENTISTA	9
5015	Glaucyane Maria Correia dos Santos	039.372.684-30	CIRURGIÃO DENTISTA	9
6915	ELISANGELA SIMIÃO DA SILVA FERREIRA LOPES	515.490.695-00	CIRURGIÃO DENTISTA	9
7074	Daniella Medeiros da Costa Farias	123.233.554-14	CIRURGIÃO DENTISTA	9
10025	Bruno José de Barros Carneiro	117.889.694-30	CIRURGIÃO DENTISTA	9

6696	Antônio Ferreira de Queiroz Junior	080.465.554-52	CIRURGIÃO DENTISTA	9
4302	ANDREZZA BARACUHY COELHO	100.575.774-71	CIRURGIÃO DENTISTA	9
9450	Ana Angélica Artur de Medeiros	043.670.244-40	CIRURGIÃO DENTISTA	9
9656	ALEXANDRA NUNES SILVA MONTEIRO	995.951.844-20	CIRURGIÃO DENTISTA	9
7218	MAYLLA DE SOUZA RODRIGUES	115.602.104-94	CIRURGIÃO DENTISTA	8
9896	CICERO DE ASSIS DA SILVA SA	072.795.024-07	CIRURGIÃO DENTISTA	8
9069	Ana Luiza da Silva Lima	100.141.454-30	CIRURGIÃO DENTISTA	8
6243	silvana kelly silva de lima	097.514.924-59	CIRURGIÃO DENTISTA	7
8100	Myrelle Eduarda de França Carvalho Ferreira	073.056.364-28	CIRURGIÃO DENTISTA	7
5598	Bruna Cristina da Silva Lagares	130.376.897-65	CIRURGIÃO DENTISTA	7
6343	Andryelly kelly rodrigues da cunha	101.578.254-00	CIRURGIÃO DENTISTA	7
9786	VALÉRIA KAREN DE OLIVEIRA SILVA	091.337.274-90	CIRURGIÃO DENTISTA	6
5682	Valdenia maciel Ferreira	050.759.463-05	CIRURGIÃO DENTISTA	6
7438	Katarine Keylla de Albuquerque Barros	105.140.204-23	CIRURGIÃO DENTISTA	6
8055	Fernanda Gomes Barros	115.151.754-21	CIRURGIÃO DENTISTA	6
9497	Ericka Gleyze da Silva Santos	705.580.934-77	CIRURGIÃO DENTISTA	6
8768	Elisabeth Ribeiro Souza	067.175.094-14	CIRURGIÃO DENTISTA	6
7520	Celio Antonio de Souza Filho	074.219.984-38	CIRURGIÃO DENTISTA	6
6162	Rayssa Farias da Silva	112.830.794-45	CIRURGIÃO DENTISTA	5
10170	Miscilane do Nascimento Ribeiro de Oliveira	040.157.314-17	CIRURGIÃO DENTISTA	5
4899	JULIA TEIXEIRA DA CRUZ	121.348.454-57	CIRURGIÃO DENTISTA	5
9918	Jessica lizandra Santos de Assis	705.875.864-60	CIRURGIÃO DENTISTA	5
7180	HEVERSON THIAGO DA SILVA SOUZA	108.814.384-99	CIRURGIÃO DENTISTA	5
6496	CLENIO DA CRUZ TERTO	106.527.594-32	CIRURGIÃO DENTISTA	5
4295	Ariane Brito Ferreira	055.341.894-79	CIRURGIÃO DENTISTA	5
6926	Hanna Militão Ferst	703.633.064-39	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9191	Thyago Roberto Barbosa da Costa	111.367.774-07	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8264	Thamiris kellen da Silva Antero vieira	099.097.474-05	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9919	RENATA KELLE ARAUJO DOS PASSOS GOMES	064.438.514-63	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10080	Ramon Breno Coimbra Freire	103.357.596-88	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5386	Raissa Peixoto de Arruda	073.212.294-59	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9494	Raiane Antônia de Andrade	120.625.096-85	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5245	Rafaela Dutra Alves	701.359.154-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5379	Pollyana Brasileiro	051.804.934-55	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5068	Pedro Victor Soares Barbosa	112.381.594-19	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7407	PAULO FERNANDO TIAGO NEVES	138.133.154-87	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8380	PÂMELLA CAMYLLA DA SILVA PAZ	121.850.774-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10018	Mylena Oliveira Diniz	702.680.364-62	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6733	Mykaella Santiago de Lima Oliveira	107.489.734-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9687	Michelle Moreira dos Santos	083.361.334-02	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9903	MESSIAS GOMES FILHO	061.449.713-27	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5340	MAYLSON REGINO DA SILVA	061.549.883-38	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8459	Matheus willams dos Santos Fernandes	104.546.904-10	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6212	MARYSTELA GOMES DO NASCIMENTO VASCONCELOS	072.910.954-25	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9492	MARYROSI CORREIA SANTOS	949.637.544-87	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8094	Mariane Dias de Moura	127.684.004-75	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5157	Mariana Araujo dos Anjos	022.709.651-75	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7998	Maria Luiza Alcoforado Ribeiro	116.017.494-65	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9927	Maria Eduarda Ferreira da Silva Santos	123.097.364-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6720	Maria Eduarda Cavalcanti de Arruda	126.067.254-92	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7754	Maria Eduarda Calado Costa Martins	083.196.984-71	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6099	Maria Bruna Paiva da Silva	130.777.224-29	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7441	Manuela Loureiro Guerra	007.643.904-65	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8731	MAGNA SHEILA VASCONCELOS DA SILVA ALVES	115.247.254-20	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4938	LUZIANE BORBA QUINTINO DE LIMA	122.034.664-05	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10116	luis eduardo da silva santos	098.290.434-79	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8671	LÍVIA XAVIER DA SILVA TELES	073.205.464-85	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6689	leandro cardoso oliveira	055.474.984-08	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5721	Lairton Felix Lopes	126.824.844-41	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9972	Kenia Poliana dos Anjos Mendes Vila Nova	013.449.394-06	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8616	Kelly Cristiana Simões Feitosa	857.047.254-49	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4822	Karolyne Pereira da Silva Cavalcanti	088.269.324-76	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9335	Juliana Sales de Almeida Pereira	110.371.954-85	CIRURGIÃO DENTISTA	3

9544	JULIANA DAYSE FELIX FERREIRA	708.369.194-92	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10100	João Henrique Santos da Silva	117.553.234-76	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10215	João de Barros Ferreira Junior	908.087.624-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9611	JESSICA MILENA DE SOUZA LOPES	701.603.964-17	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4769	Jéssica de Araújo Espindola	098.033.921-46	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4383	Jéssica da Conceição de Souza Macêdo	112.372.894-16	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4325	Jefferson Julio dos Santos	704.627.904-79	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6676	Jamylli Mirela de Albuquerque Silva	708.543.224-18	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5324	JAIANNE RODRIOGUES QUEIROZ JANSEN	075.347.994-06	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7843	JACIRA OLIVEIRA ALVES	023.502.634-44	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6372	Israel Gomes da Silva Filho	020.907.474-47	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8235	ISADORA QUEIROZ RAMIREZ PEREIRA	107.889.694-12	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10006	Hyllo Giordano Gaudencio de Andrade	064.910.994-58	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4145	Humberto altiere diniz magalhães	088.788.644-20	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9867	Haryssa Guimarães de Lima Feliciano	110.033.334-78	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9913	Hana Yasmim Marques Silva de Souza	105.490.744-73	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5858	Hadassa Fonsêca da Silva	104.883.964-84	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8207	Greiciane Miguel de Azevedo Santos	109.197.664-39	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4445	Gleyce Oliveira da Silva	074.484.674-92	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10160	Gisely Marília Gomes Gama	104.447.646-07	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8089	Gabriella Rodrigues da Silva	107.602.984-16	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8607	Gabriela Leocadio dos Santos	113.552.894-24	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7769	Fernanda Cardoso Gurgel	087.790.284-46	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9818	Everton Luiz Silva	097.300.894-69	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5190	Emanuelle Helena Lima Santos	120.358.914-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9803	ELYABE ERIK MARTINS DE FREITAS	114.840.034-62	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9518	Diego Thomas Calado Cruz	111.322.544-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6245	Dayvson Valmir Guerra Do Nascimento	103.413.504-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9844	Darlon Silva de Farias	103.571.464-76	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9551	DANIELE SAARA DOS SANTOS	119.256.194-51	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9522	Daniel Filgueira de Lucena	104.919.834-41	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9771	Daniel Costa Dos Santos	009.884.494-63	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7996	Cassiverathyana alexsandra bezerra	124.710.774-47	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4836	carla Patricia Vasconcelos da silva marino	107.333.184-95	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9030	Carla Camila de Melo Oliveira	073.906.384-78	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7895	Camila Luiza Borges dos Santos Belarmino	080.897.984-11	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7205	Bruno Gustavo Avelino da Silva	088.607.764-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8736	Beatriz Lins de Freitas	112.638.334-11	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8775	Beatriz Calazans Duarte Ribeiro Silvestre Calabrez	099.826.194-70	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6106	AUGUSTO CÉSAR GOMES FERREIRA	092.015.614-23	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6006	Assíria Rebeca de Souza Silva	112.706.604-89	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6576	ANTONIO WANDERSON RIBEIRO DA SILVA	041.114.543-64	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5197	Andressa Queiroz da Silva	116.356.414-11	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6080	Ana Jacira Araújo de Sousa	094.718.924-65	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8580	Ana Cláudia da Silva	034.325.154-05	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9810	Ana Beatriz Cardoso de Brito	075.651.044-93	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8554	Aline Maria Oliveira de Lucena	108.805.814-09	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7341	Alina Pinheiro de Souza	709.530.194-89	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8466	Alef Johnson de Moura Rocha	122.261.504-55	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8213	ÁGATHA CHRISTIE MARTINS RAIMUNDO	119.012.864-01	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9151	Lidiane de Lima Paiva	048.898.794-63	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10063	YURI EMANUEL FELIX PEREIRA	084.147.204-12	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9515	Saulo de Tarso Carvalho de Souza	497.376.434-53	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8236	Rodrigo Calixto de Farias Carvalho	075.372.864-85	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10091	Rafaella Mota Mendonça Figueiredo	095.928.164-92	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8593	Orlando Túlio Veiga Wanderley Lima	091.025.294-75	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7253	NATHALIA VIEIRA DO NASCIMENTO	080.211.904-26	CIRURGIÃO DENTISTA	0
5566	MICHELY SANTANA DE SOUZA	079.608.124-70	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10090	Micaele Peixoto Vieira	097.823.724-20	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9037	matheus francisco tavares de França	085.416.894-09	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8214	MARIANA CARLOS DE CARVALHO FALCÃO	057.951.674-10	CIRURGIÃO DENTISTA	0
6263	Maria Vitoria de Oliveira Tavares	125.282.574-90	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9819	Maria Luiza Bernardo de Araújo Oliveira Albertim	125.412.874-37	CIRURGIÃO DENTISTA	0

7647	Maria Gabrielly de Melo Araújo	093.886.934-50	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8444	Maria Eduarda Freire Borges Alves	095.689.244-26	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	284.636.414-15	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7490	Lúcia Myllena Barros da Silva	114.821.484-47	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4737	Luana Cristina Cavalcanti Ribeiro	100.287.434-31	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9115	Lisandra roese soares	749.684.670-87	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7864	Líria Marques Tôrres Ferraz	073.289.774-26	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7995	Klaryssa Nathalia Porfiro da Silva	108.628.364-33	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7268	julianna rodrigues dos santos	108.292.524-10	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4057	Juliana Dayse Felix Ferreira	708.369.164-92	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10152	Josiene Maria Ramos da Silva Ramalho	100.818.214-17	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9203	Jose ignacio rocha cortez teles de alencar	008.888.784-78	CIRURGIÃO DENTISTA	0
6453	Ivanice da Silva Sousa	033.641.464-11	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8102	Goldemberg Silva de Morais	702.501.344-70	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4753	Gabriela Dos Santos Valois	109.321.254-33	CIRURGIÃO DENTISTA	0
5136	Gabriel Matheus dos santos Siqueira	118.891.884-25	CIRURGIÃO DENTISTA	0
6750	Flora Lais Malafaia Da Silva	102.757.694-02	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8232	Diego costa rodrigues	076.503.693-23	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4360	Cristiane Maria Santana dos Passos Santos	035.317.534-01	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7285	CLARICE DE SOUZA RIBEIRO	103.348.104-18	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7813	CAMILLA MARIA MIRANDA DE PAIVA	099.983.954-37	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7381	Bianca Miranda Riatto	089.481.124-06	CIRURGIÃO DENTISTA	0

CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO MAXILO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10035	Vinicius Balan Santos Pereira	097.159.094-00	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	49
9091	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	082.862.194-22	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	40
10234	Lucas Alexandre de Morais Santos	029.579.444-56	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	18
6175	wilka torres	112.628.084-48	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	0

CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6978	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	053.977.724-29	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	50
7839	Lorena Prazeres de Assis	083.331.294-47	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	35
8836	CLIVIA BARBOSA BEZERRA	080.632.294-28	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	35
4834	Verivaldo Francisco Sobrinho Júnior	073.274.824-07	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	34
5521	Isabella da Rocha Rodrigues	107.846.604-17	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	34
4189	Anderson Fábio Cavalcanti Coelho	034.143.254-70	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	32
9463	Nathalia Marília Pereira Ferraz	047.495.024-47	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	29
8174	ANIZABEL PEREIRA FERRAZ	059.177.184-58	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	29
5252	ANDRÉA JULIANA DA PAIXÃO	035.417.484-35	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	29
8909	Rhayssa Évelyn Alves Costa	097.452.184-13	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	24
9894	Nathaly Pontes Carvalho da Silva	090.226.754-08	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	24
8448	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	120.490.467-75	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	22
5433	Pedro Henrique do Nascimento Silva	094.777.274-07	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	21
9825	Priscila Florentino Silva	028.052.904-02	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	9
7975	MONNALIZA ROCHA FERREIRA DE PAULA	081.817.754-30	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	9
7418	ANA CAROLINA DE CARVALHO LOPES	079.878.744-93	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	0
8991	Alexandre de Albuquerque Henriques	062.894.924-38	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	0

CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6898	Thayanara Silva Melo	086.451.444-17	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	48
9302	Myllenne dos Santos Abreu	064.642.454-81	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	26
6206	Isabelle Guimarães Silva	700.706.154-03	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	24
9382	ana teresa cavalcanti malinconico	460.339.554-04	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	13

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5926	SUZANA SILVA LIRA	029.487.944-71	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	63
9911	NAIANA BRAGA DA SILVA	058.706.544-32	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	59
5833	ANA CAROLINA DE SOUZA LEITÃO	882.099.704-53	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	47
9795	Kássia Karen Cordeiro de Melo Brito	050.470.434-60	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	40
9770	ROBERTA DE GODOY BENÉ ALMEIDA	818.698.864-53	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	31
6746	Bruna Carolina de Albuquerque Oliveira Costa	052.408.664-81	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	28
7015	RAFAELA VERONICA BELITARDO OLIVEIRA	369.935.018-56	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	3
6148	Karine Henrique da Silva Medeiros	066.624.604-19	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	3

CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7502	MARIA BETANIA CAVALCANTI FULGINO DE MELO	476.015.664-04	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	58
7361	Michell Andre Andrade da Silva	702.871.214-10	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	25
6567	Anna Danielly Almeida do Nascimento	108.335.714-00	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	16

CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7171	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	097.980.094-36	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	69
4685	NARA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO	063.125.064-60	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	60
9724	Marielly Moura de Oliveira Batista	065.159.474-02	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	26

CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5831	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	835.519.304-06	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100
5920	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	066.111.984-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100
6036	NOE ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	054.742.664-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100
5585	MAYCON ANTONIO DA SILVA	088.059.984-78	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	94
6770	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	042.110.624-76	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	90
9791	CLÓVIS MONTEIRO DA SILVA	799.750.974-72	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	80
8496	Claudemir Alves de Freitas	852.896.554-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	78
7035	Sergio bento da Silva	921.621.934-34	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	76
7201	Rodolfo Bernardo Xavier de Oliveira	017.324.234-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	76
4478	Bismarck Soares Alves	077.371.754-40	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	74
8539	Jozenildo Jose dos Santos	038.078.524-25	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	74
4888	Luiz bernardo da Silva Júnior	043.764.814-16	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	72
5587	JOSÉ FERREIRA A SILVA FILHO	014.908.154-57	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	72
8990	Amilton Leite da Silva	773.094.804-49	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	66
5001	Marcos André da Silva	948.418.704-82	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
7848	RUDRIGO SOARES DA SILVA	063.114.604-08	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
8651	ANDRÉ DE CARVALHO DA SILVA	879.798.294-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
9043	JOSEPH CAEZAR THIAGO BARBOSA DA SILVA	074.933.974-81	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
6763	JOSE MARIO SANTOS DE MENEZES	050.247.624-95	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	62
8680	Werlen Alves dos Santos	875.448.304-29	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	60
9011	Jose Arlindo de Sousa	290.212.604-25	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	60
10066	CRISTIANO BERNARDINO DOS SANTOS	947.267.524-72	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	60
4974	Josemar Pinheiro da Silva	845.706.524-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	58
5499	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	168.240.908-24	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	58
6848	WEIDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	076.004.474-01	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	54
6889	WEIDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	065.461.554-35	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	54
8870	FABIO ALEXANDRE DOS PRAZERES	882.243.764-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	50
7719	Fabiano dos santos de oliveira	085.504.954-50	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	46
10109	Caio Marcelo Martins Pedro	076.853.064-41	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	44
6037	LUIZ ANDERSON CASTRO MACIEL	053.391.604-67	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42
7799	LUCIANO LIMA DA SILVA	028.417.874-86	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42

7938	Guilherme Santos do Carmo	091.961.134-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42
5438	DARIO VICENTE RAMOS	060.852.544-82	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	40
9801	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	087.925.454-83	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	38
8028	FERNANDO DE LIMA BARRETO	899.403.694-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	34
8462	Carlos Eduardo de Oliveira Trindade	025.136.514-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	34
8062	Hararé Comandante da Silva	064.719.594-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32
9873	DOUGLAS DE ARRUDA DIONISIO	092.886.574-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32
5193	WELITON DO NASCIMENTO BEZERRA	055.964.994-04	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	30
4861	Filipe Henrique Castro Silva	701.578.084-40	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	28
4871	JOÃO PAULO DE ABREU JÚNIOR	080.383.324-58	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	28
8942	MARCELO SOARES DA SILVA	027.493.124-93	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	28
8913	Lucas da penha santos	105.357.344-84	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	20
7179	ROMILDO PAULINO DE FRANCA JUNIOR	066.815.394-67	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	18
8268	Werlen Alves dos Santos	875.448.304-20	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	16
8369	MATEUS FRANCISCO DIAS DA SILVA	050.667.904-70	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	16
6857	EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	185.138.778-16	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	14
9478	Emerson Elias da Silva	075.651.574-22	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	14
4450	Cícero Leite Ferreira da Silva Filho	974.088.674-49	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
7929	CARLOS JOSE DA SILVA	029.186.987-41	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
8495	Jailson Martinho de Oliveira	375.593.544-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
8794	João Elder de oliveira ramos	757.577.963-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
7413	ALESSON BRUNO MONTEIRO	074.773.564-66	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	10
5200	Ronaldo Menezes de Lima	836.543.134-34	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	8
7433	Diocir Gonçalves da Silva	935.220.534-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	8
6476	KLEYBSON BRUNO GOMES DA SILVA	034.171.574-39	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	6
4040	VALDENIO FRANÇA DOS SANTOS	975.374.464-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4071	JOSE ROGERIO MARINHO DE PONTES	035.780.364-71	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4124	Adriel anderson freire serra	118.525.904-08	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4259	Gibson Pereira Reis	753.982.734-34	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4281	Jair Roberto Siqueira leite	809.229.374-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4313	André Fabiano Freitas Ribeiro	025.985.094-20	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4418	JOSENILSON AVELINO BATISTA	020.313.894-59	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4436	Juscelino Marinho Anastácio	007.969.124-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4470	jose paulo moreira de souza reis	063.851.234-48	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4576	Daniel Fabricio Da Silva	040.986.594-09	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4602	Josinaldo Rafael da Costa	032.799.414-23	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4645	José Augusto da silva	051.538.704-56	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4688	Paulo Roberto Barreto De Santana	055.102.914-51	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4691	Eduardo Roberto Monteiro Aureliano	832.686.934-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4820	Ivanildo José de Freitas Filho	071.198.134-55	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4848	aristides jose da silva	651.790.134-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4856	Ednaldo Cássimiro da Silva	048.958.624-45	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4936	Waldir da Silva Lima filho	048.233.614-58	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4976	Marcelo Pessoa de Lima	042.766.114-58	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4990	ANGELO MARCIO DO NASCIMENTO	769.685.294-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5025	Micheline Karla Barros Trindade Botelho	038.377.464-02	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5081	André Renan dos Santos	028.808.454-32	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5095	Luciano carneiro da cruz	069.975.924-22	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5119	Maurício Ricardo Souza de Lima	018.477.454-31	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5192	ROBSON SOARES DE ARRUDA	059.039.314-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5229	Mário Joaquim de Oliveira	886.607.104-87	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5222	Iran de Araújo Ferreira Araújo	433.154.374-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5242	Jezrehel Cavalcanti da Silva Lopes	934.060.704-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5259	DIEGO HENRIQUE DE PAULA FREITAS	064.623.614-84	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5281	JOSE MARCONI MONTEIO	060.251.894-63	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5343	willams da silva lins	050.654.244-03	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5375	Ramon Albuquerque da Silva	059.560.944-94	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5441	Tibério Almeida Gomes	077.410.774-06	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5442	Epaminondas de Melo	717.456.704-59	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5509	Silvio Barbosa da Silva	010.525.524-63	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5627	Rodrigo leite da Fonseca	059.742.304-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5660	Eduardo José do nascimento e silva	046.412.944-37	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5694	Zolys Da Silva Ferreira	110.183.084-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0

5730	Júlio César Da Silva	025.307.924-10	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5737	SAVIO AUGUSTO SANTOS GOMES	092.978.994-63	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5893	Josef Ramos de Oliveira	107.835.724-25	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5906	EMERSON MATIAS DOS SANTOS	034.226.994-14	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5977	ALTEMIR DA SILVA MACEDO	091.896.264-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6060	Luciano Rodrigues de Aguiar	042.043.224-84	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6195	THULIO JOSE GOMES DE ARAUJO	079.390.674-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6214	Sergio Paulo Doris de Oliveira	661.516.434-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6431	Rubens Honorato Oliveira Junior	099.288.834-40	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6544	José Augusto Anselmo Júnior	701.740.764-44	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6571	Adriano Felipe de Andrade	073.151.584-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6582	Marcos Aurelio Borba	040.363.564-02	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6790	Daniel Fabricio Da Silva	342.717.914-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6967	Cleithon Cardoso Menezes	038.048.924-42	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7038	CLAUDIO CHAVES BRAGA	052.903.104-36	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7048	Vinícius Emanuel Pimentel Ferreira	068.989.504-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7108	william adriano gonçalves	041.971.904-09	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7185	gledson menezes silva	031.290.214-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7212	sandro albuquerque dos santos	847.101.604-49	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7375	Carlos demetrios lima lobo	052.837.354-43	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7453	Josenildo silva de Melo	033.907.734-44	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7485	THYAGO FERNANDO DE SANTANA LOBO	069.265.614-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7510	Ivison Wanderley da Silva	038.526.404-66	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7631	REGINALDO ANTONIO DIAS	047.498.454-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7698	Joânio Clênio Lopes Cajueiro	007.485.334-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7777	Jorge Soares de Assis Filho	781.208.534-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7982	Klayton soares da Silva	054.556.364-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8090	murilo jose gomes da silva	034.946.684-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8357	Ronaldo Francisco Wanderley de Souza	886.804.364-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8386	Waldete Maria de Sousa	056.931.674-02	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8442	Jozenildo Marcelino Dionizio	035.958.744-55	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8710	JOSENILDO SOARES DA SILVA	025.152.934-76	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8760	Hultimo Carvalho de Lima	045.296.164-52	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8845	evanio ferreira do nascimento	963.418.664-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9109	Angelo Ricardo de Almeida	079.157.754-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9184	ABIMAEL HONORATO DE SALES	014.907.084-56	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9669	Josias Ferreira de Souza Júnior	030.451.834-41	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9850	Victor Silva Figueiroa	084.350.724-10	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
10005	Alexandre Alves de lima	078.259.134-50	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
10013	ADRIANO JOÃO DE OLIVEIRA	020.014.854-09	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
10156	José Wagner Franklin Moura	038.076.004-50	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9378	Doralice Rodrigues Galdino da Silva	080.999.084-90	FONOAUDIÓLOGO	20
6819	KÁTIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	435.884.764-15	FONOAUDIÓLOGO	9
4826	ANDRÉA KARLA FERREIRA DE BARROS	890.027.094-04	FONOAUDIÓLOGO	0
6103	Glaucya Lucena de Lima	089.896.194-75	FONOAUDIÓLOGO	0
7191	Ana Patrícia Soares	864.289.344-34	FONOAUDIÓLOGO	0

FISIOTERAPEUTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9532	Nathalia Carina Coimbra Santos de Lima	073.912.944-97	FISIOTERAPEUTA – TEA	21
7600	Jéssica da Silva Batista	113.612.614-71	FISIOTERAPEUTA – TEA	17
8162	MARCIA FARIAS DE LIMA	051.649.264-07	FISIOTERAPEUTA – TEA	12
4027	Aline Hewellyn Batista da Silva Luna	707.333.054-66	FISIOTERAPEUTA – TEA	0
10173	Jéssica Vera Cruz de Oliveira Lima	087.427.504-07	FISIOTERAPEUTA – TEA	0

FONOAUDIÓLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6847	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	857.754.284-04	FONOAUDIÓLOGO – TEA	15
4089	Giovanna Tereza Barros Dias	134.579.794-05	FONOAUDIÓLOGO – TEA	12
9404	FLAVIA LIRA DOS SANTOS	050.645.804-01	FONOAUDIÓLOGO – TEA	2
4005	ERILUCIA PEREIRA SANTA ROSA	709.644.594-34	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0
4158	THALITA VITORIA SILVA DA CRUZ	107.956.194-30	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0
5807	Valéria Maria de Lima	055.046.244-95	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0
5859	Danyelle Kerolaynne Da Silva Santos	079.947.984-54	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0

MUSICOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5962	Flavio Fernandes de Oliveira Filho	112.432.474-79	MUSICOTERAPEUTA	0
4656	Aline Francianne Gonçalves lira dos Santos	114.605.084-40	MUSICOTERAPEUTA	0

NEUROPSICOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6141	Joao Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	NEUROPSICÓLOGO - TEA	56
7856	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	NEUROPSICÓLOGO - TEA	55
6136	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	066.812.524-19	NEUROPSICÓLOGO - TEA	41
8891	Keila Vitorino de Lima	033.121.824-09	NEUROPSICÓLOGO - TEA	17
9961	ANDRÉ RODRIGOMOTA DE SOUZA	098.830.444-96	NEUROPSICÓLOGO - TEA	14
5124	DENIS SOUZA ROCHA	126.909.654-02	NEUROPSICÓLOGO - TEA	0
8568	Valquiria de Lima Macedo	446.446.419-44	NEUROPSICÓLOGO - TEA	0
8610	Valquiria de Lima Macedo	464.464.194-49	NEUROPSICÓLOGO - TEA	0

NUTRICIONISTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7053	Maria das Graças de Souza	012.855.798-28	NUTRICIONISTA – TEA	37
10202	LAÍS AMORIM QUEIROGA CARNEIRO DA CUNHA	082.040.954-57	NUTRICIONISTA – TEA	27
9277	Sandra Patricia dê Oliveira Vilaça	020.489.364-07	NUTRICIONISTA – TEA	22
9168	FERNANDA KÉSSIA RODRIGUES DE SOUZA ESCOTEIRO	013.288.374-08	NUTRICIONISTA – TEA	16
8374	DEBORA DA SILVA SOARES GONDIM	065.804.824-43	NUTRICIONISTA – TEA	10
7661	ALLANA DÁVILA BATISTA DE LIMA	108.075.264-10	NUTRICIONISTA – TEA	7
9628	JÉSSICA DO CARMO ANJOS DO MONTE	092.480.654-06	NUTRICIONISTA – TEA	5
4407	Yasmin Clarice da Silva Moura	103.373.684-81	NUTRICIONISTA – TEA	0
5573	Lillian Nayane de Andrade Silva	099.846.244-63	NUTRICIONISTA – TEA	0
5679	Thayslen Kedma de Azevedo Cordeiro dos Anjos	097.280.644-03	NUTRICIONISTA – TEA	0
7416	Luciene Pereira de Lima	033.025.445-61	NUTRICIONISTA – TEA	0
8123	nataly vital roque da silva	120.249.074-31	NUTRICIONISTA – TEA	0
8447	adriana patricia teixeira da silva	060.832.234-23	NUTRICIONISTA – TEA	0
8706	Isabela Mayara Lins de Almeida	112.564.224-60	NUTRICIONISTA – TEA	0
9103	Aldenice Maria Soares da Silva	162.553.318-73	NUTRICIONISTA – TEA	0
9210	Eliel Pereira da Silva	117.791.734-32	NUTRICIONISTA – TEA	0
9256	CIDALIA ALVES DO MONTE	039.663.464-86	NUTRICIONISTA – TEA	0
9840	Andreza Menezes Gomes Da Silva	112.378.164-83	NUTRICIONISTA – TEA	0
10176	Macelle Iane da silva correia	103.231.134-78	NUTRICIONISTA – TEA	0
10218	Ana Beatriz Pereira Viana	062.887.554-19	NUTRICIONISTA – TEA	0

PSICÓLOGO –PSICOMOTRICISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5082	Maria Aparecida Soares Torpe	974.908.574-49	PSICÓLOGO –PSICOMOTRICISTA	0
5060	Fernanda Karla da Silva e Lima	061.009.664-84	PSICÓLOGO –PSICOMOTRICISTA	0

TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9731	MARIA DO SOCORRO FURTADO BASTOS	373.341.154-49	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	42
9865	Walkiria da Silva Trautvetter	366.434.914-87	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	31
7252	Gabriella Maria de Assis Lima	007.954.434-71	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	24
7610	GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO	884.750.347-72	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	16
5231	ANALDO MACIEL DE MELO	135.072.414-98	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8627	Kamila de Oliveira Carvalho	083.759.514-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7857	MARIA DA NEVES DOS SANTOS	305.880.654-04	TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	19
6382	Marcele Fernanda Oliveira Barros Lima	701.896.244-77	TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	0

FARMACEUTICO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10208	Natanael da Silva Bezerra Junior	088.728.914-26	FARMACEUTICO	47
6183	EDSON BARBOSA DE SOUZA	032.269.954-13	FARMACEUTICO	47
9829	Elisanea Carla da Costa Silva	048.035.754-44	FARMACEUTICO	43
9589	Raiany Thais Gomes Silva Zuza	112.523.074-62	FARMACEUTICO	40
9796	Jessika Mikaelly da Silva	064.812.504-12	FARMACEUTICO	40
4845	milena cristina da silva	013.522.194-33	FARMACEUTICO	36
9227	GERLANE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	117.694.544-03	FARMACEUTICO	36
6956	Mariana Mota de Omena	086.992.974-75	FARMACEUTICO	35
6934	Kassyelen Vitória Queiroz de Lima Lira	709.818.204-41	FARMACEUTICO	31
5308	Mylena Liliane Alves de Aquino	054.267.864-02	FARMACEUTICO	29
9051	César Augusto Wanderley Ayres	049.292.894-08	FARMACEUTICO	29
7032	Thaís Regina Souto Gomes	051.674.014-88	FARMACEUTICO	28
7781	NATALIA LEITE DA COSTA	054.164.804-75	FARMACEUTICO	28
9649	GLEICIELE JOSÉ DA SILVA	073.014.914-50	FARMACEUTICO	28
5856	Valdelania Lopes de Oliveira	030.533.204-01	FARMACEUTICO	27
8500	ANDERSON FELIPE SOUZA DOS ANJOS	103.765.394-70	FARMACEUTICO	25
9358	Raquel Thaís de Albuquerque Rocha	007.984.744-75	FARMACEUTICO	22
4479	RAPHAELA MARIA WAVRICK DE LUCENA	949.631.854-15	FARMACEUTICO	22
8606	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	061.184.394-35	FARMACEUTICO	22
9975	Andressa dos Santos Carvalho	094.281.334-00	FARMACEUTICO	22
6910	Jussara Adriene Coelho Barnabé	023.859.484-00	FARMACEUTICO	21
5251	Rayanne de Albuquerque Cavalcante Ribeiro	082.666.954-90	FARMACEUTICO	20
6211	Cibelly Fernanda Daher Correa Gomes	046.419.784-84	FARMACEUTICO	20
9598	MAYARA SOUZA FLORENCIO	053.476.994-26	FARMACEUTICO	19
7702	CLAUDIO ROMERO AZEDO FALCÃO	019.504.274-39	FARMACEUTICO	18
6999	ANNAMÉLIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	046.922.274-35	FARMACEUTICO	18
10049	Nathálya Munich Rago Gomes	099.280.174-50	FARMACEUTICO	17
9076	Lucélia Cabral Santos	028.549.584-46	FARMACEUTICO	17
5749	DAYANE CARREIRO SOARES SILVA TAVARES	027.467.953-10	FARMACEUTICO	16
7388	Alany Maria Nayara da Silva Cunha	120.514.064-64	FARMACEUTICO	16
8086	luciano barros costa	046.054.404-70	FARMACEUTICO	15
9441	Décio Henrique Araújo Salvadôr de Mello	083.467.144-16	FARMACEUTICO	15
8016	ALDEVANIA SILVESTRE SANTANA	061.048.484-27	FARMACEUTICO	15
5756	Renata Cibelly Barbosa de Melo	103.462.634-50	FARMACEUTICO	14
7372	Leandro Fernandes Amaral de Oliveira	101.449.134-70	FARMACEUTICO	14
4749	Aurylanne Mikaelle Brandão Silva	111.743.554-76	FARMACEUTICO	14
5424	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	701.444.114-07	FARMACEUTICO	14
5641	Alanna Alliny Martins Domingos	098.722.784-07	FARMACEUTICO	14
4596	Valcleide Cristina Da Costa	023.917.534-46	FARMACEUTICO	13

9138	MARGARETE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	996.084.724-15	FARMACEUTICO	13
4381	eduardo junior da conceicao	030.616.114-10	FARMACEUTICO	13
8925	Carolaine Lins de Freitas Lima	111.192.544-50	FARMACEUTICO	13
8636	ALINE SILVA SANTOS	000.161.112-36	FARMACEUTICO	13
7457	ALBINO SEVERINO DE OLIVEIRA JUNIOR	008.040.804-45	FARMACEUTICO	13
9989	Thiago Borba Kokot	093.198.639-70	FARMACEUTICO	12
9457	Michelle Cristina Silva de Oliveira	035.003.554-71	FARMACEUTICO	11
7242	Flávia Guilherme da Silva	080.060.444-26	FARMACEUTICO	11
7365	FERNANDA GUILHERME LYRA DOS SANTOS	103.250.824-81	FARMACEUTICO	11
8473	Cláudio Junyo dos Santos	091.037.014-17	FARMACEUTICO	11
10174	Rita de Cássia dos Santos Freire	010.093.994-54	FARMACEUTICO	9
8009	MIRIAM MARIA DE MELO	052.619.914-80	FARMACEUTICO	9
6419	MARIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	080.664.134-75	FARMACEUTICO	9
5673	Maria Deusa Clemente de Lima	033.219.944-45	FARMACEUTICO	9
6286	LUCIENE SILVA DE FIGUEIREDO	236.104.254-15	FARMACEUTICO	9
4870	LILIAN DE BARROS SOUZA	898.336.784-90	FARMACEUTICO	9
6605	josenilda bezerra da silva	692.707.594-15	FARMACEUTICO	9
7536	Dayvson Salustiano Ferraz	836.586.294-87	FARMACEUTICO	9
6477	Vanessa Priscila Nascimento da Silva	085.919.024-24	FARMACEUTICO	8
5337	tereza paradiso marinho	822.842.024-20	FARMACEUTICO	8
9356	Renata Ferreira de Almeida	083.366.834-02	FARMACEUTICO	8
8052	Neilza Henrique da Silva	037.935.974-07	FARMACEUTICO	8
9070	Matheus Victor de Almeida souza	091.407.624-83	FARMACEUTICO	8
10008	Maria lucicleide Pereira da Silva	091.188.354-14	FARMACEUTICO	8
9643	Joyce Julie Farias da Silva	703.864.654-01	FARMACEUTICO	8
9558	Dayvson Henrique da Silva	066.847.054-22	FARMACEUTICO	8
6513	SIMONE COSTA CAVALCANTE	898.611.914-53	FARMACEUTICO	6
4003	Bruna Izabela de Vasconcelos Moura	086.136.884-38	FARMACEUTICO	6
6684	Anny Isabelle Santos Da Silva	121.561.784-45	FARMACEUTICO	6
8504	ÁLVARO LUIZ DE OLIVEIRA	035.845.084-52	FARMACEUTICO	6
4801	ALBA SANTOS DE OLIVEIRA	056.313.304-07	FARMACEUTICO	5
5464	Cleudisman Alves do Nascimento	030.291.094-88	FARMACEUTICO	4
9359	VANDERSON RICARDO MOURA DO NASCIMENTO	041.708.484-62	FARMACEUTICO	3
7988	Thamyres dos Santos Silva	096.547.404-60	FARMACEUTICO	3
4075	TATIANA PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	039.746.464-93	FARMACEUTICO	3
4384	Tainara Cerqueira Silva	113.536.054-50	FARMACEUTICO	3
8128	SIMONE DE LIMA PAIVA	772.170.394-87	FARMACEUTICO	3
9776	Sidney André de Lira Silva	094.861.324-61	FARMACEUTICO	3
9797	Maria José Martins de Morais	035.828.884-36	FARMACEUTICO	3
8108	Maria Betânia Coelho Aragão	426.223.874-15	FARMACEUTICO	3
6387	Marcos Luiz de Freitas	708.886.794-08	FARMACEUTICO	3
5286	Jorge Carlos Ramos	034.994.844-55	FARMACEUTICO	3
6700	Isabelly Cristina Santos da Silva	109.986.074-10	FARMACEUTICO	3
5580	IRACEMA DAYANE LIMA DA SILVA	107.240.334-08	FARMACEUTICO	3
5955	Gustavo Henrique sales	078.976.284-69	FARMACEUTICO	3
10220	ELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	050.013.454-56	FARMACEUTICO	3
7391	Deyvisson Rafael França da Silva	104.263.414-90	FARMACEUTICO	3
4486	ANDREZA ALVES MARTINIANO	078.176.534-02	FARMACEUTICO	3
8535	Amanda Samson de Oliveira	096.686.024-12	FARMACEUTICO	3
5278	THAYS RODRIGUES DE VASCONCELOS	105.092.644-76	FARMACEUTICO	0
8482	Vanessa Maria Rodrigues	093.079.084-78	FARMACEUTICO	0
9044	Vanessa Maria da Rocha Amancio	053.964.104-93	FARMACEUTICO	0
6165	Valéria de Lima Silva Acioly	089.153.524-16	FARMACEUTICO	0
9340	VALDIRENE ALVES GUIMARAES	835.665.704-00	FARMACEUTICO	0
7254	Tiago pessoa da silva	075.064.864-31	FARMACEUTICO	0
5602	Thiago Otávio Fernandes Silva	042.569.814-97	FARMACEUTICO	0
4680	THAMYRES CRISTIANO VALE	113.631.304-47	FARMACEUTICO	0
4599	THAIS REGINA DOS SANTOS FARIAS	098.331.574-40	FARMACEUTICO	0
6617	TÉRCIO ALVES DA SILVA	113.781.324-59	FARMACEUTICO	0
8838	Tatiane Ferreira da Silva	075.803.264-18	FARMACEUTICO	0
9633	Tatiana Chirley Coutinho de Andrade	033.238.234-60	FARMACEUTICO	0
5049	Tatiane Michele de Jesus	060.030.724-74	FARMACEUTICO	0
6493	Tânia Maria da Silva Campos de Albuquerque Melo	015.720.624-60	FARMACEUTICO	0

6723	ROSE SOARES GOMES	072.547.484-02	FARMACEUTICO	0
7239	Taciane Paulina da Silva	075.806.544-23	FARMACEUTICO	0
7274	Suellen Michelle Domingos do nascimento	059.855.114-05	FARMACEUTICO	0
4968	Suelen Cristina Lourenço de Barros	122.263.474-02	FARMACEUTICO	0
10126	Semíramis Marúcia Silva de Oliveira Nascimento	038.856.434-21	FARMACEUTICO	0
6329	SELMA DAIRAN RODRIGUES DA SILVA	010.383.164-99	FARMACEUTICO	0
6350	SELMA DAIRAN RODRIGUES DA SILVA	313.109.818-09	FARMACEUTICO	0
6268	SARA VALÉRIA DA COSTA	021.957.194-51	FARMACEUTICO	0
7463	Samylles Martins de Arruda	093.148.374-32	FARMACEUTICO	0
4317	Rosimere de Lira Silva de Brito	036.418.514-75	FARMACEUTICO	0
4011	Rosemberg Ricardo De Mello	891.540.454-87	FARMACEUTICO	0
8192	Rosangela Dantas Mota da Luz	034.305.234-27	FARMACEUTICO	0
4188	Robson José Ribeiro Soares Silva	072.186.184-99	FARMACEUTICO	0
4338	renata dos santos alves	109.712.134-88	FARMACEUTICO	0
7583	Regina Gomes da Silva	114.967.874-71	FARMACEUTICO	0
5261	Rafaela oliveira da silva santos	087.462.284-03	FARMACEUTICO	0
4244	Raab Ferreira Silva de Lima	096.120.244-05	FARMACEUTICO	0
7533	Priscila Maria de Lima Santos	086.623.274-51	FARMACEUTICO	0
8746	NAYANE VICTÓRIA NASCIMENTO PEDRO	101.658.884-40	FARMACEUTICO	0
8858	Natalia Poleana Farias de Freitas	056.651.374-99	FARMACEUTICO	0
8227	MYLENE DO CARMO SOBRAL DA SILVA	033.828.044-84	FARMACEUTICO	0
7451	Monallysa Monique Santana Cruz dos Santos	107.150.344-80	FARMACEUTICO	0
4723	Mirella Fernandes Carneiro	112.138.364-50	FARMACEUTICO	0
4750	MICHELE ROBERTA DE MELO DA SILVA	007.444.454-93	FARMACEUTICO	0
7991	MAURÍCIO FREIRE DE ARAÚJO	102.641.744-96	FARMACEUTICO	0
6114	Mateus Luiz de Freitas	708.886.724-97	FARMACEUTICO	0
5397	Maria Isabelly Barbosa Silva	108.705.504-03	FARMACEUTICO	0
6046	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	133.310.204-60	FARMACEUTICO	0
9534	MARIA DO CARMO DE BRITO BARROS	071.354.444-93	FARMACEUTICO	0
9686	MARIA CRISLANE FREITAS DA SILVA SANTANA	102.330.414-78	FARMACEUTICO	0
4082	Maria Alcione pereira da Silva	075.643.604-45	FARMACEUTICO	0
9574	Marcos André Barros dos Santos	108.881.734-31	FARMACEUTICO	0
4367	Marcilene Severina Da Silva Fonseca	023.870.394-08	FARMACEUTICO	0
9597	MAIZA LAYS SANTOS FELIZARDO	120.244.874-75	FARMACEUTICO	0
4491	Luiza Feitosa Cordeiro de Souza	038.647.214-90	FARMACEUTICO	0
7531	Lucidalva Alves Cabral	029.775.554-47	FARMACEUTICO	0
5348	LUCIANA MARIA DE FRANÇA DE SOUZA	010.963.874-33	FARMACEUTICO	0
5865	Lucas Oliveira da Silva	709.220.894-77	FARMACEUTICO	0
7272	Lucas Mendonça da Silva	709.934.484-61	FARMACEUTICO	0
9932	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	083.365.174-99	FARMACEUTICO	0
8318	LINDIANO ALVES FERREIRA	030.739.364-08	FARMACEUTICO	0
4824	LILIAN DE BARROS SOUZA	898.336.784-91	FARMACEUTICO	0
7553	Lidiane Moraes dos santos	098.035.794-28	FARMACEUTICO	0
9712	Lidiane Cristina Pinho Nascimento Portela	080.496.154-99	FARMACEUTICO	0
6922	Layssa Tallyna Moraes de Macedo Silva	081.614.224-60	FARMACEUTICO	0
5971	LADILSON SOARES DE OLIVEIRA	089.341.034-93	FARMACEUTICO	0
8777	KLEINIA KARINE DE LIMA CORREIA	082.753.254-71	FARMACEUTICO	0
6203	KLAYVER CLÁUDIO DO NASCIMENTO	706.426.694-65	FARMACEUTICO	0
6813	Karolina Cristyne Silva dos Santos	098.109.284-59	FARMACEUTICO	0
4942	Kamila Cavalcante Lapenda calabria	076.046.664-50	FARMACEUTICO	0
6583	Josenildo Pessoa Sena	090.779.854-33	FARMACEUTICO	0
7551	Joseane Maria da Silva	036.972.724-03	FARMACEUTICO	0
7552	JOSE LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	103.774.744-52	FARMACEUTICO	0
7762	Jéssica Tamyris De Freitas Cavalcanti	086.797.554-78	FARMACEUTICO	0
5765	jeronimo miranda de melo sobrinho	842.222.634-00	FARMACEUTICO	0
6709	JEREMIAS DE SOUZA SIMPLICIO	042.801.314-73	FARMACEUTICO	0
9186	Jeoadã Karollyne Silva	105.094.634-01	FARMACEUTICO	0
8742	jayane ferreira de oliveira silva	704.751.294-23	FARMACEUTICO	0
4703	jasciclecia barbosa leite da silva	089.190.964-81	FARMACEUTICO	0
9228	Jarbas Damasceno Sá	039.914.763-20	FARMACEUTICO	0
8345	Jaqueline Ferreira de lima	104.804.894-24	FARMACEUTICO	0
8020	Janicleide guedes do nascimento	042.294.054-21	FARMACEUTICO	0
7989	Janaina Stelzer	906.672.554-00	FARMACEUTICO	0

7947	Janaina dos Santos	054.578.184-11	FARMACEUTICO	0
4578	Janaina Barbosa da Silva Santana	857.374.884-20	FARMACEUTICO	0
6297	JAILTON SILVINO DE LIMA	906.630.394-87	FARMACEUTICO	0
7300	ivanise rodrigues	087.750.304-46	FARMACEUTICO	0
9508	ISIS RAFAELA GALVAO DE MACEDO	049.750.514-27	FARMACEUTICO	0
9501	Fabiana da Silva Cordeiro Rocha	214.444.368-88	FARMACEUTICO	0
9346	Fabiana da Silva Cordeiro Rocha	214.444.368-80	FARMACEUTICO	0
6838	Flávia Guilherme da Silva	080.060.434-26	FARMACEUTICO	0
6858	Flávia Guilherme da Silva	080.060.433-26	FARMACEUTICO	0
4814	FERNANDA GUILHERME LYRA DOS SANTOS	103.250.824-80	FARMACEUTICO	0
7369	Eva Maria de Souza	041.745.634-46	FARMACEUTICO	0
5800	Hyrtacides de Oliveira Lima Amorim Filho	013.201.884-51	FARMACEUTICO	0
7232	Isabella Martins De Araújo Silva	107.306.694-08	FARMACEUTICO	0
5987	Heldvany Luiz Rodrigues da Silva	705.581.454-50	FARMACEUTICO	0
9438	Gustavo Roberto Rabelo Brandão	013.716.844-64	FARMACEUTICO	0
9430	Graciele Bispo da Silva	104.923.714-58	FARMACEUTICO	0
4964	GLEYKA DAISA DE MELO SANTOS	102.346.114-56	FARMACEUTICO	0
6982	GLÉCIA MARIA DE SANTANA	080.761.394-06	FARMACEUTICO	0
7525	Glauco Luis moura Da Silva	134.169.054-74	FARMACEUTICO	0
5870	Givanildo Paulo Soares	031.029.934-94	FARMACEUTICO	0
10187	Gérsica Maria Rodrigues da silva	090.601.004-76	FARMACEUTICO	0
4013	Georgia Karine de Azevedo Ferreira	123.905.154-95	FARMACEUTICO	0
5958	FLAVIO DE SOUZA COSTA	021.596.744-51	FARMACEUTICO	0
7966	Fabiana Melo da Silva	949.919.524-68	FARMACEUTICO	0
5714	Evonita Francisca de Souza	049.592.864-07	FARMACEUTICO	0
7797	Eva Maria de Souza	041.745.634-41	FARMACEUTICO	0
9798	Ericka Valeria de Lima Braga	044.098.934-59	FARMACEUTICO	0
10154	elinando silvestre da silva filho	035.429.354-09	FARMACEUTICO	0
5044	Emanuelly janaina de Lima Rodrigues	008.548.184-48	FARMACEUTICO	0
7402	Elyda Patrícia de Santana Solano	081.658.024-37	FARMACEUTICO	0
8148	EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	044.151.094-97	FARMACEUTICO	0
9084	Edileuza Fatima da Silva	697.757.374-00	FARMACEUTICO	0
4587	Douglas Medeiros Freitas Monteiro Filho	106.229.114-06	FARMACEUTICO	0
10065	Deyse Evangelista do Nascimento	065.683.824-85	FARMACEUTICO	0
9471	Deise Ayara de Lyra pereira	083.275.584-20	FARMACEUTICO	0
7213	débora silva do nascimento	705.899.964-36	FARMACEUTICO	0
6495	Dayany karolyny brito dos santos	099.610.414-37	FARMACEUTICO	0
5016	Dayana de Lira Pereira	120.371.034-83	FARMACEUTICO	0
4900	Danielli Chagas Calixto Barros dos Santos	000.170.754-10	FARMACEUTICO	0
5156	CECILIA MAYARA ROMAO DA SILVA	098.135.924-86	FARMACEUTICO	0
4050	Caliany mirely Ferreira da Silva	140.739.264-62	FARMACEUTICO	0
8747	BIANKA CARLLA VICENTE DA SILVA	113.779.694-44	FARMACEUTICO	0
7067	Avelino Felix da Silva Filho	129.685.914-28	FARMACEUTICO	0
9420	Ana Paula Santos Silva	025.133.984-08	FARMACEUTICO	0
4429	Alexsandro Silva Chagas de Moura	061.295.974-01	FARMACEUTICO	0
4774	alexsandra lopes da silva	044.338.774-50	FARMACEUTICO	0
7541	ADOLFO SOUZA RAMOS	076.562.664-02	FARMACEUTICO	0

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8621	VANUSKA GOMES VALENÇA	038.811.084-83	MEDICO VETERINARIO	32
10125	Carlos Fonseca Wanderley Braga	616.712.314-49	MEDICO VETERINARIO	31
7798	MARLOVE MATOS RIOS	009.497.215-06	MEDICO VETERINARIO	26
6575	Maria da Conceição Soares de Albuquerque	896.653.414-72	MEDICO VETERINARIO	23
7007	Mayumi Santos Botelho Ono	090.204.654-30	MEDICO VETERINARIO	17
4813	Andreya Alves Correia da Silva	107.100.754-80	MEDICO VETERINARIO	10
7379	Aída Lopes de Oliveira	009.316.154-96	MEDICO VETERINARIO	5
9789	Maristtela Feitosa da Silva Santana	036.792.624-50	MEDICO VETERINARIO	3
9906	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.032.184-87	MEDICO VETERINARIO	0
9566	GISELLE RAMOS DA SILVA	036.061.544-96	MEDICO VETERINARIO	0
9200	Mônica Cristina da Cunha Sousa	477.196.724-53	MEDICO VETERINARIO	0

9192	Neilson Pereira Madureira	865.706.414-68	MEDICO VETERINARIO	0
8391	ANA LUIZA DE MELO RODRIGUES	030.146.474-03	MEDICO VETERINARIO	0
7835	MAÍRA MARIA MEIRA DAS CHAGAS	049.809.634-39	MEDICO VETERINARIO	0
7682	Christyne Maria Amaral Rodrigues de Oliveira	117.771.884-74	MEDICO VETERINARIO	0
7550	FABIO LUCIANO PARIZIO FERREIRA	784.516.394-53	MEDICO VETERINARIO	0
7371	Ana Paula Cardoso de Carvalho	113.103.874-60	MEDICO VETERINARIO	0
6757	ELIZÂNGELA SILVA MARINHO	030.714.064-44	MEDICO VETERINARIO	0
6741	ELIZÂNGELA SILVA MARINHO	030.174.064-44	MEDICO VETERINARIO	0
6569	Kátia Simoni Monteiro Bispo	665.542.334-15	MEDICO VETERINARIO	0
6427	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	MEDICO VETERINARIO	0
6049	Anne Graziele Maria Souza dos Santos	098.699.774-99	MEDICO VETERINARIO	0
5900	ALBERTO CONCEICAO BISPO	411.544.795-87	MEDICO VETERINARIO	0
5779	Rafael Augusto Marques	112.358.854-61	MEDICO VETERINARIO	0
5387	Wanessa Stuart Simões Wanderley Costa	041.538.464-81	MEDICO VETERINARIO	0
5378	Morgana De Castro Pedrosa	009.627.734-33	MEDICO VETERINARIO	0
5189	João Rodrigo de azevedo Francelino	096.838.154-56	MEDICO VETERINARIO	0
4373	Camila Soares Vasconcelos Rocha	106.949.164-04	MEDICO VETERINARIO	0

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8976	ABIQUELIA MARTINS DE SOUSA	081.912.004-90	NUTRICIONISTA	72
9531	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-48	NUTRICIONISTA	67
7299	STEFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	061.552.174-67	NUTRICIONISTA	59
5034	Vanusa Alves de Oliveira	553.425.903-53	NUTRICIONISTA	57
7444	LILIA FERREIRA DA SILVA	066.661.344-35	NUTRICIONISTA	53
8946	ELIAS SABINO DA SILVA II	056.385.754-48	NUTRICIONISTA	44
6803	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	013.840.224-81	NUTRICIONISTA	43
9778	Claudia Feliciano da Silva	073.720.574-18	NUTRICIONISTA	41
7842	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	NUTRICIONISTA	40
9741	SABRYNA GRASIELLA DE MELO FERREIRA QUEIROZ	097.103.864-33	NUTRICIONISTA	39
9930	PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO	106.119.494-90	NUTRICIONISTA	39
7617	NATHALIE XAVIER RIVERO	049.254.664-96	NUTRICIONISTA	39
6482	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	079.701.014-96	NUTRICIONISTA	38
7829	Daniely Romera Alves Lima Del Castillo	035.679.284-65	NUTRICIONISTA	37
8738	Ana Cristina Pereira Lima	667.973.224-72	NUTRICIONISTA	35
8823	ALLANA RYVENE BARBOSA DIAS DE TOLEDO	068.353.314-29	NUTRICIONISTA	35
9024	Aline Oliveira de Araujo	091.819.474-10	NUTRICIONISTA	35
4504	MARCÍLIO DE FREITAS SILVA	070.314.004-30	NUTRICIONISTA	33
8126	cinthia de souza araujo	045.056.234-40	NUTRICIONISTA	33
5789	WANESSA SILVA JOAQUIM DE LIMA	281.033.308-41	NUTRICIONISTA	32
8069	Bartira Campos Aranha	045.098.874-00	NUTRICIONISTA	32
9692	Andreia Alves de Barros	110.680.414-71	NUTRICIONISTA	32
6793	ANADIERGE CORREIA MOURA DA SILVA	067.805.264-60	NUTRICIONISTA	32
4819	Aline de Araújo Farias	055.280.094-56	NUTRICIONISTA	32
7678	STÉFANI MENDES DA SILVA ALBUQUERQUE	088.915.614-01	NUTRICIONISTA	31
9374	EDILENE ALVES DA SILVA	870.344.094-04	NUTRICIONISTA	31
8292	Angélica Cássia da Silva	084.621.424-58	NUTRICIONISTA	30
9835	VERUSKA ANDRADE DE CARVALHO	023.920.074-89	NUTRICIONISTA	29
4877	LILIAN HELAINE DA SILVA	034.835.454-17	NUTRICIONISTA	29
9987	KATIA CRISTINA DA SILVA	530.277.954-49	NUTRICIONISTA	29
5390	KAREN YULYANNE DANTAS COSTA MENDES BELTRAO	073.428.904-99	NUTRICIONISTA	29
8061	Gustavo Melicio da Silva	117.928.784-35	NUTRICIONISTA	29
5653	SUELY CRISTINA DE ARAUJO DOURADO	225.190.414-04	NUTRICIONISTA	27
4280	Maria José de Oliveira Souza Filha	107.589.694-06	NUTRICIONISTA	26
5539	Lana Mota Bandeira	091.270.354-76	NUTRICIONISTA	26
7548	ANY MARCELLI ALEXANDRE BARBOSA	066.006.314-06	NUTRICIONISTA	24
4784	Ana Luiza Miranda Silva	060.349.617-26	NUTRICIONISTA	24
7345	Rose Emmanuele de Santana Lira	050.736.024-42	NUTRICIONISTA	23
8256	Mirella Costa de Oliveira	095.955.604-48	NUTRICIONISTA	23
9223	MELISSA CANDIDA CORREIA DA SILVA	096.422.914-52	NUTRICIONISTA	23
4915	EDNA MARIA DE VASCONCELOS SILVA	855.614.954-53	NUTRICIONISTA	23

8153	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS	032.829.644-98	NUTRICIONISTA	22
9055	WANESSIANE SILVA JOAQUIM DE LIMA	048.338.014-85	NUTRICIONISTA	21
9648	Laiana Hamana Lopes de Brito	112.654.744-19	NUTRICIONISTA	20
7884	José Eduardo do Nascimento Cardoso	117.643.374-17	NUTRICIONISTA	19
8571	Hercíllia Carollinne Bellar Pereira da Silva	108.410.344-35	NUTRICIONISTA	19
7554	Ana Maria Militão Pradines	084.014.254-41	NUTRICIONISTA	19
4911	Gerlainne Santana dos Santos	118.044.104-46	NUTRICIONISTA	18
8425	Ana Cláudia dos Santos Maciel	888.517.024-20	NUTRICIONISTA	18
4738	Danielle de Oliveira Morais Carvalho	058.281.844-31	NUTRICIONISTA	17
5918	Thaynara Lays Sales Brandão	117.981.054-62	NUTRICIONISTA	16
6550	Geziane Celina Sátiro Pedrosa da Silva	104.647.554-17	NUTRICIONISTA	16
9365	ALEXWELL ALVES MARINHO	086.468.704-48	NUTRICIONISTA	16
6593	Kalynny Kthyllen Silva de Santana	129.764.464-66	NUTRICIONISTA	15
6732	Clayton Pereira da Silva	042.856.934-02	NUTRICIONISTA	15
5817	CAMILA DE SOUZA RÊGO	108.257.794-48	NUTRICIONISTA	15
6180	RAFAELLA DOS SANTOS BEZERRA	107.165.114-52	NUTRICIONISTA	14
9902	LUCIANA SILVA BRENNAND	009.673.124-93	NUTRICIONISTA	14
5008	Elayne Rocha Lima	058.398.123-23	NUTRICIONISTA	14
7643	Celicianchrist melo de Almeida Andrade	034.211.754-89	NUTRICIONISTA	14
4299	MYKAELLA PORTO DE OLIVEIRA	062.321.785-64	NUTRICIONISTA	13
5376	MICHELLE SOARES DE MORAES	013.757.214-02	NUTRICIONISTA	13
9575	Gabriela Martins de Arruda	115.027.914-12	NUTRICIONISTA	13
7570	DANIELA MIRIAM DE LIMA	702.825.754-13	NUTRICIONISTA	13
5648	Simone Alves de Andrade Rangel	030.396.394-80	NUTRICIONISTA	11
6536	Márcia da Silva Lacerda	038.786.674-42	NUTRICIONISTA	11
9104	Marcele Batista Madeiro da Costa Moraes Aragão	060.814.074-03	NUTRICIONISTA	11
8839	Bruna Regina Menezes Da Silva	122.277.714-29	NUTRICIONISTA	11
9879	ANA NERY DA SILVA PEREIRA	705.615.054-38	NUTRICIONISTA	11
5506	Alisson Oliveira Barbosa	064.543.953-32	NUTRICIONISTA	11
9129	ALLANA DÁVILA BATISTA DE LIMA	108.075.264-01	NUTRICIONISTA	10
5457	TANIAMARIA AMORIM COSTA VELLOSO	018.404.654-84	NUTRICIONISTA	9
9556	Ryane Acioli Santos do Nascimento	107.471.864-05	NUTRICIONISTA	9
7825	Rubem Martins Bezerra Neto	086.047.314-74	NUTRICIONISTA	9
8674	MYRLLA KARLLA LIMA DA SILVA	704.189.394-46	NUTRICIONISTA	9
9910	Mayhanne Cockles de Oliveira Martins	091.857.294-00	NUTRICIONISTA	9
7405	Karina Barbosa de Albuquerque	101.610.274-74	NUTRICIONISTA	9
10172	Giovanna Maria Gomes dos Santos	702.880.934-02	NUTRICIONISTA	9
5588	Flavia Katia Miliano Lopes Da Silva	093.970.824-85	NUTRICIONISTA	9
8242	FLAVIA DA SILVA PEREIRA	024.582.814-19	NUTRICIONISTA	9
7652	Evellyn Kelly da Silva	119.874.774-99	NUTRICIONISTA	9
6461	Edvânia Maria da Silva	105.389.154-71	NUTRICIONISTA	9
4941	Edjane Albuquerque dos Santos	079.596.414-55	NUTRICIONISTA	9
9054	Dayane da Silva Venancio	109.125.884-89	NUTRICIONISTA	9
9498	ANDRÉ VINÍCIUS PEREIRA DA CUNHA AMARAL	101.569.164-10	NUTRICIONISTA	9
5271	Rúbia Lorena de Lima Barbosa	101.912.684-10	NUTRICIONISTA	8
6586	Juscilene Bernardo dos Santos	024.147.181-88	NUTRICIONISTA	8
10148	Nadrielly Santana da Silva Guedes	110.260.944-70	NUTRICIONISTA	7
7918	Maria Gabriela Carneiro Silva	704.164.124-40	NUTRICIONISTA	7
6776	PATRICIA PINTO DOS SANTOS	056.738.174-95	NUTRICIONISTA	6
8291	Paula Tenório da Silva Pereira	038.380.744-16	NUTRICIONISTA	5
4105	Thallyson lucas da silva	704.198.444-30	NUTRICIONISTA	3
9783	TACIANA CRISTINA DE BARROS LIMA MATIAS	056.019.424-20	NUTRICIONISTA	3
5106	Suellen Figueiredo Gonçalves	097.154.054-36	NUTRICIONISTA	3
7563	Suellen Alexandrino Ribeiro	149.440.027-85	NUTRICIONISTA	3
4762	Rhayana Shirley Alves Mendonça da Silva	119.645.634-88	NUTRICIONISTA	3
10196	Rayssa De Lima Cardoso	708.227.504-81	NUTRICIONISTA	3
4632	Paula Raianny Chaves de França	110.425.264-35	NUTRICIONISTA	3
6891	NATALY GOES DE LIMA	119.708.114-39	NUTRICIONISTA	3
8352	Mirelly Ferreira Gomes da Cruz	103.393.974-97	NUTRICIONISTA	3
9040	Mayara da silva Arruda	700.692.974-10	NUTRICIONISTA	3
6368	Maria Lucia de Oliveira.	487.884.144-34	NUTRICIONISTA	3
6933	Maria Inayara Gouveia De Santana	099.072.324-08	NUTRICIONISTA	3
5318	marcio vinicius oliveira da silva	113.170.404-57	NUTRICIONISTA	3

9181	MARCIO ANDRE TEIXEIRA	733.118.394-04	NUTRICIONISTA	3
10034	Laura Milena Santos Fonseca	113.145.044-28	NUTRICIONISTA	3
4510	Lanna Virgínia Rodrigues Botelho	101.457.504-42	NUTRICIONISTA	3
6896	Kelyta Macedo Correia Barbosa Marques	095.211.404-61	NUTRICIONISTA	3
8920	Karollayne Maria Trajano da Silva	129.185.764-84	NUTRICIONISTA	3
7522	JULIANA MOURA BANDEIRA	073.204.984-99	NUTRICIONISTA	3
5123	Jessyca alany da Silva cruz	112.720.994-90	NUTRICIONISTA	3
9587	IZABELLY CRISTINE RAMOS GOMES DE SOUZA	120.060.884-40	NUTRICIONISTA	3
4717	Israel Barbosa da Silva	843.888.894-15	NUTRICIONISTA	3
8297	GRACILENE FERREIRA BARBOSA AMORIM	089.789.547-90	NUTRICIONISTA	3
6179	Gilberlândia Trajano da Silva Soares	113.783.834-51	NUTRICIONISTA	3
9028	Diana Aguiar Silva da Cunha	124.684.584-94	NUTRICIONISTA	3
5796	Cláudia Karolini Silva Oliveira	025.550.334-24	NUTRICIONISTA	3
9141	Claudenise Maria da Silva	701.792.594-74	NUTRICIONISTA	3
9006	Bruna Severo da Silva	703.099.044-71	NUTRICIONISTA	3
7663	Bruna Romaguera Lima	102.986.994-43	NUTRICIONISTA	3
9345	Beatriz Vanessa Silva santos	109.752.274-16	NUTRICIONISTA	3
7846	Aparecida Barboza de Araujo	121.964.644-06	NUTRICIONISTA	3
7197	andressa mirella vieira de andrade	100.546.474-01	NUTRICIONISTA	3
6661	ALESSANDRA LETICIA MELLO DE BARROS	073.959.094-45	NUTRICIONISTA	3
5597	Adriely Maria Marcelino	132.719.814-26	NUTRICIONISTA	3
9620	Fernanda Yasmim Manso da Silva	705.229.324-28	NUTRICIONISTA	0
7149	Yasmin Luiza Ferreira Lopes	113.252.394-02	NUTRICIONISTA	0
5548	Wilkyma Sarah Figueiredo da Silva Torres	087.119.474-03	NUTRICIONISTA	0
8863	viviane vanessa dos santos	101.507.774-93	NUTRICIONISTA	0
8262	Viviane Maria Lins de Lucena Silva	530.039.344-49	NUTRICIONISTA	0
8878	Vera Lucia Ribeiro de Oliveira	129.171.764-15	NUTRICIONISTA	0
4152	Vanessa Paula Alves de Melo	075.467.324-33	NUTRICIONISTA	0
5658	Vanessa Bento Lopes	017.436.810-03	NUTRICIONISTA	0
7518	TUANE CAMILA NUNES	121.691.304-89	NUTRICIONISTA	0
6139	Thaynná Michelli de Lima Silva	116.845.214-75	NUTRICIONISTA	0
6585	Thaynara Santiago de Lima oliveira	107.489.724-20	NUTRICIONISTA	0
9727	TÁLITA DE ARAUJO RIBEIRO	026.942.965-48	NUTRICIONISTA	0
8001	Steffany Shirley Barbosa do Nascimento	119.283.904-80	NUTRICIONISTA	0
6132	Silvania Bispo da Silva	882.168.294-34	NUTRICIONISTA	0
6390	SARAH ELIZABETH DE ALBUQUERQUE BELTRÃO CANUTO	351.802.004-82	NUTRICIONISTA	0
8125	Sara Regina da Cruz	105.171.354-42	NUTRICIONISTA	0
6392	rosangela santos da silva xavier	105.163.544-69	NUTRICIONISTA	0
4850	Roberta Barbosa Ferreira da silva	030.275.634-59	NUTRICIONISTA	0
6410	Rita de Cássia da Rocha Veiga	713.497.424-30	NUTRICIONISTA	0
4620	rebeca do nascimento tavares	118.236.714-38	NUTRICIONISTA	0
9909	Rayanne Costa de Aguiar	068.922.864-37	NUTRICIONISTA	0
4775	Rayana Rafaella Abreu de Oliveira	123.341.524-71	NUTRICIONISTA	0
8889	Raissa da Rosa Alves	123.817.404-30	NUTRICIONISTA	0
6947	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	115.771.814-09	NUTRICIONISTA	0
5215	Nicolly Santiago da Silva	108.264.964-31	NUTRICIONISTA	0
4989	Natália Maria Teixeira de Lima de Santana	106.927.724-05	NUTRICIONISTA	0
6535	Natália Maria da Silva	112.176.474-65	NUTRICIONISTA	0
8720	Nair Andrade Bandeira Lemos de Arruda	039.879.204-67	NUTRICIONISTA	0
5282	NAHIANNA FONSECA MONTEIRO	883.598.242-15	NUTRICIONISTA	0
7588	Myllena Laysa Silva de Lima	132.938.394-01	NUTRICIONISTA	0
6811	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-47	NUTRICIONISTA	0
7860	Monique Tavares de Aguiar	102.520.474-35	NUTRICIONISTA	0
8961	Monica vitória Nunes da Silva	007.682.414-48	NUTRICIONISTA	0
4988	MIRELLE SANTANA DA SILVA	067.251.684-50	NUTRICIONISTA	0
6742	Mikaela da Silva	124.805.694-97	NUTRICIONISTA	0
6069	MAYARA TAVARES DOS SANTOS	103.334.814-70	NUTRICIONISTA	0
5407	Mayara Maria de Lira Barros Silva	101.958.974-47	NUTRICIONISTA	0
4092	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DA SILVA	051.010.924-10	NUTRICIONISTA	0
8561	Mayanne Fernanda de Sousa	074.078.354-89	NUTRICIONISTA	0
6266	Mary Rose Costa Soares	064.237.004-43	NUTRICIONISTA	0
9974	MARÍLIA ALVES DE SOUZA	060.966.944-38	NUTRICIONISTA	0
4727	Maria Soraia Barbosa de Lima	796.827.404-44	NUTRICIONISTA	0

9751	MARIA MATILDE SOARES DA SILVA	013.725.184-01	NUTRICIONISTA	0
9592	Maria Lucélia Raimundo da Silva	045.706.054-94	NUTRICIONISTA	0
8356	Maria Eduarda Pereira da Silva	079.441.134-74	NUTRICIONISTA	0
9034	Maria Carolina Rodrigues da Silva	089.987.174-76	NUTRICIONISTA	0
9031	MARIA ALICE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	091.508.734-07	NUTRICIONISTA	0
5498	Marcio Fernandes dos Santos Telles	042.395.314-11	NUTRICIONISTA	0
4874	Marciglecia da Cruz Silva Santana	121.559.324-48	NUTRICIONISTA	0
8247	MARCIA VALERIA MAIA DE ARAUJO	766.982.034-91	NUTRICIONISTA	0
7011	Márcia Maria de Santana	025.264.464-65	NUTRICIONISTA	0
5481	Marcelo da Silva de Oliveira	465.006.774-04	NUTRICIONISTA	0
8820	Luiz Ricardo dos Santos Cunha	118.731.294-08	NUTRICIONISTA	0
5722	LUCILÉA PEIXOTO DOS SANTOS PACHECO	024.912.794-60	NUTRICIONISTA	0
5715	LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	669.373.884-20	NUTRICIONISTA	0
5663	Luciana Martins Clímaco Trigueiro	008.367.214-11	NUTRICIONISTA	0
5422	luana virginia silva dos santos	111.378.574-80	NUTRICIONISTA	0
6796	Luana da Paixão Silva	084.349.904-40	NUTRICIONISTA	0
4222	Lívia Marcelino do Monte	708.567.494-60	NUTRICIONISTA	0
8395	Liandra De Souza Oliveira	117.658.454-59	NUTRICIONISTA	0
5332	Letícia Kelly de Oliveira Cordeiro	703.534.524-83	NUTRICIONISTA	0
6642	Layane Sobral Araújo	705.132.404-70	NUTRICIONISTA	0
5729	LARISSA MARIA DA SILVA	707.821.284-32	NUTRICIONISTA	0
6649	Larissa Ayla Lima Feitosa	114.721.424-70	NUTRICIONISTA	0
7817	Késia Andreza Maria Silva de Barros	104.342.154-81	NUTRICIONISTA	0
5055	karolainy maciel da silva	108.942.074-90	NUTRICIONISTA	0
7802	Kallyne Salvette Gomes de Barros	088.473.104-90	NUTRICIONISTA	0
7498	Kaline Victoria Vicente da Silva	084.417.414-92	NUTRICIONISTA	0
9754	Jusilene Almeida do Nascimento	023.423.104-12	NUTRICIONISTA	0
4536	Juliete Silva de souza	052.077.243-12	NUTRICIONISTA	0
5024	Juliane Ramos Costa Lima	103.635.824-01	NUTRICIONISTA	0
5218	Vanessa Karla Honório de Lima	115.350.264-05	NUTRICIONISTA	0
6487	Julia Maria dos Santos Nascimento	701.648.204-93	NUTRICIONISTA	0
7039	JUCIANNE MARTINS LOBATO	067.862.463-11	NUTRICIONISTA	0
5847	josinalva do carmo soares de lima	832.267.294-20	NUTRICIONISTA	0
7980	Josimar Francisco Santos das Chagas	070.197.204-12	NUTRICIONISTA	0
5546	Josenilda da Silva Alves	819.016.744-87	NUTRICIONISTA	0
8423	JOSE HENRIQUE GALDINO DA COSTA	310.895.308-70	NUTRICIONISTA	0
5656	Jonas Silva Oliveira	124.790.214-59	NUTRICIONISTA	0
9714	JOELLY ROSSANE MEDIEROS PEREIRA DA SILVA	014.389.114-67	NUTRICIONISTA	0
4175	Jeycianne katherin	108.811.264-11	NUTRICIONISTA	0
8603	Jessica Carla da Silva França	090.250.444-41	NUTRICIONISTA	0
5745	Jeferson Marcos da Silva Fernandes	117.936.394-93	NUTRICIONISTA	0
6411	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	100.074.104-41	NUTRICIONISTA	0
9966	Jaqueline Cristina Fernandes Da Silva	066.057.254-09	NUTRICIONISTA	0
8317	Januse Míllia Dantas de Araújo	106.014.764-50	NUTRICIONISTA	0
6151	Jaime Umbelino do Monte Neto	107.741.524-94	NUTRICIONISTA	0
6963	Jailson Lúcio dos Santos	102.981.214-41	NUTRICIONISTA	0
10163	JAELI MYLLIS MELO DA ASSUNÇÃO	097.115.304-30	NUTRICIONISTA	0
9955	Jacilene Alcântara da Silva	042.554.144-40	NUTRICIONISTA	0
5104	Izabela karla barbosa da silva	042.917.494-22	NUTRICIONISTA	0
5328	Ivanilda Maria de Araújo	434.262.714-00	NUTRICIONISTA	0
7509	Italo Marcelo Nascimento Bezerra	103.349.004-09	NUTRICIONISTA	0
8758	Isadora Gabrielle de Melo Silva	114.967.784-80	NUTRICIONISTA	0
6084	Isabele Moreira da Silva	120.298.634-08	NUTRICIONISTA	0
6971	Isabele Ferreira dos Santos	070.631.034-90	NUTRICIONISTA	0
9134	Helena Beatriz da Silva	703.397.744-10	NUTRICIONISTA	0
5769	HARYSON SIQUEIRA SANTOS	702.805.554-07	NUTRICIONISTA	0
8551	Guiomar Barroso Couto	457.995.634-68	NUTRICIONISTA	0
4382	GRACIELLY LUANNY BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	087.767.194-05	NUTRICIONISTA	0
7653	Gabriely Abud Castelo Branco	055.450.404-98	NUTRICIONISTA	0
7641	Gabriela de Vasconcelos Nascimento	107.560.174-67	NUTRICIONISTA	0
4178	Fernando Nicolau dos Santos	322.017.488-45	NUTRICIONISTA	0
5338	Felipe Augusto De Moraes Lins Santos	063.117.274-20	NUTRICIONISTA	0
5393	Felipe Augusto de Moraes Lins Santos	063.117.074-20	NUTRICIONISTA	0

9337	Ewerson Miranda da Hora	119.338.234-37	NUTRICIONISTA	0
6157	Esther Maria Gomes Medeiros	112.795.994-80	NUTRICIONISTA	0
5040	Esmeralda Vicente de Figueiredo	064.811.724-38	NUTRICIONISTA	0
6568	Ericka Bezerra do Nascimento	007.850.634-47	NUTRICIONISTA	0
8734	Erica Araujo de Oliveira	108.692.407-06	NUTRICIONISTA	0
5182	Enyaster Azevedo da Rocha	710.100.014-26	NUTRICIONISTA	0
6612	Emily Gabrielle de Barros e Silva	712.251.004-29	NUTRICIONISTA	0
10016	EMILLY NICOLI SANTOS OLIVEIRA	108.833.974-39	NUTRICIONISTA	0
9198	Eliel Pereira da Silva	117.791.734-31	NUTRICIONISTA	0
5290	Elane de Andrade Cordeiro	087.300.434-50	NUTRICIONISTA	0
9984	EDLANNE FIRMINO DA SILVA	082.593.474-58	NUTRICIONISTA	0
4235	Edjane maria da silva	066.271.724-45	NUTRICIONISTA	0
10238	DRYELLE CASTRO CORREIA	060.626.554-64	NUTRICIONISTA	0
6873	Disraeli Silva Pereira Sátiro	061.363.024-62	NUTRICIONISTA	0
5671	Diana José da Silva	048.642.994-63	NUTRICIONISTA	0
5883	Denise Pereira Santos	099.638.624-62	NUTRICIONISTA	0
10070	Débora de Araújo Targino	054.806.694-94	NUTRICIONISTA	0
7311	DANIELLE CASSIA DE OLIVEIRA	042.278.154-10	NUTRICIONISTA	0
5919	Daniele Santana Mamede da Silva	704.468.474-29	NUTRICIONISTA	0
9935	Daniela Maia da Silva	091.494.384-76	NUTRICIONISTA	0
7449	Crislaine Kelly Pereira dos Santos	072.992.724-58	NUTRICIONISTA	0
7295	Clara Celina Soares Maciel	704.228.154-38	NUTRICIONISTA	0
8044	cassiane fagundes de santana	132.392.584-80	NUTRICIONISTA	0
8739	Carolayne Maria da Silva Carvalho	113.847.954-30	NUTRICIONISTA	0
9364	CAMILA EMMANUELE SILVA DO MONTE	092.970.214-09	NUTRICIONISTA	0
5976	CARLOS FELIPE FERREIRA SOUZA	088.984.664-20	NUTRICIONISTA	0
4601	Beatriz Pereira de Moura	705.547.834-01	NUTRICIONISTA	0
9484	ARTHUR BENTO DE BRITO NETO	091.012.964-93	NUTRICIONISTA	0
10201	Andreza Maria de Souza Assis	020.025.464-28	NUTRICIONISTA	0
6198	Andréa Victória Béco Franco	114.178.444-00	NUTRICIONISTA	0
4616	ANDRÉ THIAGO ANDRADE NEIVA	10562307460	NUTRICIONISTA	0
8944	Ana Maria Aparecida Henrique	046.917.984-80	NUTRICIONISTA	0
5240	ANA KARINA LUZ VIEIRA	822.512.074-49	NUTRICIONISTA	0
4487	Ana Cláudia Silva Barros de Carvalho	096.768.514-18	NUTRICIONISTA	0
8977	Ana Claudia da Silva	013.440.384-33	NUTRICIONISTA	0
5355	Ana Carla Virginio Rodrigues da Silva	705.565.674-55	NUTRICIONISTA	0
9021	Amanda Caroline Martins de Santana	115.833.054-59	NUTRICIONISTA	0
6846	Aluizio Alfredo da Silva Júnior	096.584.454-46	NUTRICIONISTA	0
5423	Lucelia Evangelista de Souza	118.597.224-23	NUTRICIONISTA	0
9398	Alessandra Regina Pyrrho Marinho	707.595.484-98	NUTRICIONISTA	0
6199	Alessandra Oliveira de França	101.272.364-06	NUTRICIONISTA	0
7782	Aíla Lira de Paula	708.081.994-63	NUTRICIONISTA	0
4540	Adryele Eufrasio Mendes	120.193.854-65	NUTRICIONISTA	0
4943	Adriely Karine da Silva Dutra	107.243.254-41	NUTRICIONISTA	0

PSICOPEDAGOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4898	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.066.684-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	33
4252	Catarina Aparecida Paes de Andrade Freitas de Lima	890.115.704-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	30
5897	MARCELA MARIA DA SILVA	059.332.254-10	PSICOPEDAGOGO - TEA	28
9719	Mayara Ferreira da Silva	098.724.124-99	PSICOPEDAGOGO - TEA	25
6692	ANDREA CICERA MONTEIRO DA SILVA	038.042.584-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	25
8371	EDJANE FRANCISCA MENEZES DA CRUZ	694.324.814-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	23
4216	Adriana Lago Ferreira	833.524.143-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	23
8488	Silvana Cristina Ratis de Azevedo e Silva	464.239.074-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	22
8602	Maria Isabel Santos de Assis	890.711.234-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	22
5391	Aldacilene Andrade da Silva	046.630.864-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	21
8963	ALUÍZIO GONÇALO DOS SANTOS	692.497.094-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	20
5567	MONICA DE CASSIA CORDEIRO DOS SANTOS	631.616.564-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	17
4194	lidiane kátia de oliveira Nascimento	046.027.694-89	PSICOPEDAGOGO - TEA	17
4171	Juliana Carla Soares da Silva	048.319.824-23	PSICOPEDAGOGO - TEA	17

7890	Rosinete Maria da Silva	382.151.954-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	16
9750	Laudeny Moreira de Paula Silva	718.591.014-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	16
6666	Denise Coriolano de Oliveira Pereira	026.211.814-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	15
5876	ana paula Francisco Da Silva Santos	949.929.084-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	15
6333	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	023.644.394-18	PSICOPEDAGOGO - TEA	15
8714	Risoneide Costa da Silva	081.157.434-29	PSICOPEDAGOGO - TEA	14
6460	Francisca Aparecida de Souza Lima	071.513.164-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	14
8875	Miriam de Lima Santos	049.080.854-98	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
7635	Jéssica Mikele Bernardo de Oliveira Pereira	089.034.604-64	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
6302	CARMEM REJANE AMORIM DOS SANTOS	431.211.794-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
6767	Silvania Carla Rodrigues	014.998.514-21	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5005	NACI MARIA DOS SANTOS	735.434.624-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
4147	Maria de Fátima Andrade da cruz Borges	070.010.764-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
7019	Maria Regina dos Prazeres Melo	000.996.904-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5380	Marta Soares dos Santos	417.128.894-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
7691	MADALY FABIANA SILVA SALVADOR	040.884.704-27	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5578	KATIA MARIA SOUZA DA SILVA	055.034.244-33	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
4196	Hayanne Vanderlei viard Borges	088.340.854-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5992	GLAUBER RODRIGUES DA SILVA	049.440.654-26	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
6403	FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	715.723.094-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
8792	FLAVIA DANIELA CARDOSO DE SOUZA	959.885.364-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
9812	Dayse Carla Torres da Silva	053.650.214-52	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
9700	DANIELE MOREIRA LINS	034.986.864-61	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
8116	BETANIA BARROSO SOARES DE SOUZA	510.517.104-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
9386	Aldenize Muniz dos Santos Lins	768.013.574-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
10101	VITORIA JESSICA LIMA DOS SANTOS	113.794.324-64	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
4687	Jaciara Mendes Barbosa de Macedo	032.143.254-18	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
10162	Eveline Barbosa da Cunha	044.726.714-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
6853	VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	022.583.994-67	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
7806	NESTOR HENRIQUE PRATES AMORIM	041.895.214-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
6527	Maria Leidiane Gomes Estima	059.915.944-81	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
8628	HUMBERTO ALEXANDRE DA SILVA	963.834.614-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
6899	AYVANEIDE DE MELO PIMENTEL	039.533.824-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
8269	ANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO FORTUNATO	670.465.764-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
9231	sueli maria tavares	048.345.044-84	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
7736	Renata Maria Silva do Nascimento	071.914.374-80	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
8645	MARILUCE DO SOCORRO PEREIRA LIMA	680.048.504-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
9659	MERCIA MAIA DA COSTA	497.348.064-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
6725	Maria Alcidênia Teixeira da Silva Pinheiro	519.826.094-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
10026	Glaucy Mary Lima da Silva	832.275.044-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
6781	EDJA MARTINS FEITOSA BARROS	098.821.744-93	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
5854	Carla Francisca de Souza melo	005.131.466-44	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
5836	Betânia Gomes da Silva	501.048.374-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
8081	ROSANE GONÇALVES SANTOS DA SILVA	044.779.654-27	PSICOPEDAGOGO - TEA	8
9353	Mônica Dias Da Silva Cavalcanti	035.402.444-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10068	Valquiria Candido da Silva	008.381.934-71	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8014	THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	046.617.044-01	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7733	Thaisa Roberta Alves Silva	070.824.404-13	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4210	Thainan Geyse Monteiro da Hora	099.617.704-39	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4238	Tatiana clemente lopes da silva	014.419.464-38	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6656	taina santana ferraz de moura	093.124.324-60	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5384	Sônia Cristina de Lima Matias	578.526.264-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4176	Sirlene Souza Mendes de Oliveira	155.527.118-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9140	Silvana Shirley da Silva	741.574.184-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9580	SHIRLEY RIVENIA DA SILVA MATEUS	855.910.254-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6087	Sabrina Steffane Cavalcanti de Oliveira	061.725.834-17	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9449	Raquel Santos de Oliveira Ramos	867.039.864-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9629	Ramida Raline Souza de Moura	544.374.904-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9487	PAULA MARIA BARBOSA DE LIMA GOMES	963.611.314-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5791	Patricia Almeida Wanderley	041.179.034-03	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4853	Nirvana Düsseldorf Barbosa Silva	076.674.784-06	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4580	Minéia Adriana Rodrigues Gomes de Lima	905.883.394-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6895	Maria Daniele Moura da Silva	057.018.224-78	PSICOPEDAGOGO - TEA	7

6743	Maria do Socorro Cordeiro de Barros	441.188.724-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8483	Maria do socorro da cruz	664.997.044-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5901	Maria Eduarda de Araujo	801.672.334-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10061	Maria Eleni da Silva	407.782.638-19	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6042	Marily Luiza Matos	064.737.014-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10178	Mariza Pereira da Silva	824.867.194-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7642	Marta Maria de Oliveira	757.340.284-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5039	mauricéa celestino de oliveira	593.571.344-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7645	Midiam de Souza Albuquerque Silva	074.597.174-10	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6285	Magdala Maria Martins da Silva	061.604.054-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7127	Luciene Barreto da Silva Nascimento	023.864.714-54	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4285	Luciana Alcantara sacramento	013.702.104-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4715	LIVIA BELARMINO DE SOUZA LIMA	080.742.984-85	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8851	LIDIAN ESTEVÃO DA PAZ ARAÚJO	076.701.784-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4410	leila carla viana pina	782.624.534-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5522	Leidiane Maria da Silva Cabral	013.324.914-05	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5406	Lauana Odete da silva Dias	051.060.344-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9663	Keuffry Barbosa da Silva	649.033.544-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7198	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	022.318.104-84	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4551	Katia Silva de Santana	031.357.664-54	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4242	Katia Maria dos Santos Carvalho	081.103.454-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4239	Julialine Maria de Souza	069.288.214-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10002	Joselma Maria do Nascimento	946.706.094-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5601	Joseilda Higino da Silva	769.537.934-49	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9288	Joelma Santana Barbosa da Silva	907.413.584-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10024	JOANE DANIELLE CECILIA DA SILVA JESUS	039.439.294-93	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4444	Jéssica Natany da Silva	098.216.104-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4348	JARDIELLE DE LEMOS SILVA	107.627.354-81	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6628	JAQUELINE VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	047.568.294-73	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8092	JAQUELINE DA SILVA MENDES	049.726.124-36	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5863	Itacy Henrique da Silva	869.995.834-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4506	Irley Dourado da Silva	039.915.974-62	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9976	GLAUCIETY HERMINIO MACHADO	060.196.884-02	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5443	Girleide do Nascimento de Assis Amaral	081.575.084-60	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7974	Gilvanea da Silva Cordeiro dos Santos	024.798.524-40	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9485	GERLY MARIA DA SILVA CAMPOS	709.797.314-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8049	GERINEIDE BEZERRA RAMALHO	770.568.844-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4866	fabiana carlos da silva	024.755.404-94	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4037	FLAVIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	114.343.424-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4810	Francilene Alves marafon Pereira	049.434.294-32	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10103	Elis Carine Silva Rezende	071.686.264-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4209	Edilma francisca de moura candido	043.450.054-26	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4744	Dayron Cardoso de Oliveira	068.060.274-74	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4980	DAIANA FERNANDA DA SILVA	107.642.954-89	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4879	Claudilene Fernandes de melo	067.276.694-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6076	Cecília Catarina Correia Cavalcanti	057.527.894-35	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10073	Ana Maria De Lima Ocino	076.378.314-50	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4250	Ana Cinara Silva de Melo	073.090.224-24	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4257	Amanda Maria de Araújo Melo	107.307.074-31	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5537	Thaís Arruda de Saturno	059.209.794-37	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4174	Tayane cristina martins da silva	119.461.254-74	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9535	ROSANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	771.208.684-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7897	RINALVA EPIFANIO LOPES	614.510.884-34	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
6553	Rildo Francisco e Silva	330.919.434-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
5171	Regina de Fátima Andrade Oliveira	020.486.344-94	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8519	paulo josé de lima	054.697.144-03	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4226	NATÁLIA KAROLINE CÂNDIDO SALVADOR	098.059.774-98	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
5872	MARIA ALCIONE DO NASCIMENTO	920.185.644-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7814	MARIA DA PAZ RIBEIRO DOS SANTOS VEIGA	756.896.934-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4770	Luciana Francisco Lira da Rocha	642.238.684-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
10182	LEILANE DA COSTA BARROS	056.356.354-07	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
6505	KATIA CILENE DE MELO LIMA SILVA	890.378.634-34	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4249	Karina marques do nascimento	705.537.254-24	PSICOPEDAGOGO - TEA	5

7658	JOSÉ ORLANDO VITORINO BARRETO	123.240.274-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9888	JESSICA MARIA DE ANDRADE MENDONCA	107.719.904-05	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9352	Jackeline Maria de Souza Lima	040.309.814-96	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7667	Itairony Isaac Felix Damazio	099.851.064-58	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4164	Gleice batista da Silva	052.430.134-47	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8088	ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA RAMOS FERREIRA COELHO	066.960.764-92	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8121	EMANUELA MARTINS GONÇALVES	112.541.954-75	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8230	Gabriela Ximenes Gonçalves	104.905.654-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4565	Adriana maria Souza Monteiro	331.289.978-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9269	ADRIANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	046.527.224-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7001	ELIZANGELA ALVES DOS SSNTOS SILVA	040.805.904-40	PSICOPEDAGOGO - TEA	4
8188	Verônica de Holanda Santos	025.644.704-75	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4767	VALDIRENE GONÇALVES DA ANUNCIAÇÃO AZEVEDO	734.859.004-78	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
7194	Regiane Salustiano Lemes	057.720.164-66	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4212	Patrícia Juliana Carvalho da Silva Hermínio	036.141.894-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4155	MONICA MARIA DA SILVA	934.360.924-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4573	MILKA CRISTINA MARTINS BEZERRA	074.959.694-58	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4211	Márcia Alves da Silva	052.585.774-57	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4227	JOICE KELLY MARIA DOS SANTOS	712.534.234-58	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
6236	JANIELZI DILZA MONTEIRO	098.129.614-96	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
9187	JADILMA DA SILVA GOMES	693.028.674-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
5855	HELOIZA DE CARVALHO SILVA	075.065.475-97	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
7934	GEISA CLÉCIA FERREIRA DOS SANTOS	072.472.784-12	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
9234	FÁBIA VALÉRIA DE OLIVEIRA PONTES	031.206.314-85	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
8663	Ana Maria Maciel Fagundes de Oliveira	784.045.334-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
9519	Adna Maria Ferreira da Silva	062.975.904-94	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4240	Yane Martins batista	076.742.834-02	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
5695	Wilma Mary Figueiredo da Conceição	625.075.594-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
8332	VALDEMIR CARNEIRO DA CRUZ	834.850.834-49	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
6923	Monica Maria do Nascimento	666.125.154-49	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4818	Maria Helena Sinezio de Lima	866.894.604-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
5002	Luciana mixcineias Alves Ferreira	038.264.194-99	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4126	Etiene Maria da Silva	021.924.874-52	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4776	Evelliany Avelino de Lima.	068.035.344-56	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
6667	Elisabete Cristina Ferreira de Araújo Cursino	065.197.664-29	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4462	Edilene Santos fontes	238.975.622-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
5336	Cristiane Ribeiro da Silva	614.851.524-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
7785	ABINAESI SOARES DE ALMEIDA	061.023.914-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	0

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8824	cicera lucas da silva	804.603.304-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
6257	KARINA RODRIGUES DE LIMA SILVA	040.822.404-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32
6772	kacilânia alves da silva de arruda ramos	055.341.444-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30
7306	Fernanda da Silva Fontes	099.618.764-23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26
5651	Rayssa Soares Batista da Silva	092.433.314-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	18
7726	Elida Silva da Cruz	107.956.204-46	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
7615	Ednaldo Martins Luiz	115.184.794-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
7383	Dayane Natalia da Silva Coelho	129.920.994-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
6615	Rafaela Kesia da Silva Queiroz	058.986.424-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
9933	PRISCILA SOUZA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	086.634.174-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
5913	MONALISA SANTOS DA SILVA	104.718.374-90	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
6564	ELZA LOPES DAVID	012.061.524-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
7800	Verônica maria do Nascimento	073.924.904-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5822	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA DE OLIVEIRA	900.063.054-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7051	Rose Mary do Nascimento Silva	433.489.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5960	Priscila. Figueiredo Rufino	069.739.754-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9058	Paula da Silva Bezerra Alves	073.383.064-19	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9479	Nayana Stefany do Nascimento Silva	091.182.064-76	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7951	Maria cristina lira pires	031.870.074-30	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
8516	Lidiane Sônia da Silva	073.871.914-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8

4375	Estefâní Gadelha Guimarães	060.778.344-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
6096	Ellen Vitória dos Santos	715.739.754-43	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5744	Claudia maria barbosa de melo	899.414.114-68	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
6056	wesley tôrres marques	062.634.744-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6267	Viviane Lima Dos Santos	039.078.764-74	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9137	shirlly santa rosa pontes ferreira	047.039.664-41	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9753	sandra camila ramos feitosa	117.335.144-22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6129	Ravana Rafaela da Silva de Miranda	100.244.734-80	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9472	Raquel Albuquerque pereira	107.907.084-26	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8966	Rafaelle Ezequiel Barbosa da silva	156.220.127-16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6261	Mirthes Nicolle Gomes Menezes Correia	706.074.474-60	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5010	Micheline Gonçalves Da Silva	922.569.104-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4218	Marilia Gabriela Goncalves Freitas	061.374.724-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9607	MARIA DOS MONTES FREITAS	900.127.554-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
7875	Maria auxiliadora Cavalcanti bandeira	042.030.944-61	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5824	Josilene Maria de Oliveira	529.377.474-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5165	JOSETE MOREIRA BARBOSA	267.237.004-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5490	Jaqueline Maria dos Santos	022.022.094-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5487	INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO DAMASCENO	089.599.084-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6952	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	097.967.074-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8600	Gennes Maria da Silva	719.693.654-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8463	Flávia Valéria Correia da Silva Alves	026.949.014-09	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9689	FLAVIA FARIAS DA SILVA	133.359.754-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
10001	FERNANDA MATIAS DA SILVA COUTINHO	084.533.694-02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6078	ELIZAMA SIMOES DE MENDONÇA	055.849.854-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4170	Claudiane Rodrigues da Rocha	077.725.124-81	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4123	ANA PAULA DE MELO SILVA	087.616.224-35	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2
5844	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	767.692.594-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5742	VERA LUCIA DOS PRAZERES SILVA	859.124.924-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6213	VANESSA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	073.417.224-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7786	Susete Caboclo Franklin Ferreira	043.040.364-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8182	Solange Gonçalves da Silva Santos	033.739.724-42	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9889	Simone Dias Ferreira da Silva	718.484.954-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5718	Silvana Maria da Silva	773.615.804-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
10099	SHEILLA DO NASCIMENTO SILVA	023.575.674-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6281	sebastiana yonara de oliveira dantas	096.926.184-55	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4283	Rosineide e Silva	895.701.624-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4449	Roberio da Silva Trajino	138.285.344-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6680	REGINA COELI DE MEDEIROS	025.539.274-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9912	RAMÔNIA DO NASCIMENTO SILVA	023.900.304-75	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4973	Rafaela Maria da Silva	107.197.594-39	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7855	Rafaela carneiro Barreto	085.596.184-81	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4215	Priscila Maria da Silva	103.287.384-17	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6886	Monyke Monteiro da Silva	014.179.224-86	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9060	MONIQUE FERREIRA MOURA	058.474.654-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4736	Monica luzia Andrade sena	899.950.404-25	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9388	Michele Vidal da Silva	066.248.584-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9280	Maria Clara Rodrigues do Nascimento	708.595.024-22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6788	michele martins dos santos nascimento	058.313.074-76	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5644	MERCIA BARBOSA DA SILVA	070.383.344-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4966	MARIANA MEDEIROS DA SILVA	076.391.454-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8662	Maria Monalisa das Dores Silva	066.997.684-92	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7845	Maria José da Silva Santos	067.212.844-64	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4995	Maria da Paz da Conceição	394.305.534-53	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6698	Maria da Conceição da Silva	716.782.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8201	LUZIANE JOSE SOARES	519.824.394-91	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4630	Luciana Brito de Oliveira Lima	067.595.854-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5877	Luana Marinho da Silva	122.481.654-47	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5517	LIBANIA MARIA DOS SANTOS	045.483.744-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6074	Larissa Lins santos	151.713.724-11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8673	Katarina Amorim de Almeida	106.901.924-01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8722	Julianne vitória de souza santos	142.333.364-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5874	Juliana Cristina Marçal Araújo	102.052.614-93	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0

8822	Joyce Silva Prazeres	706.144.394-42	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8083	Josilma Alves dos Santos	043.318.704-21	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9014	JOSELMA ALBINO DOS SANTOS	067.858.174-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5381	Jenniffer Kelly Aleixo dos santos	702.892.384-39	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6022	JEANE TAVARES DE MOURA	899.723.684-91	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8659	Jeane Ricardo de Andrade	056.850.264-71	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6146	Jamilly Henrique Silva	148.978.444-60	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7972	Jaíne Kethleen Gomes Da Silva	124.380.114-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7161	Jackson de Araújo vieira	065.821.954-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8601	Ivonete Maisa de Andrade	614.905.554-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4224	Adriana Nascimento da Silva	023.785.734-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6962	Irlla Karla Maria da Silva Santos	040.576.154-66	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4131	Iris Ferreira da Silva	121.438.384-09	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8598	Ilaine dos santos Mendes	795.820.104-44	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8361	Giscismene Leonel de Freitas	096.863.184-37	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9833	Flávia Deodato da silva	067.311.064-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
10085	Fausta Zulmira da Silva Ferreira	046.254.494-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9779	EVELYN KATLYN ALCANTARA DA SILVA	715.616.304-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5349	Evellen Maiane da Silva Costa	704.200.434-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6144	Emanuelly Kristine Pereira Rocha	096.618.584-62	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6231	Eliane Carneiro Nascimento Silva	037.236.734-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5120	Elaine da Silva Cavalcanti	086.269.654-27	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5512	Ednalva Maria da Silva	947.233.704-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4778	Edileuza felix da silva	833.212.684-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5079	Diego José Ailton Rodrigues junior	059.287.554-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9174	DIANA GOMES ADRIANO	029.983.904-47	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6271	Daniele Patricia dos Santos Silva	710.231.694-10	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
10067	Daiana Nascimento de Souza	090.237.584-98	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6232	cristiane maria alves leite	060.968.224-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6090	CLECIANE DANTAS SOUZA DOS SANTOS	117.861.714-90	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5523	cirleide maria amorim de carvalho	920.012.114-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7936	CARLA ADRIANA VIANA BARBOSA	060.798.884-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5264	Camila Costa Santos	112.546.804-11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8520	Bruna Oliveira Lopes	103.393.984-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7435	Beatryz Lear Braz Nogueira de Arruda	068.944.044-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5088	Beatriz Nascimento Barbosa	149.255.444-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5047	Aryanne Pereira de Santana	089.309.154-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8309	Áquilla Estefânia Fernandes de Santana	121.213.724-82	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4604	ANNE EVELIN ALVES DA SILVA	076.410.554-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7752	Andrea Regina da silva	061.890.293-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4869	Andrea Patricia Silva	058.266.514-07	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4606	André Fábio Pereira do Monte	086.975.684-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7970	ANA PAULA DE SOUZA MOTA	933.885.864-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7044	ANA MARIA DA SILVA ARAUJO	633.473.504-72	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8791	Ana Beatriz dos Santos Alcantara	145.291.924-07	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9845	Amanda Candida da Silva	101.578.424-01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7718	Aline Suellen de Santana Gomes	708.717.684-61	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8952	ALDENIZE LEONIDAS DE PAULO NEVES	033.067.744-64	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8322	Ainoã Sâmella Fernandes de Santana	114.665.194-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8549	Adriane dos Santos Oliveira	085.930.264-43	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5754	crysthyane oliveira de souza	061.762.764-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7508	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	PSICÓLOGO	72
8754	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	050.999.634-55	PSICÓLOGO	59
8248	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	PSICÓLOGO	52
8422	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	PSICÓLOGO	45
7820	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	PSICÓLOGO	42
7981	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	434.055.334-49	PSICÓLOGO	42
10158	GESSICA DE OLIVEIRA PINTO	059.203.114-44	PSICÓLOGO	40

5455	DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	040.102.284-66	PSICÓLOGO	40
8702	ANA CRISTINA AMARAL DE ALENCAR	745.540.694-00	PSICÓLOGO	40
8206	Danielle do Vale Cordeiro	025.698.794-79	PSICÓLOGO	39
6026	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	PSICÓLOGO	37
7368	ANNA KARLA PINHEIRO CABRAL	529.005.924-53	PSICÓLOGO	37
6954	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	974.155.704-30	PSICÓLOGO	35
8446	Claudia Edlaine da Silva	118.862.084-33	PSICÓLOGO	35
8229	Izabella Vital de Souza	051.423.894-23	PSICÓLOGO	34
8054	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	PSICÓLOGO	34
6422	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	041.219.513-52	PSICÓLOGO	33
6730	Sandra Maria Gomes De Souza	010.702.254-01	PSICÓLOGO	32
9019	Maria Izabel Dantas Marinho	086.512.104-42	PSICÓLOGO	32
8664	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	053.647.154-18	PSICÓLOGO	32
8416	Mirian Maria do Nascimento Cavalcante	521.488.824-49	PSICÓLOGO	31
9630	HERIKA OLIVEIRA COSTA BERINGUEL	078.057.934-84	PSICÓLOGO	31
8233	Caio Márcio Freire Lacerda	095.451.434-36	PSICÓLOGO	31
9482	Thaís Augusta de Brito Fernandes	027.813.064-01	PSICÓLOGO	29
6290	Samara gomes	171.586.564-20	PSICÓLOGO	29
8169	Leny Silva de Mendonça	614.409.574-87	PSICÓLOGO	29
8017	JESSICA ABREU DE OLIVEIRA JOSÉ	097.975.354-60	PSICÓLOGO	29
8641	Daiane Kelly da Conceição Silva	067.293.744-11	PSICÓLOGO	29
10014	Adriana Souza dos Santos	783.217.354-87	PSICÓLOGO	29
4959	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	PSICÓLOGO	28
7466	Maria Renata de Oliveira Braga	038.906.664-85	PSICÓLOGO	27
10228	GILDETE OLIVEIRA CAVALCANTI	415.103.134-00	PSICÓLOGO	27
8021	ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA	346.107.314-87	PSICÓLOGO	27
6940	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	PSICÓLOGO	26
4461	ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA SANTOS	040.988.784-61	PSICÓLOGO	26
7347	André de Souza Farias	032.134.614-90	PSICÓLOGO	26
9381	SABRINNA CAROLINA LIMA NOVAES	025.592.024-50	PSICÓLOGO	25
6509	MARIA ERONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	292.546.394-00	PSICÓLOGO	25
7182	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-33	PSICÓLOGO	25
8648	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	935.061.204-68	PSICÓLOGO	25
8578	MARIA ROSA RAMOS ATAIDE	657.728.144-00	PSICÓLOGO	24
7153	Maria Luiza Bezerra de Alencar	356.440.604-20	PSICÓLOGO	24
6272	Larissa Maria mira Cavalcanti	057.058.764-67	PSICÓLOGO	24
4570	VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA	037.878.554-08	PSICÓLOGO	23
10149	JOSELINA BARBOSA DE SOUSA	357.386.388-40	PSICÓLOGO	23
7004	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	962.280.164-15	PSICÓLOGO	23
9847	Eveline romão da silva	107.231.444-43	PSICÓLOGO	23
10194	DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	767.960.194-15	PSICÓLOGO	23
9578	VIVIAN VERONICA BARBOSA DA SILVA	905.579.134-20	PSICÓLOGO	22
10128	PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	028.756.044-90	PSICÓLOGO	22
8808	MARIA EDINAURA SOARES DE SOUSA	619.134.563-15	PSICÓLOGO	22
6836	Livia Fernandes dos santos	103.352.574-02	PSICÓLOGO	22
7648	KEILA CAROLINE GOMES DA SILVA	111.864.764-51	PSICÓLOGO	22
6909	Tiago Santos de Jesus	103.934.404-60	PSICÓLOGO	21
5073	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	621.448.714-34	PSICÓLOGO	21
5637	Carolina Émile Camara Lira	099.083.044-61	PSICÓLOGO	21
10124	Tamires Brandão de Siqueira e Sousa	084.893.574-80	PSICÓLOGO	20
6444	LUCIENE PEIXOTO MARQUES DA SILVA	021.016.174-47	PSICÓLOGO	20
5223	MÁRCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	313.600.844-87	PSICÓLOGO	19
8157	Luciana Célia da Silva Oliveira	649.973.324-53	PSICÓLOGO	19
9761	luciana céli mota da cruz	031.119.264-51	PSICÓLOGO	19
4908	karina felipe da silva	024.026.594-75	PSICÓLOGO	19
5837	JÚLIO CÉSAR MIRANDA MORAIS	044.064.833-57	PSICÓLOGO	19
8855	EDJANE RODRIGUES VALERIANO	401.286.604-49	PSICÓLOGO	19
8478	ANNA CAROLINA SILVA CAVALCANTI	093.347.454-79	PSICÓLOGO	19
5937	Tamires Ferreira Gouveia	058.737.854-90	PSICÓLOGO	18
8924	Rosália Ferreira da Silva	397.261.264-87	PSICÓLOGO	18
8198	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	044.531.884-80	PSICÓLOGO	18
9252	JOANNA LUIZA DA CUNHA PONTES	097.005.654-08	PSICÓLOGO	18
6678	Ricardo Simões Ferreira	010.303.304-17	PSICÓLOGO	17

7750	Érica Gomes Sedícias	108.031.564-05	PSICÓLOGO	17
9799	André Luís Cabral da Silva	029.529.944-47	PSICÓLOGO	17
7225	VERÔNICA MARIA COSTA CORDEIRO	694.334.884-15	PSICÓLOGO	16
9248	Renato Silva Maciel dos Santos	097.832.234-70	PSICÓLOGO	16
9033	JOSENILDA MARIA DO NASCIMENTO	304.768.524-04	PSICÓLOGO	15
10199	EMANUELE BARBOSA LOPES	120.332.224-03	PSICÓLOGO	15
8246	DAMIÃO FRANCISCO DE SOUSA NETO	695.282.764-15	PSICÓLOGO	15
8303	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	122.496.904-99	PSICÓLOGO	15
6546	Angélica Alves da Costa	007.742.804-84	PSICÓLOGO	15
8433	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	025.511.064-27	PSICÓLOGO	14
5788	João Pedro Araújo de Santana	103.670.184-03	PSICÓLOGO	14
9258	Darphanne Dezirrêr Freire Silva	054.998.884-00	PSICÓLOGO	14
9314	DANIELY DE SOUZA LEITE	075.819.964-33	PSICÓLOGO	14
5214	Adilma Rodrigues de Freitas	131.374.974-50	PSICÓLOGO	14
6916	Soraia Vila Nova	407.666.594-53	PSICÓLOGO	12
5606	Ana Elisabete soriano de souza Jesuino	038.495.764-18	PSICÓLOGO	12
9389	SIMONE LUIZA DIAS DE LEMSO	034.410.854-69	PSICÓLOGO	11
6292	Rosinete Barbosa de Albuquerque	898.541.444-53	PSICÓLOGO	11
5272	Patrícia Maria Correia dos Santos	101.733.524-99	PSICÓLOGO	11
5973	Gabriela Carolline Salinas	112.616.034-27	PSICÓLOGO	11
6783	Cristiane Cavalcanti da Silva	766.522.204-82	PSICÓLOGO	11
8660	Cibelle Almeida de Oliveira	057.976.614-46	PSICÓLOGO	11
6697	Amanda Layse de Oliveira Feitosa	097.558.554-16	PSICÓLOGO	11
6202	Maria Gorete Azevedo Torquato	847.429.414-20	PSICÓLOGO	10
9491	Christianne de Melo Veloso	933.733.804-78	PSICÓLOGO	10
5808	Wânia Alves de Carvalho	633.342.834-53	PSICÓLOGO	9
4791	SIMONE RIBEIRO CODECEIRA SILVA	085.192.524-35	PSICÓLOGO	9
7547	Sandra Cristina de Holanda Santos Silva	963.485.934-87	PSICÓLOGO	9
6502	Maria Eduarda Erarde da Silva Andrade	105.798.554-65	PSICÓLOGO	9
9503	Lindamara Rabelo Rolim	024.866.304-65	PSICÓLOGO	9
8594	JULIANA MARIA DE MELO SANTOS LUFT	035.870.654-89	PSICÓLOGO	9
5813	Elizama dias de Lima Alves	070.171.504-90	PSICÓLOGO	9
5326	Eliza Maria Gomes dos Santos	053.078.494-78	PSICÓLOGO	9
5228	Elayne Alves do Nascimento	131.803.464-77	PSICÓLOGO	9
5970	Athalanta Brito Barbosa Lira	073.806.344-45	PSICÓLOGO	9
10147	AMANDA PRISCILA DOS SANTOS	065.603.084-48	PSICÓLOGO	9
5458	ALINE DA SILVA FRANCO	948.276.804-34	PSICÓLOGO	9
8112	Talitha Costa Oliveira dos Santos	104.430.784-67	PSICÓLOGO	8
6599	Micaella Cynthia Monteiro de Melo	666.679.764-72	PSICÓLOGO	8
8724	Maria Estela Candido Fernandes	048.578.224-31	PSICÓLOGO	8
9057	Fabiolla simplicio sales	097.054.974-19	PSICÓLOGO	8
7792	ediglenda rayane bezerra de oliveira	082.184.194-70	PSICÓLOGO	8
4476	ISAAC LUIZ DE SOUZA	921.329.014-49	PSICÓLOGO	7
9209	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	008.123.734-05	PSICÓLOGO	7
4741	Adriele Santos Cavalcanti	063.403.474-01	PSICÓLOGO	7
7721	ZILDA BARBOSA DA SILVA	042.166.064-31	PSICÓLOGO	5
6414	Débora Marianna Vila Nova Santos	108.521.114-28	PSICÓLOGO	5
9122	Vinicius Guimarães Gomes	710.687.184-20	PSICÓLOGO	3
8590	VELIZIANE DA SILVA FERREIRA	046.536.604-09	PSICÓLOGO	3
8293	Vanizia Cristina Nascimento Silva	294.926.454-91	PSICÓLOGO	3
8617	Vanessa Monteiro da Silva chagas	099.360.084-05	PSICÓLOGO	3
9832	VALDENIO ALVES SANTANA	047.404.344-40	PSICÓLOGO	3
8666	Thiago Barreto Sales	064.986.794-76	PSICÓLOGO	3
4697	Taynã Cavalcante Araújo	071.346.414-30	PSICÓLOGO	3
7068	Samuela Rodrigues Bento de Siqueira	823.177.984-15	PSICÓLOGO	3
6318	REGINA CELIA HENRIQUE DA SILVA	055.694.474-74	PSICÓLOGO	3
4493	Rafaella Silva César de Albuquerque	012.877.484-30	PSICÓLOGO	3
6706	Pedro Vitor Tomaz Rodrigues	122.062.084-07	PSICÓLOGO	3
9097	MARIA PAULA ALVES NOGUEIRA DO NASCIMENTO	068.068.674-64	PSICÓLOGO	3
5579	maria eduarda cabral bezerra	097.189.284-99	PSICÓLOGO	3
5689	Maria da Conceição de Medeiros do Nascimento	485.271.654-49	PSICÓLOGO	3
5109	LUAN SANTOS OLIVEIRA	121.351.334-00	PSICÓLOGO	3
9804	Karina Amorim de Almeida	097.022.034-06	PSICÓLOGO	3

4390	kalina Almeida Nasário da Silva	566.920.304-63	PSICÓLOGO	3
4695	José Ronaldo de Paulo	095.222.574-35	PSICÓLOGO	3
5783	IZABELI CAROLINE COSTA BARBOSA	704.034.194-84	PSICÓLOGO	3
5895	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	024.145.094-22	PSICÓLOGO	3
5178	ERICKA MARIA DOS SANTOS MORAES FERREIRA	041.398.024-30	PSICÓLOGO	3
10098	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	033.104.664-42	PSICÓLOGO	3
9219	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	PSICÓLOGO	3
4395	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	PSICÓLOGO	0
9622	Zuleide Maria Rodrigues da Silva	253.959.124-87	PSICÓLOGO	0
9752	YASMINN MARTINS DE ARAUJO	707.260.504-58	PSICÓLOGO	0
7338	Wilma da Silva Soares	008.110.134-13	PSICÓLOGO	0
5666	Willam dos Santos Moreno	738.259.724-53	PSICÓLOGO	0
4583	Welkeleny Estevão de Oliveira Freitas Monteiro	120.061.414-30	PSICÓLOGO	0
5314	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	068.799.594-90	PSICÓLOGO	0
4350	Vinicius Pessoa Carneiro	094.999.224-07	PSICÓLOGO	0
9303	Vinícius André Gouveia de Sousa	090.113.264-07	PSICÓLOGO	0
6688	Vicente Francelino da Silva Neto	096.530.924-05	PSICÓLOGO	0
7103	Verônica Maria Ferreira	371.959.484-04	PSICÓLOGO	0
6100	vanessa stefane nascimento santos	099.167.424-30	PSICÓLOGO	0
7727	vanessa luzinete da silva	045.977.274-00	PSICÓLOGO	0
6702	Vanesca Simões Ferreira	075.793.794-22	PSICÓLOGO	0
9106	Thiago Lino de Souza	113.728.664-42	PSICÓLOGO	0
5561	Thayla Oliveira nascimento	097.130.414-96	PSICÓLOGO	0
9929	Taíza Ramonny Pereira Píres	108.168.344-90	PSICÓLOGO	0
8690	Sthephany Priscila de Araújo Silva	072.750.334-02	PSICÓLOGO	0
9495	Stephanie Araújo Ribeiro de Souza	056.803.214-40	PSICÓLOGO	0
5496	Sisleide Cavalcante Moreira	995.976.754-03	PSICÓLOGO	0
5151	SIMONE SOARES BARBOSA DA COSTA	614.945.344-87	PSICÓLOGO	0
6332	Sílvia de Albuquerque Souza	360.111.184-53	PSICÓLOGO	0
10144	Shesleyla Teles do Nascimento	023.913.294-74	PSICÓLOGO	0
4539	Sandra Ramos Lopes	463.170.493-78	PSICÓLOGO	0
5014	sandra joelma da silva	050.584.934-89	PSICÓLOGO	0
8063	SANDRA GISLAINE DA CONCEIÇÃO	117.690.304-76	PSICÓLOGO	0
7900	Sandra Alaíde de Souza Borba	586.469.904-78	PSICÓLOGO	0
7287	ROSINALVA FRANCISCO DE ARAUJO	076.581.574-57	PSICÓLOGO	0
7594	ROSENIR MARIA DA SILVA	084.172.814-36	PSICÓLOGO	0
6974	REGILKA KIRLYE SANTOS MUNIZ	023.218.854-83	PSICÓLOGO	0
5946	Rebeca Regina da Silva Machado	705.205.614-30	PSICÓLOGO	0
7765	Rayanne Santos Siqueira Torres	100.603.904-09	PSICÓLOGO	0
7868	Raul Elvis Nunes Mendonça	082.008.384-47	PSICÓLOGO	0
5568	Rafaela Santos da Silva	077.432.564-05	PSICÓLOGO	0
6345	PRYSCILA mayara assis da silva	068.718.074-03	PSICÓLOGO	0
4689	Priscila Pereira do Nascimento Gonçalves	083.305.154-78	PSICÓLOGO	0
5991	POLIANA TAMIRES RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	062.209.854-35	PSICÓLOGO	0
9402	PAULO FERREIRA DA SILVA	520.006.644-15	PSICÓLOGO	0
8172	Paula Estefânia Nascimento Araújo	999.718.874-87	PSICÓLOGO	0
6443	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	PSICÓLOGO	0
4028	Nizelda Paiva da Silva	375.705.444-04	PSICÓLOGO	0
5087	Mislene Gonçalves de Santana	110.232.474-45	PSICÓLOGO	0
9674	MAYRLA ALMEIDA SILVA	100.843.314-45	PSICÓLOGO	0
9998	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	PSICÓLOGO	0
5823	Maryane Karolina de Souza Rodrigues	105.092.684-63	PSICÓLOGO	0
6587	MARILIA LIMA DOS SANTOS	053.906.184-08	PSICÓLOGO	0
4438	Mariane Maciel Nascimento Pereira	046.317.784-31	PSICÓLOGO	0
9493	MARIA VERÔNICA DE FARIAS	583.495.024-87	PSICÓLOGO	0
9127	Maria Luziara Amaral	620.824.184-72	PSICÓLOGO	0
9792	Maria Josinete Araujo de Paula	401.336.304-63	PSICÓLOGO	0
9086	Maria Helena Leal Schuler	756.291.944-53	PSICÓLOGO	0
8338	Maria Gabriela Batista Cavalcante Da Silva	135.267.254-54	PSICÓLOGO	0
7955	MARIA DAS DORES RAMOS	487.174.444-20	PSICÓLOGO	0
8243	Maria das Dores Lourenço da Silva	044.185.844-98	PSICÓLOGO	0
6993	MARIA BETANIA ALVES	482.051.504-78	PSICÓLOGO	0
7377	MAIR DE SANTANA FONSECA	050.688.654-94	PSICÓLOGO	0

8874	Luciana Spinelli de Freitas	689.463.504-82	PSICÓLOGO	0
7397	LÚCIA MEIRELES GONÇALVES LIMA	513.483.654-04	PSICÓLOGO	0
8316	LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	PSICÓLOGO	0
7313	lucas lopes pessoa de sousa	093.297.394-90	PSICÓLOGO	0
6938	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	705.892.844-44	PSICÓLOGO	0
5503	LINDERVANIA DOS SANTOS SILVA	895.445.364-34	PSICÓLOGO	0
4686	Leila Verônica Lima Gomes	052.450.944-10	PSICÓLOGO	0
7709	Lauriceia Clemente da Silva	021.313.694-50	PSICÓLOGO	0
8825	Larissa Thais Galdino Silva da Solidade	110.088.174-30	PSICÓLOGO	0
8193	Lara Moreira de Menezes Guimarães	085.124.804-75	PSICÓLOGO	0
5978	Kilma Andreza Marques dos Santos	080.875.064-05	PSICÓLOGO	0
5972	KESIA RAISA CORREIA DA SILVA	704.583.724-04	PSICÓLOGO	0
8007	Karollayne Alves de Bulhões	096.323.194-43	PSICÓLOGO	0
9960	Karla Tavares da Silva	103.224.314-76	PSICÓLOGO	0
4340	Jurema Neves Araújo	042.939.214-19	PSICÓLOGO	0
4867	Joyce Barbosa da Hora	114.738.584-02	PSICÓLOGO	0
4475	Josefa Maria Barbosa	058.443.034-58	PSICÓLOGO	0
6721	João Victor Ferreira Alves	054.718.304-66	PSICÓLOGO	0
9429	JOAO PEDRO LUNA DOS SANTOS	103.569.694-01	PSICÓLOGO	0
9435	Joanna Caroline Gomes dos Santos	091.456.614-80	PSICÓLOGO	0
10226	Jéssica Layane de Moura Silva	107.099.334-44	PSICÓLOGO	0
4300	JEFFERSON DE SANTANA DOS SANTOS	118.080.764-27	PSICÓLOGO	0
5244	JATYANISE PONTES LISBOA DA SILVA CANDIDO	076.325.744-33	PSICÓLOGO	0
6050	Jaqueline Marilia da Silva	073.936.724-21	PSICÓLOGO	0
4172	Ingrid Cristina da Silva Pino	704.595.804-85	PSICÓLOGO	0
4103	IDEIVA HENRIQUE VIEIRA BARROS	023.834.944-61	PSICÓLOGO	0
4270	HELOISA CAVALCANTI BANKS DA ROCHA	666.191.904-30	PSICÓLOGO	0
8861	Haylla Gabriela Santos de Santana	129.307.634-18	PSICÓLOGO	0
4191	Glebson Dias de Azevedo	093.328.264-80	PSICÓLOGO	0
5398	GIVALDO CRISTINIANO DOS SANTOS JUNIOR	032.255.564-75	PSICÓLOGO	0
6340	Filipe Raphael e Silva de Araújo	089.397.374-23	PSICÓLOGO	0
6975	Felipe Cazeiro da Silva	390.199.358-44	PSICÓLOGO	0
9763	Evillyn Oliveira Sampaio	491.270.868-28	PSICÓLOGO	0
7626	Elizama Francisca da Silva	782.441.454-04	PSICÓLOGO	0
4896	Elinaldo dos santos silva	111.765.374-90	PSICÓLOGO	0
5246	EGERLÚZIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	472.254.674-68	PSICÓLOGO	0
9766	DÉBORA RAQUEL DE BARROS SILVA BRITO	103.458.534-74	PSICÓLOGO	0
5150	Geyson Ivo Gomes de Oliveira	103.580.834-00	PSICÓLOGO	0
7236	FLÁVIA COSTA PEREIRA AMAZONAS	040.421.364-27	PSICÓLOGO	0
9460	Everton Henrique de Lucena Lima	108.562.624-55	PSICÓLOGO	0
5507	Evelyne Maria dos Santos	108.472.584-32	PSICÓLOGO	0
5657	Elane Maria de Lima	029.377.154-51	PSICÓLOGO	0
5347	Diogo Limeira e Souza	090.925.657-84	PSICÓLOGO	0
8228	DIELÂINE HOLANDA Feminino SILVA	102.871.044-51	PSICÓLOGO	0
5543	DEUSA Dalvina do Nascimento Silva	058.934.244-41	PSICÓLOGO	0
5764	Débora Vieira da Rocha	102.201.014-00	PSICÓLOGO	0
5740	Darlan Zadson dos Santos Viana	116.864.324-45	PSICÓLOGO	0
5596	CRISLAINE CASSIA ROCHA DE SANTANA	085.203.284-66	PSICÓLOGO	0
9199	CAMILLA GUERRA LOPES SANTOS	090.563.294-05	PSICÓLOGO	0
6052	BRUNO LUNA DE CARVALHO	033.801.794-18	PSICÓLOGO	0
8623	Brenda Maria Gomes Tenório	113.357.884-50	PSICÓLOGO	0
4858	Benoit Mota de Almeida	098.040.334-02	PSICÓLOGO	0
6417	AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO	696.331.504-34	PSICÓLOGO	0
5968	Susana José de Carvalho	109.957.034-42	PSICÓLOGO	0
6622	ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL	709.818.844-15	PSICÓLOGO	0
4648	Annecherley Duarte da Silva	045.649.074-41	PSICÓLOGO	0
4873	Andrea da Silva Ramos	779.595.626-44	PSICÓLOGO	0
5528	Anadisia Rodrigues de Oliveira Lima	745.208.654-68	PSICÓLOGO	0
5685	Amanda Maria Pedrosa Soares	054.748.864-54	PSICÓLOGO	0
4179	Amanda Leandro Móes e Silva	014.506.343-33	PSICÓLOGO	0
5609	Amanda dos Santos Teixeira	919.824.642-91	PSICÓLOGO	0
5820	Allessandra Silva Barreto	087.118.684-57	PSICÓLOGO	0
9846	Alexsandro Marcos Francisco dos Santos	772.874.794-00	PSICÓLOGO	0

6778	Alexsandra Pereira da Silva	057.289.314-05	PSICÓLOGO	0
9164	Alexsandra Maria dos Santos	779.679.254-91	PSICÓLOGO	0
8283	Alex Severino da Silva Queiroz	039.478.634-38	PSICÓLOGO	0
5364	Alessia Roberta Ferreira Botelho	707.605.254-71	PSICÓLOGO	0
4876	Alcione Barbosa de Almeida leitão	036.926.284-04	PSICÓLOGO	0
7440	Ailton Oliveira	752.743.615-87	PSICÓLOGO	0
4963	AIDA FERREIRA LINS	879.399.404-49	PSICÓLOGO	0
8803	Adriely portela silva de oliveira	101.022.904-40	PSICÓLOGO	0
9139	ADRIANA MELO DE MACEDO	819.947.374-68	PSICÓLOGO	0
5553	ADRIANA MARA LOPES PEREIRA	085.646.104-00	PSICÓLOGO	0
10078	Aline Lacerda Cabral	066.402.384-38	PSICÓLOGO	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5293	Aline Paulino da Silva	064.721.134-32	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	81
9145	Artur Oliveira da Silva	051.209.814-02	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	76
7946	Ayron Manoel Pereira Lima	049.106.164-11	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	73
4639	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	71
4682	Ana Claudia Pereira da Silva Cavalcante	921.678.614-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	68
9893	PHILIPPE AECIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	67
8428	Anderson Pereira dos Santos	093.706.594-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	55
5368	Aislan Felipe Souza	034.734.614-66	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	54
5661	ADRIANA MARIA DE SOUZA FIGUEIRÔA	064.073.794-31	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	52
6748	Flavio Adalberto Alves	830.071.804-49	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	45
10230	Adilson Batista de Santana Junior	115.675.764-94	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	41
8949	GILBERTO PORTELA DA SILVA FILHO	098.039.814-20	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	40
9565	cesar augusto herminio de castro	087.383.374-01	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	40
8432	Andrew Felipe Marques Melo de Barros	077.630.584-04	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	40
7809	John Cleber de oliveira farias	085.247.204-84	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	39
9706	Jefferson Pontes da Silva	101.905.524-33	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	38
5456	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	069.438.204-35	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	38
8030	WELTON CAMPOS DE LIMA	106.669.224-62	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	35
4392	Valmir Edson Silva Amorim	047.859.654-52	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	35
6881	Rafael Walter Van Drunen	047.086.024-30	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
6533	Luciana Tavares de Brito Macêdo	825.008.194-34	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4162	Karina Felix de Aquino	066.201.414-63	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4477	JOSE PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4186	JOAO PAULO GOMES DE ANDRADE BARBOSA	073.954.114-55	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
10060	EMMANUELLY MONTEIRO ARAÚJO	103.315.234-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4051	Diego Riverson Silva dos santos	081.062.144-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
7446	ALLANY PATRICIA NASCIMENTO NOGUEIRA	068.346.324-17	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	29
7535	JANOS EDUARDO DE MELO E SILVA	052.418.404-60	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	28
9307	JANDERSON CAVALCANTI DE SOUZA	061.015.434-63	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	28
6868	RAMONN RENAN GERONCIO DE ALBUQUERQUE	084.092.824-61	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	27
6404	KARLA DANIELE DA SILVA	051.043.534-35	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	27
5565	DIEGO MENDES DE MELO	061.963.974-19	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	26
9626	Carlos Marcílio Bezerra da Silva	276.054.854-68	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	26
8787	Bárbara Rayanne Costa da Silva	075.405.054-86	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	26
7899	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	042.433.784-36	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	22
8267	Paulo Romário Praga Neves Pereira	112.815.034-44	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	19
6398	Marilia Graziele Gomes dos santos	114.232.214-94	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	19
5329	Felipe Ribeiro Fragoso	073.885.884-69	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	19
6369	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA	042.562.274-66	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
9717	Kamila Sena Gomes	133.925.164-73	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
6558	Júlia Lima Brandão	128.875.224-50	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
8819	Josué Vitor Dias da Silva	084.806.744-40	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
9080	WELLINGTON VASCURADO DE LIMA	703.682.044-64	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	14
4643	Fábio Marques Bezerra	040.126.644-33	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	14
6177	RAFAEL FREITAS DE LIMA	015.814.714-67	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
6424	Maria Cristina da Silva	019.968.484-70	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
7913	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELO	399.736.114-20	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13

8970	Joselito Fortunato Lopes Bastos	013.599.714-32	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
9297	EDIEL VITORINO DA SILVA FILHO	087.099.954-04	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
9981	Ruana Lima da Silva	111.574.954-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	11
10123	LEONARDO VICTOR LINS LIRA	119.489.934-06	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	10
5945	RONALDO LOPES FREIRE	742.885.044-49	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	9
9560	luiz moreira reis	046.357.744-22	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	9
5224	Laura Camilla Ramo dos Passos	076.273.644-50	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	9
6186	guilherme jackson alves da silva	109.342.934-81	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	8
10180	Eliel Alves Filho	086.264.344-99	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	8
9348	Elcio Hermógenes de Barros	336.212.332-53	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	5
5705	zenildo francisco nunes junior	117.430.464-21	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
6997	Simone da Silva Silvestre	028.980.434-51	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
5735	RENATA VASCONCELOS VIRGINIO DA SILVA	047.863.904-02	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
10207	PABLO MARIO DOS SANTOS	043.964.754-11	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8782	Natânia Vitor machado soares	037.534.103-06	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8434	Lindiane Maria Da Silva Pinto	107.846.514-26	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8854	KELLY ANDREZA DOS SANTOS CHAGAS	052.685.534-70	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8640	katarina de oliveira pereira da silva	074.889.784-47	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
6957	Johnatan Lisboa de Paula	087.673.364-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8460	John Anderson Gomes Barbosa	704.676.154-03	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
6663	Israel Gabriel Tolentino do Nascimento	111.494.394-08	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
9095	Gustavo Henrique Soares pessoa do nascimento	114.508.084-76	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
7872	Evelin Azevedo da Silva	702.004.874-93	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
9083	ERICKA VITORIA MONTEIRO DE SOUZA	074.400.374-13	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
7953	ELIANE DAVID DE CASTRO DE QUEIROZ	989.444.104-10	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
5676	Daniel Henriques dos Santos Salles	103.352.714-99	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
4821	Camila marcela Soares da Silva	111.983.304-30	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
5605	Rogério Francisco das Neves	033.232.904-61	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9582	Wellington(neto), ludymilla	099.519.574-98	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9693	WAGNER Gomes Batista	098.391.254-86	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5450	VICENTE ROBERTO DE ARAUJO BEZERRA	473.453.144-72	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6658	Simone Felix de Lima	036.146.524-67	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6159	SIDCLEY FELIX DE ARRUDA	118.062.894-23	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9980	ROSIMERY ALVES DA SILVA	083.883.594-52	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6624	Ronaldo Henrique dos Santos	101.211.674-37	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6946	Rogério Severino dos Santos	032.405.444-07	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
4912	Mayse Alves do Nascimento	036.090.244-88	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6289	Rayana Araújo Loureiro da Silva	701.757.464-86	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
10000	Lukas Diego de Brito Pedrosa	101.450.134-21	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
10178	Paloma paes da silva Cavalcanti	072.140.214-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
7675	Maria Eduarda Lima de Souza	093.640.094-36	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5668	José William Feitosa da Silva	711.394.494-94	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6627	José Renato Salvador	077.919.284-26	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
7684	José Luciano filho	835.756.344-91	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
8948	José Antônio Pereira Liberato	879.817.004-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6616	Jefferson Francisco de Macena	105.035.194-05	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
4773	Jaelam Cassiano Junior	023.417.954-63	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5931	HILDEBERTO DUTRA SOBRAL	029.435.034-95	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
4018	Flávio Cabral Bezerra	125.155.114-90	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9165	Charleston clivylin Albuquerque Vasconcelos	068.564.794-33	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5191	ALYSON MATHEUS SALES DE ALMEIDA	096.277.374-37	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
8285	ALEXIA RAYANE NEVES DA SILVA SANTOS	095.521.814-45	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
10161	Adriana Cristina Borges de Araújo	705.243.684-14	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9746	Adna Wilma de Andrade	102.862.214-70	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0

AUXILIAR DE FARMACIA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7200	JOSÉ RAPHAEL ALVES DE LIMA	070.702.704-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	90
8626	TAIS FERREIRA DA SILVA	922.074.644-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	78
7126	Nívea de Araújo Vieira	025.637.404-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	74
5776	Carlos Alberto Martiniano de Barros	050.582.574-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	72

9339	Maria Francisca da Cruz	265.966.954-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70
10211	MARCILENE MONICA DA SILVA	292.604.708-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70
7294	naide alves maciel dos santos	614.708.994-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68
9270	Adriano Maurício Santos	834.011.054-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68
10133	Anna Paula Cunha Lima	040.049.414-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68
6687	PATRICIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	918.994.604-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
6346	EUGENIO PIMENTEL CASTRO	836.707.504-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
9090	Ana Paula Bezerra da Silva	895.539.854-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
7629	WILMA SILVA DE ALMEIDA LOPES	036.524.954-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64
4516	Edna Pacheco da Silva Souza	031.508.134-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64
7238	Edjane Maria de Lima	525.208.704-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64
7514	Erika Maria da silva santos	057.584.854-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62
9217	MARINALVA GOMES DA SILVA	935.969.284-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	60
7141	Alessandra da Silva Bezerra	896.136.194-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	58
8876	Alice Caroline dos Santos Rodrigues	106.486.754-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	56
9759	ERLAN DA SILVA BEZERRA	049.260.364-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	56
7592	Raíssa Maria Sabino Silva	097.292.504-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52
7328	Edicleia Nunes de Lima	689.140.324-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52
6095	ZINGARA NUNES FREIRE DA SILVA	763.942.554-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
4482	Guilhermy Santos Rodrigues	122.767.434-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
5997	Darlene Maria da Costa Carneiro	046.098.114-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
6801	ANTONIO TAVARES DE SOUZA NETO	076.045.154-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
7611	alexandre josé celestino	741.591.864-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
4112	José erikes Rodrigues da silva	130.795.254-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
7362	Mônica Carmo dos Santos	332.358.448-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
7332	Maria Gilda Da Silva	072.342.094-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
4505	Julio Cesar Alves de Brito	032.501.744-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
5524	JULIO CESAR ALVES DE BRITO	032.501.744-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
6771	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	614.551.304-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
4156	JONATHAN DAVID DEOLINDO DA SILVA	108.132.714-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
4970	JONATAS SILVA LEÃO	103.381.824-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
7445	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
7587	Wenddy Ingrid Oliveira Barros	077.097.974-23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
4425	GLAYCE KELLY SANTOS SILVA	066.106.884-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
5600	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	071.252.034-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
7027	JANAIDE CHAGAS DA SILVA	092.804.034-86	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
9946	MAGDA DA SILVA SANTOS LIMA	905.547.364-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
6023	LILIANE MATILDES NASCIMENTO DA SILVA	073.268.374-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
4355	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	081.233.624-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
5491	VALERIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	097.324.814-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
9283	Ana Paula de Lima Santos	107.818.264-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
7260	IVANILDO JOSE DA SILVA ALVES	062.709.574-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	38
9726	Washingtton Soares do Nascimento	117.865.874-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
6171	Sandra Maria de Andrade	051.896.544-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
8986	Natália Alves Nunes Ferreira	105.991.064-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
6376	Ana Paula da Silva Cardoso	038.744.474-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
7046	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	476.074.834-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
7220	GLAUCINEBE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	042.215.004-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
4533	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	049.512.224-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
4934	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
6047	ESYENE MARIA SOUZA E SILVA	092.687.004-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
7195	AMIRTE FERREIRA DE OLIVEIRA	614.933.174-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
7045	Valmir Valcone Mendes Silva	049.346.124-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
7075	ROSIENE MARIA DA SILVA	089.014.504-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
5950	Fernando Pereira da Silva	702.488.304-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
6949	Maria josé de lima Gomes	040.472.274-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
6481	Lidiane Santos Berto	068.146.074-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
9262	EGILDO JOSÉ DA SILVA	835.810.814-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
9440	ANDERSON DOMINGOS DOS SANTOS	068.975.024-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
4336	NATALY DE SANTANA VICENTE ALVES	081.279.064-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
5915	MÁRCIA MERCIANO DE SANTANA	046.788.114-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
7915	ALEXANDRE TADEU FEITOSA DA SILVA TRINDADE	105.934.584-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
8302	Edgar Goncalves dos Santos	103.467.174-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30

8762	Adeilda Maria Lemos do Nascimento	048.589.714-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9179	JACIARA PAULA DA SILVA	005.301.871-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9461	José Edson da Silva	735.233.644-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9861	BRENDA EVELYN OLIVEIRA SOARES	135.017.434-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9010	Willielma Rodrigues da Silva	101.815.974-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
4693	João Vinicius Mendes de Macedo	709.798.924-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
6309	EDELAZIL OLIVEIRA DE SOUZA	658.396.414-72	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
6831	Juliana Vieira da Silva de Santana	071.844.704-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
4183	JOSELANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	066.419.084-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
9320	Tarciana Maria de Albuquerque Lima	432.553.454-72	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
5497	WILLIAM KLEBER FERRAZ DOS SANTOS	053.479.644-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7374	Rosalves Leandro da Silva	052.506.774-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
4631	Cristovam avelino de Santana júnior	701.571.744-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
5696	EDIPO THIAGO SILVA DE SOUZA	067.693.254-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
5750	Gileade Ivete da Silva de Santana	932.295.264-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
9387	Mauricio Ricardo Rodrigues	112.411.164-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7173	MARIO LINS CALADO NETO	779.980.904-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7122	Edvania Cristina da Silva Vasconcelos	016.355.454-47	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
6254	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	822.764.554-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
4412	Luana Carvalho silva	065.119.644-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7956	Ingrid Mariah Santana do Nascimento	165.613.324-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
8493	GLAUBER ADRIANO SANTOS CRUZ	045.913.264-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
9143	Angelo Márcio Rodrigues	848.527.394-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
9296	Ingrid Vitoria Santos Vidal	133.332.024-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
4564	SHEYLA RODRIGUES ALVES	754.545.994-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	24
6116	Gilson Roberto Martins de Almeida Filho	705.542.544-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22
7144	Thaís Helena Figueiredo Fernandes	103.197.234-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
10236	Luana Micaelly Francisca de Andrade	112.733.234-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
9878	Juliana Vitória Azevedo Santos	113.698.784-35	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
4725	JULIANA FERREIRA DE MELO MARINHO SANTOS	055.127.874-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
4522	Demetrius de Vasconcelos Azevedo	100.467.884-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
4160	Daiana Joyce Santos Silva	705.515.484-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
4859	Adriano Nascimento Silva	062.108.695-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
8517	Fidelys Augusto da Silva Ribeiro	012.939.194-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
7106	Sarah Signe do Nascimento	105.085.234-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
4669	Célia Tavares de Souza	028.064.854-52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
5451	AURELANDIA WELIDA DA SILVA	031.005.654-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
8384	Mariana da Silva Siqueira	099.123.144-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
8404	Keyse Ellen Pimentel da Silva	097.161.434-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
6508	TALITA ALBERTINO DE LIMA.	058.239.674-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
4431	SIRLÂNIA FERREIRA ALEXANDRE	082.151.644-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
5693	RAYANE ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA	077.503.594-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
9039	Danielle Lima Da Silva	062.495.444-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
6948	lucineide firmino de freitas	919.343.204-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
10036	Alessandra Maria Silva Monteiro	933.969.104-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
5360	Wylliana Pontes de Siqueira	017.038.814-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
7057	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	085.965.874-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
7227	RICARDO DOS SANTOS SILVA	035.499.394-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
7215	Maria Danielle Da Silva Gitirana	080.056.204-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
4106	Lilian Adriane da Silva	110.508.554-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
9263	Beatriz Coutinho Silva de França	112.417.764-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4690	Zoraya Bezerra Teixeira	036.008.614-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5162	RENATA JOSEFA DOS SANTOS	056.257.964-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4099	Jadson marques queiroz	058.034.024-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4766	Pedro Antônio de Albuquerque	702.524.054-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4526	Nivea Carolina Santana da Silva	100.190.584-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8301	NICOLE ALANA SILVA DE LIMA	123.045.504-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5401	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA	023.791.364-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5459	andrea maria do carmo tenorio	054.637.444-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5520	Angelina Claudia Silva de Souza	014.477.244-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5849	JOELMA DE SOUZA LINS MORAIS	060.903.724-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
10227	Mateus Henrique Pereira da Silva	099.549.404-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6014	MARTA TAVARES DE ARAÚJO	328.382.204-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10

6344	jennifer milandra souza de castro	123.753.054-77	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6384	BRUNA NATACHA DO NASCIMENTO E SILVA	056.259.073-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6468	Manuela Cabral de Melo	019.071.355-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8212	Cristiene Angela de Freitas	852.896.714-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8419	Enaianny Ribeiro Dos Santos Frankenberger	106.422.784-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8467	Arleson da Silva Guilherme	712.287.834-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6953	Leidison Ferreira da Silva	075.286.174-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
9900	JOSE THYAGO CAVALCANTE DA SILVA	101.888.214-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5077	ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	987.816.854-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4157	Aline Soares da silva lima	098.327.848-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4730	Walter Santiago da Silva	054.961.214-93	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8837	Wallison de Souza maranhao	075.377.704-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7903	Suziane Batista Barbosa	036.099.534-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4142	Simone Reinaldo Dos Santos Mendes	040.788.144-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8637	Wilka Lopes da Silva	024.549.994-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6787	Wilderline Leôncio Chaves	073.334.134-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4458	SILVANIA FERREIRA ALEXANDRE DA SILVA	060.067.644-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4221	Samuel Monteiro da Silva	716.753.374-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6611	Samara Emanuely Vieira do Nascimento Santos	110.853.994-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5688	ROSANA DASILVA	063.844.884-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6305	Rodrigo Roger da Silva	091.947.514-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4623	Riclaudio da Silva Lopes	022.330.434-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6935	Reginaldo Santos de Almeida	142.516.204-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4764	Rafaela da Silva Nikhollas	128.503.804-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4498	Ísis de Siqueira Gomes	105.862.354-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4494	Giovanna Pedroza	711.117.974-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4364	Edson Grijp da Fonsêca	065.931.964-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4042	Cleiton Gilmar Gomes da Silva	712.645.094-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5155	FERNANDA HELLEN GOMES DA SILVA	102.034.724-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5413	Gabriel Rodrigues da Rocha	713.455.214-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5460	Gregory Guerra de Menezes	115.680.814-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5806	Ana Tercia Silva de Lima	066.276.794-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5492	AMANDA LEOPOLDO DA SILVA LAURENTINO SANTOS	068.795.404-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5501	Jéssica Francisca Rodrigues da Silva	126.633.884-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5615	Elvio Da Silva Monte	101.412.724-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4710	Cristiane conceição Ulisses da silva	019.031.044-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4733	Érika Dyane dos Santos	105.074.744-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9354	Michelle Fernanda de Mendonça	064.548.774-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5965	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	033.978.564-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5975	EDJANE GOMES SILVA DA CRUZ	614.644.304-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6025	Elizandra Albuquerque do Couto	917.077.494-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6058	CASSIA CECILIA CAVALCANTI PORFIRIO	109.782.204-47	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6182	ERIKA FLAVIANA DE MELO SANTOS	024.580.724-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9985	Maria Rita Batista da Silva	140.280.814-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6315	GISELLE MADADELA RAMOS DA SILVA	058.563.504-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8106	Maria jose da silva oliveira	513.982.224-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6406	Evaristo Antonio Gomes Xavier	071.844.374-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6470	Edilane Roberta Firmino da Silva	086.782.674-61	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6484	Daniela Soares de Souza	027.531.514-23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6736	Andeliana Gonçalves da Silva	034.143.214-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7146	ANE CAROLINA ALVES DA SILVA	111.511.734-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
10041	Maria Eduarda dos Santos da Silva	122.229.464-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7862	maria de lourdes ferreira dos santos	045.330.064-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4910	Marcos Antônio da Silva Junior	715.262.554-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5207	LUZINALDO BERNARDO DE PAIVA	710.854.164-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7586	Luziane Barbosa de Moraes	718.860.874-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7056	LUCINEIA LOPES DO NASCIMENTO	036.880.724-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7621	Ana Carolina Mendes da Silva	706.228.194-88	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7914	fabiana menezes galvao da silva	034.072.144-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8034	Bruno Müller França da Silva	074.327.764-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8270	Geysa dayanne da silva	108.582.244-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8743	Alberice Sipriano dos Santos	817.917.394-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8759	ALICE GOMES NOBREGA DE MOURA	594.842.254-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8

8807	Delma Alves Monteiro	648.836.714-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9230	Eliel Pereira da Silva	117.791.734-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9469	Josenilda Maria da Silva Araújo	707.035.074-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
10094	CLEBSON LUCAS MEDEIROS	089.797.034-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
10119	Geane Alves de Areda	061.687.474-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7082	Vivian Paula De Santana Alves	036.736.584-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4207	VIVIAN EVELYN LIMA DE ASSIS	042.388.164-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9512	Vitória Barbosa de Lima	709.040.564-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4787	Verônica sales Feitosa	766.646.944-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7688	VANESSA SANTOS DE SOUZA	099.446.544-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5249	VALQUIRIA RAYANE DA SILVA CUNHA	100.697.234-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4509	Thales Pedroza	711.118.044-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4835	Thais Patricia Firmino da Silva	086.979.554-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9278	Tayla Silva de Oliveira	112.296.064-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9869	WILSON TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	138.051.544-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6009	SWANY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	112.604.734-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7472	Willian da silva de macena messias	145.545.864-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4991	Suely José do Carmo de Melo	948.463.324-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6125	Suellen da Costa Figuerêdo	136.976.024-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4677	Stefany Silva de Souza	704.218.404-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8388	WELLINGTON SANTOS DE MOURA	056.069.024-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8224	sildeilza correia cadete silva	702.024.174-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5759	SHIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	096.592.594-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9668	Sheyla Veronica Duarte	031.548.614-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6000	SELINY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	707.784.604-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8417	Sarah felix correia	126.198.294-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5691	Sara Milena Alves Ferraz	117.869.914-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5774	Sara Milena Alves Ferraz	117.869.914-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10190	Sandra Santos da Silva	076.125.074-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6031	SAMARA VITORIA BORGES LUNA	117.399.844-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4894	Sabryna Albuquerque de Sousa	708.102.514-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5650	Sabrina da silva Soares de Oliveira	137.341.984-96	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9410	Ruana Mayara da Silva Costa	104.404.864-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4655	Rosimeire Pereira da Silva	111.919.994-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5953	Jonathan de Souza Batista	058.757.264-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5009	Renato Bezerra Balbino	117.179.854-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9489	Renata Rodrigues Ottoni	031.380.044-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5582	Jonas Xavier dos Santos	708.799.374-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8250	Renata alves da mota	063.492.494-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5542	Joceáurea Conceição Alves do Espírito Santo	091.493.774-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9701	João Tertuliano Rodrigues de oliveira	104.520.494-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4204	Janielly Roberta Pereira Dos Santos	075.191.004-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5085	RAFAEL HENRIQUE BORGES LUNA	117.399.624-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9511	Poliana Barros Silva	045.964.504-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4305	Higor José Rocha da Silva	705.100.504-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7083	OZEAS INACIO DE LIMA	442.230.644-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7538	Nivia Cristina de Santana	354.133.364-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4524	Gabriely Marys Gonçalves de Paula	065.766.624-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4951	Felipe Bernardo de Oliveira	073.518.414-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4306	Érica da Silva Gomes	139.940.084-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4323	Edvaldo izidro ferreira	050.856.224-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4857	Dulcinea Siqueira Silva	772.972.454-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4904	Denize da silva ferreira	044.768.464-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4507	Dayvson Artur Ferreira da Silva	821.958.034-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4992	Angelo Gabriel Figueira de Andrade	710.115.884-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4547	ana paula silva santos figueiredo	080.368.094-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4231	adriano gomes da silva	053.149.704-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5108	Everton Da Silva Francisco	104.634.274-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5128	IGOR LEONARDO CAMPOS CAMELO	174.684.657-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5204	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	033.978.564-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5213	Elizandra Soares de Souza	040.805.884-61	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5394	Aline do Nascimento Silva	090.811.024-35	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5514	Edvania Maria Rodrigues de Souza	083.161.934-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6

4815	Ewelyn Beatriz de Lima Carvalho	711.735.844-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5873	Américo Ramon Almada Machuca	074.470.981-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4788	David Peterson Da Cruz Aguiar	711.435.454-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4073	Michelle Conceição Simões	056.766.424-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4180	MICHELINE THAIS DOS SANTOS	095.910.724-06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5699	Crislayne Nayara Barbosa da Silva	105.176.514-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5757	Jandai Alves Da Silva De Almada	035.381.034-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7136	Matheus Eduardo Alves De Barros	122.998.994-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5881	isabel claudino dos santos neta	099.928.174-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5882	Daniela Valéria de Oliveira da Silva Ramos Alexandre	072.747.654-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5887	AMANDA VALERIA SOBRAL	089.552.164-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4950	Mario Barros de Oliveira Neto	098.039.974-24	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6184	David Antônio da Costa	704.150.494-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5727	Mariana dos Santos Chaves Ferreira	115.050.274-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6301	Débora Kelly Terto de Oliveira	709.345.604-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4362	MARIA JANAINA DA SILVA SANTANA	126.231.774-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6525	Alessandra de Melo Barbosa	098.509.994-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6530	Edna Maria Ramos da Silva	042.363.594-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6554	CLEIDE JOSEFA DA SILVA	080.763.844-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6906	Cristiane Maria Vicente Venceslau	832.235.334-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6931	gilson ferreira de lima	849.314.694-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9952	maria eduarda cavalcante da hora	067.308.044-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7147	Maria Beatriz Travassos de Souza	120.544.774-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9281	MARCIO JOSÉ DE MELO SILVA	050.469.054-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5552	Márcio Gomes Monteiro	056.650.754-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4400	Marcilane de Souza Lima	009.949.894-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4091	MARCELA BATISTA SAMPAIO SOUSA	096.871.124-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4624	Maíra Carla Bento de Lima e Silva	014.254.984-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4626	Maíra Carla Bento de Lima e Silva	014.154.984-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7249	BRUNA DE CALDAS PINHEIRO MARTINS	704.169.464-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7258	Jéssica Dionízio da Silva	104.975.854-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8445	Luiz Henrique Silva Barboza	063.972.964-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6122	LUIZ CARLOS GOMES DE VASCONCELOS	665.534.824-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7400	Eliada Rodrigues da Silva	115.771.994-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8113	Clara Vitória Vieira Francisco da Silva	143.919.954-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5782	Leticia Emanuelle Da Silva	143.959.284-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5702	LEOVICTOR DE FRANÇA BRITO	092.825.714-24	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8210	gleyson joab araujo da silva	705.554.814-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8464	Erica Eduarda Alves da Silva	714.782.094-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8489	Fabíola Fidelis Leal Froes Veiga	009.133.004-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8522	Eduardo Paulo Matias de Araujo	026.068.214-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8697	Ana Paula Gomes Mendonça Costa	040.794.454-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8831	Clara Burgo Oliveira dos Reis	704.225.024-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9003	andreza fernanda do carmo cunha	039.302.414-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9046	Eduarda dos Santos Barbosa	043.928.724-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9073	Gabriela keline de melo Guimarães	706.150.014-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9148	Ismael Ribeiro Tavares Júnior	701.701.554-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9158	Eduardo Cauã dos Santos	152.619.264-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9202	JÉSSICA PRISCILA FERREIRA	118.721.934-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9473	Leandra Pereira de Lima Silva	079.057.324-52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8420	Laurenilda dos santos de lima	116.991.374-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4598	Laudecir Ferreira de Souza	975.168.724-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9748	Laise Cardoso Dos Santos	098.173.544-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9528	Lais Caroline do Nascimento Galvão	129.084.804-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8189	Klebson Mignac da Silva	101.284.584-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8962	Karina Lima Correia da Silva	024.185.814-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9399	Jaqueline Gomes Da Silva	086.780.434-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9456	Jefferson Xavier dos Santos	123.224.204-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7095	Julia Karla Lima Silva	112.788.774-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5444	Judite Maria do Nascimento	139.852.424-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5478	Joselma Galdino Da Silva Ferreira	044.078.104-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9885	João Paulo Silvestre Pereira	132.587.764-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10004	FABIANA DIAS DE LIMA	119.336.704-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6

10120	Greyciane Alves da Silva	710.577.794-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10146	Charlinton Cruz da silva	105.184.234-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6156	Ranna Kelly da Trindade Silva	701.871.044-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4929	Fabio luis de godes	026.996.334-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5819	Carina Ramos da Silva Dias	163.849.344-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5076	Wanessa Duarte de Sousa	707.408.614-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4972	Viviane nobre carneiro da silva	088.151.464-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4053	Viviane da Silva Oliveira de Almeida	085.792.914-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7990	VINICIUS OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA	705.664.334-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7543	Vinicius Matheus Pereira Ramos	096.760.754-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8585	Verônica Israelly de Albuquerque	126.022.914-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6120	Vanessa Quirino Correia Pazzola	067.682.284-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4064	Vanessa pontual de Lima	081.527.124-77	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7589	Vanessa Maria Rodrigues	093.079.083-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4790	Vanessa dos Santos Silva	098.122.134-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4169	Vanderson Cezar	115.165.204-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8200	Valessa Dutra Vieira Da Silva	049.212.524-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8985	VALESKA GOMES ROSA	122.523.904-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4755	Thayná Gisele Gomes da Silva	119.579.164-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5392	Thais Santana de brito	100.310.384-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5312	Tatiana de Cássia da Silva	060.370.334-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4849	Tony André Graciliano dos Santos	042.522.794-45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5576	TIAGO PEREIRA DA SILVA	014.008.304-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5979	Talita da Silva Alves	098.716.614-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4136	Tainar Rafaela paz da silva	108.125.274-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6216	Suzana Ferreira de Lima	058.500.664-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8413	STHER ISABELLA SILVERIO DE LIMA	092.854.325-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4808	Stefany Albuquerque da Silva	703.084.234-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9423	Soraya silverio da Silva	013.464.594-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7378	Sirley ribeiro Costa	049.737.844-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5216	Sineide dos santos costa	029.749.844-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5354	LUCIANA ALVES DE SOUZA	040.612.504-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5550	Joycilene elisa Gomes da Silva	114.575.304-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5289	Josimário Balbino da Silva	104.681.464-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6104	willams jose da silva	037.743.704-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6529	Simone José dos Santos Silva	043.856.504-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9621	Simone Costa da Silva	035.501.204-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4833	Silvania Sousa pinheiro	616.391.203-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4612	SHIRLEY JOANA DARC SILVA ROCHA	060.551.934-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4399	Severino ramos da Silva	085.388.494-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8997	Sérgio Zacarias da Silva junior	116.003.884-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6782	SANDRA GADELHA DE LIMA LINS SILVA	896.068.764-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6089	Salete Marques do Nascimento	950.396.784-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4975	Sabrina Macedo dos Santos	111.843.014-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4996	Rute DA SILVA	715.311.554-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5353	Rúbia de Cassia da silva	040.786.734-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5632	ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE	041.700.194-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9154	Rosemary Ferreira de França	896.360.824-72	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5471	Rosângela de ALmeida Silva	024.691.354-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4343	Rosa Maria inacio ferreira	921.843.594-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5878	Romário da Silva santos	108.132.124-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10088	RODRIGO WAGNER NUNES DA SILVA	051.185.374-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4562	Rochana Cely Silva de Santana	007.839.324-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9170	Roberta Ferreira Gomes	066.714.364-52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4978	ROBERTA BARBOSA DA SILVA	052.477.914-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6756	Riumar da Silva Bezerra	007.475.454-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5273	Riteclife de arruda costa	056.912.404-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5743	Ricardo Ribeiro de mesquita	048.650.104-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7002	RICARDO GOMES DOS SANTOS	382.111.654-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5871	Renato Maximiano Lima de Albuquerque	102.027.674-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5363	renan gomes do nascimento	138.728.304-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4026	Jolyne Maria Guedes dos Santos Menezes	100.913.964-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5169	REMILSON ANTONIO PEREIRA	024.733.324-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

4546	REGIVAN DA SILVA PEREIRA	112.733.634-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5086	Jocely Maria da Silva	007.729.264-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7524	Rebeka Félix da Silva Nascimento	094.776.824-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10087	Rayane kelly da Silva Rodrigues	707.944.694-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5500	João Bosco de santana	669.644.154-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5078	Raul Breno de Melo Drumond	116.761.684-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5811	Jeremias Daniel de Lucena	050.820.244-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4800	Raiza Antonia Souza da Silva	707.801.894-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4728	Raissa Danielly Guedes nascimento	701.699.164-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9948	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	084.873.714-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4352	Jaciara Terbita Alves	067.228.004-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5659	Rafael Batista da silva	077.376.944-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5029	IRLAN FERNANDES FARIAS	023.716.334-96	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5139	PRISCILA JANINE DE OLIVEIRA	105.074.944-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5026	Higor Leonardo Oliveira Lins	152.114.434-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5930	Pedro Fernandes Mota	011.224.614-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4932	Hávila Ester Araújo Ferreira	703.326.184-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4960	Gustavo Brito Do Nascimento	098.553.114-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5146	Paulo José de Oliveira	052.576.514-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5861	Paulo Henrique da Silva Coutinho	707.560.414-73	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4924	Patrícia vital do Nascimento	085.495.714-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4806	Patrícia Silva de Bastos	051.275.354-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6149	Ozenildo dos Santos Bezerra	042.699.614-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4919	Geisa Carla Gomes Ferreira	054.960.314-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4100	GEANI ALBUQUERQUE GOMES	014.024.624-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4225	FLÁVIO ALVES GOMES PEREIRA	056.258.284-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4619	Felipe lins da silva	105.031.584-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4182	Fabíola Oliveira do Nascimento	059.975.384-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4213	Ewelryn Rodrigues dos santos	094.158.804-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4676	Ewelly Santos da Silva	093.222.614-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4617	Érica Patrícia da Silva Gomes	041.630.514-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4443	Enricson Martins Vieira	140.786.904-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4636	EMMANUEL SOARES DA SILVA	026.215.674-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4469	Elaine ferreira de barros Gomes	061.727.864-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4214	Edno José das chagas	742.561.904-06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5936	Nikson Brito da Silva	056.922.674-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4344	Nathalia Cristina da Silva	087.994.164-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4029	Dioteramio Jose de oliveira junior	111.732.664-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4058	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DO NASCIMENTO	084.796.994-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5572	Nair De Miranda Paula Tenório	030.882.094-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4675	Diana Cristina da silva	012.916.444-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4971	Deyvid Macedo dos Santos	111.842.754-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4107	Débora shynayde Maria da Silva	111.372.344-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4177	Damiao Danilo baden de Carvalho	080.103.244-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4674	Clarivaldo Melquiades da Silva junior	078.494.204-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4647	Cinthya Cristina Azevedo de Souza	022.262.924-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4884	CELIO ANDRE FERREIRA FIALHO	614.766.094-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4094	CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA	027.531.004-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4237	Carolina Lopes da Silva	045.360.684-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4061	Beatriz Dos Santos Lima	123.204.684-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4266	anderson evangelista do nascimento	701.677.814-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4310	Alessandra Maria Rodrigues da Silva	096.803.104-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5031	Amanda Meire dos Santos	048.382.254-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5059	Claudiano Joaquim de Santana	040.172.174-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5063	Damiana Maria de Meireles lins	080.882.984-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5116	Eduardo Gomes da Silva	625.284.594-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5129	Amanda de Souza lima	091.556.384-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5131	André José de Oliveira	041.826.214-96	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5149	Amanda de Almeida Silva	713.850.524-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5168	Edmir José Ferreira	651.479.794-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5202	Alessandra Cristina Ferreira de Souza	250.782.028-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5254	Andreza Batista do Nascimento Santana	028.388.824-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5258	João Jacinto camelo Junior	118.330.727-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

5266	Fábio Rodrigues dos Santos	065.741.254-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5277	Edivan Rodrigues da Silva	134.343.434-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5284	Bárbara Cristina Soares de Sousa	065.665.924-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5307	FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	079.815.074-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5315	Geraldo Vicente de Arruda	165.072.664-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5369	Ana Paula Do Nascimento Lins	076.565.004-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5402	Alessandra Alves da Silva	115.714.194-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5408	Camila Bezerra Martins da Silva	069.399.154-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5429	ALICE GOMES DA SILVA	112.122.304-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5447	Ana Alice Xavier de Oliveira	111.654.074-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5474	Caio Cesar Martins Bezerra	129.914.004-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5477	Ismael Pereira De Melo neto	026.537.554-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5482	Adriana Felipe Sales De Pontes De Lima	027.324.277-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5513	Helen Beatriz dos Santos Teixeira	146.644.844-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5662	Ewelin Rosendo da Silva	702.214.114-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9052	Nadja Maria de Melo	650.531.094-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5454	Morgana Kelle Maria da Silva	107.671.704-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9882	Monica Cavalcanti dos Santos	784.836.204-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9157	millene ramos lima do nascimento	142.460.534-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4782	Denize Matias de Lima	667.400.374-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4287	Milene Barboza Carneiro da Silva	103.271.884-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5476	Michelle Maria Da Silva	054.867.924-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4793	Cleto Vinícius de Farias Figueiredo	128.088.474-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4805	Ianka mainna do nascimento dias	113.409.644-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5097	Micaely Nascimento Campos de lima	716.059.174-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4961	Mayris damara mascena Ferreira	139.993.874-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5700	Adriana santos galindo	027.955.414-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6521	Maura Maria Pereira Da Silva	030.187.564-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9421	MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA	108.465.014-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5829	EMANUELLE FERNANDES DE SOUZA	088.761.294-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7098	Matheus Duarte de Souza Lins	109.298.534-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5908	Izabella Pessoa Lourenço da Silva	040.325.904-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5799	Izabella Victoria Amorim Ummen	128.923.464-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5974	Heloisa Cristina Lima do Monte	094.211.454-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5980	Ana Patrícia Araújo da Silva	081.398.854-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5995	Elisangela de França Gois	744.063.294-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5996	Dayana Evellyn da Silva Fonseca	131.057.884-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5125	Maryana Duarte de Souza	119.059.834-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6040	Claudeci Clarencio de Freitas	064.298.534-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6045	Jennifer Bianca da Silva Tavares	715.135.944-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6048	Gisely Bruna da silva	117.256.154-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6088	Jadilene Jacira de Oliveira Albuquerque	114.639.054-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6128	ELIZELDA GUEDES DA SILVA	773.297.404-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6133	ARCELINA ALVES DA SILVA	136.006.858-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6189	Ana Maria Xavier de Souza	492.751.434-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6242	Gabriel ferraz cavalcanti	134.332.344-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6264	EDVÂNIA CRISTINA DE SOUZA	898.467.024-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4981	Marileide Rodrigues leite de macedo	052.743.574-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6270	Anne katharinne Alves de souza	069.007.344-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6274	EMELLY VITORYA ALVES DA CUNHA	164.516.544-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6278	Emilly Martins Quesado	711.442.864-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5345	Osias Silva da Boa Hora	686.441.754-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6524	Maria Júlia Cavalcanti vieira	705.924.744-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6341	José Geraldo de Oliveira Filho	092.793.574-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6998	MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS NETA	712.127.044-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6228	Maria Jeronima Amancio da Silva	730.427.305-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6388	Hewerton Aleixo de oliveira	063.801.464-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6449	carla patricia mendes da silva	105.772.514-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4495	Maria Helena de Araujo Castro Barros	081.707.534-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6466	José Antonio Cardoso	989.562.484-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6551	Aline de souza machado	102.629.124-06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6584	Everaldo Vicente Da Silva Filho	118.071.554-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6659	Giselle Lais dos Santos Silva	142.167.044-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

6681	Diego Correia Rocha	064.698.514-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6737	IvonePereira da Silva	755.667.374-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6765	Jaqueline Alcantara Tavares	040.271.024-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6907	Antonia vitoria gomes da silva	118.168.754-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6927	Aurea veloso marinho da Silva	065.546.924-95	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6979	Clara Diana Jorge Pereira	103.459.554-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7022	Ana Karla soares da Silva Oliveira	075.415.644-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7028	EDUARDA GRAZYELE NASCIMENTO DA SILVA	135.761.334-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7084	Diego de Lima Marques	707.836.334-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7061	GILSON FERNANDES DO NASCIMENTO JUNIOR	039.006.984-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7186	Gleice Kelly de França	057.246.454-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7199	ELIZA MONTEIRO COSTA	080.124.464-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4823	Maria Cristina Ferreira de Lima	492.149.184-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4751	Maria Analice Cabral de Aquino	139.705.564-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4330	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4262	Marcia Lucena de Freitas	062.713.524-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4714	Márcia Cristina da Silva Medeiros	029.459.764-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7042	Marcel PHillipe de Medeiros Marinho	103.226.964-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6010	Madjane Pereira da Silva	372.493.804-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6425	Luiz Mendes Alves da Silva	907.408.074-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7310	Isabele Lúcia Barbosa dos Santos	144.169.914-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7352	Joanalita Alves da Silva	126.992.498-23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4816	Luciano Celestino Pereira da Silva	023.239.044-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5472	Lucas Targino de Souza	126.423.914-93	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7481	Daniele Ártemis Campos de Medeiros	083.169.084-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5179	LORENA NUNES DA SILVA	175.194.774-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7534	Dginane Barros da Silva	023.696.034-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6447	Liliane nascimento santos	161.532.464-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7620	Débora Priscila Belo do Nascimento	051.664.294-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7683	Jaillany Ranny Rodrigues da Silva	087.456.224-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7790	Daiana Viana	086.623.344-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5896	Liliane Barreto Cavalcante	134.907.444-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4232	Lidiane Tavares dos Santos	080.997.924-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5947	LEYLLA MIRELA GOMES GALDINO DA SILVA	135.771.304-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5292	Letícia Silva de Abreu e Lima	120.147.074-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6792	Letícia Maria Ferreira da Silva	122.235.134-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8120	Jackeline das graças Vasconcelos correia	082.779.534-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8155	Gabriela Tomé Duarte Ferreira	142.606.594-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5154	Leonardo Henrique Martins da Silva	086.751.884-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8298	CARINA SILVA DE LIMA MENDONCA	707.913.114-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8611	Iago Guilherme Felix Santiago Silva	128.610.434-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8679	Jacian de Andrade Campello Sobral	115.388.374-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8796	Arthur Pereira De França	102.006.824-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8926	José Carlos de Oliveira Santos	034.551.754-73	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9098	Amanda Maria de Souza Andrade	073.425.884-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5366	LEANDRA IRENE DA SILVA CARVALHO	070.317.994-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4969	Lavínia Vitória Maria do Nascimento Silva	121.142.094-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4574	Laudecir Ferreira de Souza	975.168.724-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5101	Larissa Mayara sobrinho	137.286.694-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8902	KARLA KARINA GOMES DO NASCIMENTO	071.814.564-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7137	Kilma Correia da Silva Melo Diniz	824.850.894-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4772	Khayllane Maria Da Silva Oliveira	711.629.424-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8892	Katiane Santos do amaral	091.507.724-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9094	Karolaynin Ferreira de Farias	123.678.364-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5184	Kaio do Espírito Santo Modesto	030.252.312-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5867	Júlio Cesar Alves da Silva	128.679.104-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6013	JULIANY PEREIRA DOS SANTOS	044.633.354-93	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8589	Juliana Kaline Barbosa de Lima	047.234.504-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5058	Juliana Gomes da Rocha	801.356.764-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9452	Bernadete Maria de assunção	480.267.004-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7211	Juliana Cunha Barros Monteiro	145.358.964-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6626	Julia Maria Correia da Silva	918.815.174-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9594	iatiara romao de araujo	502.056.334-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

9647	Janaina Maria de Santana	073.327.954-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5914	Jozelma Mendes da mota	025.354.314-24	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6432	Josue de Oliveira Gadelha	044.409.124-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8403	Josemar Monteiro da Silva	042.180.874-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9880	Camila Oliveira de Melo	138.802.424-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9967	Andrea Paula de Albuquerque almeida silva	041.724.214-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9988	janio paulo da silva das neves	108.176.104-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9997	CECILIA MARIA DE SOUZA SANTOS	974.946.584-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10053	Carlos Adriano Azevedo da Silva	023.689.024-73	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4084	Josecleide Tavares dos Santos	061.294.864-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4756	Jose Romero Monteiro	269.267.268-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5827	JOSÉ MARIA DA SILVA	711.758.764-45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10153	Eduarda Ewely Andrade Pessoa Souza	701.871.474-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4795	José Hugo Leonard Pereira Alves	711.848.274-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6865	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	FISIOTERAPEUTA	72
7196	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	FISIOTERAPEUTA	67
9892	MARIA VALBILENE GONÇALVES	025.898.754-52	FISIOTERAPEUTA	58
5554	DOUGLAS CRUZ CARVALHO	037.530.404-52	FISIOTERAPEUTA	50
8508	JOSEFA CABRAL DE ARRUDA	127.040.164-53	FISIOTERAPEUTA	47
8066	VIVIANE DE MENEZES ALVES	033.591.214-14	FISIOTERAPEUTA	45
9567	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	025.879.784-32	FISIOTERAPEUTA	44
4290	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGÃO	034.735.754-70	FISIOTERAPEUTA	44
6118	Isabella Costa Botelho	023.288.634-26	FISIOTERAPEUTA	43
8928	Karla Cybele Vieira de Oliveira	039.647.324-51	FISIOTERAPEUTA	41
8788	Sue Hellem Botelho Arrais	978.073.033-88	FISIOTERAPEUTA	41
7114	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	038.282.454-71	FISIOTERAPEUTA	40
5922	Eduardo Padilha Bronzeado	058.949.044-39	FISIOTERAPEUTA	39
4016	SHIRLEY DIAS BEZERRA	080.550.974-70	FISIOTERAPEUTA	38
8686	JOSILDA ELIAS DA SILVA SANTOS	772.126.814-15	FISIOTERAPEUTA	38
9710	Érika Lins da Silva	081.775.454-77	FISIOTERAPEUTA	38
9002	Alice Virgínia da Luz Silva	101.777.654-70	FISIOTERAPEUTA	38
6275	JEFFERSON KAIRON REIS SANTOS	053.236.385-07	FISIOTERAPEUTA	37
6928	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	062.242.894-25	FISIOTERAPEUTA	37
6657	ALLANA DO NASCIMENTO FERREIRA	110.922.144-45	FISIOTERAPEUTA	37
9121	Aline Maria Alves de Souza e Alencar Priston	050.738.974-39	FISIOTERAPEUTA	36
8280	JOYCE KEDMA BARBOSA DOS SANTOS	108.326.734-55	FISIOTERAPEUTA	35
9433	Célia Araújo da Silva	760.358.088-91	FISIOTERAPEUTA	35
9699	Edyqnne Araújo Bezerra	088.176.764-62	FISIOTERAPEUTA	34
8097	Cleison Ricardo Araújo	879.288.764-34	FISIOTERAPEUTA	32
9557	Sávio Vinícius Silva de Oliveira	105.848.494-00	FISIOTERAPEUTA	30
10240	WILLAMI MATIAS DURAND FILHO	036.102.314-67	FISIOTERAPEUTA	29
6072	EDILMA PEREIRA LEITE	107.677.444-03	FISIOTERAPEUTA	29
5194	Denygleison da Silva Vasconcelos	082.849.674-99	FISIOTERAPEUTA	29
8277	Danielle Cabral Duda	049.597.274-62	FISIOTERAPEUTA	29
4585	Bruno da Silva Rocha	087.616.114-09	FISIOTERAPEUTA	29
6919	ALLAN DA SILVA FERNANDES	064.314.114-63	FISIOTERAPEUTA	29
9790	JULIANA DA COSTA EUFRÁSIO	094.866.934-98	FISIOTERAPEUTA	28
9583	Josefa Simonica Carneiro	014.288.064-74	FISIOTERAPEUTA	28
4926	Élida Caroline Claudino da Silva	061.385.814-07	FISIOTERAPEUTA	27
7822	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	031.863.624-74	FISIOTERAPEUTA	27
8475	ISAAC SENA GONÇALVES DA SILVA	057.687.374-80	FISIOTERAPEUTA	26
9584	Heloísa Ariel da Costa Lima	111.860.804-69	FISIOTERAPEUTA	26
6421	Aracelly Veloso Barbosa Machado de Araújo	065.258.204-48	FISIOTERAPEUTA	26
9213	bruno augusto santos da silva	098.596.894-07	FISIOTERAPEUTA	25
6608	Jéssica Alaide da Silva Lima	116.331.554-04	FISIOTERAPEUTA	25
7429	EDSON RODRIGUES DE ARAUJO	834.762.024-53	FISIOTERAPEUTA	25
5427	Maria Eduarda Cardoso Fernandes	097.190.054-08	FISIOTERAPEUTA	24
5210	Jessica Karine Pereira de Lira	090.987.414-01	FISIOTERAPEUTA	24

9185	Mille Anne Madalena Amaral	091.602.904-20	FISIOTERAPEUTA	24
4069	CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA	984.896.074-00	FISIOTERAPEUTA	23
5544	Goretti Cristina de Oliveira lima	073.034.224-71	FISIOTERAPEUTA	22
6842	ana paula maria da silva lima	068.481.594-09	FISIOTERAPEUTA	22
6985	Erika Macedo De Araujo	074.093.794-48	FISIOTERAPEUTA	21
4610	Juliana de biase alves	104.770.264-94	FISIOTERAPEUTA	20
5121	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	087.800.174-36	FISIOTERAPEUTA	20
7266	Anailza Paulo da Silva	043.086.954-14	FISIOTERAPEUTA	20
7417	Ana Beatriz Moreira Santos	114.093.914-93	FISIOTERAPEUTA	20
9681	Claudiane Thaís Soares da Silva	112.819.184-90	FISIOTERAPEUTA	19
5860	WALQUIRIA DE AZEVEDO COSMO CABRAL	024.692.364-44	FISIOTERAPEUTA	19
5732	VIVIANE DE MELO ROSAS	080.022.204-04	FISIOTERAPEUTA	19
6438	MARIANA FRANCISCA DE LIMA E SILVA	073.933.674-67	FISIOTERAPEUTA	19
8895	Themístoclys Thesko Correia Ferreira	060.914.564-90	FISIOTERAPEUTA	19
8903	Gustavo José Gomes da Silva	054.390.244-76	FISIOTERAPEUTA	19
8257	Deisiane Jennifer Andrade Silva Vieira	083.535.124-67	FISIOTERAPEUTA	19
8487	DANIELE MARIA DOS SANTOS	100.099.564-09	FISIOTERAPEUTA	19
7292	Albérico Gregório da Silva	072.679.934-35	FISIOTERAPEUTA	19
7714	Renata Rafaela da Silva	086.481.644-86	FISIOTERAPEUTA	18
8342	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	040.630.044-57	FISIOTERAPEUTA	18
8185	Francisca Clara Lopes Soares	045.889.623-37	FISIOTERAPEUTA	18
5434	Fernanda de Melo Couto	060.852.714-92	FISIOTERAPEUTA	18
4550	Edcleison Pereira da Silva	111.794.174-45	FISIOTERAPEUTA	18
7935	Maria Cristina Damascena dos Passos Souza	041.475.204-05	FISIOTERAPEUTA	17
8323	Amanda Letícia Monteiro da Silva	111.665.584-52	FISIOTERAPEUTA	17
9108	Vitória Camila Lima Mello de Moraes	122.292.634-20	FISIOTERAPEUTA	16
5842	Ingrid Luiza Rios Germano	069.631.574-21	FISIOTERAPEUTA	16
6784	Francis Vieira Santos	110.847.104-80	FISIOTERAPEUTA	16
4760	Esterfany Lourenço de Lima	105.192.194-57	FISIOTERAPEUTA	16
9608	Anna Letícia Santos Chaves	103.314.244-10	FISIOTERAPEUTA	16
6260	JEFFERSON KAIRON REIS SANTOS	053.236.385-08	FISIOTERAPEUTA	15
9815	Rita de Cassia Barros da Silva	117.567.974-71	FISIOTERAPEUTA	15
8026	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	074.540.644-00	FISIOTERAPEUTA	15
8629	Moranna Ribeiro Agra Alexandre	008.047.144-79	FISIOTERAPEUTA	14
6520	JESSICA ANTONIO DA SILVA	098.372.824-01	FISIOTERAPEUTA	14
8927	MARIANNA BRITO LUNA	704.134.754-09	FISIOTERAPEUTA	14
9995	Brena Mayara Santos Silva	109.294.244-09	FISIOTERAPEUTA	14
6249	Rhayanne Vithórya Bezerra Ramalho dos Reis	011.076.434-06	FISIOTERAPEUTA	13
8076	Lislaine dos Prazeres Lins de Almeida	072.461.524-58	FISIOTERAPEUTA	13
8781	Marília candida Dionizio tavares	042.959.484-46	FISIOTERAPEUTA	13
4254	FILIPE ROMERO MARTINS	065.078.494-48	FISIOTERAPEUTA	13
10169	CARMEM ANDRADE DA SILVA LOPES	039.211.644-86	FISIOTERAPEUTA	13
9167	Juliane Aline da silva	113.604.204-01	FISIOTERAPEUTA	12
9096	Josiane Emilia da Silva	097.232.924-24	FISIOTERAPEUTA	12
7380	EDYOLIMPIO DE SOUZA LINS	040.053.754-05	FISIOTERAPEUTA	12
5838	Edilene lopes Muniz	998.885.304-10	FISIOTERAPEUTA	12
7921	Dayane Marques Farias Correia	108.623.774-98	FISIOTERAPEUTA	12
9434	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	105.190.804-32	FISIOTERAPEUTA	12
8536	Keit Andréa Figueiredo	028.628.614-99	FISIOTERAPEUTA	11
9243	Renata Cecilia Barbosa de Araujo	043.571.874-60	FISIOTERAPEUTA	11
9775	Patrícia Campello Cordeiro de Melo	122.325.834-30	FISIOTERAPEUTA	11
6518	Jainy Cristina Novaes Gomes	111.638.684-42	FISIOTERAPEUTA	11
8305	Ithala de Fátima Dias da Silva	105.024.534-27	FISIOTERAPEUTA	11
4913	Itamice messias dos santos	070.969.304-42	FISIOTERAPEUTA	11
10134	Heloiza Emily Lopes Rodrigues	702.401.254-44	FISIOTERAPEUTA	11
4838	BRUNNA MILAGENEA SANTOS DE ALCANTARA	041.728.204-41	FISIOTERAPEUTA	11
4159	WAGNER LEANDRO FREIRE DE LUCENA	110.109.894-56	FISIOTERAPEUTA	10
6356	Milca Valéria Pereira de Aquino	040.683.964-69	FISIOTERAPEUTA	10
7810	Girley Paula da Silva	121.434.954-47	FISIOTERAPEUTA	10
8503	GABRIEL FERNANDO DA SILVA	126.795.354-30	FISIOTERAPEUTA	10
4918	Douglas Morais Eustáquio de Andrade	105.996.664-63	FISIOTERAPEUTA	10
6592	Ana Carolina Pereira de Souza Lucena	108.898.014-79	FISIOTERAPEUTA	10
7396	Adriana Fatima de Castro Vasconcelos	078.452.164-61	FISIOTERAPEUTA	10

6490	KAMYLLA MARIA ALCANTARA SILVA ALVES DE MORAES	083.048.724-71	FISIOTERAPEUTA	9
7280	RODRIGO PERNA DO NASCIMENTO	010.483.104-93	FISIOTERAPEUTA	9
8485	Mirelly Andrade Pereira	705.648.494-80	FISIOTERAPEUTA	9
4193	Tatiane Nair Nascimento da Silva	093.932.794-54	FISIOTERAPEUTA	9
7791	Thayane Silva dos Santos	112.667.904-62	FISIOTERAPEUTA	9
6950	Romulo José Bandeira da Silva	097.563.514-03	FISIOTERAPEUTA	9
7760	juliana nascimento da silveira santos	082.437.644-70	FISIOTERAPEUTA	9
9293	JOSYHYARA DE OLIVEIRA SANTANA	096.369.574-60	FISIOTERAPEUTA	9
8191	JOSÉ OTÁVIO GOMES DE LUNA	083.497.964-05	FISIOTERAPEUTA	9
6248	Paula Cristina de Lucena Albuquerque	050.681.094-10	FISIOTERAPEUTA	9
4668	Paloma Daniela Soares de Moraes	114.967.084-31	FISIOTERAPEUTA	9
8765	Natalia Feitosa Oliveira	821.815.864-20	FISIOTERAPEUTA	9
6454	JANETE MARIA DA SILVA	715.267.144-34	FISIOTERAPEUTA	9
6073	FLAVIA SANTANA DO NASCIMENTO SANTOS	086.590.434-05	FISIOTERAPEUTA	9
7849	Ericka do Nascimento Rolim	037.537.314-47	FISIOTERAPEUTA	9
9745	Elilma Ranyelle Dias de Freitas	109.422.524-03	FISIOTERAPEUTA	9
5985	Daniella de melo nunes	082.060.104-75	FISIOTERAPEUTA	9
4705	bianca oliveira dos santos	703.931.804-09	FISIOTERAPEUTA	9
8147	Azamavete Ferreira Cavalcanti dos Reis	670.206.154-68	FISIOTERAPEUTA	9
5654	ANNA CLARA DO NASCIMENTO DA SILVA	112.819.464-35	FISIOTERAPEUTA	9
7452	ANDRE PEREIRA GOMES	080.754.014-50	FISIOTERAPEUTA	9
5035	André Luiz Santana da Silva	089.617.614-20	FISIOTERAPEUTA	9
7952	Amanda Santos Vidal de Negreiros	125.128.954-16	FISIOTERAPEUTA	9
6798	Alexsandra Michelle da Silva Freires	103.172.034-01	FISIOTERAPEUTA	9
10184	Vanilma Carla Marinho de Oliveira	865.158.454-72	FISIOTERAPEUTA	8
8032	Geovania Melo de Moraes	120.497.624-45	FISIOTERAPEUTA	8
9707	Rhayane Batista de Andrade Dantas Delfino	093.417.264-17	FISIOTERAPEUTA	7
8142	Semíramys Dayana da Silva Buarque	068.505.314-84	FISIOTERAPEUTA	7
8741	thierrison allan dos santos	094.522.554-71	FISIOTERAPEUTA	6
4146	Juliana Julanes da Silva	092.290.834-61	FISIOTERAPEUTA	6
6507	JULIA DRIELLE LIMA SILVA	086.960.524-04	FISIOTERAPEUTA	6
8254	JAMILLY DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	104.499.094-50	FISIOTERAPEUTA	6
5463	Jacyara Mayara de Albuquerque Silva	708.543.154-70	FISIOTERAPEUTA	6
8376	Isabelle Câmara Andrade	107.626.074-83	FISIOTERAPEUTA	6
8141	EDSON GUSTAVO DE LIMA SANTOS	106.009.874-18	FISIOTERAPEUTA	6
5325	Débora Alix Velozo e Silva	008.124.344-80	FISIOTERAPEUTA	6
4315	CIBELLY BONIFACIO NUNES DA SILVA	121.603.194-06	FISIOTERAPEUTA	6
9606	Arthur Pereira Coelho Leal	102.033.364-29	FISIOTERAPEUTA	6
8005	ANDREZA CARLA GOUVEIA DA SILVA	089.338.484-44	FISIOTERAPEUTA	6
8756	ANDREA MARIA ANDRADE DA SILVA	055.738.724-86	FISIOTERAPEUTA	6
9368	Lais da Silva Martins	706.285.964-80	FISIOTERAPEUTA	6
8251	Alice Fernandes da Silva	108.004.024-21	FISIOTERAPEUTA	6
9816	RONALDO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	008.083.484-18	FISIOTERAPEUTA	5
7638	JANAINA MICHELLE ANDRADE RIBEIRO	030.253.154-82	FISIOTERAPEUTA	5
8077	Dayna pontes da Silva	119.264.414-00	FISIOTERAPEUTA	5
6917	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	115.366.934-05	FISIOTERAPEUTA	5
7605	Aurelio Oliveira Pereira	675.598.915-00	FISIOTERAPEUTA	5
4153	ALESSANDRA THAIS SILVA EUGENIO	110.966.574-14	FISIOTERAPEUTA	5
9268	Geraldo Barbosa da Costa	319.470.424-91	FISIOTERAPEUTA	4
9007	Karoline de Morais Barbosa	122.799.484-27	FISIOTERAPEUTA	3
7608	ROBERTA RENYKELLY DA SILVA ARRUDA	097.156.324-16	FISIOTERAPEUTA	3
8330	Mariana Caroline Silva França	112.453.634-50	FISIOTERAPEUTA	3
10166	manoel thiago pinto dias	050.209.614-42	FISIOTERAPEUTA	3
7933	Mallow Maia Ramalho	089.573.654-35	FISIOTERAPEUTA	3
5569	Macelly Fernanda Silva Barros	112.417.714-05	FISIOTERAPEUTA	3
4644	KEYLLA SILVA ALVES DE MELO	093.221.354-50	FISIOTERAPEUTA	3
9926	Kellyda Michelynne Carneiro de Oliveira	064.908.644-95	FISIOTERAPEUTA	3
8981	Letícia Farias Oliveira	059.562.124-46	FISIOTERAPEUTA	3
5786	TANIA MARIA MEDEIROS VARELA	097.029.664-93	FISIOTERAPEUTA	3
5771	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	124.621.314-18	FISIOTERAPEUTA	3
9680	Vera Lúcia dos Santos Almeida	042.313.944-40	FISIOTERAPEUTA	3
10059	Wanderlyne Tomaz Ferreira da Silva	703.957.744-54	FISIOTERAPEUTA	3
6483	WANESSA KELY DOS SANTOS	074.117.414-69	FISIOTERAPEUTA	3

9546	Wanessa Lacerda de Gois	096.031.964-60	FISIOTERAPEUTA	3
6913	Willma Mirela Pereira dos Santos	125.872.714-52	FISIOTERAPEUTA	3
8109	Richard Douglas Mendes Lins	709.902.664-00	FISIOTERAPEUTA	3
6416	RENATA RIBEIRO DE OLIVEIRA	029.480.004-24	FISIOTERAPEUTA	3
6465	Rebeca Cristine Souza da Silva	099.427.384-36	FISIOTERAPEUTA	3
4297	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	099.393.884-11	FISIOTERAPEUTA	3
9599	JÉSSICA PALOMA DA SILVA MENDES DOS SANTOS	089.966.994-89	FISIOTERAPEUTA	3
9676	Noelia Barboza dos santos	024.074.304-09	FISIOTERAPEUTA	3
8308	Nially Queiroz de Araújo	080.439.684-11	FISIOTERAPEUTA	3
7063	Millena da Silva Souza	127.615.704-56	FISIOTERAPEUTA	3
4015	Jayane Joyce Silveira da Costa	101.918.824-37	FISIOTERAPEUTA	3
4701	Jattacya dos Santos Marques	093.306.984-76	FISIOTERAPEUTA	3
7066	JANDEILSON SILVA DE MENEZES	092.901.614-93	FISIOTERAPEUTA	3
9655	Jamylle Guedes da Silva	123.295.774-78	FISIOTERAPEUTA	3
8764	Izabelly Karina Santos Rodrigues	006.327.013-74	FISIOTERAPEUTA	3
7385	Mikaelly de Oliveira Santana	130.682.074-01	FISIOTERAPEUTA	3
9675	Izabella de Lima Campos	045.746.744-40	FISIOTERAPEUTA	3
9666	Mauricio fragoso Vieira filho	111.328.624-50	FISIOTERAPEUTA	3
5803	Isabelle Anselmo Barbosa de Souza	709.944.954-04	FISIOTERAPEUTA	3
8564	Márlia Thaís Guedes dos Santos	121.890.094-64	FISIOTERAPEUTA	3
5027	Ianka Vitória Leite Tenório Cavalcanti	111.710.404-40	FISIOTERAPEUTA	3
4765	Homoalldo nikhollas netto	013.211.074-12	FISIOTERAPEUTA	3
8873	Gabriel Abilio Silva Wanderley Teixeira	705.887.734-33	FISIOTERAPEUTA	3
9315	Eunice Gabriela Marques Gomes	043.133.954-66	FISIOTERAPEUTA	3
4066	Érica Susane Querino Sousa	129.937.964-88	FISIOTERAPEUTA	3
8716	Érica Luana Gonçalves Genú	122.168.964-97	FISIOTERAPEUTA	3
10092	ÉRICA DOS SANTOS SILVA	089.178.154-48	FISIOTERAPEUTA	3
6430	ERIC FELIPE DE ARAUJO MUNIZ	078.951.695-05	FISIOTERAPEUTA	3
5707	Elson leonardo de Souza lins	077.734.234-07	FISIOTERAPEUTA	3
4223	Elizangela Rodrigues da Silva	060.225.394-20	FISIOTERAPEUTA	3
8372	ELIENAI LIMA DE SANTANA	048.689.574-22	FISIOTERAPEUTA	3
9369	DINIZ DE CALDAS PINHEIRO JUNIOR	117.953.664-94	FISIOTERAPEUTA	3
9403	Claudia dos Santos Silva	022.347.144-51	FISIOTERAPEUTA	3
8351	Brunna Jullyana Correia De Melo Goes dos Santos	097.330.854-05	FISIOTERAPEUTA	3
10213	Bianca Torres e Silva	107.030.364-08	FISIOTERAPEUTA	3
7087	Arlete Rayana Trigueiro Leão de Paula	082.327.444-64	FISIOTERAPEUTA	3
8730	ANTONIO MANOEL DA SILVA	097.710.274-25	FISIOTERAPEUTA	3
5132	Angélica da Silva Malaquias	118.390.714-19	FISIOTERAPEUTA	3
7650	Maria Joisy Fernandes da Silva	058.910.224-94	FISIOTERAPEUTA	3
6904	MARIA FABIANA GONÇALVES DA SILVA BRITO	038.556.094-03	FISIOTERAPEUTA	3
4045	Maria de Fátima Vitor de Souza	088.483.534-01	FISIOTERAPEUTA	3
9336	Marcela Teixeira dos Santos	044.676.784-09	FISIOTERAPEUTA	3
8864	Lucas Alexandre de Freitas Silva	122.470.434-70	FISIOTERAPEUTA	3
9593	Lorena Monteiro Dos Santos Annes Gomes	099.734.244-76	FISIOTERAPEUTA	3
7488	LILIAN SOARES DA SILVA	074.997.804-06	FISIOTERAPEUTA	3
8307	Leylanne Cristina da silva mota	703.939.544-47	FISIOTERAPEUTA	3
9041	Ana Carolina de Melo Gomes	101.681.804-13	FISIOTERAPEUTA	3
8178	Layla Cristine de Melo Bezerra	120.200.084-32	FISIOTERAPEUTA	3
5211	Lavinya Maria Sousa Lima	121.770.744-10	FISIOTERAPEUTA	3
7739	Laryssa Puranci Rodrigues Soares de França	703.729.614-79	FISIOTERAPEUTA	3
8700	Aline Antônia dos Santos	133.974.364-78	FISIOTERAPEUTA	3
4930	Kaline Acioli da Silva	113.789.904-20	FISIOTERAPEUTA	2
9437	Izabela Caroline Santos de Souza	117.068.844-60	FISIOTERAPEUTA	2
6960	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	046.080.764-18	FISIOTERAPEUTA	2
8703	Carlos Édipo do Nascimento Frutuoso	075.445.384-78	FISIOTERAPEUTA	2
4523	Hanna Swene de Andrade Santos	083.327.824-06	FISIOTERAPEUTA	0
9617	Katarina Freitas de Lucena	708.683.054-21	FISIOTERAPEUTA	0
8239	Sue Hellem Botelho Arrais	978.073.033-87	FISIOTERAPEUTA	0
4333	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-99	FISIOTERAPEUTA	0
9923	Taís Santos Vieira	112.177.244-78	FISIOTERAPEUTA	0
7654	Rebeca de Oliveira Silva	073.965.374-10	FISIOTERAPEUTA	0
10131	RANÚZIA PINTO DIAS	058.964.384-35	FISIOTERAPEUTA	0
9738	Raiza Maria Alves Mendes	081.561.914-63	FISIOTERAPEUTA	0

6549	Mylena Isabela Lima Pacas	114.054.374-13	FISIOTERAPEUTA	0
8003	Mônica Patrícia da Silva Araujo	058.113.964-06	FISIOTERAPEUTA	0
5388	Mário dos Anjos Pereira	680.774.322-04	FISIOTERAPEUTA	0
4265	Marília de França Oliveira	013.803.154-17	FISIOTERAPEUTA	0
5080	MARILIA COSTA DE LIMA	013.765.964-40	FISIOTERAPEUTA	0
8983	MARIANA DUARTE DE SOUZA LINS	053.134.874-18	FISIOTERAPEUTA	0
10015	María Nazaré Morais da Costa	919.871.804-53	FISIOTERAPEUTA	0
10164	Maria Luísa Melo Barbosa	095.985.284-05	FISIOTERAPEUTA	0
4006	Maria isabel coelho de medeiros	060.347.344-01	FISIOTERAPEUTA	0
9996	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA LIMA	475.684.962-86	FISIOTERAPEUTA	0
9978	MARIA DO PERPETUO OLIVEIRA FERREIRA LIMA	475.684.962-87	FISIOTERAPEUTA	0
6555	Maria Cristina Rodrigues de souza	063.241.654-85	FISIOTERAPEUTA	0
5912	MARCIO GOMES DA SILVA	072.527.564-24	FISIOTERAPEUTA	0
4114	luana maria de lira ferreira	119.436.804-26	FISIOTERAPEUTA	0
4236	Luana Alves de Andrade	115.560.174-21	FISIOTERAPEUTA	0
6806	KÁTIA CINTIA FERNANDES ANDRADE DE BARROS	040.217.244-27	FISIOTERAPEUTA	0
8048	Thays Mirelly Campos da Silva	095.716.494-73	FISIOTERAPEUTA	0
9272	THAÍS DA SILVA GAMA	120.233.744-99	FISIOTERAPEUTA	0
7604	TAYANNA ALVES DE ALMEIDA	062.425.564-64	FISIOTERAPEUTA	0
6051	THAIANY MONIQUE SANTOS DE FREITAS	702.905.844-50	FISIOTERAPEUTA	0
8843	Thais Priscila Ventura Menezes Miranda de Moraes	705.767.434-10	FISIOTERAPEUTA	0
5148	Thalia Monise Paulo do Nascimento	112.527.454-94	FISIOTERAPEUTA	0
5093	Thalyta Alexandra da Cruz pereira	116.181.294-65	FISIOTERAPEUTA	0
9092	Thayana Fernanda da Silva Oliveira	107.741.324-69	FISIOTERAPEUTA	0
4525	Valeska Limeira Melo	866.875.144-15	FISIOTERAPEUTA	0
5238	Valquíria Maria da Silva nepomuceno	110.103.434-32	FISIOTERAPEUTA	0
5728	VANESCA MARIA DA SILVA MELO	073.116.254-40	FISIOTERAPEUTA	0
9627	Vanessa Alves Santana	086.011.834-76	FISIOTERAPEUTA	0
8918	Vanessa Ferreira de Lima	080.579.364-01	FISIOTERAPEUTA	0
5709	VANESSA SANTOS DA SILVA	083.275.034-48	FISIOTERAPEUTA	0
4467	VICTOR LUIZ RIBEIRO CEZAR	045.846.484-84	FISIOTERAPEUTA	0
8211	Vitória Conceição Pessoa da Trindade	702.864.664-57	FISIOTERAPEUTA	0
9743	Viviane da Silva Ferreira Azevedo	099.327.884-14	FISIOTERAPEUTA	0
10188	Viviane Moura Das Neves Lins	080.304.674-00	FISIOTERAPEUTA	0
6991	WALDENIA GISELLA ROCHA DA SILVA	071.923.094-27	FISIOTERAPEUTA	0
6478	wellington da silva lima	065.422.264-94	FISIOTERAPEUTA	0
5021	Wellington José da Silva	107.986.964-60	FISIOTERAPEUTA	0
7986	Yara Monique da Silva nascimento	104.340.964-58	FISIOTERAPEUTA	0
8176	Suely da Silva Sousa	703.567.224-90	FISIOTERAPEUTA	0
5488	Sthephanny Celina Mendonça Ribeiro	070.773.204-21	FISIOTERAPEUTA	0
4087	STEPHESON REGIS FELIX ARAUJO ROCHA	099.790.164-00	FISIOTERAPEUTA	0
8360	Serenna Maria Andrade Carmo	089.332.114-11	FISIOTERAPEUTA	0
8574	sayonara maria correia da silva	111.058.134-36	FISIOTERAPEUTA	0
9899	SAYANNE KALLINE DOS SANTOS CLEMENTE	086.600.554-46	FISIOTERAPEUTA	0
6758	Sandrinny Walleska Mariano Costa Da Silva	115.792.754-86	FISIOTERAPEUTA	0
8244	SANDRA REGINA DA SILVA FIGUEIREDO	026.895.494-17	FISIOTERAPEUTA	0
10040	SAMUEL FERNANDO DA SILVA	704.829.654-28	FISIOTERAPEUTA	0
9347	Samara Helen Nunes de França	132.692.274-26	FISIOTERAPEUTA	0
8111	Samantha Manoelly da Silva Fernandes	117.936.414-71	FISIOTERAPEUTA	0
8644	Rub Fabrício Oliveira da Silva	069.718.804-39	FISIOTERAPEUTA	0
9169	Rouseane Bezerra de Oliveira	029.611.044-24	FISIOTERAPEUTA	0
5951	Rosimere Felix Bezerra	073.876.814-65	FISIOTERAPEUTA	0
9814	Rosilene Leite da Silva	053.844.724-99	FISIOTERAPEUTA	0
4328	ROSECLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	868.699.574-87	FISIOTERAPEUTA	0
9908	Roberta da Silva Silvestre Nazário	012.456.474-74	FISIOTERAPEUTA	0
7222	Kamilla Regina do Carmo Chaprão	135.753.194-05	FISIOTERAPEUTA	0
6761	JULIANA THAIS DA SILVA LEITE	073.454.044-20	FISIOTERAPEUTA	0
7132	JOUBERT TIGRE SILVA	118.064.704-11	FISIOTERAPEUTA	0
8694	Renata Gabriella Gomes Farias	089.181.084-60	FISIOTERAPEUTA	0
6429	Renata Da Silva Amorim	117.606.604-85	FISIOTERAPEUTA	0
4327	Joselma Eunice da Silva Albuquerque.	037.990.914-67	FISIOTERAPEUTA	0
5074	RENAN GOMES MALAQUIAS FERREIRA	098.139.014-54	FISIOTERAPEUTA	0
8956	Rekilliana Freire Feitosa	100.037.104-24	FISIOTERAPEUTA	0

10151	Rebeca Alves De Andrade Silva	098.558.454-80	FISIOTERAPEUTA	0
5137	Rayssa Nascimento da Silva	115.100.124-43	FISIOTERAPEUTA	0
9323	RAYANNY DE SOUZA SILVA	107.154.544-20	FISIOTERAPEUTA	0
6147	Raphael Soares dos Santos Freitas	082.950.084-71	FISIOTERAPEUTA	0
6064	RAIMUNDO JOSÉ BASTOS DA SILVA	030.507.333-81	FISIOTERAPEUTA	0
8429	Rafaela Albuquerque dos Santos	060.923.154-59	FISIOTERAPEUTA	0
8410	RAFAEL IAGO DA SILVA	063.046.614-95	FISIOTERAPEUTA	0
9728	JOSE OLLIOMARCOS FREIRE VASCONCELOS	011.139.214-47	FISIOTERAPEUTA	0
8289	PRYSCILLA MARIA DA SILVA	064.988.144-38	FISIOTERAPEUTA	0
7885	JOSÉ CEZAR FERREIRA NETO	093.871.114-82	FISIOTERAPEUTA	0
5562	Priscila Gomes de Souza	128.723.374-07	FISIOTERAPEUTA	0
6728	JOAO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS	082.976.524-75	FISIOTERAPEUTA	0
8994	JHONNYS ALVES DE BRITO	113.084.674-19	FISIOTERAPEUTA	0
6897	Jhenyfer Cavalcanti de Santana	111.597.034-85	FISIOTERAPEUTA	0
9488	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	708.726.704-30	FISIOTERAPEUTA	0
9110	jéssika maria de lima da silva	097.535.254-78	FISIOTERAPEUTA	0
8974	Pedro Adelino Da Silva Junior	088.269.954-78	FISIOTERAPEUTA	0
8310	Paula Fernanda da Silva Xavier	098.263.314-90	FISIOTERAPEUTA	0
8436	Paula De Fátima Almeida Vidal dos Santos	078.697.134-73	FISIOTERAPEUTA	0
10076	Patricia Dias da Costa	113.002.604-32	FISIOTERAPEUTA	0
8652	Jessica Louíse Monteiro de Santana	090.456.904-70	FISIOTERAPEUTA	0
5133	Niara Maria de Santana	068.997.624-04	FISIOTERAPEUTA	0
9242	Nathália Caroline Cortez da Silva	112.189.584-05	FISIOTERAPEUTA	0
5884	NATAN CAMPOS DE SOUZA	060.968.604-60	FISIOTERAPEUTA	0
5017	Nanci Maria dos Santos Nascimento	173.789.004-91	FISIOTERAPEUTA	0
7133	Nailson José dos Santos Silva	109.964.674-08	FISIOTERAPEUTA	0
9755	Monike Emilly Andrade de Oliveira Alves	097.398.734-05	FISIOTERAPEUTA	0
6872	Jeovania de Araújo Barbosa	105.164.104-74	FISIOTERAPEUTA	0
8938	Miriam Barros do Nascimento	065.731.644-36	FISIOTERAPEUTA	0
8860	Mirella gomes de araujo	700.213.654-23	FISIOTERAPEUTA	0
9973	MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO	089.257.484-44	FISIOTERAPEUTA	0
4465	Milena de Souza Leão	099.905.174-10	FISIOTERAPEUTA	0
5255	Milena Bispo de Paiva	115.445.264-66	FISIOTERAPEUTA	0
9156	Jaciara de Oliveira Anunciação	110.357.414-07	FISIOTERAPEUTA	0
6510	Micymere de lima batista	059.931.614-42	FISIOTERAPEUTA	0
7742	Mayenne Leite Matos	103.312.584-16	FISIOTERAPEUTA	0
9979	Max de Andrade Alves Júnior	053.228.894-82	FISIOTERAPEUTA	0
8773	Maviane ninfa barros	834.575.694-87	FISIOTERAPEUTA	0
8646	Ítala Maria Ramos dos Santos	085.701.904-09	FISIOTERAPEUTA	0
9945	Isis Nascimento da Conceição	064.669.164-30	FISIOTERAPEUTA	0
5563	ISABELA RAMOS MARIANO	108.374.324-48	FISIOTERAPEUTA	0
7804	Irina Maria Cordeiro de Oliveira	097.329.604-69	FISIOTERAPEUTA	0
8439	Ingridy Danielle Barros de Souza	113.667.314-84	FISIOTERAPEUTA	0
9718	Mariana Nascimento Silva	103.221.444-93	FISIOTERAPEUTA	0
7503	MARIANA ELIZABETH DOS SANTOS FRANÇA	123.906.734-81	FISIOTERAPEUTA	0
7327	Glenda Conceição Soares de Lima	120.485.364-37	FISIOTERAPEUTA	0
6007	GLEICE RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	104.969.734-01	FISIOTERAPEUTA	0
6704	GLEICE GOMES DA SILVA	105.211.984-02	FISIOTERAPEUTA	0
5768	Gabriela Pinheiro Correia	110.091.084-09	FISIOTERAPEUTA	0
8173	Fabiano Rodrigues da Silva filho	123.745.034-96	FISIOTERAPEUTA	0
6235	Ewellyn Cristina de Melo Encarnação	117.863.034-00	FISIOTERAPEUTA	0
7093	eritania de franca alves	006.596.859-49	FISIOTERAPEUTA	0
9318	ERIKA LAIS LINO DOS SANTOS	107.336.754-17	FISIOTERAPEUTA	0
9513	Emanuelle José Lima da Silva	082.089.764-74	FISIOTERAPEUTA	0
8661	Elizama Rafaella dos Santos	120.105.184-38	FISIOTERAPEUTA	0
4909	Elildes Lourenço de Oliveira	088.523.094-97	FISIOTERAPEUTA	0
7099	ELIANA RIBEIRO DE MORAES	059.408.124-65	FISIOTERAPEUTA	0
4985	Elaine cristina cavalcante alves	097.130.384-36	FISIOTERAPEUTA	0
9660	Douglas Ramon Medeiros Varela	129.714.714-62	FISIOTERAPEUTA	0
5300	DIVANILDO JOSE DE PAIVA JUNIOR	080.399.944-54	FISIOTERAPEUTA	0
6973	Denise Eloi da Silva	088.364.474-65	FISIOTERAPEUTA	0
7128	Dejandira maria da Silva lira	041.736.684-14	FISIOTERAPEUTA	0
8406	Daniele Felix da Silva	049.188.154-13	FISIOTERAPEUTA	0

7506	Daniel Do nascimento	045.691.674-11	FISIOTERAPEUTA	0
5793	Daiani Thais da Silva Cunha	095.277.624-30	FISIOTERAPEUTA	0
9780	crislayre milena pereira da silva	119.371.604-75	FISIOTERAPEUTA	0
6528	Clenison Pereira Da Rocha Veiga	141.175.424-78	FISIOTERAPEUTA	0
7006	Cássia trajano de santana	132.392.474-45	FISIOTERAPEUTA	0
5952	CAROLINE DUTRA	013.522.784-48	FISIOTERAPEUTA	0
9854	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	094.095.534-23	FISIOTERAPEUTA	0
4096	Bruno Silva Nascimento de Araújo	103.287.704-93	FISIOTERAPEUTA	0
7931	BRUNO MATSON WANDERLEY	029.245.924-61	FISIOTERAPEUTA	0
7881	Bruna Rafaele Cavalcante Maciel	119.566.044-80	FISIOTERAPEUTA	0
10129	BRUNA PEREIRA DA SILVA	108.406.114-61	FISIOTERAPEUTA	0
9241	Bianca da Silva Moreira	118.120.234-56	FISIOTERAPEUTA	0
4752	Beatriz Radesca Soares Silva	132.874.464-79	FISIOTERAPEUTA	0
4386	Beatriz Cavalcanti de Souza	079.759.594-56	FISIOTERAPEUTA	0
8104	Auanny Lorena da Silva Lima	115.789.534-48	FISIOTERAPEUTA	0
4337	Aryelle Larissa de Lima Brito	122.722.544-58	FISIOTERAPEUTA	0
5339	Artur filipe Monteiro Nunes	710.139.164-84	FISIOTERAPEUTA	0
4706	Annyara Azley Barbosa Porfirio	131.645.134-88	FISIOTERAPEUTA	0
5084	Andreza Santos Ramos	092.584.214-18	FISIOTERAPEUTA	0
5678	Maria Madalena Estelita Dimas	023.396.654-42	FISIOTERAPEUTA	0
8130	MARIA ELISANGELA BATISTA DA SILVA	099.109.814-59	FISIOTERAPEUTA	0
4125	Maria Carolina Ferraz Vila Nova	065.081.594-70	FISIOTERAPEUTA	0
4056	Marcos Vinícius Ferreira de Andrade	134.336.994-02	FISIOTERAPEUTA	0
5103	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-97	FISIOTERAPEUTA	0
5636	Márcia Maria Ferreira Silva	989.562.304-63	FISIOTERAPEUTA	0
7689	Marcelo José Cavalcanti Coutinho	653.433.874-20	FISIOTERAPEUTA	0
6566	ANDERSON COSTA XAVIER	035.792.794-08	FISIOTERAPEUTA	0
5036	Marcela simone dos santos brito	060.618.314-04	FISIOTERAPEUTA	0
8609	Marcela Ramos luna	083.472.604-19	FISIOTERAPEUTA	0
4168	Maísa Carvalho de Melo	107.628.464-70	FISIOTERAPEUTA	0
8152	LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	933.782.974-68	FISIOTERAPEUTA	0
9344	Luciana Maria dos Santos	702.643.214-13	FISIOTERAPEUTA	0
5316	Lucas Felipe de Almeida	013.599.864-64	FISIOTERAPEUTA	0
8749	Lucas de Souza Coutinho	104.930.014-92	FISIOTERAPEUTA	0
6648	Luana Maria dos Santos Silva	114.306.164-07	FISIOTERAPEUTA	0
4572	Lidiane Maria Conceição da Silva	109.174.844-60	FISIOTERAPEUTA	0
5091	ana nery gomes ribeiro	068.721.554-42	FISIOTERAPEUTA	0
4035	Ana Heloisa Lima de Miranda	705.087.404-36	FISIOTERAPEUTA	0
8378	Letícia Maria Bento da Silva	110.466.104-73	FISIOTERAPEUTA	0
9017	Leonardo José dos Santos Júnior	104.137.474-76	FISIOTERAPEUTA	0
5816	leandro da conceição freitas	083.809.147-40	FISIOTERAPEUTA	0
7336	Laura Virgínia Santos da Silva	078.267.844-09	FISIOTERAPEUTA	0
5846	Laura Maria Nunes da Silva Souza	109.952.564-03	FISIOTERAPEUTA	0
8757	larissa maria castro reis da silva	115.188.104-03	FISIOTERAPEUTA	0
9510	Larissa Lorena Fernandes de Barros	131.608.554-65	FISIOTERAPEUTA	0
4534	Lanay Silva Santos	702.946.634-95	FISIOTERAPEUTA	0
9216	LAMARTINE CEZAR DE MELO PEREIRA	080.230.404-48	FISIOTERAPEUTA	0
8452	Amanda kesia gomes do nascimento	087.720.474-88	FISIOTERAPEUTA	0

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7598	João Marcelo Duarte de Souza	037.806.644-70	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	30
8431	Mariana Batista de Figueiredo	037.648.683-09	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	20
5403	Sergio Buarque Silva	124.197.024-68	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0
5880	Gessylene Suellen Ferreira de Souza Oliveira	108.012.294-05	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0
4827	Samuel Lopes Abath	834.602.504-10	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0
4421	luiz eduardo soares vasconcelos rocha	069.407.424-17	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0

MÉDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9542	DIMAS CAIAFFO BRITO	056.846.224-61	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	35
8394	GILSON ALVES FALCÃO FILHO	068.748.494-41	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	29
8693	BIANCA ZAMBUZZI MELONI	083.831.634-44	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	0
8665	Jose Robson Gomes Diniz	034.802.103-84	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	0

RESSALTA-SE QUE, EM RELAÇÃO AOS CARGOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS**, A SELEÇÃO SE ENCONTRA SUSPENSA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E, COM RELAÇÃO AO CARGO DE "**MÉDICO CLINICO GERAL – JUNTA MÉDICA**", DE ACORDO COM A ERRATA 03, FOI REABERTO O PRAZO DE INSCRIÇÕES COM BASE NO NOVO CALENDÁRIODEATIVIDADES.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:226D6BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023

EDITAL Nº 09/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE VENTUROSA - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 658/2011, alterada pela Lei Municipal N° 718/2014, e considerando a decisão dos mil seiscentos e onze (1.611) Eleitores que votaram no Domingo, dia 1º de Outubro de 2023, vem torna público o presente EDITAL dispõe da publicação do Resultado Preliminar do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar referente ao quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2023**, do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO RESULTADO PRELIMINAR.

Conforme contabilizados pelas Mesas Apuradoras de Votos, nas dez (10) Salas de Votação, onde se aglomeraram as seções eleitorais da 120º Zona Eleitoral de Venturosa, ficam classificados por maior números de votos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar:

		SALAS DE VOTAÇÃO											
Nº	NOME DO CANDIDATO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Tot. Geral	Classif.
1	CICLEANE DA FARMÁCIA	153	143	50	124	133	105	109	102	20	53	992	1º
7	ANDRÉA CONSELHEIRA TUTELAR	119	121	46	95	98	96	113	85	25	52	850	2º
2	ANDRESSA NORA DE MARIA JOSÉ	129	105	39	93	96	86	94	81	24	45	792	3º
4	LAÇO	121	94	52	95	90	77	94	73	24	34	754	4º
10	FERNANDA DIAS	95	94	25	94	79	70	85	68	26	61	697	5º
5	JOADSON(JOE)	74	82	19	68	78	76	86	65	10	21	579	6º
8	LUIZ FERNANDO	77	82	24	76	83	70	70	49	12	13	556	7º
6	KAWANN FILHO DE JOELMA	65	61	29	60	53	58	62	48	5	17	458	8º
3	JÚNIOR PAES	70	61	14	68	60	39	43	38	6	25	424	9º
9	BRUNO FILHO DE GRACINHA	61	42	21	65	45	45	54	37	3	16	389	10º
	VOTOS BRANCOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	VOTOS NULOS	2	5	4	1	0	4	1	3	1	1	22	
	TOTAL DE VOTANTES POR SALA	239	223	80	215	190	190	197	156	42	79	1.611	

DA CLASSIFICAÇÃO.

Conforme prevê o Art. 29º da Lei Municipal Nº 658/2011, que reformula o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, são considerados Conselheiros Tutelares os cinco (5) primeiros candidatos com maior número de votos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

São Conselheiros Eleitos:

Cicleane Galindo de Melo
Andréa Francisca Bezerra
Andressa Alves de Oliveira
Alonso Tenório Cavalcanti
Maria Fernanda Dias da Silva

São Suplentes:

Joadson Cordeiro Araújo
Luiz Fernando dos Santos Tenório
Kawann dos Santos Tenório Feitosa
Erisvaldo Júnior Paes da Silva
Bruno Galindo de Almeida

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Juízo de Direito, Poder Executivo e Legislativo locais.

Venturosa, 03 de Outubro de 2023.

GEIVSON HEBERT CAMPOS CORDEIRO
-Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente-
Venturosa/PE

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D7F12A04

